GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 159 BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo	1		46
Poder Executivo	2	32	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais		33	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	8	33	46
Secretaria de Estado de Fazenda	8		46
Secretaria de Estado de Saúde	12	34	46
Secretaria de Estado de Mobilidade			49
Secretaria de Estado de Educação		39	49
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia		40	50
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	13		
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	14	40	51
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social	17	40	51
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania		41	55
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos		41	56
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	17	41	56
Secretaria de Estado Das Cidades	20	41	57
Secretaria Estado do Meio Ambiente	20	43	57
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	20	43	
Secretaria de Estado de Cultura	21	44	57
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer		44	59
Defensoria Pública do Distrito Federal		44	
Procuradoria Geral do Distrito Federal		45	60
Controladoria Geral do Distrito Federal		45	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	21		
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Dos Territórios	30		
Ineditoriais			60

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO GERENTE-COORDENADOR
Em 20 de agosto de 2018

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO: 001.000.182/2017 - Volume 47 - Interessado: Hospital Santa Luzia - Rede D'or São Luiz S/A, valor: R$ 275.652,31 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), referente à nota fiscal nº 286602.

PROCESSO: 001.000.186/2017 - Volume 23 - Interessado: ISOB- Instituto de saúde de olhos de Brasília S/C LTDA, valor: R$ 2.026,67 (dois mil e vinte seis reais e sessenta e sete centavos), referente à nota fiscal nº 24231.

PROCESSO: 001.000.058/2017 - Volume 15 - Interessado: Viver clínica de imagens médicas LTDA, valor: R$ 2.845,58 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), referente à nota fiscal nº 1412.

PROCESSO: 001.000.129/2017 - Volume 59 - Interessado: Hospital São Francisco- Serviços Hospitalares YUGE, valor: R$ 1.971,17 (mil novecentos e setenta e um reais e dezessete centavos), referente à nota fiscal nº 37153.

PROCESSO: 001.000.126/2017 - Volume 123 - Interessado: Hospital Santa Helena, valor: R$ 20.836,24 (vinte mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte quatro centavos), referente à nota fiscal nº 50013.

PROCESSO: 001.000.128/2017 - Volume 171 - Interessado: Hospital Santa Marta LTDA, valor: R$ 4.880,71 (quatro mil oitocentos e oitenta reais e setenta e um centavos), referente à nota fiscal nº 195823.

PROCESSO: 001.000.128/2017 - Volume 173 - Interessado: Hospital Santa Marta LTDA, valor: R$ 26.655,14 (vinte seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos, referente à nota fiscal nº 195858.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1659 - Interessado: Associação dos médicos de hospitais privados do DF- AMHP, valor: R$ 5.028,53 (cinco mil e vinte oito reais e cinquenta e três centavos), referente à nota fiscal nº 114071.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1558 - Interessado: Associação dos médicos de hospitais privados do DF- AMHP, valor: R$ 8.457,52 (oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), referente à nota fiscal nº 114072.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1503 - Interessado: Associação dos médicos de hospitais privados do DF- AMHP, valor: R$ 28.127,20 (vinte oito mil cento e vinte sete reais e vinte centavos), referente à nota fiscal nº 114073.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1683 - Interessado: Associação dos médicos de hospitais privados do DF- AMHP, valor: R$ 11.945,99 (onze mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), referente à nota fiscal nº 114074.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1553 - Interessado: Associação dos médicos de hospitais privados do DF- AMHP, valor: R$ 7.384,57 (sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), referente à nota fiscal nº 114075.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1678 - Interessado: Associação dos médicos de hospitais privados do DF- AMHP, valor: R$ 3.261,45 (três mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos, referente à nota fiscal nº 114078.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1544 - Interessado: Associação dos médicos de hospitais privados do DF- AMHP, valor: R$ 22.446,75 (vinte dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 114080.

PROCESSO: 001.000.129/2017 - Volume 57 - Interessado: Hospital São Francisco- Serviços Hospitalares YUGE, valor: R$ 3.951,71 (três mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), referente à nota fiscal nº 37151.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1565 - Interessado: Associação dos médicos de hospitais privados do DF- AMHP, valor: R$ 9.292,01 (nove mil duzentos e noventa e dois reais e um centavo), referente à nota fiscal nº 114437.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1179 - Interessado: Associação dos médicos de hospitais privados do DF- AMHP, valor: R$ 76,00 (setenta e seis reais), referente à nota fiscal nº 114438.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1500 - Interessado: Associação dos médicos de hospitais privados do DF- AMHP, valor: R$ 9.339,65 (nove mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 114301.

PROCESSO: 001.000.069/2017 - Volume 15 - Interessado: Associação do corpo clínico do hospital de Brasília, valor: R$ 4.276,02 (quatro mil duzentos e setenta e seis reais e dois centavos), referente à nota fiscal nº 5543.

PROCESSO: 001.000.125/2017 - Volume 44 - Interessado: hospital Prontonorte S/A, valor: R$ 968,79 (novecentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos), referente à nota fiscal nº 19839.

PROCESSO: 001.000.128/2017 - Volume 86 - Interessado: Hospital Santa Marta LTDA, valor: R$ 5.267,03 (cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e três centavos), referente à nota fiscal nº 192841.

PROCESSO: 001.000.128/2017 - Volume 59 - Interessado: Hospital Santa Marta LTDA, valor: R$ 301,91 (trezentos e um reais e noventa e um centavos), referente à nota fiscal nº 189250.

PROCESSO: 001.000.126/2017 - Volume 135 - Interessado: Hospital Santa Helena, valor: R$ 3.324,55 (três mil trezentos e vinte quatro reais e cinquenta e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 50025.

PROCESSO: 001.000.126/2017 - Volume 30 - Interessado: Hospital Santa Helena, valor: R$ 2.810,27 (dois mil oitocentos e dez reais e vinte sete centavos), referente à nota fiscal nº 42183.

PROCESSO: 001.000.127/2017 - Volume 167 - Interessado: Hospital Santa Lúcia, valor: R$ 4.555,33 (quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), referente à nota fiscal nº 45656.

PROCESSO: 001.000.127/2017 - Volume 299 - Interessado: Hospital Santa Lúcia, valor: R$ 1.622,31 (mil seiscentos e vinte dois reais e trinta e um centavos), referente à nota fiscal nº 51444.

PROCESSO: 001.000.127/2017 - Volume 241 - Interessado: Hospital Santa Lúcia, valor: R$ 1.402,81 (mil quatrocentos e dois reais e oitenta e um centavos), referente à nota fiscal nº 50110.

PROCESSO: 001.000.127/2017 - Volume 251 - Interessado: Hospital Santa Lúcia, valor: R$ 842,07 (oitocentos e quarenta e dois reais e sete centavos), referente à nota fiscal nº 50570.

PROCESSO: 001.000.127/2017 - Volume 249 - Interessado: Hospital Santa Lúcia, valor: R$ 6.174,43 (seis mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), referente à nota fiscal nº 50513.

PROCESSO: 001.000.093/2017 - Volume 13 - Interessado: Clínica de olhos Anchieta, valor: R$ 6.176,92 (seis mil cento e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), referente à nota fiscal nº 1172.

ISMAEL DE OLIVEIRA SANTANA
Gerente-Coordenador do FASCAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100001

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.295, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM, na forma do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de agosto de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO ÚNICO
(Art. 1º do Decreto nº 39.295, de 20 de agosto de 2018)
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SECOM/DF

TÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º À Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, Órgão da Administração Direta e Órgão Central do Sistema de Comunicação Social do Governo do Distrito Federal, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinada ao Governador, em observância aos Decretos nºs 38.116 de 06 de abril de 2017, 38.394, de 07 de agosto de 2017, e 38.791, de 29 de dezembro de 2017; compete:

I - planejar, coordenar e executar a política de comunicação do Governo;

II - executar a publicidade governamental e campanhas educativas e de interesse público da Administração Direta do Governo;

III - proceder ao relacionamento do Governo com os órgãos de comunicação; e IV - realizar atividades de relações públicas do Governo.

§1º Todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal ficam obrigados, sob pena de responsabilidade, a facilitar a execução das atividades da Secretaria de Comunicação e a fornecer os elementos necessários ao exercício de suas competências.

§2º Integram o Sistema de Comunicação Social do Governo do Distrito Federal todas as assessorias de comunicação, ou unidades similares, dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 2º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal tem a seguinte estrutura, com as respectivas siglas:

1. GABINETE - GAB
1.1. ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA - AJL
1.2. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI
1.3. OUVIDORIA - OUV
2. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUAG
2.1. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - COORDAD
2.1.1. DIRETORIA DE LOGÍSTICA, MATERIAL E PATRIMÔNIO - DILOMAP
2.1.1.2 GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - PROTOCOLO E ARQUIVO
2.1.1.3. GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - GEMAP
2.1.1.4. GERÊNCIA DE TRANSPORTE - GETRANS
2.1.2. DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS - DIACON
2.1.2.1. GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES - GEAQ
2.1.2.2. GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - GECON
2.1.3. DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DITI
2.1.4. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DIGEP
2.1.4.1. GERÊNCIA DE CADASTRO - GECAD
2.1.4.2. GERÊNCIA DE PAGAMENTO - GEPAG
2.2. COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COORFIN
2.2.1. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - DIPLOR
2.2.2. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - DIAFIN
3. SUBSECRETARIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - SUBPUP
3.1. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ATENDIMENTO E CONTROLE - ASSPLAC
3.2. ASSESSORIA DE ANÁLISE E CONFERÊNCIA - ASSAC
4. SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES COM A IMPRENSA - SUBRELIMP
4.1. ASSESSORIA DE ATENDIMENTO À IMPRENSA - ASSATIMP
4.2. ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO INTERNA - ASSARTINT
5. SUBSECRETARIA DE DIVULGAÇÃO - SUBDIVUL (Agência Brasília)
5.1. ASSESSORIA DE PAUTA - ASSPAUTA
5.1.1. UNIDADE DE PRODUÇÃO - UPROD
5.2. ASSESSORIA DE FOTOGRAFIA - ASSFOTO
5.3. ASSESSORIA DE EDIÇÃO - ASSEDI
5.4. ASSESSORIA DE INTERNET - ASSINTER
5.5. ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES - ASSPUBL
6. SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL - SUBCOMDIGI
6.1. ASSESSORIA DE PROJETOS E INTERAÇÃO DIGITAL - ASSEPINDIG
6.2. ASSESSORIA DE IMPRENSA - ASSIMP
6.3. ASSESSORIA DE MONITORAMENTO DIGITAL - ASSMONDIG
7. UNIDADE ESPECIAL DE CONTEÚDO DIGITAL - UECONDIG

TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS

CAPÍTULO I
DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA DIRETA AO SECRETÁRIO

Art. 3º Ao Gabinete - GAB, unidade orgânica de representação política e social, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

I - prestar assistência direta e imediata ao Secretário;

II - assistir ao Secretário em sua representação política e social, incumbindo-se do preparo do seu expediente pessoal;

III - promover a publicação de atos oficiais da Secretaria; e

IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 4º À Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, unidade orgânica de assessoramento integrante do sistema jurídico do Distrito Federal, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

I - assessorar juridicamente o Secretário de Estado, o Secretário Adjunto e as unidades da Secretaria;

II - promover o exame prévio de atos normativos, termos, contratos, convênios, ajustes e outros assemelhados inerentes às atividades da Secretaria, sem prejuízo da necessária manifestação conclusiva da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, tendo em vista sua competência privativa para o exercício da Consultoria Jurídica no âmbito do Distrito Federal;

III - estudar orientar, analisar e exarar manifestações e informações sobre os assuntos de interesse da Secretaria que forem submetidos à sua apreciação;

IV - manter arquivo e relatórios atualizados com o controle de decisões jurídicas e do Tribunal de Contas do Distrito Federal de interesse da Secretaria;

V - organizar a jurisprudência e legislação específica correlata;

VI - prestar informações solicitadas por outros órgãos em assuntos relacionados à legislação da Secretaria;

VII - prestar informações e fornecer subsídios para cumprimentos das decisões e orientações emanadas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, da Controladoria Geral do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal e de outros órgãos com competência decisória ou de controle; e

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, observada a competência privativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

§1º Excetua-se da parte final do inciso II deste artigo a análise jurídica sobre tema abordado em parecer da Procuradoria-Geral do Distrito Federal ao qual o
Governador do Distrito Federal tenha outorgado efeito normativo por meio de despacho publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

§2º No caso do parágrafo anterior, a Assessoria Jurídico-Legislativa efetuará análise quanto ao cumprimento das recomendações constantes do parecer normativo, não se exigindo o encaminhamento de consulta à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, salvo para dirimir dúvida jurídica específica não abordada no opinativo.

Art. 5º À Unidade de Controle Interno - UCI, unidade orgânica de controle interno, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Comunicação, parte integrante do Sistema de Controle Interno-SICON, no âmbito de sua jurisdição, compete:

I - oferecer orientação preventiva aos gestores das Secretarias de Estado, contribuindo para identificação antecipada de riscos e para a adoção de medidas e estratégias da gestão voltadas à correção de falhas, aprimoramento de procedimentos e atendimento do interesse público;

II - apoiar o aperfeiçoamento das práticas administrativas da respectiva Secretaria;

III - monitorar a execução do ciclo orçamentário e a utilização dos recursos públicos, dando ciência de eventuais anormalidades à STC e ao respectivo Secretário de Estado;

IV - orientar gestores quanto à utilização e prestação de contas de recursos transferidos a entidades públicas e privadas, por meio de convênios, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres;

V - acompanhar as recomendações da STC e as decisões do tribunal de Contas do Distrito Federal concernentes às atividades do órgão, assessorando os gestores responsáveis e o respectivo Secretário de Estado a fim de dar cumprimento nos prazos devidos;

VI - assessorar e orientar os gestores quanto ao cumprimento das normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e referentes a aposentadorias e pensões;

VII - dar ciência à STC dos atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos, sem prejuízo da comunicação aos gestores responsáveis, com vistas à adoção das medidas necessárias à resolução do problema apontado;

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100002

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VIII - informar ao Secretário de Estado ao qual está vinculado administrativamente, sem prejuízo do estabelecido no inciso VII, sobre o andamento e os resultados das ações e atividades realizadas na Unidade de Controle Interno, bem como de possíveis irregularidades encontradas no âmbito da gestão pública;
IX - atender as demandas da STC inerentes às atividades de sua competência;
X - apresentar, trimestralmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, relatório gerencial das atividades desenvolvidas no período e, ao término do exercício, relatório anual consolidado das atividades;
XI - participar, quando convocada, dos programas de capacitação e das reuniões promovidos pela STC.
§ 1º As atividades previstas neste artigo não abrangem a orientação jurídico-normativa para a Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, a cargo dos órgãos de assessoramento jurídico competentes.
§ 2º O acompanhamento do cumprimento das recomendações consignadas nos Relatórios de Auditoria de tomada de Prestação de Contas Anuais, e de outras demandas oriundas da Secretaria de Estado de transparência e Controle, deverá ser realizado por meio da utilização do Sistema de Auditoria do Distrito Federal - SAEWEB/DF ou qualquer outro sistema indicado pela STC.
§ 3° Os programas de capacitação da Secretaria de Estado de transparência e Controle deverão contemplar vagas destinadas ao treinamento dos titulares das Unidades de Controle Interno.
Art. 6º À Ouvidoria - OUV, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Comunicação, compete:
I - facilitar o acesso do cidadão ao serviço de ouvidoria;
II - atender com cortesia e respeito à questão apresentada, afastando-se de qualquer discriminação ou prejulgamento;
III - registrar as manifestações recebidas no sistema informatizado definido pelo órgão superior do SIGO/DF;
IV - responder às manifestações recebidas;
V - encaminhar as manifestações recebidas à área competente do órgão ou da entidade em que se encontra, acompanhando a sua apreciação;
VI - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do SIGO/DF, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;
VII - prestar apoio à unidade central na implantação de funcionalidades necessárias ao exercício das atividades de ouvidoria;
VIII - manter atualizadas as informações e as estatísticas referentes às suas atividades;
IX - encaminhar à unidade central dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas
X - participar de forma ativa do planejamento estratégico do Sistema de Gestão de Ouvidorias SIGO/DF;
XI - elaborar Plano de Ação Anual, que deverá ser concluído até novembro do ano anterior àquele de execução, levando em conta as orientações do órgão central e do planejamento estratégico da instituição em que atua;
XII - monitorar a qualidade das respostas apresentadas pelas áreas finalísticas cuidando para o uso correto da linguagem;
XIII - promover a gestão dos conflitos instalados entre o cidadão e os órgãos, entidades ou agentes do Poder Executivo distrital;
XIV - analisar as manifestações recebidas considerando os resultados da pesquisa de satisfação produzida pelo Sistema Informatizado, com vistas a aperfeiçoar as respostas às novas demandas;
XV - atender às recomendações técnicas emanadas da Ouvidoria-Geral do DF que indiquem melhorias no processo de trabalho;
XVI - publicar trimestralmente no sítio institucional do órgão ou entidade, os relatórios de ouvidoria;
XVII - manter atualizado o conteúdo da página interna das ouvidorias localizada no sítio institucional da sua respectiva instituição, conforme orientações do órgão central;
XVIII - promover articulação, em caráter permanente, com instâncias e mecanismos de participação social, em especial, conselhos e comissões de políticas públicas, conferências nacionais, mesas de diálogo, fóruns, audiências, consultas públicas e ambientes virtuais de participação social;
XIX - propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;
XX - zelar pelo cumprimento e atualização constante da Carta de Serviços do órgão ou entidade interagindo com as áreas de Comunicação e Planejamento sempre que se fizer necessário;
XXI - contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos;
XXII - executar e gerir projetos e programas junto à sociedade civil organizada visando à participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos;
XXIII - propor ações que resultem em melhoria do serviço prestado ao público pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal; e
XXIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO II
DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 7º À Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário, compete:
I - planejar e coordenar a execução setorial das atividades de gestão de pessoas, planejamento, orçamento e finanças, tecnologia da informação, serviços gerais, administração de material, transporte, patrimônio, comunicação administrativa, apoio administrativo, conservação e manutenção de próprios da Secretaria;
II - subsidiar os órgãos sistêmicos do Governo do Distrito Federal com informações setoriais relacionadas com as funções de planejamento, orçamento e finanças, de documentação e comunicação administrativa, de pessoal, de material, de patrimônio e de serviços gerais;
III - planejar e elaborar normas relativas à administração geral, respeitada a orientação definida pelos órgãos centrais;
IV - atuar em consonância com as normas regulamentadoras do cargo de Ordenador de Despesa;
V - prestar assessoramento ao Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal;
VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 8º À Coordenadoria Administrativa - COORDAD, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:
I - coordenar, planejar e supervisionar a aquisição, armazenamento, controle e distribuição de materiais, contratação de serviços, gestão patrimonial, documental e de contratos, convênios e instrumentos congêneres, tecnologia da informação, transporte e serviços gerais, no âmbito da Secretaria;
II - propor normas e procedimentos relativos à administração de material, patrimônio, contratos, serviços gerais e de gestão documental;
III - supervisionar as atividades de celebração, rescisão, prorrogação e acompanhamento de contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados pela Secretaria;
IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 9º À Diretoria de Logística, Material e Patrimônio - DILOMAP, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenadoria Administrativa, compete:
I - dirigir e supervisionar ações relativas ao patrimônio, aos materiais, aos serviços gerais, à documentação e ao serviço de transporte na Secretaria;
II - supervisionar atividades relacionadas à manutenção de bens móveis e imóveis, telefonia, reprografia, copeiragem;
III - planejar e supervisionar ações de recebimento, armazenamento, controle e distribuição de materiais de consumo, bem como auxiliar nas atividades referentes à aquisição de materiais de consumo e permanente da Secretaria.
IV - desenvolver visão sistêmica do processo de suprimento de material;
V - implementar a gestão dos bens patrimoniais da Secretaria;
VI - promover o uso racional dos recursos da Secretaria;
VII - instruir atestados de capacidade técnica a fornecedores;
VIII - fiscalizar e controlar o consumo de material no âmbito da Secretaria;
IX - analisar e estabelecer metas e programas de trabalhos anuais relativos às áreas de competência;
X - articular-se com a o órgão de Licitações e Compras do Distrito Federal, no seu âmbito de atuação;
XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 10. Gerência de Documentação e Arquivo - PROTOCOLO E ARQUIVO, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Logística, Material e Patrimônio, Compete:
I - controlar e executar as atividades e os procedimentos relativos a protocolo, arquivo corrente e intermediário, modelagem, mapeamento e simplificação de processos e indexação e recuperação de documentos;
II - controlar e acompanhar a eliminação ou recolhimento para guarda permanente dos documentos para o Arquivo Público do Distrito Federal;
III - administrar e operacionalizar a gestão documental, no Sistema de Controle de Processos -SICOP e no Sistema Eletrônico de Informações SEI, no âmbito da Secretaria;
IV - expedir correspondência produzida e preparada pelas unidades da Secretaria;
V - manter o controle de recibos, bem como fornecer informações sobre trâmite de documentos e processos que tramitam na Secretaria;
VI - orientar as unidades setoriais quanto às atividades de classificação, arquivamento, transferência, eliminação, acesso e preservação dos documentos;
VII - efetuar o recolhimento de documentos de valor permanente ao Arquivo Público ou eliminação;
VIII - acompanhar os processos de interesse da Secretaria em tramitação no âmbito de órgãos Distrital e Federal;
IX - controlar assinaturas de jornais, periódicos e serviços postais; e
X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 11. À Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Logística, Material e Patrimônio, compete:
I - executar atividades referentes à administração patrimonial e controlar o prazo de garantia dos bens adquiridos;
II - fornecer subsídios para as comissões de inventário e controle de materiais de consumo, permanente e Tomadas de Contas inerentes à área;
III - executar atividades relacionadas ao recebimento, à conferência, ao controle e à distribuição de material, inclusive quanto ao cumprimento de cláusulas contratuais na entrega de material e ponto de reposição de estoque;
IV - dirigir e acompanhar a execução das atividades de almoxarifado e patrimônio, no âmbito da Secretaria;
V - realizar o acompanhamento dos processos de aquisição de material e execução de serviços; substituição de marca de materiais, modificação ou cancelamento de Notas de Empenho de sua área de atuação;
VI - executar a elaboração da programação anual de compras e distribuição de materiais de uso comum da Secretaria;
VII - acompanhar e levantar as necessidades de materiais de consumos e permanentes, opinando sobre a necessidade de reposição ou aquisição dos mesmos;
VIII - acompanhar os Termos de Cessão de Uso e Convênios referentes a bens patrimoniais de outros Órgãos, bem como manter o registro e controle de bens de terceiros no âmbito da Secretaria;
IX - propor recolhimento de bens patrimoniais antieconômicos ou inservíveis para fins de alienação ou de recuperação;
X - manter atualizado o cadastramento de bens patrimoniais;
XI - classificar, registrar e tombar os bens móveis da Secretaria de acordo com as normas técnicas, bem como emitir, formalizar, atualizar e manter sob guarda os Termos de Responsabilidade o controle de uso, e a movimentação dos bens patrimoniais; e
XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 12. À Gerência de Transporte - GETRANS, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Logística, Material e Patrimônio, compete:
I - executar atividades de recebimento, registro, distribuição, controle, manutenção, limpeza, recuperação e conservação dos veículos de uso da Secretaria;
II - atender solicitações, orientar a distribuição e controlar a utilização e manutenção de veículos, conforme capacidade da frota disponível no âmbito da Secretaria;
III - elaborar a previsão de gastos com combustíveis e lubrificantes para a frota de veículos da Secretaria, bem como distribuir e controlar as cotas e seu consumo;
IV - controlar o recolhimento dos veículos e comunicar as ocorrências sob sua responsabilidade;
V - registrar e controlar arquivos e serviços relativos aos veículos da Secretaria;
VI - proceder a vistorias para fins de previsão e execução de serviços inerentes a sua área de atuação;
VII - instruir as demais unidades da Secretaria quanto aos preenchimentos relativos à utilização e controle setorial de veículos, bem como procedimentos afetos às multas; e
VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 13. À Diretoria de Aquisições e Contratos - DIACON, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Coordenadoria Administrativa, compete:
I - instruir processos para contratação de serviços e aquisição de material, exceto daqueles de Tecnologia da Informação ou com características que exijam conhecimentos específicos, a ser instruído pela unidade demandante;
II - elaborar o plano anual de compras e responder os planos de suprimentos, assim como acompanhar as etapas dos processos licitatórios junto ao órgão central de compras;
III - planejar as atividades de celebração, rescisão, prorrogação e acompanhamento de contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados pela Secretaria;

IV - elaborar e controlar o cadastro de fornecedores;
V - dirigir a elaboração, formalização, acompanhamento e avaliação de contratos, convênios, termos ou acordos firmados pela Secretaria;
VI - implantar e acompanhar processos, procedimentos e rotinas de controle de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos legais relacionados às ações da Secretaria;
VII - dirigir o processo de elaboração de extratos de contratos, convênios, atos de designação de seus executores e demais instrumentos de ajustes para publicação;
VIII - orientar e dar suporte no processo de elaboração, pelas unidades da Secretaria, de minutas de Termos de Referência, Projetos Básicos e instrumentos similares, necessários à celebração de contratos e convênios e outros instrumentos congêneres de interesse da Secretaria;
IX - dirigir, sem prejuízo das ações privativas de outros órgãos, o processo de orientação e informação de executores e contratados, sobre procedimentos administrativos relativos aos contratos e outros instrumentos congêneres sob gestão da Secretaria;
X - analisar os processos licitatórios instruídos pelas unidades requisitantes e determinar, à vista dos requisitos técnicos e legais que devem constar dos processos licitatórios de aquisição de materiais e contratação de serviços,sugerir as correções, adequações ou melhorias, e ao final produzir uma declaração que o ajuste pleiteado guarda conformidade com as normas vigentes;
XI - coordenar a triagem e agrupamento dos processos de aquisição de materiais e contratação de serviços;
XII - sugerir as modalidades de licitação;
XIII - monitorar a execução dos contratos e convênios, acompanhando e orientando os executores de contratos, convênios e demais ajustes
XIV - solicitar disponibilidade orçamentária referente à despesa da aquisição do material ou execução do serviço;
XV - efetuar os cálculos de reajuste de valores provenientes de contratos, convênios e aditivos celebrados pela Secretaria;
XVI - dirigir o reequilíbrio econômico financeiro proveniente de contratos e aditivos celebrados pela Secretaria;
XVII - efetuar cálculo de multa por infração contratual;
XVIII - analisar e instruir processos de aplicação de penalidades oriundos de contratações, elaborando relatório final conclusivo de subsídio à aplicação de penalidade pelo Ordenador de Despesas e notificações; e
XIX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 14. À Gerência de Aquisições - GEAQ, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Aquisições e Contratos, compete:
I - executar as atividades de compras no âmbito da Secretaria;
II - enviar os quantitativos dos itens do Plano de Suprimentos - PLS, para o Registro de Preços, após resposta dos setores interessados em adquirir o material ou serviço;
III - realizar em conjunto com as unidades demandantes de contratações, pesquisas no sistema de registro e pesquisas de preços de mercado;
IV - acompanhar os valores do banco de preços para os produtos licitados pelo Sistema Registro de Preços;
V - propor a realização de procedimentos licitatórios, de acordo com as demandas identificadas, visando o registro de itens no Sistema de Registro de Preços;
VI - elaborar planilha de custos de aquisição de material;
VII - emitir e registrar pedido de aquisição de material, solicitação de compras e pedido de execução de serviço junto ao sistema eletrônico de compras do Distrito Federal;
VIII - instruir e acompanhar os processos de aquisição de material;
IX - organizar e manter atualizado o banco de dados das atas de registro de preços vigentes no Distrito Federal;
X - providenciar o envio de nota de empenho para os fornecedores;
XI - acompanhar as orientações aos órgãos requisitantes e fornecedores sobre as normas de funcionamento do sistema de registro de preços;
XII - acompanhar a realização de análises e testes de materiais, de produtos adquiridos e de serviços licitados pelo Sistema de Registro de Preços, oriundos de atas vigentes; e
XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 15. À Gerência de Gestão de Contratos - GECON, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Aquisições e Contratos, compete:
I - executar atividades relativas à celebração, à rescisão e à prorrogação de contratos, convênios e instrumentos congêneres, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, mantendo os devidos registros;
II - controlar as garantias contratuais;
III - orientar os executores de contratos no que se refere às suas obrigações;
IV - elaborar extratos de contratos, atos de designação de executores e demais instrumentos de ajustes, bem como providenciar e acompanhar sua publicação;
V - acompanhar os prazos de vigência dos contratos e outros ajustes;
VI - subsidiar as demais unidades da Secretaria com dados e informações;
VII - orientar e informar aos executores sobre procedimentos administrativos relativos a contratos, ajustes e termos aditivos;
VIII - analisar e elaborar as minutas de contratos de interesse da Secretaria; e
IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 16. À Diretoria de Tecnologia da Informação - DITI, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Coordenadoria Administrativa, compete:
I - planejar, administrar e padronizar o ambiente operacional de Tecnologia da Informação - TI na Secretaria, quanto à configuração e disponibilidade do ambiente, conforme demandas da instituição;
II - implantar a política de segurança da informação da Secretaria;
III - elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação;
IV - participar do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC;
V - planejar, administrar e executar ações que zelem pela segurança das informações no ambiente informatizado da Secretaria;
VI - identificar oportunidades de aplicação de tecnologia da informação para otimização dos trabalhos da Secretaria;
VII - propor novas soluções de tecnologia da informação e acompanhar seu desenvolvimento e aquisição;
VIII - analisar e aprovar equipamentos e softwares aplicativos corporativos que sejam compatíveis com os padrões estabelecidos pela Secretaria;
IX - promover a pesquisa e a atualização tecnológica do ambiente computacional da Secretaria;
X - supervisionar as atividades de manutenção de sistemas de administração de rede e de suporte na tecnologia da informação e comunicação;
XI - acompanhar a execução de contratos relativos à sua área de atuação;
XII - adotar as medidas necessárias para testar, homologar, adquirir e internalizar novos recursos de hardware e software básicos para os ambientes computacionais instalados;
XIII - definir e administrar a estrutura lógica de acesso de usuários, inclusive quanto aos aspectos de segurança, permissões e níveis de habilitação;
XIV - implantar e administrar correio eletrônico; rotinas de back-up;
XV - administrar o processo de gerenciamento de serviços;
XVI - estabelecer, implantar e administrar os serviços de suporte, acordos de níveis de serviço firmados entre a área de Tecnologia de Informação - TI, com as demais unidades da Secretaria, contendo descrição do serviço, metas de nível de serviço, além dos papéis e responsabilidades das partes envolvidas no acordo;
XVII - propor, analisar e implantar soluções de sistemas para suporte aos usuários;
XVIII - subsidiar o estabelecimento e administrar os acordos de níveis operacionais afetos à área de Tecnologia de Informação - TI;
XIX - gerenciar o ambiente de produção e de rede corporativa de comunicação de dados;
XX - subsidiar e apoiar o processo de locação, aquisição e internalização de hardware e software básicos e aplicativos, para garantir perfeita compatibilidade e/ou evolução do ambiente computacional instalado;
XXI - instalar, configurar, distribuir, remanejar, atualizar e controlar os recursos de hardware e softwares, especialmente licenças;
XXII - administrar e garantir a boa utilização dos recursos computacionais instalados;
XXIII - prover a infraestrutura necessária para atendimento de todas as unidades da Secretaria, ouvidas as Subsecretarias;
XXIV - gerir a garantia de uso dos produtos e serviços da unidade;
XXV - planejar e propor atualização tecnológica nas ferramentas de gerenciamento de serviços e atendimento aos usuários;
XXVI - manter arquivadas as mídias e licenças de softwares da Secretaria;
XXVII- manter atualizado o inventário de hardware e software da Secretaria;
XXVIII - planejar, implantar e administrar os projetos de infraestrutura e conectividade das redes da Secretaria;
XIX - acompanhar a execução de contratos relativos à sua área de atuação;
XXX - administrar e monitorar os recursos de hardware e software instalados na Secretaria; e
XXXI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 17. À Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Coordenadoria Administrativa, compete:
I - planejar e coordenar as atividades relativas ao desenvolvimento, avaliação, controle, cadastro, pagamento e benefícios de servidores ativos e de pensionistas;
II - instruir processos relativos a direitos e deveres dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;
III - promover a implementação das diretrizes gerais, rotinas, procedimentos, planos, programas, projetos e demais ações de gestão de pessoas em suas competências e desempenhos, no que concerne a desenvolvimento e avaliação, treinamento e capacitação, saúde ocupacional, administração de pessoal, legislação, benefícios, direitos e deveres, pagamento, aposentadorias e pensões no âmbito da Secretaria;
IV - implementar mecanismos para a democratização das relações de trabalho, a valorização do servidor e a eficiência do serviço público;
V - subsidiar as demais unidades da Secretaria e os órgãos centrais do sistema de gestão de pessoas do Governo do Distrito Federal, com dados e informações de sua área de atuação;
VI - pesquisar, atualizar, sugerir, divulgar, orientar e subsidiar as demais unidades da Secretaria em relação à legislação sobre gestão de pessoas;
VII - uniformizar, com o subsidio da Assessoria Jurídico Legislativa, o entendimento sobre a aplicação da orientação normativa relativa a pessoal, bem como a implantação de manuais de serviços, preferencialmente por meio eletrônico;
VIII - pesquisar, sugerir, orientar, subsidiar e prestar informações às comissões e grupos de trabalho instituídos, no âmbito da Secretaria, sobre a aplicação da legislação atinente à gestão de pessoas;
IX - produzir proposições de normatização de matérias controversas ainda não regulamentadas na área de gestão de pessoas;
X - garantir a conformidade das ações e processos de gestão de pessoas com as diretrizes governamentais e os ordenamentos jurídicos;
XI - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação com prioridade para a formação profissional e o exercício profissional, o conhecimento sistematizado, as direções éticas e as requisições institucionais;
XII - promover o estabelecimento de processos participativos para solução de problemas relacionados à gestão de pessoas;
XIII - promover o bem estar físico, mental e social dos servidores no exercício de suas atribuições;
XIV - promover a execução de ações de desenvolvimento de competências, capacitação, aperfeiçoamento e qualificação de servidores;
XV - coordenar a recepção e o lançamento das informações referentes aos registros de folha de frequência dos servidores da Secretaria;
XVI - cumprir e orientar o cumprimento de decisões e diligências de órgãos de controle interno e externo à Secretaria, relativos à sua área de atuação; e
XVII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 18. À Gerência de Cadastro - GECAD, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, compete:
I - adotar procedimentos administrativos relativos à lotação de cargos decorrentes de provimento e nomeação, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução, e à regularização da situação funcional dos servidores;
II - manter o controle de requisições, cessões, remoções e movimentação interna dos servidores da Secretaria;
III - registrar e controlar as substituições de servidores ativos da Secretária;
IV - efetuar o cadastramento funcional, organizar, controlar e manter atualizados os registros nos assentamentos funcionais dos servidores ativos efetivos e comissionados e seus dependentes;
V - efetuar o cadastro de admissões dos servidores efetivos junto aos órgãos competentes;
VI - receber, conferir e zelar pela guarda de declarações e documentos apresentadas pelos servidores efetivos e comissionados;
VII - registrar e controlar informações decorrentes de licenças, concessões de direitos e vantagens atinentes ao setor, obrigações eleitorais, e similares;
VIII - providenciar a confecção de identidade funcional dos servidores ativos;
IX - manter atualizadas as informações sobre a força de trabalho da Secretaria;
X - prestar informações relativas aos servidores ativos da Secretaria;
XI - instruir processos ou expedientes e fornecer informações de interesse da Administração ou dos administrados, atinentes ao setor, com base nos dados cadastrados nos assentamentos funcionais dos servidores da Secretaria;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100004

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XII - emitir certidões e declarações funcionais dos servidores da Secretaria;
XIII - analisar e instruir processos de licenças e concessões de direitos e vantagens;
XIV - adotar os procedimentos legais e administrativos para averbação de tempo de serviço;
XV - elaborar expedientes referentes à posse em cargo de provimento em comissão e a lavratura do respectivo Termo;
XVI - prestar orientações quanto à concessão de direitos e ao cumprimento de deveres funcionais;
XVII - analisar cargos ou funções em comissão para efeito de revisão de quintos ou décimos, dos servidores ativos;
XVIII - cadastrar servidores efetivos e temporários no SIRAC - Admissões.
XIX - informar aos órgãos de controle a relação de responsáveis por bens, valores e dinheiro público da Secretaria;
XX - atender às requisições dos órgãos superiores e órgãos judiciais relativas às informações cadastrais dos servidores;
XXI - controlar e avaliar o quadro e a lotação de pessoal, com vistas à distribuição adequada da força de trabalho;
XXII - controlar o processo de avaliação periódica de desempenho dos servidores;
XXIII - controlar a publicação de atos oficiais referentes a pessoal;
XXIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 19. À Gerência de Pagamento - GEPAG, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, compete:
I - elaborar, conferir e manter atualizada a folha de pagamento normal e suplementar de servidores ativos da Secretaria;
II - atualizar os registros financeiros relativos a pagamentos de servidores ativos e pensionistas, procedendo aos descontos autorizados;
III - fornecer informações anuais de rendimentos pagos para fins de imposto de renda a servidores ativos e pensionistas judiciais;
IV - encaminhar o resumo da folha de pagamento de servidores ativos à unidade competente, com apreciação da Diretoria de Gestão de Pessoas;
V - manter o registro de dependentes de servidores ativos e comissionados para fins de imposto de renda;
VI - emitir declarações e comprovantes de rendimentos e de reajustes remuneratórios solicitados por servidores ativos;
VII - elaborar impacto financeiro para pagamento de folha suplementar, diferenças salariais oriundas de acréscimo de carga horária, decisões judiciais, pareceres, tomadas de contas especiais, inquéritos administrativos e outros mecanismos geradores de despesas;
VIII - registrar e informar à Diretoria de Gestão de Pessoas as designações e as dispensas de servidores comissionados;
IX - informar aos servidores ativos sobre a realização de descontos em suas folhas de pagamento;
X - adotar as providências necessárias à vacância de cargos e elaborar planilhas de acerto de contas decorrentes de: exoneração, demissão, readaptação, posse em outro cargo não acumulável, falecimento e licenças não remuneradas;
XI - registrar e controlar as opções de carga horária dos servidores, controle de frequência e efetuar os lançamentos referentes à concessão e a exclusão de benefícios, designação de beneficiários de servidores ativos para fins de pensão e consignatários;
XII - registrar e controlar as substituições de servidores ativos da Secretaria;
XIII - registrar e controlar os ressarcimentos decorrentes de cessão e requisição de servidores;
XIV - registrar e controlar os parcelamentos de débitos oriundos de adiantamento de férias, reposições ao erário, multas e pagamentos indevidos;
XV - elaborar e encaminhar à Previdência Social a Guia de Informações - GEFIP;
XVI - organizar e manter atualizada a coletânea de legislação atinente à gestão de pessoas;
XVII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 20. À Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COORFIN, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, compete:
I - planejar e dirigir os programas, ações, metas e diretrizes para o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
II - coordenar a alocação do orçamento para preservação dos recursos necessários;
III - coordenar o PPA e a dotação consignada na Lei Orçamentária Anual - LOA;
IV - coordenar os limites de gastos com despesa de pessoal e outros;
V - comunicar a direção superior das não conformidades e oferecer informações para tomada de decisões e publicação de leis, decretos, portarias e instruções diversas para a elaboração e execução orçamentária;
VI - registrar contratos, convênios e aditivos celebrados pela Secretaria;
VII - dirigir, coordenar, controlar e avaliar a execução das atividades de orçamento, finanças, programação orçamentária e financeira, controle da despesa de pessoal, encargos sociais, contratos administrativos, convênios, suprimentos de fundos e retenção de tributos de competência do Distrito Federal;
VIII - coordenar as atividades de elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria;
IX - elaborar e submeter à apreciação do titular da Subsecretaria de Administração Geral, os planos e projetos pertinentes à sua área de atuação de acordo com as diretrizes preestabelecidas pela Secretaria;
X - sugerir alterações organizacionais, modificações de métodos e processos, a adoção de novas tecnologias e modelos de gestão para a redução de custos e/ou elevação da qualidade dos serviços;
XI - atender as unidades da Secretaria no que diz respeito à sua área de atuação;
XII - instruir documentos e processos relativos à prestação de contas do Ordenador de Despesas;
XIII - elaborar relatórios de acompanhamento e de resultados das atividades da Coordenadoria;
XV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 21. À Diretoria de Planejamento e Orçamento - DIPLOR, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, compete:
I - elaborar o plano plurianual e a proposta orçamentária anual da Secretaria;
II - acompanhar e avaliar a execução do plano plurianual e da proposta orçamentária anual;
III - propor solicitações de crédito adicional suplementar, observadas as normas e instruções pertinentes;
IV - promover a atualização do relatório das ações do Sistema de Acompanhamento Governamental;
V - consolidar o relatório de atividades anual da Secretaria, com base nos elementos e dados encaminhados pelas unidades da Secretaria;
VI - propor modelo de relatório de atividades mensal e/ou em andamento;
VII - elaborar autorizações e emitir Notas de Empenho e suas alterações;
VIII - executar, registrar, acompanhar e controlar as dotações orçamentárias e créditos adicionais;
IX - elaborar a proposta orçamentária da Secretaria, em conjunto com as demais unidades da Secretaria;
X - elaborar demonstrativos, visando subsidiar da Proposta Orçamentária;
XI - acompanhar a execução orçamentária da Secretaria e propor alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa;
XII - elaborar demonstrativos de execução orçamentária;
XIII - efetuar a adequação orçamentária e registro no controle de reservas de despesa;
XIV - controlar a disponibilidade orçamentária e proceder ao remanejamento orçamentário;
XV - cadastrar as ações para inclusão na Proposta Orçamentária;
XVI - efetuar o registro de reservas de despesas;
XVII - efetuar a adequação orçamentária;
XVIII - emitir declaração de disponibilidade orçamentária da Secretaria; e
XIX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 22. À Diretoria de Administração Financeira - DIAFIN, unidade orgânica de direção e execução, diretamente subordinada à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, compete:
I - gerenciar e acompanhar a execução financeira da Secretaria;
II - analisar e instruir matéria versando sobre previsão e disponibilidade de recursos financeiros;
III - orientar a elaboração de relatórios gerenciais relativos à execução financeira e situação das ações e suas metas;
IV - instruir processos para liquidação e pagamento;
V - acompanhar a liberação de disponibilidades financeiras por fonte de recursos;
VI - emitir Notas de Lançamento e Previsão de Pagamento;
VII - elaborar e encaminhar o Demonstrativo de Despesa Mensal;
VIII - fornecer dados para a elaboração de balancetes e balanços;
IX - coordenar, orientar e controlar a execução da liquidação das despesas, dos encargos sociais e das retenções de tributos;
X - registar e proceder à baixa de saldo contábil dos contratos administrativos;
XI - acompanhar e controlar a movimentação financeira;
XII - executar, acompanhar e providenciar informações aos órgãos judiciais relativos a mandados de bloqueios e sequestros de valores de fornecedores;
XIII - acompanhar os limites financeiros programados para a Secretaria;
XIV - controlar a movimentação financeira;
XV - executar o controle financeiro dos contratos administrativos da secretaria;
XVI - elaborar demonstrativos de execução financeira dos contratos administrativos, encargos sociais, convênios, suprimentos de fundos, e retenção de tributos;
XVII - analisar a documentação fiscal e relatórios circunstanciados elaborados por executores dos contratos firmados pela Secretaria,
XVIII - proceder à liquidação da despesa e efetuar a retenção dos encargos sociais e tributos;
XIX - promover a conciliação das disponibilidades financeiras;
XX - solicitar e conferir as liberações parciais dos limites financeiros disponibilizados;
XXI - proceder ao registro contábil dos contratos administrativos;
XXII - proceder aos registros e baixas penalidades aplicadas a fornecedores;
XXIII - elaborar demonstrativos da execução dos pagamentos da Secretaria;
XXIV - acompanhar a movimentação de pagamento da despesa;
XXV - monitorar o cumprimento de prazos dos pagamentos com datas vincendas;
XXVI - emitir autorização de pagamento;
XXVII - conferir e certificar a regularidade fiscal de fornecedores;
XXVIII - solicitar alterações no Cadastro de Fornecedores;
XXIX - emitir previsão de pagamento e elaborar demonstrativos de pagamentos;
XXX - coordenar e controlar a conciliação das contas contábeis de natureza financeira e patrimonial da Secretaria;
XXXI - acompanhar e solicitar ajustes das contas de apuração de responsabilidades servidores e gestores de bens, valores e dinheiros públicos;
XXXII - fornecer subsídios à Prestação de Contas Anual do Ordenador de Despesas, no âmbito da Coordenadoria; e
XXXIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO III
DA SUBSECRETARIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Art. 23. À Subsecretaria de Publicidade e Propaganda - SUBPUP, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário, compete:
I - auxiliar o Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal na coordenação, normatização, supervisão e controle das ações de publicidade dos órgãos integrantes da Administração Pública Direta do Distrito Federal;
II - supervisionar a publicidade e os patrocínios dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal;
III - subsidiar à elaboração de minutas de editais e seus anexos para a contratação de prestadores de serviços de publicidade governamental encaminhados pelas unidades administrativas dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal;
IV - normatizar e supervisionar do uso de marcas e assinaturas publicitárias dos órgãos integrantes da Administração Direta do Governo do Distrito Federal;
V - elaborar o plano anual de publicidade e propaganda da Administração Direta do Governo do Distrito Federal;
VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 24. À Assessoria de Planejamento, Atendimento e Controle - ASSPLAC, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, compete:
I - coordenar e orientar a elaboração de briefings para as ações de publicidade dos órgãos da Administração Direta do Governo do Distrito Federal;
II - registrar e repassar às agências contratadas as demandas advindas dos órgãos da Administração Direta, coordenando os trabalhos, prazos e entregas;
III - acompanhar as propostas de custos de produção para análise e avaliação de preços, consultando banco de dados para referência;
IV - gerenciar e acompanhar o planejamento de mídia das ações executadas pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal;
V - monitorar dados relativos aos investimentos em mídia realizados pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal;
VI - coordenar e supervisionar as negociações de mídia junto as agências e orientar medidas para otimizar os investimentos em mídia dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100005

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 25. À Assessoria de Análise e Conferência - ASSAC, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, compete:
I - coordenar, acompanhar e executar os procedimentos de controle relativos ao faturamento de serviços de publicidade autorizados pela Subsecretaria de Publicidade e Propaganda;
II - conferir a regularidade contratual nas faturas emitidas pelas agências e seus fornecedores/veículos, bem como dos demais documentos exigidos;
III - dar conformidade aos serviços autorizados pela Subsecretaria de Publicidade e Propaganda e executados pelas agências de publicidade;
IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO IV
DA SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES COM A IMPRENSA

Art. 26. À Subsecretaria de Relações com a Imprensa - SUBRELIMP, unidade orgânica de comando
e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário, compete:
I - garantir a transparência das ações do Governo do Distrito Federal na prestação do serviço público de divulgação das ações da Administração Pública do Distrito Federal junto à imprensa;
II - articular, orientar, acompanhar e garantir que as informações prestadas pelas assessorias de imprensa dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal sejam acuradas, concisas e esclareçam as dúvidas apresentadas pelos veículos de imprensa;
III - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 27. À Assessoria de Atendimento à Imprensa - ASSATIMP, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Subsecretaria de Relações com a Imprensa, compete:
I - realizar o atendimento aos veículos de comunicação nas solicitações de informação relativas ao Governo do Distrito Federal;
II - articular junto às assessorias de imprensa da administração direta e indireta do Governo do Distrito Federal as respostas para o atendimento das solicitações de imprensa que envolvam mais de um órgão ou entidade do Poder Executivo do Distrito Federal;
III - permitir maior interlocução entre os veículos de comunicação e as assessorias de imprensa do Governo do Distrito Federal de forma a estreitar a relação entre a mídia e os órgãos governamentais;
IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 28. À Assessoria de Articulação Interna - ASSARTINT, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Subsecretaria de Relações com a Imprensa, compete:
I - articular junto às assessorias de imprensa da administração direta e indireta o planejamento das ações conjuntas do Poder Executivo do Distrito Federal;
II - alinhar e orientar a divulgação das informações dos materiais produzidos pelas assessorias de imprensa para os veículos de comunicação;
III - elaborar relatório semanal de ações do governo para balizamento de informações junto às assessorias de imprensa do governo;
IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO V
DA SUBSECRETARIA DE DIVULGAÇÃO (AGÊNCIA BRASÍLIA)

Art. 29. À Subsecretaria de Divulgação - SUBDIVUL (Agência Brasília), unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário, compete:
I - produzir conteúdo informativo e oficial do Governo do Distrito Federal, em forma de texto e imagem, a ser publicado na Agência Brasília e demais meios de divulgação da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, de livre reprodução;
II - fazer a cobertura jornalística da agenda pública do Governador;
III - produzir e/ou coordenar publicações impressas e audiovisuais, em nome do Governo do Distrito Federal, como livros, cartilhas, revistas e vídeos;
IV - publicar no sítio da Agência Brasília informações e serviços de utilidade pública, avisos à imprensa e a agenda pública do Governador;
V - criar, gerenciar e manter as mídias sociais vinculadas à Agência Brasília; VI - contribuir na divulgação dos atos do Poder Executivo do Distrito Federal;
VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 30. À Assessoria de Pauta - ASSPAUTA, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Subsecretaria de Divulgação, compete:
I - coordenar a equipe de reportagem;
II - selecionar e organizar as pautas;
III - manter o diálogo constante com as diversas assessorias de comunicação que integram o Poder Executivo do Distrito Federal;
IV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 31. À Unidade de Produção - UPROD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Assessoria de Pauta, compete:
I - apurar assuntos e atos que virão a ser notícia, por meio de pesquisas e entrevistas;
II - planejar e organizar a cobertura noticiosa da agenda pública do governador;
III - redigir conteúdos de acordo com o meio pelo qual será divulgado; e
IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 32. À Assessoria de Fotografia - ASSFOTO, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Subsecretaria de Divulgação, compete:
I - executar o registro fotojornalístico das pautas elaboradas pela Assessoria de Pauta, por meio da produção, captação, edição, identificação e organização de imagens;
II - fazer a cobertura fotográfica da agenda pública do Governador;
III - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 33. À Assessoria de Edição - ASSEDI, unidade orgânica de assessoramento e execução, diretamente subordinada à Subsecretaria de Divulgação, compete:
I - editar e revisar reportagens e peças informativas e discursos e pronunciamentos do Governador, para os diversos meios de divulgação da Agência Brasília;
II - definir o conteúdo a ser publicado na Agência Brasília e a sua hierarquia;
III - exercer outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 34. À Assessoria de Internet - ASSINTER, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Subsecretaria de Divulgação, compete:
I - criar e coordenar as mídias sociais da Agência Brasília;
II - produzir conteúdo específico para as mídias sociais da Agência Brasília;
III - monitorar a internet para subsidiar a coordenação de reportagem com informações;
IV - produzir e editar conteúdo audiovisual;
V - coordenar e desenvolver soluções para facilitar o acesso, a apresentação e a propagação do conteúdo do sítio da Agência Brasília;
VI - monitorar audiência, resultados e alcance dos conteúdos publicados pela Agência Brasília;
VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 35. À Assessoria de Publicações - ASSPUBL, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Subsecretaria de Divulgação, compete:
I - planejar e executar a programação visual do conteúdo editorial da Agência Brasília e de outras publicações em nome do Governo do Distrito Federal;
II - criar ilustrações, infográficos e animações para os conteúdos da Agência Brasília, nas respectivas mídias sociais e em outros produtos editoriais do Governo do Distrito Federal;
III - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO VI
DA SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

Art. 36. À Subsecretaria de Comunicação Digital - SUBCOMDIGI, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário, compete:
I - elaborar as políticas e diretrizes dos produtos institucionais de comunicação digital, como também monitorar suas aplicações;
II - assegurar que todos os produtos institucionais de comunicação digital do Governo do Distrito Federal tenham unidade de padrão, forma, linguagem e prestação de serviços e informações ao cidadão, de acordo com as políticas e diretrizes aprovadas;
III - assegurar que os produtos de comunicação digital respeitem os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem o poder público, inclusive impedir seu uso para propaganda político-partidária;
IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 37. À Assessoria de Projetos e Interação Digital - ASSEPINDIG, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Subsecretaria de Comunicação Digital, compete:
I - produzir e gerir o conteúdo do Portal do Governo do Distrito Federal Brasília;
II - orientar, capacitar e dar suporte aos administradores dos sítios institucionais no que diz respeito à gestão de conteúdo;
III - definir a identidade visual e leiaute do Portal do Governo do Distrito Federal e dos demais sítios institucionais da Administração Direta do Poder Executivo do Distrito Federal;
IV - buscar a viabilidade de novas soluções e tecnologias para melhorar a Comunicação com o cidadão, em conjunto com a área de Tecnologia da Informação;
V - orientar, conforme as políticas e diretrizes aprovadas, a manutenção dos produtos institucionais de comunicação digital da Administração Pública do Poder Executivo do Distrito Federal;
VI - exercer outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 38. À Assessoria de Imprensa - ASSIMP, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Subsecretaria de Comunicação Digital, compete:
I - coletar informações junto às assessorias de imprensa e de comunicação dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal;
II - produzir conteúdo que responda às demandas encaminhadas pelos cidadãos ao Governo do Distrito Federal, por meio de seus canais digitais;
III - monitorar notícias relevantes e de interesse público, relacionadas ao Governo do Distrito Federal, divulgadas nos sítios e perfis nas redes sociais de veículos de imprensa locais, nacionais e internacionais;
IV - exercer outras atividades que lhes forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 39. À Assessoria de Monitoramento Digital - ASSMONDIG, unidade orgânica de Assessoramento, diretamente subordinada à Subsecretaria de Comunicação Digital - SUBCOMDIGI, compete:
I - utilizar os softwares disponíveis para coletar informações estratégicas no ambiente virtual que digam respeito às políticas públicas estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal;
II - monitorar publicações em comentários abertos nas redes sociais institucionais e no ambiente virtual, acerca das políticas públicas estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal;
III - elaborar periodicamente relatórios de análise estratégica, a partir dos dados coletados, considerando as variáveis externas aos dados, como o contexto social fora do ambiente virtual;
IV - propor ações no ambiente online e off-line que possam melhorar o atendimento prestado pelo Governo do Distrito Federal ao cidadão;
V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO VII
DA UNIDADE ESPECIAL DE CONTEÚDO DIGITAL

Art. 40. À Unidade Especial de Conteúdo Digital - UECONDIG, unidade orgânica de comando, supervisão e execução, diretamente subordinada ao Secretário, compete:
I - produzir e gerir o conteúdo dos perfis institucionais do Governo do Distrito Federal nas redes sociais;
II - produzir e gerir o conteúdo dos perfis nas redes sociais institucionais do Governador do Distrito Federal, estritamente no que diz respeito à cobertura de sua agenda pública como chefe do Poder Executivo Distrital;
III - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA POLÍTICA, ESPECIAL E EM COMISSÃO

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE NATUREZA POLÍTICA

Art. 41. Ao Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal compete:
I - orientar, coordenar e supervisionar as atividades executadas no âmbito da Secretaria;
II - referendar os decretos e os atos assinados pelo Governador, referentes à área de sua competência;
III - expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;
IV - apresentar relatório anual de atividades;
V - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Governador do Distrito Federal;
VI - delegar, por meio de ato formal, atribuições previstas na legislação;
VII - praticar outros atos inerentes à gestão da Secretaria de Estado.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 42. Ao Secretário Adjunto incumbe:
I - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades sob sua subordinação;
II - substituir o Secretário de Estado em suas ausências ou impedimentos eventuais;
III - assistir e assessorar o Secretário de Estado em assuntos de sua área de atuação;
IV - assistir ao Secretário de Estado em sua representação política e social;
V - representar o Secretário de Estado em solenidades e eventos;
VI VI - assessorar e auxiliar o Secretário de Estado em suas atribuições, cumprindo suas determinações;
VII - supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram a Secretaria;
VIII - coordenar a articulação dos órgãos da Secretaria com os órgãos do Governo do Distrito Federal; e

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100006

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IX - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
Art. 43. Ao Chefe de Gabinete incumbe:
I - chefiar o Gabinete do Secretário de Estado, coordenando, orientando e controlando a execução das atividades correspondentes;
II - assessorar o Secretário Adjunto no desempenho de suas funções;
III - assistir ao Secretário Adjunto, quando necessário;
IV - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades sob sua subordinação;
V - estabelecer diretrizes para a atuação técnica, administrativa e de pessoal, em conformidade com orientação do Secretário;
VI - recepcionar autoridades e visitantes no Gabinete da Secretaria;
VII - coordenar a elaboração da proposta setorial para compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
VIII - administrar a comunicação institucional e a interação entre o Gabinete e as demais unidades da Secretaria;
IX - supervisionar a pauta de despachos e a agenda de reuniões, audiências e viagens do Secretário e Secretário Adjunto, bem como sua participação em eventos e solenidades;
X - examinar, distribuir e acompanhar os processos e expedientes encaminhados ao Secretário e ao Secretário Adjunto;
XI - executar as atividades relacionadas com as audiências e representações do Secretário;
XII - supervisionar as atividades de administração geral da Pasta; e
XIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
Art. 44. Aos Subsecretários compete:
I - assistir e assessorar ao Secretário de Estado em assuntos relacionados à sua área de atuação, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;
II - auxiliar o Secretário de Estado na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;
III - coordenar a elaboração do plano anual de trabalho em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;
IV - submeter ao Secretário de Estado, planos, programas, projetos e relatórios referentes à sua área de atuação, bem como acompanhar e avaliar os respectivos resultados;
V - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de suas unidades bem como programas e projetos da Secretaria, na sua área de atuação;
VI - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão na sua área de atuação;
VII - promover a articulação e integração, visando implementar programas e projetos de interesse da Secretaria;
VIII - coordenar a execução de políticas públicas inerentes a sua área de competência;
IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 45. Aos Chefes de Assessorias compete:
I - assessorar ao Secretário, Secretário Adjunto e aos Subsecretários em assuntos técnicos relacionados à Assessoria sob sua responsabilidade;
II - planejar e coordenar o trabalho de sua equipe na sua área de atuação;
III - propor e apresentar relatório de registro das atividades desenvolvidas ou em andamento;
IV - estimular a qualidade, produtividade e racionalização de recursos no desenvolvimento dos trabalhos de sua área;
V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 46. Aos Coordenadores compete:
I - planejar, coordenar, promover e supervisionar ações, projetos e atividades relacionados à sua área de competência;
II - propor a celebração de convênios e supervisionar sua execução;
III - orientar e supervisionar as unidades que lhes são subordinadas;
IV - acompanhar as ações dos programas governamentais relacionados à sua área de atuação;
V - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
Art. 47. Ao Chefe da Unidade de Controle Interno compete:
I - representar, no âmbito da SECOM/DF, o Sistema de Controle Interno do Distrito Federal, sob a supervisão da Controladoria Geral do Distrito Federal - CG/DF;
II - assistir ao Secretário de Estado na prevenção da ocorrência de ilícitos administrativos;
III - atender às diligências oriundas dos órgãos de Controle Interno, Externo e do Ministério Público;
IV - orientar a elaboração de tomadas e prestações de contas;
V - controlar e acompanhar a execução das despesas, das receitas e dos dispêndios com serviços públicos;
VI - informar ao titular da Pasta e ao órgão central de controle interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha ciência em razão do desempenho do cargo;
VII - coordenar a elaboração do Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI e do Relatório Anual de Atividades de Controle Interno;
VIII - elaborar projetos e atividades afins a serem desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno;
IX - elaborar manual de procedimentos da Unidade de Controle Interno;
X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 48. Ao Ouvidor compete:
I - responder ao cidadão e aos demais interessados, quanto aos resultados das demandas encaminhadas à Ouvidoria, incluídas as providências adotadas;
II - manter intercâmbio de procedimentos e informações com a Ouvidoria Geral do Distrito Federal;
III - coordenar e orientar a execução das ações inerentes ao exercício de sua competência, objetivando garantir a uniformidade, eficiência e qualidade dos serviços realizados;
IV - elaborar planos de gestão das ações da Ouvidoria, em consonância com o órgão central;
V - requisitar e acompanhar junto às unidades competentes da Secretaria as informações e providências objeto das demandas registradas na Ouvidoria;
VI - propor ao Secretário de Estado medidas que tenham por finalidade corrigir ou evitar a ocorrência de falhas no exercício das atribuições da Secretaria, visando o aprimoramento dos serviços prestados;
VII - propor o redirecionamento e/ou arquivamento das demandas que não estejam devidamente formalizadas e fundamentadas ou que versem sobre matéria não afeta à área de atuação da Secretaria;
VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 49. Aos Diretores compete:
I - planejar, dirigir, orientar e coordenar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;
II - coordenar o planejamento anual de trabalho em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;
III - assistir à chefia imediata em assuntos de sua área de atuação e submeter-lhe os atos administrativos e regulamentares;
IV - emitir parecer e apresentar relatório de trabalho sobre assuntos pertinentes a sua unidade;
V - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas, que maximizem os resultados pretendidos;
VI - orientar e supervisionar as unidades que lhes são subordinadas para racionalização dos métodos aplicados, qualidade e produtividade da equipe;
VII - assegurar e estimular a capacitação contínua para o aperfeiçoamento técnico da equipe;
VIII - subsidiar a elaboração do orçamento anual da Secretaria;
IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 50. Aos Assessores Especiais compete:
I - assessorar o Secretário de Estado, Secretário Adjunto, Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico Legislativo e Subsecretários em assuntos técnicos, políticos e administrativos na sua área de competência;
II - prestar apoio a outras Unidades da Secretaria em assuntos de sua competência ou delegados pela Chefia imediata;
III - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 51. Aos Assessores compete:
I - assessorar e assistir a chefia imediata em assuntos de natureza técnica e administrativa;
II - elaborar estudos técnicos e projetos de interesse da unidade a que se subordina;
III - supervisionar a elaboração e a implementação de planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria;
IV - prestar apoio a outras Unidades da Secretaria em assuntos da competência da unidade em que atua;
V - acompanhar matérias relativas à área de atuação da Secretaria veiculadas pelos meios de comunicação;
VI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
Art. 52. Aos Assessores Técnicos compete:
I - assessorar e assistir a chefia imediata em assuntos de natureza técnica e administrativa;
II - elaborar estudos técnicos e projetos de interesse da unidade a que se subordina;
III - assessorar e orientar a elaboração e a implementação de planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria;
IV - acompanhar matérias relativas à área de atuação da Secretaria veiculadas pelos meios de comunicação; e
V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
Art. 53. Aos Gerentes compete:
I - assistir a chefia imediata em assuntos pertinentes à sua área de atuação e submeter-lhe os atos administrativos e regulamentares;
II - orientar as demais unidades da Secretaria e outros órgãos no que diz respeito à sua área de atuação;
III - elaborar a programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;
IV - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;
V - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;
VI - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação;
VII - identificar necessidades, promover e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos no âmbito da Gerência;
VIII - subsidiar a elaboração do orçamento anual da Subsecretaria;
IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

TÍTULO IV
DAS VINCULAÇÕES E DOS RELACIONAMENTOS

Art. 54. A subordinação hierárquica das Unidades Orgânicas define-se por sua posição na estrutura administrativa da Secretaria e no enunciado de suas competências.
Art. 55. As Unidades da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal se relacionam:
I - entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências;
II - entre si, os órgãos e entidades do Distrito Federal, em conformidade com as definições e orientações dos sistemas a que estão subordinadas;
III - entre si, os órgãos e as entidades externos ao Distrito Federal, na pertinência dos assuntos comuns.
§1º O relacionamento com órgãos ou entidades externas ao Governo do Distrito Federal, será exercido pelo titular da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.
§2º Em ocasiões ou situação especial, o Secretário de Estado delegará a incumbência referida no § 1º, ao Secretário Adjunto ou Subsecretário ressalvando-se as matérias de sua exclusiva responsabilidade ou competência.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária e financeira e de controle interno e externo.
Art. 57. Aos dirigentes, no âmbito de suas competências específicas, cumprem definir metas, estabelecer prioridades, bem como contribuir para o bom andamento dos trabalhos, do desenvolvimento das ações fim/meio da Secretaria e desempenho funcional dos servidores de sua área de atuação.
Art. 58. Aos titulares das Unidades da Secretaria cabem coordenar, controlar e avaliar a execução das competências das unidades que lhe são subordinadas.
Art. 59. As Unidades da Secretaria deverão elaborar e apresentar relatórios periódicos de atividades.
Art. 60. Os titulares de todas as Unidades da Secretaria deverão estimular e promover a qualificação e capacitação dos servidores nelas lotados.
Art. 61. Os contratos, convênios e outros ajustes envolvendo a implementação de ações fim/meio compreendidas na área de competência da Secretaria, serão elaborados pelas Subsecretarias e Subsecretaria de Administração Geral, segundo a natureza da matéria, sob orientação e supervisão da Assessoria Jurídico-Legislativa.
Art. 62. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100007

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 185, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Institui o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - COTIC/IPREV e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 c/c o inciso I, art. 5 e o inciso II, VIII, XIII e XXIV, do art. 33, do Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016 e considerando a necessidade e implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais do IPREV-DF, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC/Iprev/DF, com a finalidade de decidir sobre estratégias, prioridades, investimentos, planos e políticas de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito deste Instituto.

Art. 2º Compete ao COTIC/Iprev-DF:

I - coordenar e aprovar a formulação de propostas de políticas, objetivos, estratégias, investimentos e prioridades de tecnologia da informação, considerando o Planejamento Estratégico Institucional, as políticas e orientações do Governo do Distrito Federal;

II - examinar as demandas inerentes a tecnologia da informação e formular proposta de priorização corporativa com base em critérios técnicos e objetivos;

III - aprovar as diretrizes e propostas para a formulação para o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação- PDTIC do Iprev -DF, com o respectivo cronograma;

IV - acompanhar e avaliar, sistematicamente, a implementação das Políticas de Tecnologia da Informação e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e a execução orçamentária da área de Tecnologia da Informação bem assim a situação de governança, gestão, uso e resultados inerentes a tecnologia da informação no âmbito do Iprev-DF;

V - decidir sobre a classificação e gestão de soluções de TI nos termos da Política de Tecnologia da Informação;

VI - acompanhar as normas, políticas e regulamentos estabelecidos pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal - CGTIC;

VII - conhecer e implementar as recomendações dos órgãos de controle interno e externo, relativas a aquisição de bens, contratação e execução de serviços de Tecnologia da Informação;

VIII - assegurar que as ações ligadas à Tecnologia da Informação e Comunicação estejam alinhadas com a missão institucional; e

IX - promover a publicidade e transparência das iniciativas, alocação de recursos, investimentos e resultados inerentes a tecnologia da informação;

Art. 3º O COTIC/Iprev-DF será composto pelos seguintes papéis, seus representantes e suas respectivas atribuições:

I.Diretor(a) Presidente do Iprev/DF como Presidente;

II. Coordenador(a) de Governança Gestão de TI como Secretário do Comitê;

III. Como Representantes das áreas organizacionais serão destinados aos representantes das seguintes unidades:

a) Diretor(a) de Governança, Projetos e Compliance;

b) Diretor(a) de Administração e Finanças;

c) Gerente de Suporte de Informática e de Telecomunicação ou usuário;

e) Chefe da Unidade de Comunicação;

f) Chefe da Unidade de Assessoria Especial da Presidência;

g) Chefe da Unidade de Atuária;

h) Chefe da Controladoria do Iprev/DF, incluindo-se um(a) representante da Ouvidoria;

i) Diretor(a) de Investimentos;

j) Diretor(a) de Previdência; e

k) Diretor(a) Jurídica;

Parágrafo único. Os suplentes dos representantes elencados acima serão os servidores designados como substitutos oficiais nos afastamentos legais dos titulares indicados;

Art. 4º Incumbe ao Presidente do COTIC/Iprev-DF e em seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto/suplente:

I - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê;

II - Submeter ao plenário a pauta das reuniões;

III - Convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - Representar o Comitê nos atos que se fizerem necessários;

V - Definir datas e pautas para as convocações, convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões;

VI - Convidar participantes para as reuniões pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir para o esclarecimentos de assuntos;

VII - Solicitar esclarecimentos que lhe forem úteis à melhor apreciação dos assuntos em pauta;

VIII - Submeter ao debate e à votação as matérias a serem deliberadas, apurando os votos e proclamando os resultados;

IX - Decidir em caso de empate, utilizando o voto de qualidade;

X - Assinar os documentos, as atas das reuniões e as proposições do Comitê;

XI - Indicar membros para grupos de trabalhos, visando realização de estudos, levantamentos, investigações e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do Comitê, bem como relatores das matérias a serem apreciadas;

XII - Requisitar informações e diligências necessárias à execução das atividades do Comitê;

XIII - Expedir, ad referendum do Comitê, normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos, bem como atos administrativos, em vista de circunstâncias de urgência, ficando o tema obrigatoriamente inscrito na pauta da próxima reunião;

XIV - Designar servidores responsáveis pelos trabalhos de apoio operacional e administrativo às reuniões do Comitê.

XV - Assinar resoluções deliberadas no Comitê;

XVI - Apresentar as decisões tomadas em ad referendum ao Comitê; e

XVII - Decidir questões de ordem.

Art. 5º Incumbe ao Secretário do COTIC/Iprev-DF e em seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto/suplente:

I - Auxiliar o Presidente na coordenação, orientação e supervisão das atividades do Comitê;

II - Propor calendário de reuniões;

III - Elaborar e apresentar a pauta da reunião;

IV - Organizar e distribuir documentos correlatos à pauta da reunião;

V - Encaminhar minutas de resoluções do Comitê à consultoria jurídica;

VII - Lavrar as resoluções e atas da reuniões e encaminhá-las ao presidente e demais representantes;e

VIII - Organizar, manter e disponibilizar os documentos correlatos ao COTIC/Iprev-DF.

Art. 6º Imcumbe aos Representantes das áreas organizacionais e em seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto/suplente:

I - Representar sua área nas reuniões ordinárias e extraordinárias do COTIC/Iprev-DF;

II - Aprovar o calendário de reuniões;

III - Analisar, debater e votar as matérias em deliberações;

IV - Revisar as minutas de documentos apresentadas ao COTIC/Iprev-DF;

V - Cumprir e fazer cumprir as decisões do COTIC/Iprev-DF;

VII - Propor inclusão de matérias de interesse da área na pauta de reunião;

VIII - Realizar estudos e pesquisas, apresentar proposições, apreciar, emitir pareceres e relatar as matérias que lhes forem submetidas;

IX - Sugerir normas e procedimentos necessários ao bom funcionamento das atividades do COTIC/Iprev-DF;

X - Propor e requerer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação da matéria em pauta;

XI - Indicar técnicos ou representantes de unidades administrativas do órgão ou entidade, que possam contribuir para esclarecimentos e prover subsídios sobre as matérias constantes da pauta ou desenvolvimento das atividades do COTIC/Iprev-DF;

XII - Solicitar ao Secretário do Comitê e TI informações e documentos necessários ao desempenho das atividades junto ao Comitê;

XIII - Comunicar ao Presidente com antecedência a impossibilidade do seu comparecimento à reunião;

IX - Apreciar as decisões do Presidente tomadas ad referendum em questões de urgência;

X - Assinar as resoluções e as atas das reuniões;e

XI - Propor a realização de reuniões extraordinárias.

Art. 7º No que se refere ao funcionamento do COTIC/Iprev-DF;

I.A participação no COTIC/Iprev-DF não é remunerada.

II. A juízo do Presidente do Comitê, para subsidiar-lhe nas deliberações, podem participar das reuniões, na qualidade de ouvintes ou colaboradores, servidores de qualquer unidade organizacional do Iprev/DF, mediante autorização dos Chefes de Unidade, Controlador e Diretores correspondentes.

III. As reuniões do COTIC/Iprev-DF, cujo quórum mínimo é de 60% de seus integrantes, são convocadas por seu Presidente, que poderá instituir um calendário fixo para desenvolvimento continuado dos trabalhos.

IV. As reuniões realizadas pelo COTIC/Iprev-DF devem ser registradas em ata e as decisões, propostas e sugestões delas decorrentes devem ser apresentadas ao Diretor- Presidente do Iprev-DF, para providências, nos termos do Regimento Interno.

V. As deliberações são tomadas por consenso e, havendo divergência, é feita votação, com decisão por maioria simples, observado o quorum de que trata o §3º do art. 3º desta Portaria.

VI. Nas deliberações comuns, o Presidente do Comitê tem direito a voz, mas não a voto.

VII. O Presidente do Comitê profere apenas o voto de desempate, nos casos de divergência.

VIII. Não é permitido abstenção de votos, salvo em caso de suspeição e impedimento.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 177, de 07 de agosto de 2018.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 68, DE 25 DE JULHO DE 2018

PROCESSO:0122-00209/2017; INTERESSADO: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASILIA; CNPJ: 00108217000110; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção de TLP - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

FUNDAMENTAÇÂO: A Interessada do imóvel está inscrita na dívida ativa do Distrito Federal . Fundamento legal: Art. 173 da Lei Orgânica do DF, art. 1.º da Instrução Normativa n.º 17/2016

INSCRIÇÃO	IMÓVEL	EXERCÍCIO(S) A partir de:
46099417	AGUAS AGUAS CLARAS QS 10 RUA 400 LT 1	2016
45499306	BRASI SGA/N QD 906 LT D	2016
08100969	BRASI SGA/S EQ 908/9 MOD 24_1/3 E 25_2/	2016
04002210	BRASI SGA/S QD 606 LT 42	2016
04002156	BRASI SGA/S QD 606 MD 41	2016
08100616	BRASI SGA/S QD 906 MD 11	2016
11500131	BRASI SHC/N EQ 214/5 LT A	2016
09901124	BRASI SHC/N EQ 311/2 LT A	2016
46011552	BRAZL BAIRRO VEREDAS QD 5 CL LT 6	2016
4515886X	BRAZL VILA SAO JOSE EQ 36/37 LT B	2016
46341757	CANDA CANDANG QR 1 LT 3 MI	2016
30408199	CEILA QNM EQ 3/5 LT A TEMPL	2016
30408237	CEILA QNM EQ 7/9 LT A TEMPL	2016
30408164	CEILA QNM QD 29 AE K	2016
46099417	AGUAS AGUAS CLARAS QS 10 RUA 400 LT 1	2016
35011335	CEILA QNM QD 3 CJ L LT 48	2016
30408849	CEILA QNM QD 30 MD A	2016
30419662	CEILA QNM QD 32 LT F	2016
30141141	CEILA QNN EQ 1/3 LT A TEMPL	2016
30875587	CEILA QNN EQ 18/20 LT A TEMPL	2016
3042495X	CEILA QNN EQ 2/4 LT A TEMPL	2016
30141168	CEILA QNN EQ 21/23 LT A TEMPL	2016
30424976	CEILA QNN EQ 6/8 LT A TEMPL	2016
30141133	CEILA QNN QD 27 LT A	2016
30137241	CEILA QNO EQ 11/13 LT A TEMPL	2016
30157315	CEILA QNO EQ 4/6 LT A TEMPL	2016
45367701	CEILA QNO QD 18 CJ A LT 1	2016
45367817	CEILA QNO QD 18 CJ A LT 12	2016
30470358	CEILA QNP EQ 12/16 AE E	2016
30470366	CEILA QNP EQ 12/16 AE F	2016
30470374	CEILA QNP EQ 12/16 AE G	2016
30470382	CEILA QNP EQ 12/16 AE H	2016
30470463	CEILA QNP EQ 13/9 AE F	2016
30470471	CEILA QNP EQ 13/9 AE G	2016
3047048X	CEILA QNP EQ 13/9 AE H	2016
47229306	CONDO CD MINI-CH SOB QMS 14 LT 3	2016
47229322	CONDO CD MINI-CH SOB QMS 14 LT 5	2016
49846272	CONDO CD VILA BASE AR 1 LT 50	2016
49697056	CONDO SH POR DO SOL QD 602 CJ B LT 4	2016
19822219	CRUZE SHCE/S QD 801 LT 2 TEMPLO	2016
19213018	CRUZE SRE/S ST ESCOLA LT 8 TEMPL	2016
17510287	GAMA SETOR LESTE EQ 4/6 AE IGREJ	2016
1751312X	GAMA SETOR LESTE PC 3 LT 3 IGREJ	2016
30070961	GAMA SETOR SUL COM PC 1 BL B	2016
17267609	GAMA SETOR SUL COM PC 4 ENTREQUADRA BL B	2016
1708489X	GAMA ST CENTRAL COM PC 2 LT 8	2016
18421687	GUARA SRIA QE 7 LT F	2016
45517754	LAGO SHI/S QI 26 LT H	2016
16600703	NUCLE N BANDEIRANTE PRACA CENTRAL LT 3 IG	2016
46223614	PLANA SRN-A EQ 2 AE 2	2016
30048605	PLANA ST RES LESTE EQ 3/4 PJ D TEMP	2016
4728708X	RECAN R.E. QD 306 AV RECANTO DAS EMAS LT 1	2016
47538740	RIACH SHRF QS QD 2 LT D	2016
45737258	SAMAM SAMAMBAIA QN 316 CJ 4 LT 1	2016
45197075	SAMAM SAMAMBAIA QN 406 CJ A LT 1	2016
47702648	SAMAM SAMAMBAIA QN 421 CJ D LT 3	2016
47702656	SAMAM SAMAMBAIA QN 421 CJ D LT 4	2016
47702664	SAMAM SAMAMBAIA QN 421 CJ D LT 5	2016
45708630	SAMAM SAMAMBAIA QS 304 CJ 5 LT 2	2016
45712069	SAMAM SAMAMBAIA QS 305 CJ 1 LT 3	2016
45712077	SAMAM SAMAMBAIA QS 305 CJ 1 LT 4	2016
45285780	SAMAM SAMAMBAIA QS 404 CJ A LT 1	2016
45318506	SAMAM SAMAMBAIA QS 602 CJ B LT 1	2016
4732547X	SANTA SM QD 402 AE 1	2016
07400829	SIA SIA QD 4 CC LT 50	2016
15406806	SOBRA ST URB QD 13 LE 2	2016
15406857	SOBRA ST URB QD 13 RS 1	2016
30491878	SOBRA ST URB QD 2 CJ DE LT E TEMPL	2016
15104117	SOBRA ST URB QD 3 LE 2	2016
15106861	SOBRA ST URB QD 4 AE 2	2016
15208729	SOBRA ST URB QD 7 LE 1	2016
23002115	TAGUA CNJ AE 11 TEMPL	2016
23102292	TAGUA CSE AE 2 IGR	2016
3014132X	TAGUA QNL EQ 21/23 LT 2 TEM RELIG	2016
30141265	TAGUA QNL EQ 5/7 LT 2 TEM RELIG	2016
30141273	TAGUA QNL EQ 6/8 LT 2 TEM RELIG	2016
30092655	TAGUA QNM EQ 34/36 LT B TEMPL	2016
23000864	TAGUA ST D NORTE LT F IGREJA	2016
23100648	TAGUA ST D SUL AE 25	2016
23100427	TAGUA ST D SUL AE 3	2016
2310242X	TAGUA ST F SUL AE 2 TEMPL	2016
45517614	TAGUA ST G NORTE AE 25 27	2016
23001259	TAGUA ST G NORTE AE 5A	2016

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 73, DE 31 DE JULHO DE 2018

PROCESSO: 20180723-257104 - WEB; INTERESSADA: PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE BRASÍLIA; CNPJ: 00.394.429/0078-90; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção da TLP - União.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	FUNDAMENTAÇÃO
SHC/N SQ 204 BL G AP 107	46068317	2018	Art. 2º, I, §8º, Lei 4.022/2007.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso, se for o caso, deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 74, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

PROCESSO: SIGAC -20180801-261506; INTERESSADO(A): UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA; CNPJ: 07121135001207; ASSUNTO: Isenção de TLP - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; FUNDAMENTAÇÃO: SHCSW EQRSW 7/8, lote 2 - Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70.675-760; 4576719X; 2018; Templo não se encontra efetivamente, estabelecido no local, não atendendo o requisito previsto no inciso II do art. 2.º da Lei 4.022/2007. Conforme Vistoria no local.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 75, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

PROCESSO: 0129-002483/2017; INTERESSADO(A): EXPRESS COMPANY INVESTIMENTOS LTDA; CNPJ: 27.766.695/0001-73; ASSUNTO: Redução de Alíquota IPVA - Locadora de Veículos com ou sem condutor.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de redução de alíquota do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

VEÍCULOS; FUNDAMENTAÇÃO: I/PORSCHE MACAN; PLACA: PBD-7513; I/PORSCHE MACAN S; PLACA: PBD-7518; I/PORSCHE PANAMERA 4EHYB; PLACA: PBK-0808; Notificado a apresentar escrita contábil e notas fiscais de serviço (notificação nº 182/2018-GEESP/DITRI/SUREC/SEF) que comprovassem a destinação dada aos veículos, o requerente a atendeu, porém acobertando a prestação de serviço de locação com documento sem valor fiscal, denominado "Nota de Débito". (Arts. 75 e 88 - II - III e VIII-c, do Decreto 25.508/2005)

Constatou-se, também, em vistoria, que o requerente não mantém estabelecimento no endereço que consta no cadastro fiscal do Distrito Federal, dificultando a atuação da fiscalização tributária. (Art. 14, caput, e 74-II, do Decreto nº 25.508/2005).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100009

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso, se for o caso, deverá ser protocolizado, via sistema, no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 77, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

PROCESSO: 0127-002750/2017; INTERESSADO: IGREJA BATISTA ATOS DA VIDA; CNPJ: 04.704.241-72; ASSUNTO: Imunidade de ITBI - Templo.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 01/2018 , c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre Transmissão Inter-vivos de Bens e de Direitos a Eles Relativos - ITBI, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:
IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO: V TELEBRASILIA RUA 08 LOTE 20 DF; 49683780; Nos autos nº 127-003004/2017 e 127-002750/2017 a requerente, solicitou, respectivamente o reconhecimento de imunidade de IPTU e ITBI para o imóvel de inscrição nº 49683780. O instrumento particular de doação da Sra. Zenilde Glória dos Santos para a Igreja Batista Atos da Vida é datado de 04 de junho de 2008, anterior ao Contrato Particular de Doação entre CODHAB/DF e a Sra. Zenilde Glória dos Santos datado de 13 de agosto de 2008 - Quando a Sra. Zenilde doou o Imóvel para a Igreja ela não era proprietária do referido imóvel - Do ônus do referido imóvel observa-se que o mesmo fora doado pelo Distrito Federal sob a condição da apresentação de carta de habite-se, sob pena de reversão. Ainda, do contrato de doação celebrado entre a cedente e o Distrito Federal se extrai a condição da ocupação do imóvel doado por 05 (cinco anos).
O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 78, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

PROCESSO: 0127-003004/2017; INTERESSADO: IGREJA BATISTA ATOS DA VIDA; CNPJ: 04.704.241-72; ASSUNTO: Imunidade de IPTU - Templo.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 01/2018 , c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:
IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO: V TELEBRASILIA RUA 08 LOTE 20 DF; 49683780; Nos autos nº 127-003004/2017 e 127-002750/2017 a requerente, solicitou, respectivamente o reconhecimento de imunidade de IPTU e ITBI para o imóvel de inscrição nº 49683780. O instrumento particular de doação da Sra. Zenilde Glória dos Santos para a Igreja Batista Atos da Vida é datado de 04 de junho de 2008, anterior ao Contrato Particular de Doação entre CODHAB/DF e a Sra. Zenilde Glória dos Santos datado de 13 de agosto de 2008 - Quando a Sra. Zenilde doou o Imóvel para a Igreja ela não era proprietária do referido imóvel - Do ônus do referido imóvel observa-se que o mesmo fora doado pelo Distrito Federal sob a condição da apresentação de carta de habite-se, sob pena de reversão. Ainda, do contrato de doação celebrado entre a cedente e o Distrito Federal se extrai a condição da ocupação do imóvel doado por 05 (cinco anos.
O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 80, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

PROCESSO: 20180704-248961-WEB; INTERESSADA: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASILIA; CNPJ: 00.108.217/0001-10; ASSUNTO: Imunidade de ITCD - Templo.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 21/2015, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doações - ITCD, objeto do processo em epígrafe, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO: EPTG QE 3 CJ A LT 20 - QDS ECONOMICAS LUCIO COSTA; 46385827; A interessada não comprovou a titularidade do direito, mesmo após intimação. A não incidência só pode ser declarada mediante a transmissão do imóvel ao templo religioso, comprovada por documento hábil, nos termos do artigo 4º, IV-b, bem como se atender à disposição do Parágrafo único, II, do mesmo artigo, todos do Decreto nº 34.982, de 19 de dezembro de 2013.
A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/2011.
O Recurso deverá ser protocolizado por meio do atendimento virtual, no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 341, DE 23 DE JULHO DE 2018 (*)

PROCESSO: 0127-0000165/2018; INTERESSADO: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A; CNPJ: 27.865.757/0001-02; ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI -INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA SUSPENSA A COBRANÇA do ITBI na transmissão do imóvel abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do artigo 3º da Lei nº 3.830/2006:
ADQUIRENTE: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A- CNPJ Nº 27.865.757/0001-02; TRANSMITENTE: TV GLOBO LTDA-CNPJ nº 33.252.156.0080-12; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO; SUSPENSÃO DO ITBI, PROPORCIONAL AO VALOR; INTEGRALIZADO AO CAPITAL SOCIAL DECORRENTE DA TRANSMISSÃO DO IMÓVEL ABAIXO, Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de registrada em 06/10/2005; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; CART/MAT; C.INTEGRA-LIZADO; N º DA GUIA SUSPENSA; N º DA GUIA COMPLEMENTAR: RA II LT 2 TV-GAMA; 47493844; 03/155.281; 44.105,18; 17/07/2018-948-000027-0; 17/07/2018-948-000028-8.
A transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre o valor venal excedente ao valor integralizado ao capital social.
A não observação do recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.
Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:
1. A contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5° do art. 2° do Decreto nº 27.576/2006;
2. A entregar, nesta Gerência, os documentos necessários a apuração da atividade preponderante do interessado e, consequentemente, a confirmação da não incidência pretendida.
I. Livros Diário e Razão;
II. Balancetes Mensais, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício; e
III. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
A Documentação acima deverá ser relativa aos 24 meses anteriores e aos 24 meses posteriores contados do registro desta transmissão no Cartório Competente.
Caso o contribuinte não apresente os documentos nos prazos mencionados o Ato Declaratório poderá ser cassado.
Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF Nº 145 de 01/08/2018, página 05.

ATO DECLARATÓRIO Nº 380, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

PROCESSO: 20180601-230693-WEB; INTERESSADO(A): MLK CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A; CNPJ: 24.262.134/0001-49; ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI, decorrente da transmissão de bem imóvel incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital nela subscrito.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 01/2018; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA SUSPENSA A COBRANÇA do ITBI na transmissão do imóvel abaixo, na proporção do valor integralizado, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006:
ADQUIRENTE: MLK CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A - CNPJ: 24.262.134/0001-49; TRANSMITENTES: FRANCISCO ANTONIO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA, CPF Nº 854.373.601-34 E LUCIANA VARGAS DA COSTA, CPF Nº 573.671.911-87; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. SUSPENSÃO DO ITBI, PROPORCIONAL AO VALOR INTEGRALIZADO AO CAPITAL SOCIAL, DECORRENTE DA TRANSMISSÃO DOS IMÓVEIS ABAIXO, CONFORME DISPOSTO NA ATA DE 17/11/2017 E LAUDO DE AVALIAÇÃO, DEFERIDO PELA JUNTA COMERCIAL EM 27/04/2018.
IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS; INSCRIÇÕES; CARTÓRIO RI; MATRÍCULAS; CAPITAL INTEGRALIZADO; N º DA GUIA SUSPENSA: SRT/N QD 701 CJ C LT 124 SL 523 ALA B; 46383794; 2° OFÍCIO; 61175; 220.000,00; 10/07/2018-948-0000032; SRT/N QD 701 CJ C LT 124 SL 525 ALA B; 46383816; 2º OFÍCIO; 61177; 220.000,00; 10/07/2018-948-0000040.
A transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre o valor venal excedente ao valor integralizado ao capital social, se for o caso.
O não recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.
Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar:
1. no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5° do art. 2° do Decreto nº 27.576/2006;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100010

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2. os seguintes livros e documentos, necessários a apuração da atividade preponderante do interessado e, consequentemente, à confirmação da não incidência, relativos aos 36 MESES POSTERIORES AO EFETIVO REGISTRO DA TRANSMISSÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, contados, a partir do registro desta transmissão no Cartório Competente:
I. Livros Diário e Razão;
II. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Plano de Contas;
III. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
Apurada a preponderância, o imposto será devido nos termos da lei vigente na data da transmissão.
O não atendimento a esta notificação no prazo mencionado ensejará a cassação do ato declaratório.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 394, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

PROCESSO: 0127-000022/2018; INTERESSADO: FKP CORPORATE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI ME; CNPJ: 22844015000179; ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 21/2015; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA SUSPENSA A COBRANÇA do ITBI na transmissão do imóvel abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do artigo 3º da Lei nº 3.830/2006. ADQUIRENTE: FKP CORPORATE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI ME - CNPJ Nº 22844015000179; TRANSMITENTE: FELIPE OCTAVIO KUBITSCHEK BARBARA ALVES PEREIRA- CPF Nº 01542640164; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: SUSPENSÃO DO ITBI, PROPORCIONAL AO VALOR INTEGRALIZADO AO CAPITAL SOCIAL DECORRENTE DA TRANSMISSÃO DO IMÓVEL ABAIXO, CONFORME DISPOSTO NA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; CARTÓRIO RI; MATRÍCULA Nº; CAPITAL INTEGRALIZADO; N º DA GUIA SUSPENSA: SHCSW SQ SW105 BL F AP 515 GR 56; 48255017; 01; 113-725; 110.000,00; 19/04/2018/948/000014-3.
A transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre o valor venal excedente ao valor integralizado ao capital social.
A não observação do recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.
Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:
1. A contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5° do art. 2° do Decreto nº 27.576/2006;
2. A contar do encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda pessoa jurídica, relativa ao exercício de 2021 ano base 2020, conforme disposto no inciso II do § 5° do art. 2° do Decreto nº 27.576/2006, a esta Gerência, os documentos fiscais do período acima identificado necessários para a apuração da atividade preponderante:
I. Registro de transmissão junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
II. Livros Diário e Razão;
III. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Plano de Contas;
IV. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
Caso o contribuinte não apresente os documentos nos prazos mencionados o Ato Declaratório poderá ser cassado.
Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).
Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 395, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

PROCESSO Nº: Web 20180510-215230; INTERESSADO: BENAS PARTICIPAÇÕES LTDA; CNPJ: 29587548000161; ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 21/2015; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA SUSPENSA A COBRANÇA do ITBI na transmissão do imóvel abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do artigo 3º da Lei nº 3.830/2006:
ADQUIRENTE: BENAS PARTICIPACOES LTDA CNPJ Nº 29587548000161; TRANSMITENTES: JOSE HENRIQUE MASSUCATO- CPF Nº 421173306-06; 50%; ANDREA KAAWI MASSUCATO CPF- 42900883172; 50%; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de Capital; SUSPENSÃO DO ITBI, PROPORCIONAL AO VALOR INTEGRALIZADO AO CAPITAL SOCIAL DECORRENTE DA TRANSMISSÃO DO IMÓVEL ABAIXO, CONFORME DISPOSTO NO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; CARTÓRIO RI; MATRÍCULA N.º; CAPITAL INTEGRALIZADO; N º DA GUIA SUSPENSA: SH/N QD 5 BL G AP 801; 48246875; 02; 73695; 115.330,00; 17/07/2018/948/000022-9; SHCSW CL SW104 BL C EN 16 SL 103; 47505184; 1; 108203; 28.248,00; 17/07/2018-948-0000237.
A transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre o valor venal excedente ao valor integralizado ao capital social.
A não observação do recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.
Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:
1. A contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5° do art. 2° do Decreto nº 27.576/2006;
2. A contar do encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda pessoa jurídica, relativa ao exercício de 2022 ano base 2021, conforme disposto no inciso II do § 5° do art. 2° do Decreto nº 27.576/2006, a esta Gerência, os documentos fiscais do período acima identificado necessários para a apuração da atividade preponderante:
I. Registro de transmissão junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
II. Livros Diário e Razão;
III. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Plano de Contas;
IV. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
Caso o contribuinte não apresente os documentos nos prazos mencionados o Ato Declaratório poderá ser cassado.
Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 396, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

PROCESSO: WEB 20180528-227976; INTERESSADO: WALTER COSTA HOLDING E PARTICIPACOES LTDA; CNPJ: 29.750.217/0001-09; ASSUNTO: Suspensão da cobrança do ITBI - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL.
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 21/2015; com fundamento no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I, da Constituição da República; arts. 35 a 37 da Lei nº 5.172/66, Código Tributário Nacional; no art. 3º da Lei nº 3.830/2006 e no art. 2º do Decreto nº 27.576/2006, DECLARA SUSPENSA A COBRANÇA do ITBI na transmissão do imóvel abaixo, NA PROPORÇÃO DO VALOR INTEGRALIZADO, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º do artigo 3º da Lei nº 3.830/2006:
ADQUIRENTE: WALTER COSTA HOLDING E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ Nº 29.750.217/0001-09; TRANSMITENTE: JOAO LUIZ PACINI COSTA - CPF Nº 15370046115; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL; SUSPENSÃO DO ITBI, PROPORCIONAL AO VALOR INTEGRALIZADO AO CAPITAL SOCIAL DECORRENTE DA TRANSMISSÃO DO IMÓVEL ABAIXO, CONFORME DISPOSTO NO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA.
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; CARTÓRIO RI; MATRÍCULA N.º; CAPITAL INTEGRALIZADO; N º DA GUIA SUSPENSA: SCL/N QD 109 BL D 45 SL 103; 45755574; 38.350; 01; 212.235,39; 16/07/2018/948/000010-5; SHC/N SQ 114 BL G AP 108; 4614904X; 55910; 02; 630.000,00; 16/07/2018/948/000011-3; SHI/S QI 28 CJ 6 LT 16; 03035409; 6079; 01; 1.1182.102-91; 16/07/2018/948/000012-1; CNC 1 LT 14; 22153802; 152836; 03; 450.000,00; 16/07/2018/948/000014-8; SC/S QD 1 BL G SL 1503; 06112072; 17472; 01; 47.506,93; 16/07/2018/948/000015-6; SC/SUL PROJ. 07 SALA 1504 BARACAT; 06112080; 101001; 01; 47.506,93; 16/07/2018/948/000016-4; SC/SUL PROJ. 07 SALA 1506 BARACAT; 06112102; 101003; 01; 47.506,93; 16/07/2018/948/000018-0; SC/SUL PROJ. 07 SALA 1504 BARACAT; 06112129; 17473; 01; 47.506,93; 16/07/2018/948/000019-9; EQ 714/914 SEP SUL VAGA 73; 46142681; 84113; 01; 20.000,00; 16/07/2018/948/000020-2.
A transmissão de propriedade somente poderá ser realizada mediante recolhimento do ITBI complementar incidente sobre o valor venal excedente ao valor integralizado ao capital social.
A não observação do recolhimento do ITBI complementar implicará em responsabilidade solidária, conforme artigo 134 do CTN.
Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:
1. A contar da publicação do ato suspensivo no Diário Oficial do Distrito Federal, documento comprobatório do registro do instrumento relacionado à transmissão no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto no inciso I do §5° do art. 2° do Decreto nº 27.576/2006;
2. A contar do encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda pessoa jurídica, relativa ao exercício de 2022 ano base 2021, conforme disposto no inciso II do § 5° do art. 2° do Decreto nº 27.576/2006, a esta Gerência, os documentos fiscais do período acima identificado necessários para a apuração da atividade preponderante:
I. Registro de transmissão junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
II. Livros Diário e Razão;
III. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Plano de Contas;
IV. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
Caso o contribuinte não apresente os documentos nos prazos mencionados o Ato Declaratório poderá ser cassado.
Apurada a preponderância o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§§ 1º e 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/2006).

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100011

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

ATA DA SESSÃO DE SORTEIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE CONTRATOS AOS ESCRITÓRIOS TERCEIRIZADOS - AGOSTO/2018
CNPJ: 00.000.208/0001-00

No dia 16 de agosto de 2018, às 10 horas e 30 minutos, na sede do BRB - Banco de Brasília S/A situada nesta capital, localizada no Setor Bancário Sul Quadra 01, Bloco E, 15º andar, Auditório, reuniram-se em Sessão de Sorteio os representantes da Consultoria Jurídica e os representantes dos escritórios de advocacia contratados. Todos devidamente convocados pelo Diário Oficial do Distrito Federal e correio eletrônico, para realização de sorteio de distribuição de contratos aos escritórios contratados decorrentes do Edital de Credenciamento COJUR 004/2015. O sorteio foi dividido pela área de abrangência e os escritórios receberam uma numeração por ordem alfabética, especificada de acordo com as regiões constantes no Edital. Aberta a sessão, informou-se sobre as operações de crédito denominadas preventas, conforme critério do item 2.3.10 do Edital de Credenciamento COJUR nº 004/2015, que foram distribuídas aos advogados anteriormente constituídos. Diante disso, os escritórios contemplados por estas operações preventas não participaram da rodada inicial, no intuito de preservar o equilíbrio e a isonomia na distribuição decorrente do sorteio. Iniciando-se os trabalhos pelo Grupo I, composto por 23 (vinte e três) escritórios de advocacia credenciados que atuam em toda a região do Distrito Federal, os contratos foram distribuídos conforme a relação "Razão Social/Numeração no grupo de atuação/Quantidade de contratos sorteados ao escritório/Somatório do saldo devedor dos contratos sorteados ao escritório: Advocacia Coelho e Oliveira, 1, 2, R$ 146.677,61; Amorim e Haouli Advocacia e Consultoria, 2, 3, R$ 299.016,47; Ávila, Cabral e Matsunaga Advogados, 3, 1, R$ 52.574,65; Barbosa e Alencar Advogados Associados, 4, 2, R$ 248.307,13; Barbosa, Marra e Alencastro Adv Associados, 5, 1, R$ 63.922,40; Coelho e Gavioli Advogados Associados, 6, 4, R$ 78.037,95; D'Oliveira e Pimpão Advogados Associados, 7, 3, R$ 221.936,28; Dal Bosco Advogados, 8, 3, R$ 210.955,46; Dunice Advogados Associados, 9, 1, R$ 190.450,68; Estefânia Colmanetti e Advogados Associados, 10, 1, R$ 166.977,57; Fernando Andrade Advogados Associados, 11, 2, R$ 66.586,77; Ferreira Mendes Advogados Associados, 12, 2, R$ 223.406,76; Hoffmann Advogados Associados, 13, 1, R$ 73.973,18; João Pessoa Advogados Associados, 14, 2, R$ 177.401,89; Shcaira Advogados Associados, 15, 2, R$ 149.175,55; Machado Gobbo Advogados, 16, 3, R$ 245.809,37; Nelson Wilians e Advogados Associados, 17, 3, R$ 490.053,93; Pereira Advogados Associados, 18, 2, R$ 147.161,46; Sotopietra Sociedade de Advogados, 19, 3, R$ 582.570,74; Souza e Fonseca Advogados Associados, 20, 2, R$ 219.999,90; Teixeira e Targino Advogados Associados, 21, 2, R$ 84.666,96; Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 22, 1, R$ 70.566,81; Zdradek de Mello Lehmen e Advogados Associados, 23, 2, R$ 172.839,62. Relativamente ao Grupo II, composto por 14 (quatorze) escritórios de advocacia credenciados que atuam em toda a região de Goiás, os contratos foram distribuídos conforme a relação "Razão Social/Numeração no grupo de atuação/Quantidade de contratos sorteados ao escritório/Somatório do saldo devedor dos contratos sorteados ao escritório: Bastos Advocacia S/S, 1, 2, R$ 127.165,47; Coelho e Gavioli Advogados Associados, 2, 2, R$ 143.090,10; D'Oliveira e Pimpão Advogados Associados, 3, 3, R$ 137.634,94; Dal Bosco Advogados, 4, 2, R$ 85.709,20; Estefânia Colmanetti e Advogados Associados, 5, 1, R$ 51.030,43; Ferreira Mendes Advogados Associados, 6, 2, R$ 184.770,50; Goés e Nicoladelli Advogados Associados, 7, 2, R$ 182.697,63; Hoffmann Advogados Associados, 8, 3, R$ 234.402,02; João Pessoa Advogados Associados, 9, 3, R$ 81.600,00; Shcaira Advogados Associados, 10, 2, R$ 89.278,46; Sant'Anna e Netto Sociedade de Advogados, 11, 2, R$ 128.483,08; Sotopietra Sociedade de Advogados, 12, 2, R$ 68.717,59; Souza e Fonseca Advogados Associados, 13, 2, R$ 111.499,10; Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 14, 2, R$ 171.913,93. Quanto ao Grupo III, composto por 5 (cinco) escritórios de advocacia credenciados que atuam em todas as regiões do Rio de Janeiro e Espírito Santo, os contratos foram distribuídos conforme a relação "Razão Social/Numeração no grupo de atuação/Quantidade de contratos sorteados ao escritório/Somatório do saldo devedor dos contratos sorteados ao escritório: Albuquerque e Moniz Aragão Advogados Associados, 1, 3, R$ 228.246,18; Carlos Pereira Advogados, 2, 3, R$ 171.032,71; Dal Bosco Advogados, 3, 3, R$ 196.599,23; Teixeira e Targino Advogados Associados, 4, 2, R$ 63.566,57; Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 5, 3, R$ 484.052,56. Quanto ao Grupo IV, composto por 2 (dois) escritórios de advocacia credenciados que atuam em todas as regiões do Mato Grosso, Acre, Amapá, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e Maranhão, os contratos foram distribuídos conforme a relação "Razão Social/Numeração no grupo de atuação/Quantidade de contratos sorteados ao escritório/Somatório do saldo devedor dos contratos sorteados ao escritório: Dal Bosco Advogados, 1, 1, R$ 92.769,72; Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 2, 0, N/A. Quanto ao Grupo V, composto por 8 (oito) escritórios de advocacia credenciados que atuam em todas as regiões de São Paulo e Mato Grosso do Sul, os contratos foram distribuídos conforme a relação "Razão Social/Numeração no grupo de atuação/Quantidade de contratos sorteados ao escritório/Somatório do saldo devedor dos contratos sorteados ao escritório: Advocacia Bellinati Perez, 1, 0, N/A; Arnor Serafim Advogados Associados, 2, 0, N/A; Coelho e Gavioli Advogados Associados, 3, 0, N/A; Dal Bosco Advogados, 4, 1, R$ 115.364,60; Góes e Nicoladelli Advogados Associados, 5, 0, N/A; Shcaira Advogados Associados, 6, 0, N/A; Teixeira e Targino Advogados Associados, 7, 0, N/A; Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 8, 0, N/A. Quanto ao Grupo VI, composto por 6 (seis) escritórios de advocacia credenciados que atuam em toda a região de Minas Gerais, os contratos foram distribuídos conforme a relação "Razão Social/Numeração no grupo de atuação/Quantidade de contratos sorteados ao escritório/Somatório do saldo devedor dos contratos sorteados ao escritório: Advocacia Bellinati Perez, 1, 0, N/A; Dal Bosco Advogados, 2, 1, R$ 33.357,58; Góes e Nicoladelli Advogados Associados, 3, 0, N/A; Shcaira Advogados Associados, 4, 1, R$ 48.019,70; Teixeira e Targino Advogados Associados, 5, 0, N/A; Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 6, 1, R$ 70.079,59. Quanto ao Grupo VII, composto por 8 (oito) escritórios de advocacia credenciados que atuam em toda a região do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, os contratos foram distribuídos conforme a relação "Razão Social/Numeração no grupo de atuação/Quantidade de contratos sorteados ao escritório/Somatório do saldo devedor dos contratos sorteados ao escritório: Advocacia Bellinati Perez, 1, 1, R$ 132.394,28; Bevilacqua, Lucion e Cereser Advogados, 2, 0, N/A; Dal Bosco Advogados, 3, 0, N/A; Góes e Nicoladelli Advogados Associados, 4 ,1, R$ 125.077,95; Shcaira Advogados Associados, 5, 0, N/A; Moncks, Zibetti e Cagol Advocacia e Consultoria, 6, 0, N/A; Teixeira e Targino Advogados Associados, 7, 0, N/A; Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 8, 0, N/A. Quanto ao Grupo VIII, composto por 1 (um) escritório de advocacia credenciado que atua em toda a região de Pernambuco, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe e Bahia, os contratos foram distribuídos conforme a relação "Razão Social/Numeração no grupo de atuação/Quantidade de contratos sorteados ao escritório/Somatório do saldo devedor dos contratos sorteados ao escritório: Dal Bosco Advogados, 1, 2, R$ 169.700,12. A diferença na quantidade de contratos recebidos por cada escritório se deu por critérios de prevenção, devolução de operações anteriormente distribuídas e não contemplação na última rodada do sorteio. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. E, para constar, lavro a presente ata que após lida e aprovada, será assinada. Brasília, 16 de agosto de 2018.

DURVAL GARCIA FILHO
Consultor Jurídico do BRB

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 896, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 34.213, de 14 de março de 2013, e o constante no inciso XVIII do art. 1° do Decreto n° 39.133, de 15/06/2018, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 889, de 17/08/2018, publicada no DODF nº 158, de 20/08/2018, página 17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 382, DE 16 DE AGOSTO DE 2018(*)

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RES OLVE:

Art. 1º Reconduzir à 7ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 295, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 126 de 05 de julho de 2018, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos seguintes Processos Disciplinares:

§ 1º a partir do dia 09 de agosto de 2018, o Processo: 00060-00048957/2017-70 (PAD 073/2017), instaurado pela Portaria nº 435, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 166, de 29 de agosto de 2017.

§ 2º a partir do dia 07 de agosto de 2018, o Processo: 00060-00048975/2017-51 (PAD 074/2017), instaurado pela Portaria nº 436, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 166, de 29 de agosto de 2017.

§ 3º a partir do dia 06 de agosto de 2018, o Processo: 060.008.756/2016 (PAD 087/2016), instaurado pela Portaria n.º 216 de 27 de abril de 2017, publicada no DODF nº 81 de 28 de abril de 2017.

§ 4º a partir do dia 07 de agosto de 2018, o Processo: 00060-00048877/2017-14 (PAD 069/2017), instaurado pela Portaria nº 431, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 166, de 29 de agosto de 2017.

§ 5º a partir do dia 05 de agosto de 2018, o Processo: 00060-00260543/2017-17 (PAD 032/2018), instaurado pela Portaria nº 69, de 26 de março de 2018, publicada no DODF nº 66, de 06 de abril de 2018.

§ 6º a partir do dia 05 de agosto de 2018, o Processo: 00060-00260495/2017-67 (PAD 033/2018), instaurado pela Portaria nº 69, de 26 de março de 2018, republicada no DODF nº 66, de 6 de abril de 2018.

§ 7º a partir do dia 07 de agosto de 2018, o Processo: 00060-00048950/2017-58 (PAD 072/2017), instaurado por meio da Portaria nº 434, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 166, de 29 de agosto de 2017.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 158, de 20/08/2018, página 8.

PORTARIA Nº 383, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE :

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 8ª Comissão de Disciplina, referente ao seguinte Processo Disciplinar:

§ 1º a partir do dia 28 de agosto de 2018, o Processo nº 00060-00272121/2017-94 (PAD 015/2018), instaurado por meio da Portaria nº 63 de 21 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40 de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 384, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, a partir do dia 22 de agosto de 2018 à 6ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 295, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 126 de 05 de julho de 2018, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos seguintes Processos Disciplinares:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100012

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 1º Processo nº 060-010993/2014 (PAD 120/2014), instaurado pela Portaria nº 371, de 28 de julho de 2017, publicada no DODF nº 154, de 11 de agosto de 2017.
Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 385, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 9ª Comissão de Disciplina, referente ao seguinte Processo Disciplinar:
§ 1º a partir do dia 26 de agosto de 2018, o Processo nº 00060-00262840/2017-05 (PAD 016/2018), instaurado por meio da Portaria nº 64, de 21 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40, de 28 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 386, DE 20 DE AGOSTO DE 2018
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 10ª Comissão de Disciplina, referente ao seguinte Processo Disciplinar:
§ 1º a partir do dia 03 de setembro de 2018, o Processo nº 00060-00082315/2017-08 (PAD 124/2017), instaurado por meio da Portaria nº 635 de 31 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 214 de 08 de novembro de 2017.
§ 2º a partir do dia 03 de setembro de 2018, o Processo nº 00060-00184936/2017-17 (PAD 115/2017), instaurado por meio da Portaria nº 626 de 31 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 214 de 08 de novembro de 2017
§ 3º a partir do dia 03 de setembro de 2018, o Processo nº 00060-00049489/2017-51 (PAD 076/2017), instaurado por meio da Portaria nº 439, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 166 de 29 de agosto de 2017.
§ 4º a partir do dia 03 de setembro de 2018, o Processo nº 00060-00048809/2017-55 (PAD 067/2017), instaurado pela Portaria nº 429 de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 166 de 29 de agosto de 2017.
§ 5º a partir do dia 03 de setembro de 2018, o Processo nº 0060-000866/2017 (PAD 005/2017), instaurado por meio da Portaria nº 78 de 08 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 31 de 13 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 15 DE AGOSTO DE 2018
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00366095/2018-45, RESOLVE:
Art. 1º Criar o Colegiado de Emergência da Região de Saúde Sudoeste, com reuniões ordinárias a cada 15 (quinze) dias, com início previsto no dia 03 de setembro de 2018, nas segundas-feiras, no horário das 14h30, na sala da Superintendência - 5º andar/HRT, não descartando reuniões extraordinárias, caso haja necessidade e composta pelos seguintes membros: Superintendente (SRSSO), Assessor de Planejamento (ASPLAN), Diretor Administrativo (DA), Diretor de Atenção Primária (DIRAPS), Diretor de Atenção Secundária (DIRASE), Diretor do Hospital Regional de Taguatinga (DHRT), Diretor do Hospital Regional de Samambaia (DHRSAM), Gerentes das UPAs de Samambaia e Recanto das Emas (UPA-SAM e UPA-REC), Supervisores de Serviços das UPAs de Samambaia e Recanto das Emas, Gerentes de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (GPMA's: HRT, HRSAM, DIRASE e DIRAPS), Gerentes de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico (GAMAD's: HRT e HRSAM), Gerentes de Emergência (GEMERG's: HRT e HRSAM) e Representantes da Gestão de Leitos (GL: HRT e HRSAM).
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE AGOSTO DE 2018
Considerando a Lei nº 2.968, de 07 de maio de 2002, combinado com o Decreto nº 31.571, de 14 de abril de 2010 e tendo em vista o Deliberado na Reunião Ordinária do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal de julho, realizada no dia 06 de julho de 2018, a Presidência do CDDN recomenda - às entidades e instituições integrantes do CDDN - que as indicações dos seus representantes para compor o conselho sejam de pessoas negras.
VICTOR NUNES GONÇALVES
Presidente do CDDN

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO DO DISTRITO FEDERAL (CDDN) DE JULHO DE 2018.
Aos 06 dias de julho de 2018, às 09h30, na sala de reuniões nº 400, anexo do Palácio do Buriti 4° andar, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal (CDDN). Tendo em vista o que prevê o inciso I do Art. 3º da Lei nº 2.968, de 07 de maio de 2002, combinado com o inciso II, do Art. 23, do Decreto nº 31.571, de 14 de abril de 2010, a reunião foi presidida pelo Sr. Secretário Executivo, que delegou a relatoria à Assessoria do CDDN. Estavam presentes as seguintes autoridades: o Sr. Francisco Márcio Amado Batista Secretário Executivo do CDDN; Sra. Lucimar Alves Martins Conselheira Titular do CDDN representante do Centro de Referência do Negro (CERNEGRO-DF); Sra. Adna Santos de Araújo (Mãe Baiana) Conselheira Suplente do CDDN representante da Fundação Cultural Palmares (Palmares) e o Sr. Alisson Rafael de Sousa Lopes Conselheiro Suplente do CDDN representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-DF). Estava presente o Sr. Sionei Ricardo Leão representante da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério dos Direitos Humanos (SEPPIR/MDH), Sr. Pablo Feitosa Nunes Amorim representante do Instituto Nacional Afro-Origem (INAO) e a Sra. Thais Dias de Sá Assessora do CDDN. ABERTURA: A reunião iniciou-se com leitura da pauta: 01) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de 08 de junho de 2018; 2) Informes Gerais; 3) Deliberação sobre a Carta do Centro de Referência do Negro do DF (CERNEGRO); 4) Defesa da Proposição da FEDERAÇÃO n° 11/2018; e 5) Composição do Grupo de Trabalho para a regularização das Terras e inventário quantitativo e mapeamento de Povos e Comunidades Tradicionais do DF. (Decreto nº 36.991, de 17 de dezembro de 2015, Processo SEI 00431-00005733/2018-52). ORDEM DO DIA: 01) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária: A ata do dia 08 de junho de 2018 foi aprovada pelo pleno. 02) Informes Gerais: O Sr. Francisco Batista informou que foi encaminhada, para o Gabinete da SEDESTMIDH, Despacho SEI informando a decisão deste colegiado, em Reunião Ordinária do mês de junho, pela não renovação do Termo de Cessão de Uso de Imóvel firmado entre a então Secretaria de Especial de Promoção da Igualdade Racial (SEPIR-DF) e a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) referente à cessão do imóvel da EQS 112/312, Lote A, Asa Sul, Brasília. O Sr. Pablo Amorim comunicou que o INAO fará nova indicação do INAO junto ao conselho. 03) Deliberação sobre a Carta do Centro de Referência do Negro do DF (CERNEGRO): Os conselheiros presentes deliberaram sobre o questionamento presente na carta apresentada pelo CERNEGRO. Neste momento, o CDDN fez um debate construtivo sobre a história da população negra brasileira, bem como sobre o Movimento Negro Organizado do Brasil. Foram realizadas falas em favor e contra o questionado na referida carta. Em seguida, foi realizado um resgate histórico do CDDN. Por fim - e por unanimidade - em defesa da necessidade de negras e negros manterem-se protagonistas da sua história de luta e conquistas, foi decidido que será elaborada uma Resolução com recomendação para que as futuras indicações (das representações das entidades e órgãos que compõem o CDDN) sejam de pessoas negras (pretas e pardas). 04) Defesa da Proposição da FEDERAÇÃO n° 11/2018: Tendo em vista a ausência da FEDERAÇÃO não ocorreu a defesa da Proposição nº 11/2018. 05) Composição do Grupo de Trabalho para a regularização das Terras e inventário quantitativo e mapeamento de Povos e Comunidades Tradicionais do DF. (Decreto nº 36.991, de 17 de dezembro de 2015, Processo SEI 00431-00005733/2018-52): A Conselheira Mãe Baiana manifestou interesse compor o GT juntamente com a Sra. Conselheira Lucimar Martins, que informou que indicará um representante do CERNEGRO para integrá-lo. Às 12h02 encerrou-se a Reunião Ordinária do CDDN do mês de julho de 2018. ENCERRAMENTO: O CDDN teve a seguinte DELIBERAÇÃO: 01) O CDDN deverá criar uma Resolução para orientar as entidades e instituições componentes do conselho para que as indicações de conselheiras(os) sejam de pessoas negras(os) { pretas(os) e pardas(os)}. ENCAMINHAMENTOS: 01) Elaborar uma Resolução orientadora. 02) Oficializar as entidades / instituições da deliberação. E, para constar, eu, Thais Dias Assessora do Conselho de Defesa dos Direitos do Negro do Distrito Federal lavrei a presente Ata que, por ter sido aprovada, será assinada pelo Secretário Executivo do CDDN, Sr. Francisco Batista, e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100013

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos 31 dias do mês de julho de 2018, às 09:00 horas, no Auditório da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal/SEAGRI-DF, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal - CDRS/DF, presidida pelo Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF e Presidente do CDRS, Sr. Argileu Martins da Silva, com a presença de integrantes da sociedade civil e do poder público, conforme lista de presença em anexo. Após cumprimentar os presentes, o Secretário Argileu Martins fez a abertura da reunião dando boas vindas a todos os presentes e apresentou a única pauta: indicação de representante para o Conselho de Administração do Parque Granja do Torto - PGT. Conforme determina a Lei distrital nº 6.170, de 05 de julho de 2018, que instituiu o Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto - PGT e o que determina o Decreto distrital nº 39.226, de 09 de julho de 2018, sendo que o seu Art. 3º, inciso I-D, estabelece que o Conselho de Administração do PGT terá 01 (um) representante da Agricultura Familiar (titular e suplente), indicado pelo Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal, e, considerando, ainda, que essa indicação tem caráter de urgência, a fim que o referido Serviço Social possa ter efetivo funcionamento, colocou à disposição do colegiado as informações que levassem a escolha de acordo com o critério da assembleia. Por deliberação do Conselho, ficou estabelecido que o candidato com a maior votação será o titular e o segundo mais votado, suplente. Em seguida foi dada a palavra aos Conselheiros, para em ato contínuo, realizarem as indicações. Foram indicados os seguintes nomes: Adriana Fernandes Souza, Hélia Darc da Cunha, Lucindo Alves dos Santos, Marcelo Pereira da Silva, Murilo Almeida e José Roberto Furquim. Após a votação, como resultado, obteve-se: Adriane Fernandes de Souza, com 05 (cinco) votos, Lucindo Alves dos Santos, 03 (três) votos, Marcelo Pereira 03 (três) votos, Murilo Almeida, 02 (dois) votos, José Roberto Furquim, 02 (dois) votos e Hélia Darc da Cunha, 01 (um) voto. Em segundo lugar, empatados, ficaram os senhores Lucindo Alves dos Santos e Marcelo Pereira, ambos com 03 (três) votos cada um. Realizado nova votação para o desempate, saiu vitorioso o Sr. Marcelo Pereira, com 08 (oito) votos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada à reunião, às 12 horas e 20 minutos, solicitando a lavratura desta Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. ARGILEU MARTINS DA SILVA, Secretário de Estado, Presidente do CDRS.

DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e examinados os autos do processo n° 070.000789/2017, originado do Auto de Infração n° 1654-D, lavrado aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2017, e, conforme Parecer n° 161/2017 - Assessoria Técnica, de 21 de fevereiro de 2018, adotado para fins desta decisão contra JOAQUIM JOSÉ DA SILVA, CPF: 226.566.501-00, julgo PROCEDENTE a autuação e aplico a penalidade de MULTA no valor de R$ 166,46 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), pena prevista no artigo 111, inciso II, do Decreto 36.589/2015, em razão de o infrator deixar de vacinar 04 (quatro) bovinos contra febre aftosa, referente à campanha de novembro de 2016, nos períodos e formas estabelecidos nos programas sanitários, contrariando assim as normas sanitárias em vigor.

Brasília/DF, 06 de março de 2018
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e examinados os autos do processo n° 070.001305/2017, originado do Auto de Infração n° 1169-D, lavrado aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2017, e, conforme Parecer n° 08/2018 - Assessoria Técnica, 09 de janeiro de 2018, adotado para fins desta decisão contra EDILSON FERREIRA DA COSTA, CPF: 001.892.211-27, julgo PROCEDENTE a autuação e aplico a penalidade de MULTA no valor de R$ 178,76 (cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), pena prevista no artigo 111, inciso II, do Decreto 36.589/2015, em razão de o infrator não vacinar os animais nos períodos e formas estabelecidos nos programas sanitários ou deixar de declarar nos períodos e formas estabelecidos pela legislação em vigor.

Brasília/DF, 13 de março de 2018
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e examinados os autos do processo n° 070.001306/2017, originado do Auto de Infração n° 1178-D, lavrado aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2017, e, conforme Parecer n° 09/2018 - Assessoria Técnica, 09 de janeiro de 2018, adotado para fins desta decisão contra MARIA JOSÉ DE ALMEIDA REGO GOMES, CPF: 226.522.801-04, julgo PROCEDENTE a autuação e aplico a penalidade de MULTA no valor de R$ 178,76 (cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), pena prevista no artigo 111, inciso II, do Decreto 36.589/2015, em razão de o infrator não vacinar os animais nos períodos e formas estabelecidos nos programas sanitários ou deixar de declarar nos períodos e formas estabelecidos pela legislação em vigor.

Brasília/DF, 13 de março de 2018
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e examinados os autos do processo n° 070.001453/2017, originado do Auto de Infração n° 872-D, lavrado aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2017, e, conforme Parecer n° 50/2018 - Assessoria Técnica, 12 de janeiro de 2018, adotado para fins desta decisão contra WALDIVINO PEREIRA VIANA, CPF: 412.239.411-87, julgo PROCEDENTE a autuação e aplico a penalidade de MULTA no valor de R$ 178,76 (cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), pena prevista no artigo 111, inciso II, do Decreto 36.589/2015, em razão de o infrator deixar de comprovar junto ao serviço veterinário oficial do Distrito Federal nos períodos e formas estabelecidos nos programas sanitários estabelecidos pela legislação em vigor.

Brasília/DF, 14 de março de 2018
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e examinados os autos do processo n° 070.001307/2017, originado do Auto de Infração n° 1174-D, lavrado aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2017, e, conforme Parecer n° 010/2018 - Assessoria Técnica, 09 de janeiro de 2018, adotado para fins desta decisão contra JOSÉ FERREIRA, CPF: 287.027.941-87, julgo PROCEDENTE a autuação e aplico a penalidade de MULTA no valor de R$ 178,76 (cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), pena prevista no artigo 111, inciso II, do Decreto 36.589/2015, em razão de o infrator não vacinar os animais nos períodos e formas estabelecidos nos programas sanitários ou deixar de declarar nos períodos e formas estabelecidos pela legislação em vigor.

Brasília/DF, 13 de março de 2018
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e examinados os autos do processo n° 070.001480/2017, originado do Auto de Infração n° 939-D, lavrado aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2017, e, conforme Parecer n° 054/2018 - Assessoria Técnica, 12 de janeiro de 2018, adotado para fins desta decisão contra AZER DUARTE DE MELO, CPF: 011.278.296-53, julgo PROCEDENTE a autuação e aplico a penalidade de MULTA no valor de R$ 178,76 (cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), pena prevista no artigo 111, inciso I, do Decreto 36.589/2015, em razão de o infrator deixar de comprovar junto ao serviço veterinário oficial do Distrito Federal nos períodos e formas estabelecidos nos programas sanitários estabelecidos pela legislação em vigor.

Brasília/DF, 14 de março de 2018
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e examinados os autos do processo n° 070.001479/2017, originado do Auto de Infração n° 938-D, lavrado aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2017, e, conforme Parecer n° 053/2018 - Assessoria Técnica, 12 de janeiro de 2018, adotado para fins desta decisão contra SOLANGE REIS DE SOUZA, CPF: 124.588.211-20, julgo PROCEDENTE a autuação e aplico a penalidade de MULTA no valor de R$ 178,76 (cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), pena prevista no artigo 111, inciso I, do Decreto 36.589/2015, em razão de o infrator deixar de comprovar junto ao serviço veterinário oficial do Distrito Federal nos períodos e formas estabelecidos nos programas sanitários estabelecidos pela legislação em vigor.

Brasília/DF, 14 de março de 2018
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e examinados os autos do processo n° 070.001475/2017, originado do Auto de Infração n° 862-D, lavrado aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2017, e, conforme Parecer n° 209/2018 - Assessoria Técnica, 23 de fevereiro de 2018, adotado para fins desta decisão contra MURILO MOREIRA DE CASTRO, CPF: 064.121.328-05, julgo PROCEDENTE a autuação e aplico a penalidade de MULTA no valor de R$ 166,46 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), pena prevista no artigo 111, inciso I, do Decreto 36.589/2015, em razão de o infrator deixar de comprovar junto ao serviço veterinário oficial do Distrito Federal, no prazo estabelecido, a vacinação de bovinos contra a febre aftosa referente à campanha de novembro de 2016 conforme previsto nos programas sanitários em vigor.

Brasília/DF, 08 de março de 2018
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do processo 070-001622/2017, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto n° 36.589/2015, RESOLVO: JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2300/D, datado de 07/07/2017 e lavrado em desfavor de CARLOS ALBERTO BASTOS DOURADO e aplicação da penalidade de MULTA, no valor de R$ 357,52 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) pena esta prevista no(s) artigo(s) 111, inciso(s) I e II, do Decreto 36.589/2015, em razão de o infrator não vacinar os animais nos períodos e forma estabelecidos nos programas sanitários e deixar de comprovar junto ao serviço veterinário oficial do Distrito Federal , contrariando assim as normas vigentes. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto n° 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. CIENTIFICO-O de que caso haja reincidência, será aplicada a penalidade de multa, cumulativamente. INTIME-SE o infrator da decisão.

Brasília/DF, 30 de maio de 2017
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e examinados os autos do processo n° 070.001098/2017, originado do Auto de Infração n° 1710-D, lavrado aos 03 (três) dias do mês de junho de 2017, e, conforme Parecer n° 154/2018 - Assessoria Técnica, 21 de fevereiro de 2018, adotado para fins desta decisão contra RICARDO FERNANDES LEMOS PRATA, CPF: 031.889.627-38, julgo PROCEDENTE a autuação e aplico a penalidade de MULTA no valor de R$ 1.370,80 (mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos), pena prevista no artigo 111, inciso I, do Decreto 36.589/2015, em razão de o infrator deixar de vacinar 115 (cento e quinze) bovinos contra febre aftosa, referente à campanha de maio de 2017, nos períodos e formas estabelecidos nos programas sanitários, contrariando assim as normas sanitárias em vigor.

Brasília/DF, 06 de março de 2018
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e examinados os autos do processo n° 070.001085/2017, originado do Auto de Infração n° 2697-D, lavrado aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2017, e, conforme Parecer n° 140/2018 - Assessoria Técnica, 21 de fevereiro de 2018, adotado para fins desta decisão contra MARCUS VINICIUS SIRQUEIRA BUREGIO, CPF: 634.717.521-53, julgo PROCEDENTE a autuação e aplico a penalidade de MULTA no valor de R$ 166,50 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), pena prevista no artigo 111, inciso II, do Decreto 36.589/2015, em razão de o infrator deixar de vacinar 15 (quinze) bovinos contra febre aftosa, referente à campanha de maio de 2017, nos períodos e formas estabelecidos nos programas sanitários, contrariando assim as normas sanitárias em vigor.

Brasília/DF, 06 de março de 2018
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100014

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do processo 070-001456/2017, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto n° 36.589/2015, RESOLVO: JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 946/D, datado de 16/06/2017 e lavrado em desfavor de GASPAR PACHECO DA SILVA e aplicação da penalidade de MULTA, no valor de R$ 178,76 (cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) pena esta prevista no artigo 111, inciso I, do Decreto 36.589/2015, em razão de o infrator deixar de comprovar junto ao serviço veterinário oficial a vacinação dos animais nos períodos e forma estabelecidos nos programas sanitários, contrariando assim as normas vigentes. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto n° 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. CIENTIFICO-O de que caso haja reincidência, será aplicada a penalidade de multa, cumulativamente. INTIME-SE o infrator da decisão.

Brasília/DF, 11 de maio de 2018
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do processo 070-001510/2017, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto n° 36.589/2015, RESOLVO: JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 879/D, datado de 14/06/2017 e lavrado em desfavor de ANIBAL ARMANDO INOCENCIO e aplicação da penalidade de MULTA, no valor de R$ 178,76 (cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) pena esta prevista no artigo 111, inciso I, do Decreto 36.589/2015, em razão de o infrator não vacinar os animais nos períodos e forma estabelecidos nos programas sanitários, contrariando assim as normas vigentes. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto n° 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. CIENTIFICO-O de que caso haja reincidência, será aplicada a penalidade de multa, cumulativamente. INTIME-SE o infrator da decisão.

Brasília/DF, 23 de maio de 2018
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e examinados os autos do processo n° 070.000799/2017, originado do Auto de Infração n° 658-D, lavrado aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2016, e, conforme Parecer n° 214/2017 - Assessoria Técnica, 22 de setembro de 2017, adotado para fins desta decisão contra DOMINGOS OLIVEIRA FILHO, CPF: 303.325.086-68, julgo PROCEDENTE a autuação e aplico a penalidade de MULTA no valor de R$ 162,70 (cento e sessenta e dois reais e setenta centavos), pena prevista no artigo 111, inciso I, do Decreto 36.589/2015, em razão de o infrator deixar de comprovar junto ao serviço veterinário oficial do Distrito Federal, no prazo estabelecido, a vacinação contra febre aftosa, contrariando assim as normas sanitárias em vigor.

Brasília/DF, 10 de outubro de 2017
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e examinados os autos do processo n° 070.001470/2017, originado do Auto de Infração n° 888-D, lavrado aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2018, e, conforme Parecer n° 148/2017 - Assessoria Técnica, 21 de fevereiro de 2018, adotado para fins desta decisão contra LUTERO COSTA ALBRECHT NETO, CPF: 959.226.285-34, julgo PROCEDENTE a autuação e aplico a penalidade de MULTA no valor de R$ 190,72 (cento e noventa reais e setenta e dois centavos), pena prevista no artigo 111, inciso II, do Decreto 36.589/2015, em razão de o infrator não vacinar os animais contra a febre aftosa - 16 bovinos - nos períodos e forma estabelecidos nos programas sanitários, conforme previsto na legislação em vigor.

Brasília/DF, 09 de março de 2018
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e examinados os autos do processo n° 070.001465/2017, originado do Auto de Infração n° 867-D, lavrado aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2017, e, conforme Parecer n° 146/2018 - Assessoria Técnica, 21 de fevereiro de 2018, adotado para fins desta decisão contra LUIZ CARLOS DA ROCHA SIPAUBA, CPF: 143.712.191-87, julgo PROCEDENTE a autuação e aplico a penalidade de MULTA no valor de R$ 178,76 (cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) pena prevista no artigo 111, inciso II, do Decreto 36.589/2015, em razão de o infrator não vacinar os animais contra a febre aftosa nos períodos e forma estabelecidos nos programas sanitários, conforme previsto na legislação em vigor.

Brasília/DF, 09 de março de 2018
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e examinados os autos do processo n° 070.001460/2017, originado do Auto de Infração n° 830-D, lavrado aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2017, e, conforme Parecer n° 206/2018 - Assessoria Técnica, 23 de fevereiro de 2018, adotado para fins desta decisão contra FRANCISCO NILSON COSTA, CPF: 805.682.461-87, julgo PROCEDENTE a autuação e aplico a penalidade de MULTA no valor de R de R$ 166,46 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) pena prevista no artigo 111, inciso II, do Decreto 36.589/2015, em razão de o infrator não vacinar os animais nos períodos e forma estabelecidos nos programas sanitários, referente à campanha contra febre aftosa de novembro de 2016, contrariando assim as normas sanitárias em vigor.

Brasília/DF, 08 de março de 2018
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e examinados os autos do processo n° 070.001458/2017, originado do Auto de Infração n° 1712-D, lavrado aos 03 (três) dias do mês de julho de 2017, e, conforme Parecer n° 158/2018 - Assessoria Técnica, 21 de fevereiro de 2018, adotado para fins desta decisão contra JOSE LOPES FILHO, CPF: 071.037.004-00, julgo PROCEDENTE a autuação e aplico a penalidade de MULTA no valor de R de R$ 178,76 (cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) pena prevista no artigo 111, inciso II, do Decreto 36.589/2015, em razão de o infrator não vacinar os animais contra febre aftosa nos períodos e forma estabelecidos nos programas sanitários, conforme previsto na legislação em vigor.

Brasília/DF, 09 de março de 2018
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do Processo SEI 00070-00010965/2018-97, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto n° 36.589/2015, RESOLVO: JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3380, datado de 06/02/2018 e lavrado em desfavor de PAULO FILIPE DE FREITAS SANTOS e aplicação da penalidade de MULTA, no valor de R$ 357,51 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) pena esta prevista no(s) artigo(s) 111, inciso(s) III, do Decreto 36.589/2015, em razão de o infrator MOVIMENTAR OU TRANSFERIR BOVINOS, BUBALINOS E EQUIDEOS, A QUALQUER TITULO, PORTANDO DOCUMENTOS IRREGULARES OU SEM A GUIA DE TRANSITO ANIMAL - GTA, E DEMAIS DOCUMENTOS ZOOSSANITARIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO, contrariando assim as normas vigentes. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto n° 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. CIENTIFICO-O de que caso haja reincidência, será aplicada a penalidade de multa será agravada em até cinco vezes do seu valor nos termos do § 1º do artigo 111 do decreto 36.589 de 07 de julho de 2015. INTIME-SE o infrator da decisão.

Brasília/DF, 13 de junho de 2018
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do Processo SEI 00070-00010315/2018-41, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto n° 36.589/2015, RESOLVO: JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3294, datado de 02/09/2017 e lavrado em desfavor de ADRIANO SAMPAIO LIMA e aplicação da penalidade de MULTA, no valor de R$ 357,51 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) pena esta prevista no(s) artigo(s) 111, inciso(s) III, do Decreto 36.589/2015, em razão de o infrator MOVIMENTAR OU TRANSFERIR BOVINOS, BUBALINOS E EQUIDEOS, A QUALQUER TITULO, PORTANDO DOCUMENTOS IRREGULARES OU SEM A GUIA DE TRANSITO ANIMAL - GTA, E DEMAIS DOCUMENTOS ZOOSSANITARIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO contrariando assim as normas vigentes. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto n° 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. CIENTIFICO-O de que caso haja reincidência, será aplicada a penalidade de multa será agravada em até cinco vezes do seu valor nos termos do § 1º do artigo 111 do decreto 36.589 de 07 de julho de 2015. INTIME-SE o infrator da decisão.

Brasília/DF, 21 de junho de 2018
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do Processo SEI 00070-00011125/2018-41, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto n° 36.589/2015, RESOLVO: JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3382, datado de 08/02/2018 e lavrado em desfavor de SILVIO SOUZA LEITE e aplicação da penalidade de MULTA, no valor de R$ 364,45 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) pena esta prevista no(s) artigo(s) 111, inciso(s) VII, do Decreto 36.589/2015, em razão de o infrator MOVIMENTAR OU TRANSFERIR SUÍDEOS, A QUALQUER TITULO, PORTANDO DOCUMENTOS IRREGULARES OU SEM A GUIA DE TRANSITO ANIMAL - GTA, E DEMAIS DOCUMENTOS ZOOSSANITARIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO, contrariando assim as normas vigentes. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto n° 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rutal. CIENTIFICO-O de que caso haja reincidência, será aplicada a penalidade de multa será agravada em até cinco vezes do seu valor nos termos do § 1º do artigo 111 do decreto 36.589 de 07 de julho de 2015. INTIME-SE o infrator da decisão.

Brasília/DF, 13 de junho de 2018
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do Processo SEI 00070-00010346/2018-01, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto n° 36.589/2015, RESOLVO: JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2759, datado de 17/11/2017 e lavrado em desfavor de LUIS FIDELIS DE ANDRADE e aplicação da penalidade de MULTA, no valor de R$ 1.906,72 (mil novecentos e seis reais e setenta e dois centavos) pena esta prevista no(s) artigo(s) 111, inciso(s) III, do Decreto 36.589/2015, em razão de o infrator MOVIMENTAR OU TRANSFERIR 16 (DEZESSEIS) BOVINOS, A QUALQUER TITULO, PORTANDO DOCUMENTOS IRREGULARES OU SEM A GUIA DE TRANSITO ANIMAL - GTA, E DEMAIS DOCUMENTOS ZOOSSANITARIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO, contrariando assim as normas vigentes. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto n° 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. CIENTIFICO-O de que caso haja reincidência, será aplicada a penalidade de multa será agravada em até cinco vezes do seu valor nos termos do § 1º do artigo 111 do decreto 36.589 de 07 de julho de 2015. INTIME-SE o infrator da decisão.

Brasília/DF, 21 de junho de 2018
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do Processo SEI 00070-00012874/2018-96, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto n° 36.589/2015, RESOLVO: JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3431, datado de 07/04/2018 e lavrado em desfavor de FRANKLY HALIEL NEVES ALMEIDA e aplicação da penalidade de MULTA, no valor de R$ 1.700,72 (mil e setecentos reais e setenta e dois centavos) pena esta prevista no(s) artigo(s) 111, inciso(s) III, do Decreto 36.589/2015, em razão de o infrator MOVIMENTAR OU TRANSFERIR 14 BOVINOS, A QUALQUER TÍTULO, PORTANDO DOCUMENTOS IRREGULARES OU SEM A GUIA DE TRANSITO ANIMAL - GTA, E DEMAIS DOCUMENTOS ZOOSSANITÁRIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO, contrariando assim as normas vigentes. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto n° 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. CIENTIFICO-O de que caso haja reincidência, será aplicada a penalidade de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100015

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

multa será agravada em até cinco vezes do seu valor nos termos do § 1º do artigo 111 do decreto 36.589 de 07 de julho de 2015. INTIME-SE o infrator da decisão.

Brasília/DF, 29 de maio de 2018
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do Processo SEI 00070-00011518/2018-55, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto n° 36.589/2015, RESOLVO: JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3394, datado de 16/02/2018 e lavrado em desfavor de JOSÉ ARNALDO SIMÕES DE SOUZA e aplicação da penalidade de MULTA, no valor de R$ 364,45 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) pena esta prevista no(s) artigo(s) 111, inciso(s) III, do Decreto 36.589/2015, em razão de o infrator MOVIMENTAR OU TRANSFERIR BOVINOS, BUBALINOS E EQUIDEOS, A QUALQUER TÍTULO, PORTANDO DOCUMENTOS IRREGULARES OU SEM A GUIA DE TRANSITO ANIMAL - GTA, E DEMAIS DOCUMENTOS ZOOSSANITÁRIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO contrariando assim as normas vigentes NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto n° 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. CIENTIFICO-O de que caso haja reincidência, será aplicada a penalidade de multa será agravada em até cinco vezes do seu valor nos termos do § 1º do artigo 111 do decreto 36.589 de 07 de julho de 2015. INTIME-SE o infrator da decisão.

Brasília/DF, 12 de junho de 2018
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do Processo SEI 00070-00010512/2018-61, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto n° 36.589/2015, RESOLVO: JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3337, datado de 11/11/2017 e lavrado em desfavor de JOVERCI DA COSTA FREIRE e aplicação da penalidade de MULTA, no valor de R$ 357,51 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) pena esta prevista no(s) artigo(s) 111, inciso(s) III, do Decreto 36.589/2015, em razão de o infrator MOVIMENTAR OU TRANSFERIR BOVINOS, BUBALINOS E EQUIDEOS, A QUALQUER TÍTULO, PORTANDO DOCUMENTOS IRREGULARES OU SEM A GUIA DE TRANSITO ANIMAL - GTA, E DEMAIS DOCUMENTOS ZOOSSANITÁRIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO contrariando assim as normas vigentes. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto n° 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. CIENTIFICO-O de que caso haja reincidência, será aplicada a penalidade de multa será agravada em até cinco vezes do seu valor nos termos do § 1º do artigo 111 do decreto 36.589 de 07 de julho de 2015. INTIME-SE o infrator da decisão.

Brasília/DF, 12 de junho de 2018
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do Processo SEI 00070-00013064/2018-57, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto n° 36.589/2015, RESOLVO: JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3434, datado de 11/04/2018 e lavrado em desfavor de WILMAR DOS REIS MACHADO e aplicação da penalidade de MULTA, no valor de R$ 364,45 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) pena esta prevista no(s) artigo(s) 111, inciso(s) III, do Decreto 36.589/2015, em razão de o infrator MOVIMENTAR OU TRANSFERIR BOVINOS, BUBALINOS E EQUIDEOS, A QUALQUER TÍTULO, PORTANDO DOCUMENTOS IRREGULARES OU SEM A GUIA DE TRANSITO ANIMAL - GTA, E DEMAIS DOCUMENTOS ZOOSSANITÁRIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO contrariando assim as normas vigentes. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto n° 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. CIENTIFICO-O de que caso haja reincidência, será aplicada a penalidade de multa será agravada em até cinco vezes do seu valor nos termos do § 1º do artigo 111 do decreto 36.589 de 07 de julho de 2015. INTIME-SE o infrator da decisão.

Brasília/DF, 12 de junho de 2018
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do processo 00070-00013768/2018-20, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto n° 36.589/2015, RESOLVO: JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3461, datado de 18/05/2018 e lavrado em desfavor de RONALDO FERREIRA VAZ e aplicação da penalidade de MULTA, no valor de R$ 2.065,16 (dois mil, sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) pena esta prevista no(s) artigo(s) 111, inciso(s) III, do Decreto 36.589/2015, em razão de o infrator MOVIMENTAR OU TRANSFERIR 17 (DEZESSETE) BOVINOS A QUALQUER TÍTULO, PORTANDO DOCUMENTOS IRREGULARES OU SEM A GUIA DE TRANSITO ANIMAL - GTA, E DEMAIS DOCUMENTOS ZOOSSANITÁRIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO contrariando assim as normas vigentes. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto n° 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. CIENTIFICO-O de que caso haja reincidência, será aplicada a penalidade de multa será agravada em até cinco vezes do seu valor nos termos do § 1º do artigo 111 do decreto 36.589 de 07 de julho de 2015. INTIME-SE o infrator da decisão.

Brasília/DF, 12 de julho de 2018
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do processo 00070-00011107/2018-60, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto n° 36.589/2015, RESOLVO: JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3338, datado de 28/11/2017 e lavrado em desfavor de JOSÉ VANDERLEI PEREIRA e aplicação da penalidade de MULTA, no valor de R$ 715,02 (setecentos e quinze reais e dois centavos) pena esta prevista no(s) artigo(s) 111, inciso(s) III, do Decreto 36.589/2015, em razão de o infrator MOVIMENTAR OU TRANSFERIR 06 (seis) EQUIDEOS, A QUALQUER TÍTULO, PORTANDO DOCUMENTOS IRREGULARES OU SEM A GUIA DE TRANSITO ANIMAL - GTA, E DEMAIS DOCUMENTOS ZOOSSANITÁRIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO, contrariando assim as normas vigentes. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto n° 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. CIENTIFICO-O de que caso haja reincidência, será aplicada a penalidade de multa será agravada em até cinco vezes do seu valor nos termos do § 1º do artigo 111 do decreto 36.589 de 07 de julho de 2015. INTIME-SE o infrator da decisão.

Brasília/DF, 11 de junho de 2018
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando os autos do processo 00070-00012148/2017-92 [Acesso Restrito Informação Pessoal (Art.33,§1º, I, da Lei nº 4.990/2012)], e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto n° 36.589/2015, RESOLVO: JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2793, datado de 28/12/2017 e lavrado em desfavor de RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS e aplicação da penalidade de MULTA, no valor de R$ 178,76 (cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) pena esta prevista no(s) artigo(s) 111, inciso(s) I, do Decreto 36.589/2015, em razão de o infrator não vacinar os animais nos períodos e forma estabelecidos nos programas sanitários, contrariando assim as normas vigentes. NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto n° 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. CIENTIFICO-O de que caso haja reincidência, será aplicada a penalidade de multa será agravada em até cinco vezes do seu valor nos termos do § 1º do artigo 111 do decreto 36.589 de 07 de julho de 2015. INTIME-SE o infrator da decisão.

Brasília/DF, 08 de junho de 2018
BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3441 SÉRIE D

Notificamos o Sr. JUSCELINO DE SOUSA, portador do CNPJ/CPF: 281.706.951-04, que no dia 17 de abril de 2018 às 17h07min, DF 180, foi lavrado Auto de Infração n° 3441, Série D, por transportar 01 (um) equino sem os documentos zoosanitários exigidos, contrariando assim o disposto no Art. 82 Decreto n°36.589 de 07 de julho de 2015, sendo cabível a penalidade prevista no Inciso III do Art. 111 do mesmo decreto. Informamos que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3490 SÉRIE D

Notificamos o Sr. PEDRO LUIZ DA SILVA, portador do CNPJ/CPF: 494.759.831-04, que no dia 07 de junho de 2018 às 17h30min, BR 080, foi lavrado Auto de Infração n° 3490, Série D, por transportar 08 (oito) suínos sem a Guia de Trânsito Animal - GTA, contrariando assim o disposto no Art. 82 Decreto n°36.589 de 07 de julho de 2015, sendo cabível a penalidade prevista no Inciso VII do Art. 111 do mesmo decreto. Informamos que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0065 SÉRIE D

Notificamos o Sr. ANIBAL CRISTIANO DE AMORIM, portador do CNPJ/CPF: 095.937.641-00, que no dia 12 de fevereiro de 2016 às 15h15min, Brazlândia, foi lavrado Auto de Infração n° 0065, Série D, por não vacinar os animais nos períodos e forma estabelecidos nos programas sanitários na campanha de vacinação contra febre aftosa de novembro de 2015. Deixar de comprovar junto ao serviço veterinário oficial do Distrito Federal, no prazo estabelecido, a vacinação de bovinos contra febre aftosa referente à campanha de novembro de 2015, conforme previsto no programa sanitário, contrariando assim o disposto nos Incisos I e II do Art. 4° da Lei 5.224 de 27/11/2013, sendo cabível a penalidade prevista no Inciso II do Art. 111 do Decreto n°36.589 de 07/07/2015. Informamos que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0156 SÉRIE D

Notificamos o Sr. CLAUDIO LUIZ LEITE GONÇALVES, portador do CNPJ/CPF: 837.225.801-53, que no dia 05 de outubro de 2016 às 16h22min, Brazlândia, foi lavrado Auto de Infração n° 0156, Série D, por não vacinar os animais nos períodos e forma estabelecidos nos programas sanitários - 02 (dois) bovinos na campanha de vacinação contra febre aftosa de maio de 2016, contrariando assim o disposto no Inciso I do Art. 4° da Lei 5.224 de 27/11/2013, sendo cabível a penalidade prevista no Inciso II do Art. 111 do Decreto n°36.589 de 07/07/2015. Informamos que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4015 SÉRIE D

Notificamos o Sr. RENNE DE ALMEIDA COSTA, portador do CNPJ/CPF: 868.546.741-15, que no dia 24 de junho de 2018, às 15h03min, BR 020, foi lavrado Auto de Infração n° 4015, Série D, por transportar 06 (seis) equinos com todos os exames exigidos (AIE e Mormo), porém sem a Guia de Trânsito Animal - GTA, contrariando assim o disposto no Art. 82 Decreto n°36.589 de 07 de julho de 2015, sendo cabível a penalidade prevista no Inciso III do Art. 111 do mesmo decreto. Informamos que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1213 SÉRIE D

Notificamos o Sr. VILMO DE OLIVEIRA LAZIO, portador do CNPJ/CPF: 954.645.491-53, que no dia 06 de julho de 2018, às 09h33min, Base Operacional de Planaltina, foi lavrado Auto de Infração n° 1213, Série D, por deixar de vacinar 10 (dez) bovinos na campanha contra febre aftosa na etapa de maio de 2018, deixar de comprovar junto ao serviço veterinário oficial do Distrito Federal a vacinação dos bovinos na campanha contra febre aftosa na etapa de maio de 2018 ou movimentar ou transferir 10 (dez) bovinos, a qualquer titulo, sem a Guia de Trânsito Animal - GTA, e demais documentos zoosanitários estabelecidos pela legislação, contrariando assim o disposto nos Incisos I, III, IV e V do Art.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100016

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4° da Lei 5.224 de 27/11/2013, combinado com o Art. 82 do Decreto n°36.589 de 07/07/2015, sendo cabíveis as penalidades previstas nos Incisos I, II e III do mesmo decreto . Informamos que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1226 SÉRIE D

Notificamos o Sr. OSMAR EVANGELISTA DUARTE, portador do CNPJ/CPF: 472.938.701-59, que no dia 10 de julho de 2018, às 14h25min, Base Operacional de Planaltina, foi lavrado Auto de Infração n° 1226, Série D, por comunicar junto ao serviço veterinário oficial do Distrito Federal estratificação dos bovinos em desacordo com a realidade na campanha contra febre aftosa na etapa de maio de 2018 e movimentar ou transferir 03 (três) bovinos, a qualquer titulo, sem a Guia de Trânsito Animal - GTA, e demais documentos zoosanitários estabelecidos pela legislação, contrariando assim o disposto nos Incisos III, IV e V do Art. 4° da Lei 5.224 de 27/11/2013, combinado com o Art. 82 do Decreto n°36.589 de 07/07/2015, sendo cabíveis as penalidades previstas nos Incisos I e III do Art. 111 do mesmo decreto. Informamos que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1215 SÉRIE D

Notificamos o Sra. ANTONIA PEREIRA NUNES, portadora do CNPJ/CPF: 874.203.091-91, que no dia 06 de julho de 2018, às 11h49min, Base Operacional de Planaltina, foi lavrado Auto de Infração n° 1215, Série D, por deixar de vacinar 06 (seis) bovinos na campanha contra febre aftosa na etapa de maio de 2018, contrariando assim o disposto no Inciso I do Art. 4° da Lei 5.224 de 27/11/2013, sendo cabível a penalidade prevista no Inciso II do Art. 111 do Decreto n°36.589 de 07/07/2015. Informamos que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1216 SÉRIE D

Notificamos o Sr. BERNARDINO LUIS DA SILVA, portador do CNPJ/CPF: 038.239.461-53, que no dia 09 de julho de 2018, às 13h55min, Base Operacional de Planaltina, foi lavrado Auto de Infração n° 1216, Série D, por deixar de comprovar junto ao serviço veterinário oficial do Distrito Federal a vacinação dos bovinos na campanha contra febre aftosa na etapa de maio de 2018, movimentar ou transferir 10 (dez) bovinos, a qualquer titulo, sem a Guia de Trânsito Animal - GTA, e demais documentos zoosanitários estabelecidos pela legislação, contrariando assim o disposto nos Incisos III, I e V do Art. 4° da Lei 5.224 de 27/11/2013, combinado com o Art. 82 do Decreto n°36.589 de 07/07/2015, sendo cabíveis as penalidades previstas nos Incisos I e III do Art. 111 do mesmo decreto. Informamos que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1199 SÉRIE D

Notificamos o Sr. WILSON ALVES DA SILVA, portador do CNPJ/CPF: 473.832.321-00, que no dia 04 de julho de 2018, às 13h57min, Base Operacional de Planaltina, foi lavrado Auto de Infração n° 1199, Série D, por deixar de comprovar junto ao serviço veterinário oficial do Distrito Federal a vacinação dos bovinos na campanha contra febre aftosa na etapa de maio de 2018, e movimentar ou transferir 05 (cinco) bovinos, a qualquer titulo, sem a Guia de Trânsito Animal - GTA, e demais documentos zoosanitários estabelecidos pela legislação, contrariando assim o disposto nos Incisos III, I e V do Art. 4° da Lei 5.224 de 27/11/2013, combinado com o Art. 82 do Decreto n°36.589 de 07/07/2015, sendo cabíveis as penalidades previstas nos Incisos I e III do Art. 111 do mesmo decreto. Informamos que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1225 SÉRIE D

Notificamos o Sr. VERCIR SOARES FERNANDES, portador do CNPJ/CPF: 991.408.101-00, que no dia 10 de julho de 2018, às 09h20min, Base Operacional de Planaltina, foi lavrado Auto de Infração n° 1225, Série D, por deixar de vacinar 06 (seis) bovinos na campanha contra febre aftosa na etapa de maio de 2018, contrariando assim o disposto no Inciso I do Art. 4° da Lei 5.224 de 27/11/2013, sendo cabível a penalidade prevista no Inciso II do Art. 111 do Decreto n°36.589 de 07/07/2015. Informamos que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1219 SÉRIE D

Notificamos o Sr. JOSE AILTON ALVES DOS SANTOS, portador do CNPJ/CPF: 689.470.461-91, que no dia 06 de julho de 2018, às 11h34min, Base Operacional de Planaltina, foi lavrado Auto de Infração n° 1219, Série D, por deixar de comprovar junto ao serviço veterinário oficial do Distrito Federal a vacinação dos bovinos na campanha contra febre aftosa na etapa de maio de 2018, contrariando assim o disposto no Inciso III do Art. 4° da Lei 5.224 de 27/11/2013, sendo cabível a penalidade prevista no Inciso I do Art. 111 do Decreto n°36.589 de 07/07/2015. Informamos que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

BERNARDO ALKMIM LAFETÁ
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância nº 014/2018-SESIPE, instituída pela ordem de serviço nº 116/2018, de 27 de março de 2018, publicada no DODF nº 60, de 28 de março de 2018, pág. 51, a contar de 25/08/2018;

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como prosseguir na apuração até a a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 696, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, até a próxima convocação no 1º semestre de 2019, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB BRASILIENSE AGUAS CLARAS LTDA-ME, nome fantasia CFC AB BRASILIENSE AGUAS CLARAS, inscrição no CNPJ nº 17.837.075/0001-24, situada na AV ARAUCARIAS LT 1445 LJ 3 4 e 5 TERREO, AGUAS CLARAS, BRASÍLIA, DF- CEP 71.936-250, PROCESSO Nº SEI 00055-00110459/2018-31.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 697, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que institui o CTB e considerando o processo administrativo nº SEI 00055-00117113/2018-63, RESOLVE:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação, por se tratar de fraude, em nome de ANTONIO ALBERTO RAVAGNANI DESPATO, CPF: 053.346.608-36, registro: 01668073210, relativa ao Renach DF753262479, emitida por este departamento em 22.02.2018.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 153ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do vigésimo oitava dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação SEGETH, foi aberta a 153ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal CONPLAN, pelo Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Luiz Otavio Alves Rodrigues, que neste ato substitui o Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, Presidente em exercício, que substitui o Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos Trabalhos; 1.2. Verificação do quorum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Posse de Conselheiros; 1.5. Apreciação e aprovação da Ata da 63ª Reunião Extraordinária e da 152ª Reunião Ordinária realizadas nos dias 21/05 e 24/05/2018, respectivamente; 1.6. Indicação de 4 (quatro) Conselheiros da Sociedade Civil, afetas ao tema do COE, para compor a comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal CPCOE conforme Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018; 1.7 Apresentação da Proposta Vencedora do Concurso para o Masterplan Orla do Lago Paranoá Brasília-DF; 2. Processo para Deliberação: 2.1. Processo Nº 429.000.052/2015; Interessado: SUPLAN/SEGETH; Assunto: Inclusão de nota na Norma de Edificação, Uso e Gabarito NGB 116/10, que trata dos parâmetros edilícios dos lotes do Comércio Local Noroeste CLNW, no Setor de Habitações Coletivas Noroeste SHCNW, na Região Administrativa do Plano Piloto RA I; Relator: Guilherme Rocha de Almeida Abreu - CACI; 3. Processos para distribuição: 3.1 Processo Nº 00390-000126/2013; Interessado: SEGETH; Assunto: Projeto de Parcelamento do Solo URB 060/18 e Memorial Descritivo MDE 060/18, relativos aos ajustes dos lotes 02 e 04 da quadra 02 do Setor Hoteleiro Sul, na região Administrativa Plano Piloto RA I; 3.1. Processo Nº 00390-000.539/2012; Interessado: Valmir Ribeiro de Carvalho; Assunto: Projeto de Ajuste de Parcelamento da Projeção 1 LRS da SQSW 305, Setor Sudoeste RA XXII; 3.3. Processo Nº 00390-000.529/2015; Interessado: SEGETH; Assunto: Requalificação das Quadras 511/512 SCRS W3 e W2 Sul Projeto Modelo SIU MDE 054/2018; 4. Assuntos Gerais. 5. En-

cerramento. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues prosseguiu ao Item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: Deu início a reunião saudando e agradecendo a presença de todos. Seguiu para o Item 1.2. Verificação do quorum, onde foi verificada a existência de quorum. Passou imediatamente ao Subitem 1.3. Informes do Presidente: Iniciou informando que estão sendo realizadas no âmbito do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial e Metropolitano do Distrito Federal CCPPTM, reuniões para contribuições sobre o Plano Distrital de Habitação e Interesse Social PLANDHIS, e que todos os Conselheiros do pleno estão convidados a participarem das discussões do PLANDHIS. Pontuou que é uma Câmara Técnica e que oportunamente será encaminhado o calendário das reuniões. Prosseguiu ao Subitem 1.4. Posse de Conselheiros: Foi empossada: Ana Cláudia Fiche Ungarelli Borges, como Conselheira Suplente, Representante da AGEFIS; Renato Jorge Brown Ribeiro, Conselheiro Titular, Representante da SEPLAG. Em ato contínuo o Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues informou que a apresentação que seria feita pela AGEFIS, a pedido do Conselheiro Antonio Batista de Morais, representante da Associação dos Transportes Alternativos do Riacho Fundo II, Recanto das Emas e Samambaia - ASTRARSAMA/DF ficará para próxima reunião a pedido da Conselheira Titular Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva, representante da AGEFIS. Prosseguiu ao Item 1.5. Apreciação e aprovação da Ata da 63ª Reunião Extraordinária e da 152ª Reunião Ordinária realizadas nos dias 21/05 e 24/05/2018, respectivamente: O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues submeteu as referidas Atas para apreciação e aprovação, as quais foram aprovadas sem ressalvas. Informou que todos os segmentos atenderam ao Chamamento Público para renovação do pleno, faltando um único segmento, o da defesa do patrimônio cultural, cujo o prazo estendido até o dia 6 de julho de 2018. Prosseguiu os trabalhos, passando ao Item 1.6. Indicação de 4 (quatro) Conselheiros da Sociedade Civil, afetas ao tema do COE, para compor a Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal CPCOE, conforme Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018. Pontuou que foi identificado que na verdade são seis segmentos que tem pertinência ao Código de Edificações que compõem este pleno, sendo o Instituto de Arquitetos do Brasil IAB/DF, Associação das Empresas do Mercado Imobiliária do Distrito Federal ADEMI/DF, Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal SINDUSCON/DF e outros segmentos que não tem acento, que seriam o Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios - ICOMOS/BRASIL e a Federação Nacional dos Engenheiros FNE que são segmentos técnicos vinculados estritamente ao tema do Código de Edificações. Assim, sugeriu que os três segmentos que já tem acento no CONPLAN permaneçam, e o pleno nos três segmentos, ICOMOS/DF, UnB e FNE, escolham entre eles, até setembro quando o novo pleno vai elejer os quatro segmentos que irão fazer parte da CPCOE. Lembrou que a CPCOE também é uma Câmara do CONPLAN, como já estabelecido em Lei. Prosseguiu ao Item 1.7. Apresentação da Proposta Vencedora do Concurso para o Materplan Orla do Lago Paranoá Brasília-DF. Em ato contínuo a palavra foi franqueada ao Arquiteto João Gabriel de M. C. Cordeiro do Estúdio 41, vencedor da proposta Vencedora do Concurso para o Masterplan Orla do Lago Paranoá Brasília-DF, que pontuou que está representando o escritório de arquitetura o Estúdio 41 de Curitiba, e que venceram o concurso do Projeto da Orla do Lago Paranoá e detalhamento de três áreas já predeterminadas no Termo de Referência. Dessa forma fez menção a uma frase do Arquiteto e Urbanista Lúcio Costa, trecho do item 20 para o Plano Piloto e que consta no Termo de Referência. "Evitou-se a localização dos bairros residenciais na orla da lagoa, a fim de preservá-la intacta, tratada com bosques e campos de feição naturalista e rústica para os passeios e amenidades bucólicas de toda a população urbana". Após, ressaltou os seguintes aspectos: Sobre a praça da primeira proposta feita para o concurso por Lucio Costa; Relação que outras cidades (Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba e Chicago) tem com a água e a natureza; Prainha Sul QL 10, do Lago Paranoá; Premissas Mobilidade: (Garantir continuidade dos percursos peatonaise ciclísticos paralelamente à linha d'água; Incrementar a possibilidade de acessos às margens do Lago Paranoá: sistema viário, transporte coletivo e mobilidade urbana; Propor um sistema aquaviário de transporte com possibilidade de conexões intermodais: bicicleta, ônibus, carro e embarcação; Criar redes de transporte perimetrais, externas à área da orla: uma linha de ônibus turístico); Mobilidade e Integração de Modais; Espaços de Chegada e Conexão com Cidades Satélite; Premissas Ambientais:(Interligar as áreas verdes objeto do Masterplan existentes, constituindo assim um sistema de espaços livres contínuo e acessível; Implantar espécies originárias de mata galeria, mata ciliar e wetlandsnas margens do lago emoldurando as visuais para os corpos água; Manter, sempre que possível, a vegetação existente nas áreas loteadas não oficiais, caso estas não sejam prejudiciais às espécies de cerrado; Recompor as fitofisionomias do bioma cerrado adequadas a cada setor); Lago Sul Circuito 19KM Ponte das Garças -Ermida Dom Bosco; Lago Norte Circuito 17KM Deck Norte QL5; Estratégias de Ocupação; Praças de Chegada: (Parada de Ônibus, Estaçionamentos, Paraciclos, Quiosque de apoio, Comunicação visual e espaços de acolhimento; Áreas para lazer infantil, Quiosques e decks; Pavilhões de serviços, praias e passeios; Ciclovias, passeios e Decks sobre a água; Áreas esportivas e composição de mata ciliar; Passarelas elevadas, wetlandse e áreas de vereda; Área 1 Lago Sul ,508.684 m² (Morro Asa Delta, SHIS QL 22 -CJ. 5, Parque Ecológico Garça Branca); Acessos; Terminal Intermodas; Pavilhão de comércio e serviços; Veredas e " "WETLANDS"; Praça de chegada; Circuito de educação ambiental; Marina, Pier e atracadouro; Praça de chegada; Lanchonete; Pavilhão (comércio, serviços, praia e área esportiva); Praia; Mirante); Área 2 Lago Sul,447.210 m² (Ponte Honestino Guimarães; Ponte das Garças; Acessos; Pier, Atracadouro e marina; Terminal Intermodal; Ponte para Pedestres e Ciclistas; Praça de Chegada; Roda Gigante; Pier e atracadouro; Praça de Chegada; Mirante; Praia; Anfiteatro; Espaço para eventos ao ar livre); Área 3 Lago Norte 405.927 m² (Hospital Sarah Kubitschek; Parque das Garças; Acessos; Praça de chegada; Setor de Comércio e Serviços; Praia; Plataforma; Trilhas e Vegetação existentes; Apoio esportes; Restaurante; Praça de chegada; Pavilhão (comércio, serviços e apoio esportes); Natação e crosstriathlon; Arquibancada; Moutainboard); Situação das fitofisonomias de cerrado anterior ao Lago Paranoá mata de galeria ciliar; Situação posterior ao Lago Paranoá inundação de cerrado e malas ciliares; Situação atual com propriedades privadas cercadas/muradas e elementos antrópicos; Situação desejada implantação de parque urbano e espécie de mata de galeria/ciliar em áreas propicias. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues pontuou que toda a questão da Orla do Lago adveio de uma ação judicial a propósito do Código Florestal da liberação dos trinta metros da APP do reservatório, que foi transitado e julgado em 2011. Assim, o Distrito Federal foi condenado a fazer algumas ações, e dentre elas a desocupação da Orla do Lago. Restando apenas quatro pontos, que são, embaixadas, e que depende do Ministério das Relações Exteriores, estando toda Orla e Península Norte e Sul, desocupadas. Ressaltou que na condenação, constava que o Distrito Federal deveria fazer um plano para ocupação, o qual está sendo consolidado agora com a proposta do Masterplan, que é inédita. Pontuou que é a primeira vez que se tem uma visão sistêmica da Orla do lago Paranoá, uma proposta integradora não só para fora da Orla, bem como para o espelho d'agua. Ressaltou que as três áreas apresentadas já estavam previstas no concurso, e são áreas que estão sendo trabalhadas e detalhadas, devida a intenção de que sejam exploradas por meio de uma concessão visando a manutenção, sustentabilidade ao longo do tempo, e é o que será trabalhado, agora, nessa etapa do desenvolvimento dos projetos. Em seguida, abriu para os debates onde foram pontuados os seguintes aspectos: Que o Governo foi condenado e cumpriu a condenação, e foi para cidade algo muito importante; Que o plano de Lúcio Costa se concretizará, preservando a vista da cidade, valorizando a Orla do Lago; Que será um ganho para todo população do Distrito Federal e sendo a melhor maneira de garantir que não vire área degradada; Que o desenvolvimento das etapas do projeto seja amplamente apresentado; A questão da drenagem superficial; A importância do Concurso Público de projetos, tendo em vista que está previsto na Lei 8.666, como modalidade preferencial para contratação de serviços técnicos especializados, sendo uma modalidade de melhor técnica; Existências de áreas de estacionamento; Sobre extinção da faixa de ônibus da EPNB; A palavra foi fraqueada ao Arquiteto João Gabriel de M. C. Cordeiro, que fez as seguintes considerações: Sobre a drenagem superficial, pontuou que será discutido com a arquiteta responsável e que irão incorporar a sugestão. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues complementou que a questão da drenagem será tratada em conjunto e que o próprio Governo do Distrito Federal já possui o programa Drenar DF que está tratando dessas bacias, não apenas das de retenção, mas das de qualidade. O Arquiteto João Gabriel de M. C. Cordeiro demonstrou todas as áreas de estacionamento e ressaltou que existirá um grande bolsão de estacionamentos perto do Hospital Sarah Norte e nas praças de acesso, sendo uma forma de atração de público. O Conselheiro Dênis de Moura Soares, representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal SEMOB ressaltou que devemos repensar sobre a utilização do transporte público, tendo em vista que o mesmo visa ao atendimento de um todo, que é um sistema coletivo procurando se adequar aos anseios de uma coletividade, não podendo ser comparado com o transporte individual, e que a luta deve ser por um sistema de transporte melhor e mais eficiente, melhores ônibus e que o metro seja mais amplo chegando em mais regiões do Distrito Federal. Ressaltou que a preocupação deve ser, quais serão as linhas que chegarão a Orla, se existirá um programa especial de mobilidade urbana para levar as pessoas. Esclareceu que na EPNB 70% das pessoas se transportam de ônibus, e que a redução da faixa feita pelo DER foi um contrassenso do ponto de vista de mobilidade. Repontou que a SEMOB fez uma reunião com o Conselho de transporte coletivo, logo após essa decisão do DER e o Conselho decidiu fazer uma moção de repúdio a citada ação, tendo em vista que esta ação do ponto de vista de mobilidade dá uma sinalização ruim para o Estado, uma vez que está priorizando o transporte individual reduzindo uma faixa do segundo maior corredor de transporte urbano. Ressaltou que a SEMOB tem um projeto de ampliação do corredor, e que voltarão a discutir com o DER para conseguirem reverter, bem como, incluir um processo de implantação desse processo de ampliação da faixa exclusiva. Informou que ainda não foram questionados, mas que já existe um programa para atender o Deck Sul e para desobstrução. Para Orla, já estão estudando linhas, e que já foram criadas, inclusive, ônibus adaptados para levar bicicletas, tendo em vista que o foco é o transporte pensando na coletividade. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues após debates sobre a faixa exclusiva, sugeriu que seja feita uma Moção ao DER, sobre a faixa exclusiva da EPTG, tendo em vista ser competência formal e caber ao DER a faixa exclusiva. Passou a inversão da pauta passando ao Item 3. Processos para Distribuição: 3.1. Processo Nº 00390-000126/2013; Interessado: SEGETH; Assunto: Projeto de Parcelamento do Solo URB 060/18 E Memorial Descritivo MDE 060/18, relativos aos ajustes dos lotes 02 e 04 da quadra 02 do Setor Hoteleiro Sul, na região Administrativa Plano Piloto RA I. Distribuído ao Conselheiro Anderson do Carmo Diniz, representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal SEAGRI. 3.2. Processo Nº 00390-000.539/2012; Interessado: Valmir Ribeiro de Carvalho; Assunto: Projeto de Ajuste de Parcelamento da Projeção 1 LRS da SQSW 305, Setor Sudoeste RA XXII. Distribuído ao Conselheiro Eduardo Alves de Almeida Neto, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal FECOMÉRCIO. 3.3. 390-000.529/2015; Interessado: SEGETH; Assunto: Requalificação das Quadras 511/512 SCRS W3 e W2 Sul Projeto Modelo SIU -MDE 054/2018. Distribuído ao Conselheiro Sinésio Lopes Souto, representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal SINESP. Em ato Contínuo Passou ao Item 2. Processo para Deliberação: 2. 429.000.052/2015, Interessado: SUPLAN/SEGETH; Assunto: Inclusão de nota na Norma de Edificação, Uso e Gabarito NGB 116/10, que trata dos parâmetros edilícios dos lotes do Comércio Local Noroeste - CLNW, no Setor de Habitações Coletivas Noroeste SHCNW, na Região Administrativa do Plano Piloto RA I; Relator: Guilherme Rocha de Almeida Abreu - CACI. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues antes de franquear a palavra ao Conselheiro relator fez uma proposta de encaminhamento a processos semelhantes ao ser relatado, que em casos similares a este que o próprio pleno dispense a análise pelo CONPLAN. Pontuou que casos de erro material, retificação de Norma, o pleno poderia se eximir de votar, uma vez que se trata de assunto técnico, a correção de um parâmetro. Após foi franqueada a palavra a Diretora de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília DIGEB, Fernanda Figueiredo Guimarães, que deu início à sua apresentação informando que o processo trata do Setor Habitacional Noroeste - CLNW mais especificamente sobre os comércios locais das primeiras quadras 02/03, 04/05 e 06/07, é a segunda etapa do Noroeste que a aprovação começou pelas últimas quadras e a segunda etapa foram as primeiras quadras, e que a numeração das etapas é invertida. Passando a pontuar os seguintes aspectos: Normas de Edificação, Uso e Gabarito Etapa 2 (CLNW 02/03/, 04/05 e 06/07, URB 031/08 Decisão CONPLAN n°04/2012, Decreto Governamental n°33.794/2012, registro cartorial em 29/10/13,NGB 116/10); Etapa 1 (CLNW 08/09 e 10/11, URB 040/07, Decisão CONPLAN n°04/2007, Decreto Governamental n°29.409/2008, registro cartorial em 22/12/08, NGB 020/09); Assunto do processo SEI-GDF n°0429-000052/2015; Proposta COARQ/CAP; Justificativa COARQ/CAP (Unidade Responsável pela Gestão e Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília CUB); Superquadras, SQNW; Avaliação (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN); Avaliação (Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal CONPLAN); Minuta de Decreto. O Conselheiro Guilherme Rocha de Almeida Abreu, representante da Casa Civil do Distrito Federal CACI, que prosseguiu com a leitura do relato Conclusão e voto do Processo Nº 429.000.052/2015, Assunto: Inclusão de nota na Norma de Edificação, Uso e Gabarito NGB 116/10, que trata dos parâmetros edilícios dos lotes do Comércio Local Noroeste CLNW, no Setor de Habitações Coletivas Noroeste SHCNW, na Região Administrativa do Plano Piloto RA I: PARECER "Considerando que a aplicação da Norma de Edificação, Uso e Gabarito NGB 116/10 poderá acarretar dificuldade técnica, encarecimento das instalações e comprometer tanto a continuidade morfológica como a paisagem do Setor Noroeste; Considerando que a Diretoria da Unidade de Planejamento Territorial I Central DICUB/SUTER/SEGETH não visualizou impacto negativo relevante na paisagem do setor se aprovada a alteração pretendida, e considera razoável que, para uma mesma e idêntica tipologia de unidade imobiliária do mesmo setor habitacional, sejam adotadas mesmas soluções urbanísticas; Considerando que, na concepção original das citadas normas, não houve intenção urbanística de estabelecer regras diferenciadas para as edificações da 1ª (NGB 116/10 Quadras 02/3, 04/05 e 06/07) e a 2ª (NGB 20/09 Quadras 08/99 e 10/11) Etapas de implantação do Setor Noroeste; Considerando que não se está alterado a altura máxima definida pela NGB 116/10, com valor de 11.60m, e sim a cota máxima e altura da caixa d'água, casa de máquinas, equipamentos relacionados a aquecimento solar ou elétrico de água, ou condicionadores de ar, que poderão ultrapassar a altura máxima permitida em até 3.00m (três metros); Considerando que o Instituto de Patrimônio Histórico Nacional IPHAN/DF anui expressamente com a alteração da NGB 116/10, nos termos do Parecer Técnico nº 50/2018 IPHAN/DF, que aprova a alteração pretendida por não ferir nenhum dos cinco critérios considerados importantes para a preservação do Setor Noroeste pela Portaria nº 166 IPHAN, de 11 de maio de 2016. VOTO: favoravelmente à aprovação da correção pretendida da NGB 116/10, para incluir da altura máxima os elementos técnicos "caixa d'água, casa de máquinas, equipamentos relacionados a aquecimento solar ou elétrico de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100018

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

água, ou condicionadores de ar", que poderão ultrapassar a altura máxima permitida (11,60m) em até 3.00m (três metros), na forma sugerida pela DIGEB/COPRESB/SUPLAN/SEGETH, atendidos os procedimentos aplicáveis ao caso. Em seguida o Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues pôs em votação o Relatório referente ao Processo nº 121.000.308/2013, VOTAÇÃO: Registra-se a votação do colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues retomou a discursão a respeito dos casos similares a este, de erro material, com a sugestão, que o próprio pleno dispense a análise pelo CONPLAN. Tendo ficando decidido pela plenária a continuidade de análise das matérias semelhantes a esta por este Pleno. Em ato contínuo a palavra foi franqueada ao Conselheiro Célio da Costa Melis Júnior, representante do Instituto de Arquitetura do Brasil IAB/DF para fazer a leitura da minuta de Moção ao DER que trata da Mobilidade no Distrito Federal. MINUTA: "O Conselho de Planejamento - CONPLAN vem por meio deste requerer ao Departamento de Estradas de Rodagem DER, a presença de um representante a próxima reunião deste Conselho, para exposição de motivos que levaram a extinção de parte da faixa exclusiva de ônibus da EPNB, na ocasião, será também uma boa oportunidade ao Órgão para expor o seu planejamento de ações para os próximos anos com foco especifico nas interferências destas com o escopo direto afeto ao debate feito neste Conselho, e também com a política de mobilidade urbana no Distrito Federal." Em seguida o Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues pôs em votação a referida Moção referente convite ao DER sobre Mobilidade no Distrito Federal. VOTAÇÃO: Registra-se a votação do colegiado com 14 (quatorze) votos favoráveis, 03 (três) votos contrários em nome dos Conselheiros Eduardo de Oliveira Villela, representante ADEMI/DF, Reinaldo Teixeira Vieira, representante FNE e Fábio Paião Correia de Sousa, representante CREA e 03 (três) votos de abstenção. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues passou ao Item 4. Assuntos Gerais. Item 5. Encerramento: Sem mais, a 153ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, Luiz Otavio Alves Rodrigues, que agradeceu a presença de todos. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto, Presidente Substituto em Exercício; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente SEDICT; JUNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente CODHAB; GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, Titular CODHAB;DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente SEMOB; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente - SEPLAG; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente SEF; ALDO PAVIANI, Suplente CODEPLAN; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente TERRACAP; ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular IBRAM; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular FAU/UnB; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular - ADEMI/DF; ADÉLIA QUEIROZ NERI, Suplente FID/DF; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular ICOMOS; PAULO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Titular - CAU/DF; FÁBIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, Suplente - CREA/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular FAPE/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente FECOMÉRCIO; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular FNE; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular SINDUSCON/DF; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular IAB/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Titular OCDF; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular UNICA/DF. Ata aprovada na 65ª Reunião Extraordinária do CONPLAN realizada no dia 16 de agosto de 2018.

DECISÃO Nº 23/2018 - 65ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 65ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de agosto de 2018, DECIDE:

Assunto: Proposição do Conselheiro Antônio Batista de Morais ASTRARSAMA que solicita à CODHAB que adote, dentro da prática corrente de sorteio, cumprindo com a oferta dos quarenta por cento (40%) para atendimento de cooperativas ou associações habitacionais prevista na Lei nº 3.877/2006, o chamamento para sorteio de entidades de forma consorciadas.

1.APROVAR proposição com base no Art. 3º, parágrafo único do Regimento Interno do CONPLAN, considerando:

a) Oferta habitacional de Interesse Social por meio de CDRU resolúveis;

b) Seguindo os Projetos Urbanísticos cedidos pela CODHAB;

c) Nas áreas já publicadas pela CODHAB como destinadas às entidades quando o empreendimento demandar execução de infraestrutura e construção de habitação coletiva.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01 (um) voto de abstenção do Conselheiro Reinaldo Teixeira Vieira - FNE.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - SEGETH, Presidente em Exercício; LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Suplente - SEGETH; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente - SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SEDICT; SINESIO LOPE SOUTO, Suplente - SINESP; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, Titular - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Suplente - AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, Suplente ADEMI; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; TONY MARCOS MALHEIROS, Suplente - CAU/DF; FÁBIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, Suplente CREA/DF; JOSÉ MANOEL MORALES SANMCHES, Titular FAU/UnB; CARLOS ANTONIO BANCI, Suplente FAPE/DF; EDUARO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente FECOMÉRCIO; ADELIA QUEIROZ NERI, Titular FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular SINDUSCON/DF; SONIA DE MIRANDA SILVA, Titular OCDF/DF.

DECISÃO Nº 24/2018 65ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 65ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de agosto de 2018, DECIDE:

PROCESSO Nº 390-003.756/2007

INTERESSADO: CODHAB

ASSUNTO: Projeto Urbanístico de Regularização da Expansão da Vila São José, Quadras 33, 34, 45 a 48, 55 a 58, EQ 47/48, EQ 55/56, EQ 55/58, localizado na Região Adminsitração de Brazlândia IV, consubstanciado no Projeto de Urbanismo, URB 173/2017, com seu Memorial Descritivo, MDE 173/2018 e as Normas de Gabarito, NGB 173/2017, NGB 090/2018, NGB 091/2018.

RELATOR: Luiz Otavio Alves Rodrigues SEGETH

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 390-003.756/2007 que trata da aprovação para o projeto Urbanístico de Regularização da Expansão da Vila São José, Quadras 33, 34, 45 a 48, 55 a 58, EQ 47/48, EQ 55/56, EQ 55/58, localizado na Região Adminsitração de Brazlândia IV, consubstanciado no Projeto de Urbanismo, URB 173/2017, com seu Memorial Descritivo, MDE 173/2018 e as Normas de Gabarito, NGB 173/2017, NGB 090/2018, NGB 091/2018, considerando que o Projeto de Urbanismo em apreço procura cumprir as disposições do Plano Diretor de Ordenamento Territorial PDOT, aprovado pela Lei Complementar n.º 803 de 25 de abril de 2009, atualizada pela LC n° 854, de 15 de outubro de 2012, especialmente naquilo que concerne à obrigação do Estado em garantir o direito à moradia e o cumprimento dos objetivos da Estratégia de Regularização Fundiária, ressalvadas as áreas de parcelamento condicionado e aquelas localizadas na faixa de domínio da BR 080, as quais deverão obter as anuências dos respectivos órgãos gestores antes da aprovação do projeto de urbanismo por decreto governamental.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01(um) voto de abstenção do Conselheiro Gilson José Paranhos de Paula e Silva CODHAB por representar o interessado.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - SEGETH, Presidente em Exercício; LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Suplente - SEGETH; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente - SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SEDICT; SINESIO LOPE SOUTO, Suplente - SINESP; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, Titular - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Suplente - AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, Suplente ADEMI; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; TONY MARCOS MALHEIROS, Suplente - CAU/DF; FÁBIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, Suplente CREA/DF; JOSÉ MANOEL MORALES SANMCHES, Titular FAU/UnB; CARLOS ANTONIO BANCI, Suplente FAPE/DF; EDUARO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente FECOMÉRCIO; ADELIA QUEIROZ NERI, Titular FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular SINDUSCON/DF; SONIA DE MIRANDA SILVA, Titular OCDF/DF.

DECISÃO Nº 25/2018 65ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 65ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de agosto de 2018, DECIDE:

PROCESSO Nº 131.000.529/201

INTERESSADO: LOJA MACÔNICA LAURO SODRÉ

ASSUNTO: Aprovação de Projeto de modificação - Setor Central Área Especial Leste Lotes 24 e 25 Gama RA II

RELATOR: Tony Marcos Malheiros CAU/DF (Câmara Temática de Aprovação de Projetos)

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 131.000.529/2010 que trata da aprovação do projeto de modificação e convalidação dos documentos de Aprovação e Licenciamento constantes nos autos deste processo, pela CAP do empreendimento construído no Setor Central Área Especial Leste Lotes 24 e 25 Gama RA II, considerando que:

a) A obra se encontra finalizada e os itens avaliados foram executados de acordo com o projeto licenciado;

b) O interessado buscou atender sempre as orientações do Estado tanto nos licenciamentos, como no sentido de sanar as situações apontadas;

c) Não identificamos ganho econômico ou prejuízo urbanístico.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01 (um) voto de abstenção do Conselheiro Luiz Otavio Alves Rodrigues, representante SEGETH

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - SEGETH, Presidente em Exercício; LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Suplente - SEGETH; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente - SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SEDICT; SINESIO LOPE SOUTO, Suplente - SINESP; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, Titular - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Suplente - AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, Suplente ADEMI; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; TONY MARCOS MALHEIROS, Suplente - CAU/DF; FÁBIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, Suplente CREA/DF; JOSÉ MANOEL MORALES SANMCHES, Titular FAU/UnB; CARLOS ANTONIO BANCI, Suplente FAPE/DF; EDUARO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente FECOMÉRCIO; ADELIA QUEIROZ NERI, Titular FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular SINDUSCON/DF; SONIA DE MIRANDA SILVA, Titular OCDF/DF.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100019

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e em conformidade com o art. 139, da Lei Complementar 840/2011 e o que consta no processo SEI nº 00141.00002254/2018-86, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 18 de agosto de 2018, o prazo fixado na Ordem de Serviço nº 43, de 18/07/2018, publicada no DODF nº 136, de 19/07/2018, pág. 29.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Considerando-se a constituição da Comissão de Tomada de Contas Especial, no âmbito desta Administração Regional, instaurada através da Ordem de Serviço nº 39, de 15/03/2017, publicada no DODF nº 54, de 20/03/2017, pág. 30; alterada pela Ordem de Serviço nº18, de 13/03/2018, publicada no DODF nº 51, de 15/03/2018, pág. 20; determino o que se segue:

Art. 2º Determino a instauração de Processo de Tomada de Constas com relação ao Processo SEI nº 00410-00005432/2018-21, referente auto de infração nº I004718151, conforme Despacho SEI-GDF RA-III/GAB/CPS.

Art. 3º Encaminha-se à referida Comissão para demais procedimentos de sua competência;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, prevista no art.42, inciso XI, do Decreto n 38.094 de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Convocar as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, e ainda representantes da Administração Pública e de órgãos envolvidos com a Política Ambiental do Distrito Federal, para sessão, a ser realizada no dia 10 de Setembro de 2018, às 19h, na Administração Regional do Park Way, a fim de eleger os membros da COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA da Região Administrativa do Park Way - RA-XXVI, que deverão ser indicados pelos órgãos e entidades participantes da reunião.

Parágrafo Único - Os membros indicados e designados deverão ter reconhecido empenho na defesa ambiental e conferir à Comissão representação de diversos setores da sociedade e regiões da área, devendo ainda os membros da Administração Pública representar o setor de Meio Ambiente e, preferencialmente, Educação, Saúde, Agricultura e Urbanismo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JOFFRE NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 601/2018. WALMOR RAIMUNDO TIGGEMANN, concede outorga de direito de uso de água superficial, por bombeamento, de um ponto no córrego Olhos d´Água, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO HUMANO, Bacia Hidrográfica Rio Preto, Núcleo Rural Taquara DF 250, Km 40, Fazenda Jacuí, Planaltina/DF. Processo SEI nº 0197-000805/2017.

Despacho/SRH nº 612/2018. ARACAN CARVALHO DE ASSIS, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS E IRRIGAÇÃO, NÚCLEO RURAL ROCINHA, GLEBA 03, RESERVA J, CHÁCARA 488-A, INCRA 09, BRAZLÂNDIA, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-000861/2016.

Despacho/SRH nº 656/2018. LEWTON PARENTE DE OLIVEIRA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Preto, ABASTECIMENTO HUMANO E CRIAÇÃO DE ANIMAIS, BR 251, KM 35, NÚCLEO RURAL AGUILHADA, FAZENDA CACHOEIRINHA, CHÁCARA SÃO VICENTE Nº 7. Processo SEI nº 00197-00001262/2018-60.

Despacho/SRH nº 657/2018. JOSIMAR ARAÚJO BARBOSA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Preto, IRRIGAÇÃO, COLÔNIA AGRÍCOLA BURITI VERMELHO, CHÁCARA 29, PARANOÁ, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-00002580/2018-48.

Despacho/SRH nº 697/2018. SILVIO ALBANO ROBAERT, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Preto, ABASTECIMENTO HUMANO E CRIAÇÃO ANIMAL, NÚCLEO RURAL TABATINGA, CHÁCARA 15 - (ANTIGA 44), PLANALTINA, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-00003054/2018-03.

Despacho/SRH nº 700/2018. SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DR/DF, concede renovação de outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Corumbá, IRRIGAÇÃO, ÁREA ESPECIAL 1/8, SETOR CENTRAL, GAMA, BRASÍLIA-DF. Processo SEI nº 0197-000383/2013.

Despacho/SRH nº 744/2018. SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA DR/DF, concede renovação de outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, IRRIGAÇÃO, QUADRA 13, ÁREA ESPECIAL NÚMERO 3, LOTES A/F, SOBRADINHO, BRASÍLIA-DF. Processo SEI nº 0197-000384/2013.

Despacho/SRH nº 745/2018. FORNO E SABOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, USO INDUSTRIAL, SAA NORTE, QUADRA 2, NÚMERO 1145, ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA-DF. Processo SEI nº 00197-00001453/2018-21.

Despacho/SRH nº 746/2018. ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DE BRASÍLIA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, IRRIGAÇÃO PAISAGÍSTICA, SCES TRECHO 1, S/N, CONJUNTO 3, ASA SUL, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-000724/2011.

Despacho/SRH nº 754/2018. JUSCELINO TELES DE LIMA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Corumbá, ABASTECIMENTO HUMANO E IRRIGAÇÃO, NÚCLEO RURAL PONTE ALTA, CHÁCARA 44, GAMA, BRASÍLIA-DF. Processo SEI nº 00197-00002033/2018-62.

Despacho/SRH nº 755/2018. HAMED FARIAS SEABRA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS, IRRIGAÇÃO, PISCICULTURA, ESTRADA VICINAL 10, KM 1 T 10 C, 139 GLEBA, PLANALTINA, BRASÍLIA-DF. Processo SEI nº 00197-00003538/2018-44.

Despacho/SRH nº 757/2018. EGBERTO FRANCISCO DAS NEVES, concede outorga prévia para perfuração de um poço manual, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS, IRRIGAÇÃO E PISCICULTURA, JARDIM MORUMBI, CHÁCARA 12, MÓDULO P, PLANALTINA, BRASÍLIA-DF. Processo SEI nº 00197-00003537/2018-08.

Despacho/SRH nº 758/2018. MARCIO VIEIRA DE BRITO, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS E IRRIGAÇÃO, ASSENTAMENTO MARCIA CORDEIRO LEITE, LOTE 22, PLANALTINA, BRASÍLIA-DF. Processo SEI nº 00197-00003522/2018-31.

Despacho/SRH nº 760/2018. ISAIAS DA ROCHA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, IRRIGAÇÃO, NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, RUA A, GLEBA 2, CHÁCARA 37-A, BRAZLÂNDIA, BRASÍLIA-DF. Processo SEI nº 0197-001175/2011.

RAFAEL MACHADO MELLO

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Extrato de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, referente ao Despacho/SRH nº 708, de 13 de agosto de 2018, publicado no DODF nº 158, de 20 de agosto de 2018, página 13, ONDE SE LÊ: "...ANTONIO PEREIRA..."; LEIA-SE: "...JOSÉ ANTONIO PEREIRA...".

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 119, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 108, de 23 de julho de 2018, publicada no DODF nº 141, de 26 de julho de 2018, página 39, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 00417.000354/2017.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100020

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 265, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 236 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, parágrafo único da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 150.003.090/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 171, de 21 de junho de 2018, publicada no DODF nº 118, de 22 de junho de 2018, pág. 26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INFORMAÇÃO Nº 102/2018 SEGEDAM (AA)

PROCESSO: 22.644/2018-e; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação Inscrição de servidores em evento "Ágile Trends GOV 2018"- dias 21 a 24 de agosto de 2018 Brasília (DF). RATIFICO a realização da despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso II, art. 25, c/c o inciso VI, art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a consequente emissão de nota de empenho no valor de R$ 10.936,80 (dez mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), em favor da Flashbox Eventos e Treinamentos Ltda referente á participação de servidores no evento "Ágile Trends GOV 2018", a ser realizado nos dias 21 a 24 de Agosto de 2018, nesta Capital.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2018.

ANILCÉIA MACHADO

Presidente

SECRETARIA DAS SESSÕES

RESOLUÇÃO Nº 315, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Adota as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público, níveis 1 e 2 expedidas pelo Instituto Rui Barbosa como Norma Geral de Auditoria do TCDF.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo inciso L art. 16 do Regimento Interno, tendo em vista o que consta no Processo 1387/2016-e e o decidido na Sessão Administrativa nº 975, realizada em 16 de agosto de 2018, e

Considerando a necessidade de promover a permanente adequação às modernas práticas de auditoria, de alinhar os métodos e técnicas de trabalho ao preconizado pelas entidades internacionais de auditoria e de garantir a uniformidade de procedimentos em nível nacional;

Considerando que as auditorias realizadas pelo TCDF devem observar as normas internacionais aplicáveis ao setor público, conforme dispõe o § 2º do artigo 232 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 296/16;

Considerando que as normas e orientações profissionais são essenciais para a credibilidade, a qualidade e o profissionalismo da auditoria do setor público, resolve:

Art. 1º Adotar as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público - NBASP Níveis 1 e 2 expedidas pelo Instituto Rui Barbosa - IRB, como Norma Geral de Auditoria do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam mantidos os Manuais de Auditoria atualmente existentes, ficando a Secretaria-Geral de Controle Externo desde logo autorizada a promover os ajustes que se fizerem necessários com vistas ao adequado alinhamento dos manuais de serviços às Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público - NBASP.

Art. 3º Na existência de eventuais divergências e incompatibilidades entre as normas em apreço e as Normas de Auditoria Governamental - NAG, aprovadas pela Resolução nº 220, de 16 de junho de 2011, devem prevalecer as disposições das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público - NBASP.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANILCÉIA MACHADO

EXTRATO DE PAUTA Nº 58/2018, SESSÕES PLENÁRIAS
DE 23 DE AGOSTO DE 2018(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5066

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 10118/2005, Tomada de Contas Especial, PMDF; 2) 25742/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XV Recanto das Emas; 3) 21415/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XXIII; 4) 27671/2016-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, Seacomp / Diacomp 1; 5) 1889/2017-e, Representação, GPCF; 6) 14469/2017-e, Reforma (Militar), SIRAC; 7) 4670/2018-e, Representação, Empresa Privada; 8) 19490/2018-e, Pensão Militar, SIRAC; 9) 21702/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 21729/2018-e, Pensão Militar, SIRAC; 11) 21826/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 21893/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 22547/2018-e, Pensão Militar, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 36374/2008, Representação, MP-jTCDF; 2) 22373/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CEASA; 3) 20647/2017-e, Representação, Ministério Público de Contas; 4) 40109/2017-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 5) 10883/2018-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, Município de Itajaí ; 6) 14196/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 7) 14200/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 8) 14706/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 9) 17659/2018-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS; 10) 18728/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde SES; 11) 19678/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 12) 21532/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 21648/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 22032/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 22067/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 22393/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 19321/2008, Pensão Civil, Benedita Maria Luisa Ribeiro; 2) 35250/2014, Licitação, SES; 3) 26543/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 33400/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 26033/2017-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 32289/2017-e, Representação, GPCF; 7) 3291/2018-e, Auditoria de Regularidade, Controladoria Geral do Distrito Federal; 8) 8358/2018-e, Representação, Deputado Distrital Wasny de Roure; 9) 21656/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 21915/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 22075/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 12) 22954/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 23063/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 14) 24400/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5061

Aos 9 dias de agosto de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5060 e Reservada nº 1194, ambas de 07.08.2018.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 10/2018, do gabinete do Conselheiro PAULO TADEU, comunicando que o titular daquele gabinete fruirá férias no período de 15 a 24/08/2018.

- Ofício nº 705/2018-MPC/PG, do Ministério Público junto à Corte, comunicando a alteração do período de férias do Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA de 21 a 31.08.2018 para 30.08 a 09.09.2018.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Licitação: PROCESSO: 16742/2016-e - Despacho Nº 202/2018, Admissão de Pessoal: PROCESSO: 6193/2018-e - Despacho Nº 317/2018, Representação: PROCESSO: 12785/2015-e - Despacho Nº 424/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO: 10916/2012 - Despacho Nº 301/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO: 25778/2012 - Despacho Nº 200/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 30101/2010 - Despacho Nº 201/2018, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO: 21658/2014 - Despacho Nº 197/2018, Representação: PROCESSO: 35793/2008 - Despacho Nº 195/2018.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 24650/2017 - Despacho Nº 303/2018, Licitação: PROCESSO: 22881/2018-e - Despacho Nº 300/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 1080/2017 - Despacho Nº 297/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 7785/2018 - Despacho Nº 298/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 3531/2012 - Despacho Nº 196/2018.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Auditoria de Regularidade: PROCESSO: 32137/2014-e - Despacho Nº 428/2018.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Aposentadoria: PROCESSO: 3054/2018-e - Despacho Nº 318/2018, Aposentadoria: PROCESSO: 8706/2018-e - Despacho Nº 316/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 27730/2017 - Despacho Nº 315/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 5685/2018 - Despacho Nº 314/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 27013/2017 - Despacho Nº 313/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 11818/2017 - Despacho Nº 312/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 24677/2017 - Despacho Nº 311/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 2570/2018 - Despacho Nº 310/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 9060/2016 - Despacho Nº 309/2018, Inspeção: PROCESSO: 39440/2009 - Despacho Nº 308/2018, Representação: PROCESSO: 26110/2016-e - Despacho Nº 302/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Licitação: PROCESSO: 19953/2018-e - Despacho Nº 427/2018, Aposentadoria: PROCESSO: 9052/2018-e - Despacho Nº 426/2018, Edital de Concurso Público: PROCESSO: 3496/2018-e - Despacho Nº 319/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO: 3313/2018-e - Despacho Nº 425/2018.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 7909/2017 - Despacho Nº 259/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO: 7950/2017 - Despacho Nº 257/2018.

JULGAMENTO

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO: 4677/1996 - Aposentadoria de LEIBER DE JESUS PEREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 3885/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício n° 1757/2018-SES/GAB; II - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, para cumprimento da Decisão n° 3023/2017, reiterada pela Decisão n° 43/2018; III - orientar a SES/DF para que: a) em seus pedidos de prorrogação de prazo passe a especificar, de forma individualizada, o andamento processual de forma a encontrar respaldo fático suficiente para a dilação pretendida; b) envide esforços na instrução processual e cumprimento de diligência, haja vista o dilatado lapso desde a edição da Decisão n° 3023/2017; IV - autorizar o retorno doa autos à Unidade Técnica, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO: 16779/2012 - Pedido de prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, formulado pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, para cumprimento do Despacho Singular nº 833-12-GCIM. DECISÃO Nº 3887/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício n° 1791/2018- SES/GAB; II - considerar prejudicado o pedido de prorrogação de prazo, tendo em vista ser simultâneo à ciência da última decisão, que já especificou novo prazo; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO: 9050/2014 - Aposentadoria de JOÃO VILMAR BATISTA - SE/DF. DECISÃO Nº 3888/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à jurisdicionada que adote as seguintes providências necessárias ao exato cumprimento da lei, assinando prazo de 60 (sessenta) dias, no sentido de: I - retificar o fundamento legal do ato concessório para "Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e § 3º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98 e artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08, combinados com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03", mantendo os demais termos da concessão relativos à incorporação da vantagem quintos-décimos; II - oficiar à municipalidade de modo a confirmar se o vínculo funcional do servidor com a Prefeitura Municipal de Gramado (RS) permanece ativo, haja vista que tal fato constituí motivo para que seja cessada a aposentadoria por invalidez concedida pela Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, em obediência ao que dispõe o art. 18, § 8º, da Lei Complementar 769/2008; III - diante da retificação da concessão e em face de possível configuração de ofensa ao artigo 42, § 2º, da Lei nº 8.213/91, oficiar ao INSS para comunicar

à entidade acerca da mudança na modalidade de aposentadoria do servidor para invalidez qualificada, com base no Laudo Médico Pericial nº 589/2017, que atesta o início da doença em 09/06/2008; IV - elaborar novo abono provisório em substituição ao de fl. 67 - e-DOC nº 826D89A1 para corrigir a parcela de ATS para 23% e registrar que o ato concessório publicado no DODF de 09/02/2010 foi retificado por ato publicado no DODF de 26/12/2017.

PROCESSO: 1535/2015-e - Aposentadoria de MARIA DA GRAÇA CALDEIRA BRAGA - SES/DF. DECISÃO Nº 3889/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 690/2017; II - tomar conhecimento da defesa apresentada pela servidora para, no mérito, considerá-la improcedente; III - determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no sentido de notificar a servidora, por meio de seu representante legal, para que faça opção por apenas um dos proventos decorrentes da acumulação dos cargos em que incorre ou, alternativamente, pela redução dos proventos de inatividade do cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem - da SES/DF para valores correspondentes a 20 horas/semanais, haja vista a constatação de incompatibilidade de horários em que a servidora incorreu quando do exercício de cargos acumulados na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e de Goiás; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para o prosseguimento do feito.

PROCESSO: 19860/2015 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para conclusão de Tomada de Contas Especial objeto do Processo n° 480.000.509/2012. DECISÃO Nº 3890/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício n° 1791/2018- SES/GAB; II - indeferir o pedido de prorrogação de prazo, tendo em vista que o prazo concedido na Decisão n° 2701/2018 ainda não se esgotou; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO: 21075/2015-e - Auditoria realizada na Administração Regional de Taguatinga - RA III com o fim de verificar a regularidade do recolhimento da taxa de ONALT, em razão da valorização de imóveis decorrente de modificação ou extensão de uso, destinados para postos de combustíveis, lavagens e lubrificações. DECISÃO Nº 3891/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 4232/2018 e 4497/2018-IC (peças 185 e 181), encaminhados pelo Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal, em atenção ao item II da Decisão n.º 2351/2018; b) do requerimento de parcelamento de multa protocolado pelo Sr. Alexandre de Freitas, em face da Decisão nº 6381/16 (peça 180); c) dos Ofícios nºs 144/2018 e 151/2018 - SEAUD (peças 183 e 184), encaminhados ao MPjTCDF no sentido de promover a cobrança judicial das multas aplicadas aos responsáveis indicados no parágrafo 16 da Informação nº 59/2018 -SEAUD; II - reiterar à Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio de sua Diretoria-Geral, o item II da Decisão n.º 2351/2018, de seguinte teor "II - com fundamento no art. 93 da LC n.º 01/94, solicitar à Polícia Civil do Distrito Federal que emita laudo técnico referente ao documento AF n.º 237/02, a fim de sanear as dúvidas acerca da veracidade da assinatura aposta no citado alvará como sendo do Sr. Francisco Sávio de Oliveira Júnior;"; III - determinar à Administração Regional de Taguatinga que encaminhe ao Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal os autos do PROCESSO: 132.000.559/2002, para subsidiar o laudo técnico a que refere o item anterior; IV - deferir, com fundamento no art. 27 da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o art. 214 do RI/TCDF, o pedido de parcelamento da multa aplicada por intermédio da Decisão nº 6381/16 ao Sr. Alexandre de Freitas, em 10 prestações mensais consecutivas; V - informar ao Sr. Alexandre de Freitas que o valor da multa aplicada deverá ser atualizado monetariamente, nos termos do art. 214, § 1º, do Regimento Interno, podendo o interessado utilizar o Sistema de Atualização Monetária - SINDEC, disponível na página do Tribunal na internet, "Espaço do Jurisdicionado" -"SINDEC", e que os comprovantes do pagamento da multa deverão ser apresentados ao Tribunal para fins de quitação; VI - encaminhar cópia desta decisão ao Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal, para conhecimento; VII - autorizar o envio de cópia desta decisão, bem como da Decisão nº 6381/16, do Acórdão nº 803/2016 e do requerimento do interessado (peça 180) à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais - ATE, para as providências pertinentes, nos termos Portaria nº 300/2011 e da Ordem de Serviço - CICE nº 002/2011; VIII - devolver os autos à Secretaria de Auditoria. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO: 26735/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis do Arquivo Público do Distrito Federal - ArPDF, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 3892/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual do Arquivo Público do Distrito Federal - ArPDF, relativa ao exercício financeiro de 2014, objeto do Processo Apenso nº 040.001.156/2015; II - julgar, com esteio no art. 17, I, da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c o art. 203 do RI/TCDF, regulares as contas relativas ao exercício de 2014 do Sr. GUSTAVO GUILHERME LEON CHAUVET (Superintendente), do Sr. MARCIO EDUARDO DE MOURA AQUINO (Superintendente e Coordenador da Coordenação de Administração Geral), da Sra. MARTA CÉLIA BEZERRA VALE (Superintendente), da Sra. ELLIANE ARAÚJO MONTEIRO (Coordenadora da Coordenação de Administração Geral), do Sr. JUSTINO MOURA DE SOUZA (Chefe da Seção de Material e Patrimônio) e da Sra. ROSANA CRISTINA DA SILVA FONTENELE (Chefe da Seção de Material e Patrimônio); III - em conformidade com os termos do art. 24 da LC n.º 01/1994, c/c parágrafo único do art. 203 do RI/TCDF, considerar os responsáveis quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da tomada de contas anual em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar o retorno: a) do Apenso nº 040.001.156/2015 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; b) dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de estilo, com vistas ao seu arquivamento.

PROCESSO: 5129/2016-e - Auditoria operacional realizada no exercício de 2016, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e na Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, com o objetivo de verificar a atenção integral concedida, no Sistema Unico de Saúde - SUS, no Distrito Federal, aos pacientes portadores de coagulopatias hereditárias. DECISÃO Nº 3876/2018 - Havendo a representante do Ministério Público junto à Corte Procuradora-Geral CLAUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO: 6613/2016 - Aposentadoria de BENEVENUTO AUGUSTO DE CARVALHO - SES/DF. DECISÃO Nº 3893/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 1757/2018-SES/GAB e seus anexos (fls. 45/50); II - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta decisão, para cumprimento da Decisão n° 2.789/2016, reiterada pelas Decisões nºs 59/2017, 1.836/2017 e 1.877/2018; III - orientar a jurisdicionada para que: a) em seus pedidos de prorrogação de prazo passe a especificar, de forma individualizada, o andamento processual e os fundamentos para a necessidade de novo prazo, sob pena de não encontrar respaldo fático suficiente para a dilação pretendida; b) envide esforços na efetiva instrução processual e cumprimento das diligências, haja vista o dilatado lapso desde a edição da Decisão n° 2.789/2016; IV - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO: 15533/2016-e - Aposentadoria de TERESA CRISTINA DE ANDRADE E SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 3894/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos acostados à aba "Anexos e Observações" do sistema Sirac/Concessões; b) do ato administrativo - Ordem de Serviço de 07.02.18, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - que tornou sem efeito a aposentadoria em exame, consoante publicação no DODF de 19.02.18; II - considerar cumprida a Decisão nº 4.259/17; III - determinar à Secretaria de Educação que anule o Ato de Aposentação nº 001367-9 no sistema Sirac, módulo Concessões, registrando a data do ato que tornou sem efeito a concessão (19.02.18); IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 15759/2017 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades apresentadas no relatório Gerencial n° 1/2017- GAIC/CGDF, que contempla o resultado demandado pelo art. 5º da Portaria n° 42, de 14.04.2017, quanto as contribuições premiadas apresentadas por dirigentes e ex-dirigentes da Construtora Norberto Odebrecht no âmbito da "Operação Lavo-Jato", especificamente em relação ao Centro Administrativo. DECISÃO Nº 3878/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo GDF nº 480.000.168/17; II - determinar: a) o sobrestamento do feito até o deslinde do PROCESSO: 31.140/12 e do PROCESSO: 00410-00015765/2017-88 (sistema SEI-GDF), este último concernente à comissão instituída pela Portaria Conjunta n° 76, de 21 de dezembro de 2017, designada para avaliar a recomendação de declaração de nulidade da Concorrência n° 01/2008-Codeplan e do Contrato de Concessão Administrativa para a construção, operação e manutenção do Centro Administrativo do Distrito Federal - CADF, firmado entre o Distrito Federal - DF e a Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal - CENTRAD; b) à comissão instituída pela Portaria Conjunta nº 76, de 21.12.2017, que conclua os seus trabalhos no novo prazo estabelecido na Portaria Conjunta nº 37, de 11.06.2018, encaminhando o resultado, logo em seguida, ao Tribunal; c) à Secretaria de Acompanhamento/TCDF que dê a prioridade e a urgência que o caso requer na tramitação do PROCESSO: 31.140/12; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para as devidas providências.

PROCESSO: 27790/2017-e - Auditoria de Regularidade realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, em cumprimento do PGA 2017. DECISÃO Nº 3896/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da auditoria levada a efeito na Secretaria de Estado de Agricultura do Distrito Federal, bem como dos documentos juntados ao processo eletrônico; b) das informações constantes do Ofício SEI-GDF 147/2018 - SEAGRI/GAB (eDoc F468AF7F-c); do Ofício SEI-GDF 622/2018 - SEPLAG/GAB (eDoc A8858D97-c e F08FDC7B-e); do eDoc 0A46745D-c, apresentados, respectivamente, pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; e pela Defensoria Pública do Distrito Federal, em atendimento ao Despacho Singular nº 52/2018-GCMA; II - ter por cumpridas as determinações do e. Plenário: a) nos casos de legalidade com recomendação posterior constantes do Quadro I do Relatório de Auditoria nº 07/2017 (e-DOC 5C4867F5-e), à exceção daquelas que apresentam pendências, cujas medidas saneadoras se encontram especificadas no item IV; b) explicitadas na Decisão nº 5546/2014, que trata de auditoria anterior, observando que o ressarcimento indicado no item III dessa decisão deverá ser acompanhado pela SEFIPE em roteiro de futura auditoria. III - considerar regulares os aspectos financeiros das concessões consideradas legais, para fins de registro, apreciadas à luz da Decisão TCDF nº 77/2007, salvo em relação aos pagamentos dos interessados listados no item IV a seguir, no qual foram consignadas propostas de regularização; IV - determinar à SEAGRI que, no prazo de 30 (trinta) dias, observando quando cabíveis os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, adote as seguintes providências necessárias ao exato cumprimento da lei, no que se refere às impropriedades de que cuida o Quadro II do Relatório de Auditoria nº 07/2017 (e-DOC 5C4867F5-e), enviando ao Tribunal a documentação que certifica os ajustes nas situações apontadas, bem como inserindo no processo próprio, relativo à concessão, a mesma documentação comprobatória das correções realizadas: a) em relação à servidora Cláudia Fernandes Coelho, Matrícula nº 101144-8, adequar seus proventos aos esclarecimentos prestados no Despacho SEI-GDF 5594233SEAGRI/SUAG/DIGEP, de forma a justificar o não cumprimento ao disposto nos itens III.b e III.c da Decisão 3373/2014; b) no tocante à servidora Eudete de Souza Uchoa, Matrícula nº 100.810-2, ajustar o valor da VPNI da Lei nº 4.584/2011 ao disposto na tabela da Lei nº 1.141/96, publicada pela Lei nº 4.584/2011. V - determinar também à SEAGRI que, no prazo de 30 (trinta) dias, observando quando cabíveis os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, adote as seguintes providências necessárias ao exato cumprimento da lei, enviando ao Tribunal a documentação que certifica os ajustes nas situações apontadas, bem como inserindo no processo próprio, relativo à concessão, a mesma documentação comprobatória das correções realizadas: a) retificar o cálculo do montante devido de licença-prêmio em pecúnia aos servidores Antonio Jorge Diogo, Matrícula. 100.571-5, Francisco Gilberto Ferreira, Matrícula nº 100.202-3 e Joseuda Arminda Pimenta de Aguiar, Matrícula nº 100.526X, para adequar o valor da VPNI da Lei nº 4.584/2011 aos termos da Decisão TCDF nº 896/2017; b) em relação às pensionistas Maria Lúcia Gomes de Abreu, Matrícula nº 00985376, e Maria Helena de Jesus, Matrícula nº 108318X, promover a retificação no Sigrh da parcela de ATS das beneficiárias, pois paga indevidamente de modo integral para cada uma, enquanto o correto seria dividir o valor total entre as pensionistas, sem prejuízo de garantir às interessadas o direito ao contraditório e a ampla defesa; c) corrigir o desvio de função em que incorre a servidora Cristiane Oliveira Cursi César, Matrícula nº 1.406.582-7, para que passe a atuar em atividades de fiscalização ou inspeção agropecuária, conforme prevê o edital do concurso público em que foi aprovada; d) agilizar as apurações dispostas nos processos de reversão de crédito (Quadro VIII do Relatório de Auditoria nº 07/2017 - e-DOC 5C4867F5- e), em face do montante envolvido, dando conhecimento à SEF/DF, para adoção de providências pertinentes relativas à inscrição dos valores não quitados em dívida ativa, bem como à PGDF para ajuizamento das ações cabíveis; e) ultimar providências para definir o valor devido pelo ex-servidor Clécio Henrique Limeira, Matrícula nº 187.004-1, em face do disposto no art. 161, § 5º, I, da LC nº 840/11, para fins de ressarcimento ao erário; VI - determinar à SEPLAG, órgão gestor do pessoal do GDF (art. 15 do Decreto nº 21.170, de 05/05/00, c/c o art. 17 do Decreto nº 36.236/15), que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) proceda às adequações na Instrução Normativa-SEPLAG nº 01, de 14.5.2014, de forma a esclarecer aos órgãos e entidades jurisdicionados que o décimo terceiro salário, pago por ocasião do evento natalício do servidor, está adstrito ao exercício financeiro/orçamentário (art. 34 da Lei 4.320/1964), de modo que eventual afastamento (exoneração, demissão, destituição, licença sem remuneração, etc.) antes de se completar o período aquisitivo (dezembro de cada ano) ensejará o correspondente acerto financeiro em relação ao valor objeto de adiantamento, bem como no exercício de ingresso deve ocorrer em dezembro o pagamento proporcional aos meses de exercício; b) reveja, se ainda não o fez, a orientação lançada no item 1.2 e no Anexo I da Circular nº 4/2011 - GAB/SEAP, de 29/11/11, que vem sendo indevidamente adotada pelos órgãos setoriais do GDF, uma vez que veicula valores da Representação Mensal dos DF 01 a 06 distintos e superiores aos fixados no art. 1º e nos Anexos I e II da Lei nº 4.584/2011; VII - determinar à Defensoria Pública do Distrito Federal que dê ciência ao Tribunal das medidas adotadas após o trânsito em julgado da Ação nº 0709319- 04.2018.8.07.0016, de interesse de Aguinaldo Sousa Brasileiro; VIII - recomendar

à SEAGRI que adote políticas de fortalecimento de seus controles internos, tendo em conta os achados de auditoria evidenciados no Quadro II do Relatório de Auditoria nº 07/2017 (e-DOC 5C4867F5-e); IX - determinar ao titular da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI que, no prazo de 30 (trinta) dias, defina o Regimento Interno da estrutura administrativa; X - autorizar: a) a remessa, à SEAGRI e à SEPLAG, de cópia dos Relatórios Preliminar e Final de Auditoria, bem como desta decisão; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as providências subsequentes.

PROCESSO: 7459/2018-e - Aposentadoria de JOAQUIM GERMANO DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 3897/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 823/2018- SEE/GAB; II - conceder à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, para cumprimento da Decisão nº 1886/2018; III- autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO: 17098/2018-e - Aposentadoria de ELIZABETE MARTINS DE OLIVEIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 3898/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, autorizou o envio do ato eletrônico em exame à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 dias, esclareça, na aba "Anexos e Observações" do sistema Sirac/Concessões, o cômputo, em tempo para aposentação especial de magistério, do período em que a servidora permaneceu "À DISP RH STA MARIA", de 10.02.05 a 28.02.06 (384 dias), acostando cópia digitalizada de documentação com o fundamento legal que embasa essa inclusão.

PROCESSO: 19120/2018-e - Representação formulada pela empresa GSI Serviços Especializados (Defender Conservação e Limpeza Ltda.), com pedido de cautelar, versando acerca de possíveis irregularidades em solicitações formuladas pela Transporte Urbano do Distrito Federal na dispensa de colaboradores e contratação de pessoas indicadas no âmbito do Contrato n.º 04/2016-DFTRANS, tendo por objeto a prestação de serviços de apoio operacional para atuar no Sistema de Bilhetagem Automática-SBA. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelo Sr. JOÃO FELIPE CUNHA PEREIRA, representante legal da empresa Defender Conservação e Limpeza Ltda., e pelo Sr. MARCOS TADEU DE ANDRADE, Diretor-Geral da Transporte Urbano do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3884/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes.

PROCESSO: 19465/2018-e - Aposentadoria de FRANCISCO CLÁUDIO MONTEIRO - PCDF. DECISÃO Nº 3899/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar diligência à Polícia Civil do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: a) notificar o servidor para, querendo, apresentar, em 30 (trinta) dias, as alegações de defesa que entender pertinentes, ante a impossibilidade de cômputo do período prestado na Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014 (14.09.12 a 31.08.14) como atividade estritamente policial apenas amparado no Decreto n.º 14.061/92, sendo imperiosa, também, a demonstração do exercício funcional das atribuições legais do cargo de natureza estritamente policial, tendo em vista o disposto no item II.b da Decisão n.º 3I/12; b) esclarecer as seguintes questões na aba "Anexos e Observações" do Sirac: 1 - informar a lotação, detalhando as atividades desenvolvidas nos períodos adiante relacionados, os quais constam cadastrados como "Tempo Especial" na aba "Tempos", tendo em conta, ainda, o que consta do Sigrh (CADHIS61-04 e CADHIS88): a) 14.04.83 a 22.08.89 (lotação: "Cedidos"); b) 01.01.91 a 31.12.98 (lotação: Licenciados/Mandato Eletivo Deputado); c) 01.08.01 a 03.07.02 (lotação: Congresso Nacional); d) 22.11.02 a 02.02.03 (lotação: Secretaria Executiva/Secretário Parlamentar); e) 03.02.03 a 27.02.03 (lotação: Poder Legislativo); f) 01.09.14 a 07.10.14 (lotação: Cedidos/Secretaria de Turismo); 2 - juntar documentação comprobatória (arquivos digitalizados) dos esclarecimentos prestados em função do item anterior; II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO: 22598/2018-e - Edital de Pregão Eletrônico n.º 287/18- SES/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço continuado de manutenção predial preventiva e corretiva e executar a reconstituição das partes de obras civis afetadas, de unidades de saúde pertencentes à SES/DF e dos imóveis que estejam sob sua responsabilidade, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do edital. DECISÃO Nº 3877/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 287/18-SES/DF (peça 09, fls. 402/524, e-doc C74ABD8E-e); b) do Ofício n.º 62/18-CCOMP/DAQ/Coordenação de Compras/SUAG/SES/DF (peça 04, e-doc 09E77278-c); c) da cópia do Processo GDF n.º 060.00132393/17-52 (peças 05 e 06, e-docs 4FE177CC-e e F8FCB6C8-e); d) do Oficio n.º 67/18-CCOMP/DAQ/SUAG/SES/DF (peça 08, e-doc A05FB6DE-c); e) dos documentos juntados à peça 09 (e-doc C74ABD8E-e) e demais documentos juntados aos autos na aba "Associados"; f) da representação de peça 17 (e-doc 244143F4-c), formulada pelo Sindicado da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - Sinduscon/DF, com fundamento no art. 230 do RI/TCDF; II - com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, c/c o art. 277 do RI/TCDF, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que suspenda o Pregão Eletrônico n.º 287/18- SES/DF até ulterior deliberação desta Corte de Contas, para que sejam adotadas as seguintes providências: a) apresente posicionamento conclusivo a respeito da realização de intervenções em equipamentos que não apresentam situação jurídica de propriedade, cessão ou outros meios contratuais considerados adequados; b) em relação à habilitação técnica: i. preveja de maneira objetiva no edital as condicionantes de qualificação técnica (operacional e profissional) a serem exigidas dos licitantes, em atenção ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e nos termos do art. 30 da Lei n.º 8.666/93; ii. passe a considerar como documento de habilitação técnica dos licitantes atestados de capacidade técnica de construção e reforma, nos aspectos compatíveis ou relacionados com a complexidade e peculiaridade do objeto da licitação; c) inclua tanto no edital quanto na minuta do contrato dispositivo que discipline que, em caso de aditivos, haja a manutenção do valor do desconto aplicado sobre os preços de referência da licitação, nos termos da Decisão TCDF n.º 2.344/14; d) apresente planilhas de referência, por lote, que expressem os quantitativos de cada item e seus respectivos custos unitários, consoante o disposto no art. 6º, inciso IX, alínea "f", no art. 7º, § 2°, inciso II, e no art. 40, § 2º, inciso II, todos da Lei n.º 8.666/93; e) preveja no edital a aplicação de cota reservada, nos termos do art. 26 da Lei Distrital n.º 4.611/11 e do art. 8º do Decreto Distrital n.º 35.592/14; f) elabore orçamentos nas duas condições de recolhimento de tributos previdenciários e adote como referência o que obtiver o menor valor global, em consonância com o princípio da economicidade e a teor da Decisão TCDF n.º 1.663/17; III - alertar à SES/DF que, caso entenda por manter os termos originais do Edital de Pregão Eletrônico n.º 287/18-SES/DF, apresente as justificativas pertinentes, ficando a licitação suspensa até ulterior deliberação desta Corte de Contas; IV - conceder à SES/DF o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, as considerações que entender pertinentes quanto ao teor da representação de peça 17 (edoc 244143F4-c); V - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator, da Informação n.º 205/18-4ªDiacomp (peça 11, e-doc B4E1122E-e) e da representação de peça 17 (e-doc 244143F4-c) à SES/DF e à pregoeira responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO: 21458/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - RA XXIX, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 3911/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Recurso de Reconsideração apresentado em conjunto pelo Sr. JOSÉ RUBENS CABRAL FILHO e pela Sra. DANIELA FERREIRA DA SILVA (fls. 226/229 e anexos 230/233) contra os termos da Decisão nº 2445/2018 (fls. 209) e do Acórdão nº 159/2018 (fls. 212), conferindo-lhe efeito suspensivo com relação aos itens II.c, IV e V da aludida decisão, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação aos recorrentes, por meio do representante legal (procuração de fls. 121 e 122), em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF n.º 183/2007, informando-lhes que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO: 26760/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal - SEPI/DF, relativa ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 3900/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual da Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal - SEPI/DF, relativa ao exercício financeiro de 2014, objeto do PROCESSO: 040.001.314/2015, e dos documentos de fls. 1/19; II - nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares as contas da Sra. SIRLENE PEREIRA DE CARVALHO (Subsecretária de Administração Geral / Substituta) e do Sr. MICHEL ALVES DO SANTOS (Gerente de Material e Patrimônio); III - julgar, com fulcro no art. 17, II, da Lei Complementar n.º 1/1994, regulares, com ressalvas, as contas dos seguintes responsáveis da SEPI/DF: a) Sr. CARLOS ANDRÉ DUDA (Secretário de Estado) pelas falhas apontadas nos Subitens "2.1 - Entrega de material publicitário após o início do evento", "3.1 - Prorrogações contratuais sem atendimento dos pré-requisitos exigidos legalmente", "3.2 - Falhas detectadas na gestão patrimonial", "3.3 - Comprovação insuficiente de viagens de servidores" e "4.1 - Constatações do Relatório Contábil Anual da Subsecretaria de Contabilidade e Finanças/SEFAZ" do Relatório de Auditoria nº 102/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 213/217 do PROCESSO: 040.001.314/2015); b) Sr. ADEVAGNER BEZERRA (Subsecretário de Administração Geral) pelas falhas apontadas nos Subitens "2.1 - Entrega de material publicitário após o início do evento", "3.1 - Prorrogações contratuais sem atendimento dos pré-requisitos exigidos legalmente", "3.3 - Comprovação insuficiente de viagens de servidores" e "4.1 Constatações do Relatório Contábil Anual da Subsecretaria de Contabilidade e Finanças/SEFAZ" do mesmo relatório de auditoria; c) Sr. FERNANDO ALMEIDA DA SILVA (Gerente de Material e Patrimônio) pelas falhas apontadas no Subitem "3.2 Falhas detectadas na gestão patrimonial" do referido relatório de auditoria; IV - nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, determinar aos atuais administradores da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais CACI, que agregou os órgãos, as competências, as atribuições, os cargos e as funções da antiga Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal - SEPI/DF, que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas; V - em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15/12/1998, e em consonância com o art. 24 da LC nº 1/1994, considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da TCA em exame, os responsáveis relacionados nos itens II e III retro; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento, bem como a devolução do PROCESSO: 040.001.314/2015 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

PROCESSO: 6422/2017 - Pensão civil instituída por ITAMAR CARDOSO DE OLIVEIRA - CASACIVIL/DF. DECISÃO Nº 3895/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento como Pedido de Reexame o Pedido de Reconsideração interposto pelo Senhor JORGE OSMAR DE OLIVEIRA, na pessoa de sua curadora, Senhora MARIA APARECIDA DA ABADIA, mediante representação, em face da Decisão nº 293/2018, conferindo-lhe efeito suspensivo; II - dar ciência desta deliberação à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal e ao recorrente, na pessoa de sua representante legal, com o alerta de que pende de apreciação o mérito do recurso; III - determinar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para exame de mérito do recurso em tela e demais providências.

PROCESSO: 2481/2018-e - Admissões no cargo de Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2005, publicado no DODF de 21/06/2005. DECISÃO Nº 3901/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF n° 947/2018 e anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES-DF, em cumprimento ao determinado pelo item III da Decisão n° 1.186/2018, bem como considerar cumprida a diligência; II - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão de ALDENIS FERNANDES FEITOSA, no cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SESDF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2005, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 21.6.2005; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que envide esforços para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n° 52/2015 objeto do Processo n° 060.000.985/2015, relativamente à referida servidora; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 17969/2018-e - Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, relativo ao 1º quadrimestre de 2018. DECISÃO Nº 3902/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal - RGF, referente ao 1º quadrimestre de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 103, de 30.05.18, páginas 01/02 (e-DOC 6DE42594-e), bem como no Diário da Câmara Legislativa - DCL nº 100, de 30.05.18, pp. 30 e 31, por meio do Ato da Mesa Diretora nº 44, de 2018 (e-DOC B4C26699- e); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao 1º quadrimestre de 2018 (e-DOC C5F6DC70-e); c) da Informação nº 29/2018-NAGF; d) do Parecer nº 676/2018-GP1P; II - considerar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao 1º quadrimestre de 2018, em conformidade com as disposições dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como cumprido o limite de gastos com pessoal no período em apreço, em que pesem as ressalvas relativas à apresentação do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, constante do Anexo I ao citado RGF, consoante registros da instrução; III - determinar à CLDF que, na publicação dos próximos RGFs, sejam adotadas as diretrizes, orientações e formatos preconizados na 8ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional/MF, aplicável a partir do exercício financeiro de 2018, incorporando ao Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Anexo I) as correções das falhas apontadas na Instrução; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação à Câmara Legislativa do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para as providências e arquivamento.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100023

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCESSO: 20528/2018-e - Pensão civil instituída por ROSANGELA KORESSAWA LIMA DE SOUZA - SES/DF. DECISÃO Nº 3903/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a conversão do feito em diligência junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: I - no sistema Sirac/Concessões, à aba "Dados dos Beneficiários", altere o fundamento legal cadastrado para: "Artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/08, incluído pela Lei Complementar nº 818/09. Cônjuge. ID 603."; II - tendo em conta que a servidora atendia aos pressupostos estabelecidos no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, contatar o pensionista para que opte pela aplicação dos critérios de revisão do benefício de pensão previstos no parágrafo único, "in fine", da mencionada disposição constitucional, ou pela manutenção dos critérios em que foi concedida a pensão, informando-o que essa opção é irretratável; III - caso o pensionista opte pela primeira possibilidade, cogitada no item anterior: III.a - retificar o ato concessório publicado em 23.09.2011 para: III.a.1 - considerar a concessão fundamentada no "Artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e artigos 12, inciso IV, 29, inciso II, e 30, da Lei Complementar nº 769/08"; III.a.2 - excluir a menção à Lei nº 8.112/90; III.b - registrar o ato de retificação mencionado no item III.a na aba "Dados da Concessão" do sistema Sirac/Concessões, acostando cópia digitalizada da publicação em órgão oficial de imprensa; III.c - corrigir, à aba "Dados da Concessão" do sistema Sirac/Concessões, o fundamento legal, para fazer constar: "Artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e artigos 29, inciso II, e 30, da Lei Complementar nº 769/08. Pensão instituída por servidor ativo falecido na vigência da LC 769/08 que reunia os requisitos estabelecidos no art. 3º da Emenda Constitucional 47/05. Cálculo pelo valor da última remuneração, com glosa de 30% do valor excedente ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência. Paridade de reajustamento em relação aos servidores ativos. (557)"; III.d - se for o caso, observar os reflexos das alíneas anteriores no pagamento atual da pensão, bem como, e, em especial, os reflexos advindos do entendimento desta Corte firmado no PROCESSO: 32.138/05 (Decisão nº 719/12); IV - caso o pensionista não opte pela primeira possibilidade cogitada no item II supra: IV.a - retificar o ato concessório publicado no DODF de 23.09.2011, para incluir em seu fundamento legal o art. 12, inciso IV, e o art. 30 da Lei Complementar nº 769/08, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818, de 18 de novembro de 2009, e excluir a menção à Lei nº 8.112/90; IV.b - no sistema SIRAC, Módulo Concessões, à aba "Dados da Concessão", campo "Retificação", registrar o ato mencionado no item IV.a, acostando cópia digitalizada da publicação em órgão oficial de imprensa.

PROCESSO: 22881/2018-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 294/2018 cujo objeto é a aquisição regular do medicamento Imunoglobulina humana injetável 5g a 6g frasco ampola e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 300/2018-GCRR, proferido no dia 07.08.18, para os efeitos do art. 277 do RI/TCDF, e art. 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 3879/2018 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO: 30075/2006 - Inspeção determinada pelo Tribunal, consoante o item VI da Decisão nº 4.505/06, exarada no PROCESSO: 3.464/04, com o objetivo de verificar a existência de prejuízo na locação de unidades móveis de informática para o Programa Na Hora, objeto do Contrato nº 024/04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA/DF e a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - Codeplan. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. ANA CAROLINA MAZONI, OAB/DF 31.606, representante legal da Sra. Maria Cecília Soares da Silva Landim. DECISÃO Nº 3875/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO: 22060/2012 - Aposentadoria de ELLEN LOPES DA CUNHA - SE/DF. DECISÃO Nº 3904/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - alertar a jurisdicionada de que eventual concessão de pensão ao Sr. Alcebides Affonso da Cunha, viúvo da ex-servidora, está condicionada à suspensão dos pagamentos da pensão civil que ele percebe pelo INCRA; III - autorizar o arquivamento do feito, assim como a devolução dos autos apensos à origem. Decidiu, mais, acolhendo proposição do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator.

PROCESSO: 100/2013 - Tomada de contas especial instaurada inicialmente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento e concluída pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, para apuração de danos ao erário em virtude de prestação de contas irregular de Termo de Contrato firmado entre a extinta Empresa Brasiliense de Turismo - Brasiliatur e a empresa Tape Music Ltda., para realização do evento Reveillon, ocorrido em 31 de dezembro de 2007. DECISÃO Nº 3905/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do PROCESSO: 371.000.206/2007; II - determinar, em atenção ao Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 01/1994, a audiência dos responsáveis indicados no parágrafo 25 da Informação 42/2018 - SECONT/1ª DICONT para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem razões de justificativa quanto à responsabilidade que lhes pesa nos autos em exame, conforme a Matriz de Responsabilização às fls. 115/116, sob pena da aplicação da multa prevista no art. 57, II, da LC nº 1/1994; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 23737/2013 - Tomada de contas especial instaurada em face de irregularidades na prestação de contas relativa aos recursos repassados em virtude do Convênio nº 017/2008, firmado pela então BRASILIATUR (Empresa Brasiliense de Turismo) e a ARUC (Associação Recreativa Unidos do Cruzeiro), para promoção do desfile das escolas de samba do Carnaval do ano de 2009, no Distrito Federal. DECISÃO Nº 3906/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 47/2018-SECONT/3ª DICONT (fls. 128/130); b) do Parecer nº 495/2018-G3P (fls. 131/131-v); II - julgar IRREGULARES, nos termos do art. 17, III, alíneas "b" e "c", da LC nº 01/1994, as contas da Associação Recreativa Unidos do Cruzeiro - ARUC e dos Srs. Eduardo da Silva Siqueira e Moacyr de Oliveira Filho, seus representantes legais à época, notificando-os, na forma do art. 26 da referida Lei Complementar, para recolherem, solidariamente, no prazo de 30 (trinta) dias, o montante atualizado, em 05.04.2018, de R$ 420.533,22, a ser atualizado até a data da efetiva quitação, decorrente da irregularidade na prestação de contas do Convênio nº17/2008 para o carnaval de 2009, no Distrito Federal, firmado entre a Empresa Brasiliense de Turismo - BRASILIATUR e a ARUC; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar: a) a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da LC nº01/1994, caso o prazo previsto no item II transcorra sem manifestação dos responsáveis; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 7852/2017-e - Representação do Ministério Público junto à Corte, em face dos procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 08/2017, conduzido pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em próprios daquela Companhia. DECISÃO Nº 3880/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - com fulcro no art. 230, §§ 1º, IV, e 2º, do RI/TCDF, conhecer da Representação (e-doc 1B32E02C-e - peça 80 e edoc 7059253B-e - peça 81) formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal, em face dos procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 08/2017 (e-doc. 44407547-e - peça 2), conduzido pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF; II - com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, dar conhecimento da Representação à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF, ao Pregoeiro responsável e à empresa USIBANK - Soluções Ambientais e Unidade de Tratamento de Resíduos Térmicos e Sólidos Ltda. - ME, para que apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias, os esclarecimentos que entenderem pertinentes quanto ao teor da supracitada petição; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão, bem como da referida Representação ao METRÔ/DF, ao Pregoeiro responsável e à empresa mencionada no item anterior, a fim de subsidiar o cumprimento desta decisão; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO: 19304/2017-e - Reforma de LUCIANO VIEIRA ALVES DE CARVALHO - PMDF. DECISÃO Nº 3881/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que promova, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências elencadas a seguir: 1. haja vista a proposição pelo próprio militar da Ação Declaratória de Capacidade Civil Plena nº 2013011033307-0, que tramitou na 2ª Vara de Família de Brasília-DF, mas foi extinta sem julgamento de mérito, prestar os devidos esclarecimentos: a) para a utilização de declaração com fins de "Curatela Provisória" junto à PMDF sem a exigência de apresentação do termo de curatela definitiva; b) de como vem sendo realizado (isto é, o fundamento legal que ampara) o pagamento dos proventos atuais do militar, ante o previsto no §1º do art. 101 da Lei 7.289/84; 2. em face das alegações do militar na ação a que alude o item anterior, submetê-lo, com a urgência que o caso requer, à nova inspeção de saúde, a fim de retificar ou ratificar o diagnóstico de alienação mental a ele então atribuído no momento de sua reforma, com a respectiva juntada do laudo na aba "Anexo e Observações" do SIRAC, sem prejuízo de promover os ajustes cabíveis à espécie, caso se ateste que ele não é portador de moléstia especificada em lei, a teor do que dispõe o art. 100 da Lei nº 7.289/84; 3. ultimada a providência a que alude o subitem "I.2", e desde que seja ratificado o diagnóstico do ex-militar quando de sua reforma, notificar o responsável do interessado, para que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, o respectivo Termo de Curatela definitivo, ou, se for o caso, de Curatela provisória deferida em juízo, sob pena de suspensão do pagamento do benefício; II - alertar o Comandante-Geral da PMDF sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, dos itens precedentes; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO: 7017/2018-e - Representação nº 12/2018-CF, com pedido de cautelar, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades no processo de agregação de oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, bem como no quantitativo de vagas para quota compulsória de transferência para a reserva remunerada. DECISÃO Nº 3914/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do recurso inominado ora em exame, deliberando, todavia, pela perda do seu objeto; II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO: 20684/2018-e - Pensão civil, cumulada com revisão do benefício, instituída por DIEGO OLIVEIRA AUGUSTO DA SILVA - SSP/DF. DECISÃO Nº 3907/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame (Atos/Sirac nºs 016292-4 e 022553-5), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos benefícios se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferia no PROCESSO: 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO: 28194/2006 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação- SEDUH (atual Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA), referente ao exercício de 2005. DECISÃO Nº 3908/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado pelo inciso II da Decisão nº 4.295/08; II - julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas da Srª. Maria da Glória Rincon Ferreira (Secretária de Estado Substituta no período de 3.1 a 12.1.2005) e do Sr. Milton Pinheiro de Almeida (Subsecretário de Apoio Operacional Substituto no período de 10.1 a 14.1.2005); b) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas da Srª. Diana Meirelles da Motta (Secretária de Estado no período de 01.1 a 31.12.2005), em virtude das seguintes falhas apontadas no Relatório de Auditoria nº 93/2006: 1) subitem 2.1.1.3 - Outras Responsabilidades - em Apuração; 2) subitem 3.2 - Bens imóveis a regularizar; 3) subitem 5.2 - Descumprimento de exigências legais referentes à dispensa de licitação; 4) subitem 6.2.1 - Despesas contínuas e ordinárias pagas por meio de reconhecimento de dívidas; c) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. Raimundo Luís Oliveira Neves (Subsecretário de Apoio Operacional no período de 01.1 a 9.1, 15.1 a 3.7 e 19.7 a 31.12.2005) e Frank Roberto Ballalai May (Subsecretário de Apoio Operacional Substituto no período de 4.7 a 18.7.2005), em virtude das seguintes falhas apontadas: 1) no Relatório de Auditoria nº 93/2006: 1.1) subitem 2.1.1.3 - Outras Responsabilidades - em Apuração; 1.2) subitem 3.2 - Bens imóveis a regularizar; 1.3) subitem 5.2 - Descumprimento de exigências legais referentes à dispensa de licitação; 1.4) subitem 6.2.1 - Despesas contínuas e ordinárias pagas por meio de reconhecimento de dívidas; 2) no PROCESSO: 24.733/06, que cominaram multa aos responsáveis (Decisão nº 6.482/08) - omissão em relação as atribuições, decorrente do Poder Hierárquico de coordenar, controlar e corrigir a execução setorial das atividades de pessoal e de orçamento e finanças desenvolvidas pelas unidades subordinadas, infringindo as disposições dos artigos 7º, inciso I, e 56, inciso I, do Regimento Interno da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação; III - considerar, com fulcro na Decisão Administrativa nº 50/98 e no art.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100024

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital no que tange ao objeto das contas anuais em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à jurisdicionada.

PROCESSO: 4227/2010 - Representação nº 1/10, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades verificadas na Região Administrativa XX - Águas Claras, na contratação de obras mediante os Convites nºs 01/09 a 07/09 e a Tomada de Preços nº 01/09. DECISÃO Nº 3909/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 484 e 485/486; II - autorizar, com esteio no art. 27 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 214 do Regimento Interno do TCDF, o parcelamento das multas aplicadas aos Srs. Athayde Passos da Hora (R$ 3.000,00) e Divino Maurício Dias (R$ 2.000,00), por meio da Decisão nº 1.871/17 e dos Acórdãos nº 108/17 e 109/17, em 20 (vinte) parcelas mensais, dando-lhes ciência de que: a) os recolhimentos, mediante DAR, deverão ser feitos até o dia 30 (trinta) de cada mês, após o conhecimento desta decisão, no Código de Receita 5630 - Multas e Juros de Origem Administrativa - TCDF, junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; b) o valor do débito deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme determina os arts. 213 e 214 do Regimento Interno do TCDF; III - alertar os responsáveis de que: a) deverão encaminhar ao Tribunal, mensalmente, os comprovantes de pagamento, entregando-os no Serviço de Protocolo e Preservação Documental; b) o atraso, por mais de 30 (trinta) dias, de qualquer parcela acarretará o vencimento antecipado do saldo devedor, o qual poderá ser cobrado judicialmente, conforme dispõe o art. 217, inciso II do Regimento Interno do TCDF e o art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94; IV - dar ciência desta decisão aos responsáveis indicados no inciso II; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências previstas na Ordem de Serviço CICE nº 2/11, e posterior arquivamento.

PROCESSO: 26080/2014 - Contrato nº 14/14, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a empresa FÁBIO JOSÉ GALVÃO DOS SANTOS - ME, para a prestação de serviços de manutenção predial nas unidades de atendimento ao público. DECISÃO Nº 3883/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 02/2018-GAB (fl. 360 e anexos 8 e 9) e 157/2018 - DETRAN/DG (fl. 367 e anexos X e XI); b) da Nota Técnica nº 04/2018-NFO (fls. 368/373); c) dos expedientes de fls. 357/359; II. determinar: a) com fulcro no art. 46 da Lei Complementar nº 1/94, a conversão do processo em tomada de contas especial, em face do possível dano apontado pelo Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - NFO; b) com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, a citação da empresa nominada no parágrafo 19 do relatório/voto do Relator, por meio de seus responsáveis legais, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente alegações de defesa ou promova o recolhimento do montante de R$ 841.991,28 (valor original), consoante Nota Técnica nº 04/2018-NFO (fls. 368/373), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, em decorrência da constatação de superfaturamento por sobrepreço nos serviços prestados ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal por intermédio do Contrato nº 14/2014-Detran/DF; c) com fulcro no art. 43, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 248, inciso IV, do Regimento Interno do TCDF, a audiência do responsável nominado no parágrafo 22 do relatório/voto do Relator, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa quanto ao fato de ter considerado, por meio do Despacho da Assessoria Especial (fl. 365 do PROCESSO: 055.009.045/14 9), vantajosa a adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 1/13, do 16º Batalhão Logístico do Exército Brasileiro, com fundamento em pesquisa de preços insuficiente e sem a observância dos preços registrados no SINAPI, em desconformidade com a Decisão nº 6.464/0510; d) com fulcro no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 1/94, aos órgãos distritais a seguir relacionados que instaurem e comuniquem a esta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias, tomada de contas especial, na forma da Resolução TCDF nº 102/98, para apurar os fatos, identificar responsáveis e quantificar o dano decorrente do sobrepreço identificado na Ata de Registro de Preços que fundamentou a assinatura dos seguintes contratos, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Nota Técnica nº 9/16-NFO: 1) Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal (PROCESSO: 150.000.989/14) - Contrato nº 88/2014; 2) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Distribuição de Renda do Distrito Federal (PROCESSO: 380.002.048/14) - Contrato nº 25/2014; 3) Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (PROCESSO: 065.000.733/14) - Contrato nº 134/2014; III. autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal e aos responsáveis a que se refere o inciso II, alíneas "b" e "c"; b) o envio de cópia desta decisão e da Nota Técnica nº 9/2016-NFO (fls. 63/82) à Secretaria de Estado de Cultura, à então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal (atual Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal) e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em subsídio ao cumprimento do inciso II, alínea "d"; c) a citação por edital dos responsáveis legais pela empresa mencionada no inciso II, alínea "b", caso não sejam localizados; d) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO: 22365/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da então Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 3912/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Hermano Gonçalves de Souza Carvalho (fls. 111/135 e anexos IX a XIII) e Guilherme Nery da Fonseca Coelho (fls. 83/105 e anexos de fls. 106/110) para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II - julgar, com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas dos seguintes responsáveis: a) Srs. Hermano Gonçalves de Souza Carvalho (Secretário de Estado, no período de 01.1 a 31.12.2014) e Guilherme Nery da Fonseca Coelho (Subsecretário de Administração Geral, no período de 01.1 a 31.12.2014), em face das seguintes falhas apontadas no Relatório de Auditoria nº 58/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 313/321 do processo apenso): 1) subitem 1.1 - impropriedades em processo de pagamento a empresa; 2) subitem 2.1 - deficiência na instrução de processos de concessão de diárias; 3) subitem 3.2 - contratação de serviço de emissão de passagem aérea sem a devida pesquisa de mercado; 4) subitem 3.3 - impropriedades em processo de contratação de empresa; 5) subitem 3.4 - falhas em procedimentos de contratação de consultoria - programa PROCIDADES; 6) subitem 4.2 - saldo contábil pendente de regularização; b) Srª. Zenilde Oliveira (Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, no período de 01.1 a 22.5.2014 e 5.6 a 31.12.2014), em face da falha apontada: 1) no subitem 4.1 do Relatório de Auditoria nº 58/2016 - divergências de saldos do sistema contábil com o sistema patrimonial e de material; 2) no Relatório - Bens Móveis nº 08/2015 (fls. 146/157 do processo apenso) - grande quantidade de bens não localizados; III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário no tocante ao objeto das contas anuais em exame; IV - determinar, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos atuais gestores da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, enquanto sucessora da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, que adotem as medidas necessárias a fim de evitar a repetição das impropriedades verificadas; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO: 4468/2018-e - Representação oferecida por cidadão, com pedido de cautelar, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 23/17-SLU/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na geração de relatórios de rendimento automatizados que possibilite aferir o nível de eficiência, qualidade e comparação entre o serviço planejado/executado. DECISÃO Nº 3913/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 30/2018-SLU/PRESI e anexos (e-doc 0D6DD3AC-c); b) do Ofício nº 61/18-SLU/PRESI (e-doc F16EB726-c); c) da cópia do PROCESSO: 094.000.652/17, que trata do Pregão Eletrônico nº 23/2017 (e-docs 083D94B2-e e 9F8C136C-e); d) dos esclarecimentos enviados pela empresa Notoriun Tecnologia em Software Ltda. (e-doc 41957B47-c); II - ter por atendidos os incisos II e III da Decisão nº 565/18; III - considerar, no mérito, improcedente a Representação constante do e-doc 00708627-c, que noticia possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 23/2017 - PE/SLU-DF, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF; IV - alertar o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal de que a exigência de contratos ou qualquer outro documento para comprovação da veracidade dos atestados de qualificação técnica, como critério de habilitação dos licitantes, fere o art. 30, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93; V - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Representante, ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e à empresa Notoriun Tecnologia em Software Ltda.; b) a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para fins de arquivamento.

PROCESSO: 15443/2018-e - Representação da empresa Griaule Biometrics S.A., versando sobre possível irregularidade na contratação dos serviços de emissão de documentos oficiais de identificação expedidos pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3882/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos documentos constantes dos e-docs 42781C2A-e, 2C439E23-e e 91FED11B-e; II. determinar à Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em conta a necessidade de maiores esclarecimentos, que, com fulcro no art. 248, inciso V, do Regimento Interno do TCDF, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, justificativas para as irregularidades apontadas nos autos, quais sejam: a) falha no levantamento das reais necessidades da jurisdicionada na fase de Planejamento da Contratação, em decorrência: 1) da alteração injustificada do escopo da contratação em relação às especificações repassadas às empresas quando da pesquisa de preços de mercado e aquelas constantes do Anexo A do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência contidos no PROCESSO: 052.000.241/18; 2) da não consideração do impacto da reversão de equipamentos para o patrimônio da Polícia Civil do Distrito Federal, prevista no Contrato nº 31/2017, no dimensionamento do objeto demandado, de modo que este refletisse de forma detalhada, motivada e justificada as reais necessidades da Corporação; b) adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2017 - SSP/GO sem que restasse devidamente comprovada a sua vantajosidade, haja vista terem sido utilizados na análise comparativa de mercado contratações públicas e propostas de empresas que possuíam escopos distintos da solução especificada no Termo de Referência da PCDF/ARP nº 002/2017 - SSP/GO; III. conceder à empresa Valid Soluções e Serviços de Segurança em Meios de Pagamento e Identificação S.A. a oportunidade de se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as irregularidades elencadas no inciso anterior; IV. dar ciência desta decisão à representante; V. autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 119/2018 à Polícia Civil do Distrito Federal e à empresa Valid Soluções e Serviços de Segurança em Meios de Pagamento e Identificação S.A. e da Representação a esta última; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências cabíveis.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO: 18025/2011 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Região Administrativa XIX - Candangolândia, referente ao exercício financeiro de 2009. DECISÃO Nº 3886/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do recurso de reconsideração de fls. 262/271, interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra os termos dos itens II-a e V da Decisão nº 2345/2018 (fl. 245/246), conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF e art. 1º da Resolução-TCDF n.º 183/2007; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF n.º 183/2007; III - autorizar: a) nos termos do art. 283 do RI/TCDF, a comunicação dos Srs. João Hermeto de Oliveira Neto e Sebastião Rodrigues de Souza para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem contrarrazões ao recurso manejado pelo Ministério Público junto à Corte, haja vista os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório; b) a remessa de cópia do recurso de fls. 262/271 aos indicados no item III-a retro; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 6832/2012 - Tomada de contas especial instaurada na Secretaria de Estado de Esportes do Distrito Federal para apurar possível sobrepreço observado no Contrato n.º 09/2010 - SESP/DF, alusivo à execução da obra de cobertura em estrutura metálica do anexo do Ginásio Nilson Nelson. DECISÃO Nº 3910/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, dar provimento aos recursos de reconsideração interpostos pela sociedade empresária EBO Engenharia e Incorporação Ltda. e pelos Srs. Benhur Antônio Stona Ruas e Aguinaldo Silva de Oliveira em face da Decisão nº 5.346/2016; II - nos termos dos arts. 17, inciso I, 18 e 24, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares as contas especiais dos Srs. Benhur Antônio Stona Ruas e Aguinaldo Silva de Oliveira, dando-lhes quitação plena; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - com fundamento no art. 189, § 6º, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal, considerar encerrada a tomada de contas especial tratada nos autos em exame; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para fins de arquivamento. Vencido o Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

PROCESSO: 4092/2016 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para instrução da tomada de contas especial alusiva ao PROCESSO: 480.000.018/2016. DECISÃO Nº 3915/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1791/2018 - SES/GAB, fl. 33 e anexo de fl. 34, protocolado nesta Corte de Contas em 25/7/2018; II - conceder nova prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para concluir a tomada de contas especial alusiva ao PROCESSO: 480.000.018/2016, por mais 90 (noventa) dias, a contar da notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO: 7933/2017 - Pedido de prorrogação de prazo formulada pela Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. DECISÃO Nº 3916/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1791/2018 - SES/GAB, fl. 27 e anexo de fl. 28, protocolado nesta Corte de Contas em 25/7/2018; II - conceder nova prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para concluir a tomada de contas especial alusiva ao PROCESSO: 060.002.471/2017, por mais 90 (noventa) dias, a contar da notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO: 23751/2017-e - Admissão de pessoal realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2009,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100025

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

publicado no DODF de 07.01.2009. DECISÃO Nº 3917/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n° 4.020-2017-DRS (peça 20), de 15.03.18, encaminhado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, tendo por parcialmente cumprida a Decisão nº 154/18; II - relativamente ao concurso público regulado pelo Edital n° 1/09, publicado no DODF de 07.01.09, determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a. informar, consoante Ofício nº 937/17 - GCG (peça 20), datado de 13.06.17, também remetido pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, e decisões judiciais ora transitadas em julgado, conforme legislação vigente, bem como Decreto Distrital nº 35.851/14 e Decisão nº 1.824/15, o resultado dos novos psicotécnicos dos seguintes soldados policiais militares, incluindo as providências adotadas à luz das peculiaridades de cada caso: Carlos Ruilowa de Pinho, Fernando Alves Lima, Henrique de Oliveira Alcântara, Gustavo Silva Andrade, Wesley Paulo de Oliveira e Rafael Mafra de Azevedo; b. apresente os esclarecimentos suficientes e necessários quanto ao soldado Ildeval Machado de Sousa - CPF/MF nº 008.707.361-75, consoante PROCESSO: 2013.01.1.111.405-5, transitado em julgado em 24.05.17, e seu Acórdão nº 979.305, proferido pela 6ª Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT desfavorável ao militar, informando concomitantemente as providências adotadas ao regular e legal saneamento do feito; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO: 26025/2017-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2009, publicado no DODF de 07.01.2009. DECISÃO Nº 3918/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n° 0031/2018 - DRS e anexos (Peça 11), encaminhado pela Polícia Militar do Distrito Federal, em atendimento à Decisão nº 5.268/2017 e considerar cumprida a diligência; II - tomar conhecimento, para fins de registro, das seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/2009, publicado no DODF de 07/01/2009, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: Soldado Policial Militar: Marcones Santana Alves, Marcelo Pereira Freitas, Ueverson Nery Barbosa Silva e Victor Igor Viana Nogueira; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para os devidos fins.

PROCESSO: 27048/2017-e - Acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Distrito Federal, referente ao primeiro semestre de 2017, com a finalidade de subsidiar a elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do exercício em voga. DECISÃO Nº 3919/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Instrução e dos documentos constantes das peças 64, 66, 67, 69 e 71 a 74; II - considerar: a) adequados os argumentos apresentados pelo Fundo de Saúde do Distrito Federal, dispensando-o de atender ao item III, c, da Decisão nº 6100/2017; b) cumprida a alínea f do item III da Decisão nº 6100/2017 por parte da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A.; c) em relação à CGDF, cumprido o item III, d, i, 1, da Decisão nº 6.100/2017; d) perdido o objeto da Representação nº 33/2017-GPCF constante dos Autos de nº 29.105/2017 apenso; III - autorizar o arquivamento dos autos, tendo em vista que as demais matérias objeto da Decisão nº 6100/2017 serão tratadas no processo de acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Distrito Federal, referente ao primeiro semestre de 2018.

PROCESSO: 32050/2017 - Pedido de prorrogação de prazo formulada pela Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. DECISÃO Nº 3920/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1791/2018 - SES/GAB, fl. 27 e anexo de fl. 28, protocolado nesta Corte de Contas em 25/7/2018; II - conceder nova prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para concluir a tomada de contas especial alusiva ao PROCESSO: 060.010.012/2015, por mais 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO: 5740/2018 - Pedido de prorrogação de prazo formulada pela Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. DECISÃO Nº 3921/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1791/2018 - SES/GAB, fl. 27 e anexo de fl. 28, protocolado nesta Corte de Contas em 25/7/2018; II - conceder nova prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para concluir as tomadas de contas especiais alusivas aos Processos nºs 060.013.793/2014 e 060.013.794/2014, por mais 90 (noventa) dias, a contar da notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO: 22717/2018-e - Monitoramento, acompanhamento e controle do recolhimento parcelado da multa aplicada ao Sr. Augusto César Elias, nos termos da Decisão nº 4.867/2016 e do Acórdão nº 653/2016 (PROCESSO: 2.875/2013). DECISÃO Nº 3922/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do expediente à peça 1, que atesta o recolhimento da multa tratada nos autos em exame; II - considerar o Sr. Augusto César Elias quite com o erário, tendo em vista o recolhimento atualizado da multa que lhe fora aplicada pela Decisão nº 4.867/2016 e pelo Acórdão nº 653/2016; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - dar ciência desta decisão ao responsável; V - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO: 23012/2018-e - Aposentadoria de JOÃO BATISTA CRIVELENTI - SE/DF. DECISÃO Nº 3923/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: a) nos autos físicos, refaça o Demonstrativo de Proventos (fl. 28), de forma a incluir a parcela do Auxílio Saúde - Código 10942, no valor de R$ 200,00, conforme previsto na Lei n.º 4.862/2012 e registrado no SIGRH; b) no sistema Sirac/Concessões: b.1) à aba "Anexos e Observações", acoste - quanto ao vínculos identificados junto à aba "Acumulação de Cargo" - parecer conclusivo da Comissão de Acumulação do Órgão, com pronunciamento quanto à compatibilidade horária entre os dois cargos nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos da Decisão nº 6.069/2017; b.2) à aba "Dados da Concessão", cadastre a acumulação evidenciada junto à aba "Acumulação de Cargo"; b.3) à aba "Proventos", inclua a parcela do Auxílio Saúde - Código 10942, no valor de R$ 200,00, consoante mencionado em item I, supra; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO: 23861/2018-e - Monitoramento, acompanhamento e controle do recolhimento parcelado da multa aplicada ao Sr. Natalício Pereira Batista, nos termos da Decisão nº 2.850/2017 e do Acórdão nº 221/2017 (PROCESSO: 32.403/2016-e). DECISÃO Nº 3924/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos expedientes às peças 1/4, que atestam o recolhimento da multa tratada nos autos em exame; II - considerar o Sr. Natalício Pereira Batista quite com o erário, tendo em vista o recolhimento atualizado da multa que lhe fora aplicada pela Decisão nº 2.850/2017 e pelo Acórdão nº 221/2017 (PROCESSO: 32.403/2016-e); III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - dar ciência desta decisão ao responsável; V - autorizar o arquivamento dos autos.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 54/2018, publicado no DODF de 07.08.2018, página 18, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Os Processos nº 16331/2006, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, e 26700/2015, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, foram retirados da pauta da sessão.

O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE presidiu a sessão durante o julgamento do PROCESSO: 30075/2006, de relato do Conselheiro PAULO TADEU.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente convocou sessão reservada, realizada a seguir, na forma do disposto nos arts. 86 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 17h14, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 50 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANEXO DA ATA Nº 5061
SESSÃO ORDINÁRIA DE 09.08.18
- RELATÓRIO/VOTO DO RELATOR - CONSELHEIRO PAULO TADEU
PROCESSO 22060/2012
APENSO Nº: 080.004.428/10 - GDF

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF - SE/DF
ASSUNTO: APOSENTADORIA

EMENTA: 1) Aposentadoria por invalidez decorrente de doença especificada em lei, com proventos integrais, de ELLEN LOPES DA CUNHA, no Cargo de Especialista de Educação. Constatação de que a interessada acumulava proventos oriundos de cargos inacumuláveis na atividade exercidos em esferas distintas (União e DF). 2) Decisões nº 1651/15, 5405/15 e 3389/16: inviabilidade da acumulação; determinação no sentido de que a servidora optasse por apenas um dos proventos. 3) Inconformação da Sra. Ellen Lopes da Cunha, que buscou amparo judicial (Processo/TJDFT nº 2015.011142598-5). Antecipação de tutela deferida pelo TJDFT, suspendendo os efeitos das decisões acima mencionadas. 4) Decisão nº 976/17: conhecimento do óbito da servidora; sobrestamento da análise desta concessão, até o trânsito em julgado do Processo/TJDFT nº 2015.011142598-5. 5) Nesta fase: análise dos desdobramentos da Decisão nº 976/17. Sefipe e Ministério Público, diante do insucesso da interessada na ação movida no TJDFT, apresentam-se com parecer uniforme: determinação à jurisdicionada que torne sem efeito o ato de aposentadoria da servidora. 6) Voto divergente: legalidade da aposentadoria, sem o direito de percepção dos respectivos proventos.

RELATÓRIO

Tratam os autos da aposentadoria por invalidez decorrente de doença especificada em lei, com proventos integrais, de Ellen Lopes da Cunha, no Cargo de Especialista de Educação. A concessão está amparada no art. 40, §§1º, inciso I, in fine, e 3º da CRFB, na redação dada pela EC nº 20/98, c/c os arts. 3º e 7º da EC nº 41/03 e com os arts. 186, inciso I, §1º, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

Conforme mencionado na ementa, houve constatação de que a interessada acumulava proventos oriundos de cargos inacumuláveis na atividade exercidos em esferas distintas (União e DF). Tal acumulação foi considerada inviável, nos termos das Decisões nº 1651/15, 5405/15 e 3389/16.

Em consequência da aludida inviabilidade, a Corte proferiu determinação no sentido de que a servidora optasse por apenas um dos proventos.

Inconformada, a Sra. Ellen Lopes da Cunha buscou amparo judicial (Processo/TJDFT nº 2015.011142598-5). Inicialmente, foi-lhe deferida antecipação de tutela, que suspendeu os efeitos das decisões acima mencionadas.

Ato contínuo, o Tribunal, por meio da Decisão nº 976/17, tomou conhecimento do óbito da servidora, sem prejuízo de determinar o sobrestamento da análise desta concessão, até o trânsito em julgado do Processo/TJDFT nº 2015.011142598-5.

Nesta fase, analisam-se os desdobramentos da Decisão nº 976/17. A propósito, a Sefipe assim se manifesta:

8. Em consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, verifica-se que em 03/07/2017 houve a baixa definitiva do Processo-TDFT nº 2015.01.1.142598-5, sendo que no andamento de 11/05/2017 foi informado o pedido de desistência do recurso, no qual era parte o "Espólio de Ellen Lopes da Cunha", certificando-se o trânsito em julgado do referido processo judicial, em 28 de junho de 2017 (fls. 189/192).

9. Nesse sentido, tendo em conta o exaurimento da via judicial e considerando que o interessado já é beneficiário de pensão referente ao cargo federal que a ex-servidora exercia no INCRA (fl. 193), sugere-se que o ato de concessão da aposentadoria tratada nos presentes autos seja tornado sem efeito, o que será verificado em futura auditoria.

10. Por fim, cabe ressaltar que o entendimento desta Corte, ao analisar caso análogo, no curso do Processo-TCDF nº 11.720/2006 (Decisão nº 5128/2015), foi no sentido de determinar à jurisdicionada que tornasse sem efeito o ato de concessão de aposentadoria que se pretendia, em decorrência da impossibilidade de acumulação de cargos identificada naqueles autos.

Ante o exposto, sugere-se ao egrégio Tribunal:

I - levantar o sobrestamento da análise da concessão em exame;

II - ter por cumprida a Decisão nº 976/2017;

III - tomar conhecimento do trânsito em julgado da Ação Declaratória nº 2015.01.1.142598-5, em tramitação no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT, na qual fora negado a servidora Ellen Lopes da Cunha, o direito a receber os proventos da aposentadoria junto à Secretaria de Educação do Distrito Federal acumulados com os proventos da aposentadoria junto ao Governo Federal (Fiscal de Cadastro e Tributação Rural do INCRA);

IV - determinar que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada torne sem efeito o ato da aposentadoria concedida à ex-servidora Ellen Lopes da Cunha, o que será objeto de verificação em futura auditoria;

V - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

O Ministério Público endossa as sugestões apresentadas.

É o relatório.

VOTO

Em que pese ao precedente citado pela Sefipe no sentido de que fosse tornada sem efeito aposentadoria análoga à que ora se examina nestes autos, a Corte, recentemente, tem adotado outro posicionamento, o que requer ajuste na sugestão apresentada. Veja-se.

A exemplo do ocorrido no PROCESSO: 43835/06 (Decisão nº 2338, de 22.05.18), o TCDF tem permitido a coexistência de duas aposentadorias oriundas de cargos inacumuláveis na atividade, desde que haja a opção pela percepção de apenas um dos dois proventos. Isso porque, a qualquer tempo, pode o interessado optar pela troca de um benefício pelo outro.

In casu, considerando que a ex-servidora já falecera, essa opção recairia sobre o pensionista da pensão por ela deixada.

Haja vista que houve opção tácita pela pensão oriunda do INCRA, conforme informado pela Sefipe, a Corte poderia, assim, apreciar a legalidade da aposentadoria obtida na SE/DF, com a ressalva de que não poderá seu pensionista perceber as duas pensões.

Dito isso, considerando que o ato concessório encontra-se devidamente fundamentado e que não há falhas na apuração do tempo de serviço da ex-servidora, penso que o Tribunal possa considerar legal a inativação tratada neste feito.

Pelo exposto, Voto por que o Plenário:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100026

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I - considere legal, para fins de registro, a concessão em exame;
II - alerte à jurisdicionada que eventual concessão de pensão ao Sr. Alcebides Affonso da Cunha, viúvo da ex-servidora, está condicionada à suspensão dos pagamentos da pensão civil que ele percebe pelo INCRA;
III - autorize o arquivamento deste feito, assim como a devolução dos autos apensos à origem.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2018.
PAULO TADEU
Conselheiro-Relator

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1195 (*)

Aos 09 dias de agosto de 2018, às 17h15, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.
O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):
Decisão nº 190/2018, adotada no PROCESSO: 21371/2016-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.
Nada mais havendo a tratar, às 17h20, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 1 processo, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.
(*) Publicação em cumprimento ao § 2º do art. 115 do RI/TCDF e em conformidade com a Decisão 3/2016, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 875, de 04.02.16.

ACÓRDÃO Nº 266/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal - SEPI/DF, relativa ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.
Processo TCDF nº. 26.760/2015 - Apenso: nº 040.001.314/2015 (1 vol.).
Nome Função Período: Carlos André Duda, Secretário de Estado, de 1º/1 a 31/12/14; Adevagner Bezerra, Subsecretário de Administração Geral, de 1º/1 a 31/12/14 e Fernando Almeida da Silva, Gerente de Material e Patrimônio, de 1º/1 a 3/12/14.
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal - SEPI/DF.
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Síntese das impropriedades/irregularridades apuradas: a) Sr. CARLOS ANDRÉ DUDA (Secretário de Estado) pelas falhas apontadas nos Subitens "2.1 - Entrega de material publicitário após o início do evento", "3.1 - Prorrogações contratuais sem atendimento dos pré-requisitos exigidos legalmente", "3.2 - Falhas detectadas na gestão patrimonial", "3.3 - Comprovação insuficiente de viagens de servidores" e "4.1 - Constatações do Relatório Contábil Anual da Subsecretaria de Contabilidade e Finanças/SEFAZ" do Relatório de Auditoria nº 102/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 213/217 do PROCESSO: 040.001.314/2015); b) Sr. ADEVAGNER BEZERRA (Subsecretário de Administração Geral) pelas falhas apontadas nos Subitens "2.1 - Entrega de material publicitário após o início do evento", "3.1 - Prorrogações contratuais sem atendimento dos pré-requisitos exigidos legalmente", "3.3 - Comprovação insuficiente de viagens de servidores" e "4.1 - Constatações do Relatório Contábil Anual da Subsecretaria de Contabilidade e Finanças/SEFAZ" do mesmo relatório de auditoria; c) Sr. FERNANDO ALMEIDA DA SILVA (Gerente de Material e Patrimônio) pelas falhas apontadas no Subitem "3.2 - Falhas detectadas na gestão patrimonial" do referido relatório de auditoria.
Recomendações (LC/DF nº 01/94, art. 19): determinar a adoção das providências necessárias à correção das falhas identificadas, de modo a prevenir a ocorrências de outras semelhantes.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal - MPC/DF, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, bem como determinar a adoção das providências necessárias à correção das falhas identificadas, de modo a prevenir a ocorrências de outras semelhantes.
ATA da Sessão Ordinária nº 5061, de 9 de agosto de 2018.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 267/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal - SEPI/DF, relativa ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF nº. 26.760/2015 - Apenso: nº 040.001.314/2015 (1 vol.).
Nome Função Período: Sirlene Pereira de Carvalho, Subsecretária de Administração Geral-substituta, de 28/1 a 6/2/14 e de 2/6 a 21/6/14 e Michel Alves dos Santos, Gerente de Material e Patrimônio, de 4/12 a 31/12/14.
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal - SEPI/DF.
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas e dar quitação plena aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 5061, de 9 de agosto de 2018.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 268/2018

Ementa: Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesas, agentes de material e demais gestores do Arquivo Público do DF - ArPDF. Exercício financeiro de 2014. Contas regulares. Quitação aos responsáveis.
Processo TCDF nº 26.735/2015 - Apenso n.º 040.001.156/2015.
Nome Função Período: 1- Ordenadores de despesas e demais responsáveis: Gustavo Guilherme Leon Chauvet (CPF: 287.317.191-04), Superintendente, de 1º.1 a 10.7.14; Márcio Eduardo de Moura Aquino (CPF: 783.757.891-00), Superintendente, de 11.7 a 2.9.14 e Coordenador da Coordenação de Administração Geral, de 1º.1 a 4.4.14; Marta Célia Bezerra Vale (CPF: 280.125.341-34), Superintendente, de 3.9 a 31.12.14 e Elliane Araújo Monteiro (CPF: 339.203.111-91), Coordenadora da Coordenação de Administração Geral, de 7.4 a 31.12.14. 2- Agentes de Material: Justino Moura de Souza (CPF: 120.583.271-87), Chefe de Seção de Material e Patrimônio, de 1º.1 a 19.3.14 e Rosana Cristina da Silva Fontenele (CPF: 339.824.141-72), Chefe de Seção de Material e Patrimônio, 20.3 a 31.12.14.
Órgão/Entidade: Arquivo Público do Distrito Federal - ArPDF.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:
I - com fundamento no inciso I do art. 17 da LC n.º 01/94, julgar regulares as contas em tela;
II - nos termos do inciso I do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/94, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 5061, de 9 de agosto de 2018.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 269/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesas, e demais responsáveis da Agência Reguladora das Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa. Exercício de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF n. 12.173/2015 (01 vol. - Apensos nºs.197.000.259/2015 (03 vols.), 197.000.897/2014 (04 vols.) e 197.000.898/2014 (01 vol.)
Nome/Função/Período: Diógenes Mortari, Diretor, de 1º.1 a 31.1.14 e José Walter Vazquez Filho, Diretor, de 30.12 a 31.12.14.
Órgão: Agência Reguladora das Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa.
Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 5060, de 7 de agosto de 2018.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, conselheiro Paulo Tadeu.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Vice-Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 270/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesas, e demais responsáveis da Agência Reguladora das Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa. Exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.
Processo TCDF n. 12.173/2015 (01 vol. - Apensos nºs.197.000.259/2015 (03 vols.), 197.000.897/2014 (04 vols.) e 197.000.898/2014 (01 vol.)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100027

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nome/Função/Período: Vinícius Fuzeira de Sá e Benevides, Diretor-Presidente, de 1º.1 a 31.12.14; João Carlos Teixeira, Diretor, de 1º.1 a 23.09.14 e Israel Pinheiro Torres, Diretor, de 1º.1 a 31.12.14.
Órgão: Agência Reguladora das Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa.
Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitem 2.1 (Falhas em contrato de prestação de serviços de vigilância) do Relatório de Auditoria n.º 08/2016 - DIRIN/CONAG/SUBCI/CGDF.
Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas, e demais responsáveis da Agência Reguladora das Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, a adoção de medidas, conforme apontado no Relatório de Auditoria n.º 08/2016 - DIRIN/CONAG/SUBCI/CGDF, visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 5060, de 7 de agosto de 2018.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, conselheiro Paulo Tadeu.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Vice-Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 271/2018

Ementa: Representação nº 2/2015-MF, ofertada pelo Ministério Público junto ao Tribunal, versando sobre possíveis irregularidades na dispensa de licitação que originou o Contrato n° 1/15 - SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do DF e a empresa Labinbraz Comercial Ltda. Audiência dos responsáveis. Apresentação de justificativas. Improcedência. Aplicação de multa.
Processo TCDF n. 12.572/15-e
Nome/Função/Período: Tatiane Castelo Branco Damásio (Diretora de Análise, Prospecção e Aquisições - DAPA, à época dos fatos) e Túlio Roriz Fernandes (Subsecretário de Administração Geral, à época dos fatos)
Orgão: Secretaria de Estado de Saúde do DF - SES/DF.
Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: ausência de justificativa de preços para celebração do Contrato nº 1/2015-SES/DF (art. 26, parágrafo único, inciso III, c/c art. 15, inciso V, Lei nº 8.666/93).
Valor da multa aplicada aos responsáveis: R$ 3.478,25 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS, com fundamento no art. 57, inciso II e III, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, aplicar aos responsáveis a multa acima indicada. Decorridos 30 (trinta) dias do seu conhecimento, a multa aplicada estará sujeita a atualização monetária até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001 e Emenda Regimental nº 13/2003.
ATA da Sessão Ordinária nº 5060, de 7 de agosto de 2018.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente; Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 272/2018

Ementa: Contrato. Irregularidades. Audiência. Justificativas. Insubsistência. Aplicação da multa do art. 57, inciso II, da LC nº 1/94.
Processo TCDF nº 11346/2017
Nome/Função: José Antônio Caramori Borges, executor dos Contratos nºs 15, e 18/2013-ST, e Thaís Regal Araújo, executora do Contrato nº 17/2013 - ST.
Órgão: Secretaria de Estado de Mobilidade - SEMOB.
Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.
Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, reunidos em Sessão Plenária, nos termos do voto vencedor proferido pelo Relator, em:
I - rejeitar as razões de justificativa apresentadas pelo Senhor José Antônio Caramori Borges, aplicando-lhe a multa de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), prevista no art. 57, II, da LC nº 01/1994 e art. 272, II, do RI/TCDF, em face das irregularidades verificadas nos Achados 5 e 7 do Relatório de Auditoria do Processo 1500/2015, quais sejam:
a) liquidação irregular de despesas do Contrato nº 18/2013 - ST, quando atestou serviços diferentes dos efetivamente executados para a construção do reservatório de amortecimento de águas pluviais do Terminal Riacho Fundo II, em desacordo com o disposto no art. 62 da Lei nº 4.320/1964, combinado com os incisos I do §1º e III do §2º, ambos do art. 63 do mesmo dispositivo legal c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, bem como com a alínea "b" do inciso III do §5º do art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598/2010;
b) aprovação de acréscimo superior ao limite de 25% do valor inicialmente pactuado no Contrato nº 15/2013 - ST (Terminal QNR Ceilândia), em desacordo com o disposto no §2º do art. 65 e no art. 67, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c a alínea "b" do inciso III do §5º do art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598/2010.
II - rejeitar as razões de justificativa apresentadas pela Senhora Thaís Regal Araújo, aplicando-lhe multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), prevista no art. 57, II, da LC nº 01/1994 e art. 272, II, do RI/TCDF, pela aprovação de acréscimo superior ao limite de 25% do valor inicialmente pactuado no Contrato nº 17/2013 - ST (Terminal Sobradinho II), em desacordo com o disposto no §2º do art. 65 e no art. 67, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c a alínea "b" do inciso III do §5º do art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598/2010;
III) fixar prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres distritais (art. 272, § 4º, do RI/TCDF), atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 1/94);
IV) determinar, desde logo, nos termos do art. 29, I, da Lei Complementar nº 1/94, a adoção das providências no sentido de promover o desconto integral ou parcelado da dívida nos vencimentos ou proventos dos responsáveis, se ainda mantiverem vínculo com a Administração Pública, observados os limites previstos na legislação em vigor, caso não atendida a notificação;
V) autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida, nos termos do art. 29, II, da Lei Complementar nº 1/94, caso a medida prevista no item anterior não surta efeito.
ATA da Sessão Ordinária nº 5060, de 7 de agosto de 2018.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente; Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 273/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial. Convênio. Prestação de Contas. Irregularidade. Constatação de prejuízo ao erário. Cientificação da ARUC e de seus representantes legais, à época dos fatos, para o recolhimento de débito solidário. Ausência de recolhimento. Contas julgadas irregulares. Notificação dos responsáveis para o recolhimento do débito.
Processo TCDF nº 23.737/2013
Nomes: Associação Recreativa Unidos do Cruzeiro - ARUC, Moacyr de Oliveira Filho (presidente da ARUC, à época) e Eduardo da Silva Siqueira (vice-presidente da ARUC, à época).
Orgão/Entidade: Empresa Brasiliense de Turismo - Brasiliatur (extinta).
Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Síntese do dano causador: irregularidades na prestação de contas, relativa aos recursos repassados pelo Convênio nº 17/2008, firmado entre a BRASILIATUR e a ARUC para promoção do desfile das escolas de samba do Carnaval do ano de 2009, no Distrito Federal.
As análises efetuadas pela Comissão Tomadora (fls. 501/528-ap), pelo Controle Interno (fls.536/541-ap) e pelo Corpo Técnico do Tribunal (Informação nº 162/2015 - fls. 68/73), apontaram as seguintes irregularidades:
- A executora do convênio apontou discrepância entre o que foi apontado no projeto básico e a execução do ajuste;
- Inexistência de contrapartida financeira por parte da convenente para complementação do valor necessário para cobrir os custos do evento;
- Falta de apresentação de orçamentos realizados pela ARUC para justificar a contratação da empresa ART COMPANY Agência de Modelos e Manequins Ltda-ME (fls. 190/194-ap);
- Não foram recolhidos impostos incidentes nas operações acobertadas pelas notas fiscais relacionadas na prestação de contas e algumas destas notas foram emitidas com datas anteriores a sua impressão;
- Houve triangulação financeira entre a ARUC e a ART COMPANY com o objetivo de ocultar o verdadeiro destinatário dos recursos repassados pelo convênio.
Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:
I) com fundamento no art. 17, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço, ante o não recolhimento do débito imputado à Associação Recreativa Unidos do Cruzeiro (ARUC) e aos senhores Moacyr de Oliveira Filho e Eduardo da Silva Siqueira, responsáveis legais da ARUC, à época dos fatos, por intermédio do item III da Decisão nº 4172/2017, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, e 26, ambos do mesmo diploma legal;
II) condenar os responsáveis indicados a recolherem, solidariamente, aos cofres do Distrito Federal o valor do débito de R$ 420.533,22 (quatrocentos e vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), atualizado até 05.04.2018 (conforme demonstrativo à fl. 127), a ser atualizado monetariamente até a data do efetivo ressarcimento;
III) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01;
IV) autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, caso a medida prevista no item III não surta o efeito esperado.
ATA da Sessão Ordinária nº 5061, de 9 de agosto de 2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100028

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 274/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, referente ao exercício de 2005. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF nº: 28.194/06 - Apensos nºs: 040.008.189/05, 040.000.891/06, 040.003.415/06 e 260.047.407/06.
Nome/Função/Período: Maria da Glória Rincon Ferreira (Secretária de Estado Substituta no período de 3.1 a 12.1.05) e Milton Pinheiro de Almeida (Subsecretário de Apoio Operacional Substituto no período de 10.1 a 14.1.05).
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH
Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 5061, de 9 de agosto de 2018.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 275/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, referente ao exercício de 2005. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação à responsável.
Processo TCDF nº: 28.194/06 - Apensos nºs: 040.008.189/05, 040.000.891/06, 040.003.415/06 e 260.047.407/06.
Nome/Função/Período: Diana Meirelles da Motta (Secretária de Estado no período de 1º.1 a 31.12.05).
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH
Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Síntese de impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria nº 93/2006 (fls. 162/178 do PROCESSO: 040.003.415/06): a) subitem 2.1.1.3 - Outras Responsabilidades - em Apuração; b) subitem 3.2 - Bens imóveis a regularizar; c) subitem 5.2 - Descumprimento de exigências legais referentes à dispensa de licitação; d) subitem 6.2.1 - Despesas contínuas e ordinárias pagas por meio de reconhecimento de dívidas.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares, com ressalva, as contas em apreço e dar quitação à responsável indicada.
ATA da Sessão Ordinária nº 5061, de 9 de agosto de 2018.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 276/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, referente ao exercício de 2005. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis.
Processo TCDF nº: 28.194/06 - Apensos nºs: 040.008.189/05, 040.000.891/06, 040.003.415/06 e 260.047.407/06.
Nome/Função/Período: Raimundo Luís Oliveira Neves (Subsecretário de Apoio Operacional no período de 1º.1 a 9.1, 15.1 a 3.7 e 19.7 a 31.12.05) e Frank Robert Ballalai May (Subsecretário de Apoio Operacional Substituto no período de 4.7 a 18.7.05)
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH
Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Síntese de impropriedades apontadas: 1) no Relatório de Auditoria nº 93/2006 (fls. 162/178 do PROCESSO: 040.003.415/06): a) subitem 2.1.1.3 - Outras Responsabilidades - em Apuração; b) subitem 3.2 - Bens imóveis a regularizar; c) subitem 5.2 - Descumprimento de exigências legais referentes à dispensa de licitação; d) subitem 6.2.1 - Despesas contínuas e ordinárias pagas por meio de reconhecimento de dívidas. 2) no PROCESSO: 24.733/06, que cominaram multa aos responsáveis (Decisão nº 6.482/08) - omissão em relação as atribuições, decorrente do Poder Hierárquico de coordenar, controlar e corrigir a execução setorial das atividades de pessoal e de orçamento e finanças desenvolvidas pelas unidades subordinadas, infringindo as disposições dos artigos 7º, inciso I, e 56, inciso I, do Regimento Interno da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares, com ressalva, as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 5061, de 9 de agosto de 2018.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 277/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial convertida em atendimento ao item III da Decisão nº 855/2012 proferida nos autos do PROCESSO: 25.038/2008, para apurar prejuízo identificado em obra de cobertura em estrutura metálica do Anexo do Ginásio Nilson Nelson, objeto do Contrato nº 9/2010, celebrado em virtude da Concorrência nº 1/2009. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF n. 6832/2012.
Nomes: Benhur Antônio Stona Ruas e Aguinaldo Silva de Oliveira.
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Esportes - SESP.
Relator: Conselheiro Márcio Michel.
Revisor: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inciso I, 18 e 24, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 5061, de 9 de agosto de 2018.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por maioria, vencido o Conselheiro Renato Rainha.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 278/2018

Ementa: Representação. Contratação direta de eventos. Indícios de irregularidades. Audiência dos responsáveis. Improcedência das razões de justificativa. Aplicação de multa ao Sr. Augusto César Elias (Decisão nº 4.867/2016 e Acórdão nº 653/2016). Parcelamento do débito (Decisão nº 4.509/2017). Recolhimento da quantia devida. Quitação.
Processo TCDF nº: 22.717/2018-e.
Responsável: Augusto César Elias.
Órgão/Entidade: Administração Regional de Águas Claras - RA XX.
Relator: Conselheiro Márcio Michel.
Unidade Técnica: Assessoria Técnica e de Estudos Especiais - ATE.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 216 do Regimento Interno do TCDF, em face do recolhimento atualizado da multa lhe imposta por este Tribunal, no importe de R$ 2.000,00 (valor original), por meio da Decisão nº 4.867/2016 e consubstanciada no Acórdão nº 653/2016.
ATA da Sessão Ordinária nº 5061, de 9 de agosto de 2018.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 279/2018

Ementa: Auditoria de Regularidade no Programa de Alimentação Escolar do Distrito federal - PAE/DF. Habilitação técnica no Pregão Eletrônico nº 03/2014 sem os requisitos mínimos previstos no edital de licitação. Audiência do Sr. Natalício Pereira Batista. Improcedência das razões de justificativa. Aplicação de multa (Decisão nº 2.850/2017 e Acórdão nº 221/2017). Parcelamento do débito (Decisão nº 3.908/2017). Recolhimento da quantia devida. Quitação.
Processo TCDF nº: 23.861/2018-e
Responsável: Natalício Pereira Batista.
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Educação - SEE/DF.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100029

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.
Unidade Técnica: Assessoria Técnica e de Estudos Especiais - ATE.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 216 do Regimento Interno do TCDF, em face do recolhimento atualizado da multa lhe imposta por este Tribunal, no importe de R$ 1.739,13 (valor original), por meio da Decisão nº 2.850/2017 e consubstanciada no Acórdão nº 221/2017.
ATA da Sessão Ordinária nº 5061, de 9 de agosto de 2018.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 280/2018

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e Agente de Material da então Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE, referente ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis. Determinações de providências corretivas.
Processo TCDF nº. 22.365/15 (1 volume, 7 anexos) - Apenso nº: 040.001.080/15 (4 volumes)
Nome/Função/Período: Hermano Gonçalves de Souza Carvalho, Secretário de Estado, de 1º.1 a 31.12.14; Guilherme Nery da Fonseca Coelho, Secretário de Estado/Substituto, de 10.4 a 11.4.14 e Subsecretário de Administração Geral, de 1º.1 a 31.12.14 e Zenilde Oliveira, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, de 1º.1 a 22.5.14 e de 5.6 a 31.12.14.
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEDICT (então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE).
Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Síntese de impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria nº 58/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 313/321 do processo apenso):

NOME	IMPROPRIEDADES
Hermano Gonçalves de Souza Carvalho	subitem 1.1 - Impropriedades em processo de pagamento a empresa; subitem 2.1 - Deficiência na instrução de processos de concessão de diárias"; subitem 3.2 - contratação de serviço de emissão de passagem aérea sem a devida pesquisa de mercado; subitem 3.3 - impropriedades em processo de contratação de empresa; subitem 3.4 - falhas em procedimentos de contratação de consultoria - programa PROCIDADES; subitem 4.2 - Saldo contábil pendente de regularização.
Guilherme Nery da Fonseca Coelho	
Zenilde Oliveira	subitem 4.1 - Divergências de saldos do sistema contábil com o sistema patrimonial e de material do Relatório de Auditoria nº 58/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 313/321 do processo apenso) pela grande quantidade de bens não localizados verificada no Relatório - Bens Móveis nº 08/2015 (fls. 146/157 do processo apenso).

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos atuais administradores da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEDICT que adotem, com base no art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, as medidas necessárias a fim de evitar a repetição das falhas apontadas.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as determinações das providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.
ATA da Sessão Ordinária nº 5061, de 9 de agosto de 2018.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Número Processo: 2016 00 2 019805-6 ADI; Acórdão: 976010; Relator Designado: J.J. COSTA CARVALHO; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LEO FERREIRA LEONCY (DF014571); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogados: SEVERINO DE SOUSA OLIVEIRA(DF006433), LUÍS EDUARDO MATOS TONIOL; Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA(DF015286)
ORIGEM: LEI DISTRITAL N. 5.636, DE 22/03/2016, POR VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS 71, 1º, E 100, X AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL (OBRIGATORIEDADE DO DISTRITO FEDERAL DISPONIBILIZAR NA INTERNET E NO DIÁRIO OFICIAL DO DF A DEMANDA REPRIMIDA DA SAÚDE).
EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - PUBLICIZAÇÃO DA DEMANDA REPRIMIDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE - DETERMINAÇÃO DE REMARÇAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE NÃO REALIZAÇÃO - INTERFERÊNCIA EM ASPECTOS GERENCIAIS - DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO - VÍCIO DE INICIATIVA.
1) É inconstitucional a lei que dispõe sobre a obrigatoriedade do Distrito Federal em divulgar a demanda reprimida referente à saúde pública, com publicação da ordem cronológica da consulta e do exame, bem como que determina a remarcação de procedimentos para o dia útil seguinte, com a mesma ordem de preferência.
2) A determinação genérica e prévia quanto aos critérios no atendimento de pacientes viola a separação de poderes e, de forma específica, os artigos 71, § 1º, IV, e 100, inciso X, da Lei Orgânica do DF, segundo o qual a competência para a iniciativa de leis que versem sobre organização e funcionamento da Administração é privativa do Governador.
3) Julgado procedente o pedido, para declarar a inconstitucionalidade da Lei Distrital 5636/2016.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO NOS TERMOS DO VOTO DO DES. J. J. COSTA CARVALHO DECLARANDO A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI DISTRITAL Nº 5636/2016 COM EFEITOS "EX TUNC" E EFICÁCIA "ERGA OMNES". MAIORIA. RELATARÁ O ACÓRDÃO O DES. J. J. COSTA CARVALHO.

Número Processo: 2004002008365-4 ADI; Acórdão: 254303; Relator: Des. LÉCIO RESENDE; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: Dr. EVALDO DE SOUSA DE SILVA.
ORIGEM: LEI DISTRITAL Nº 3054 DE 22/08/02.
EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI DISTRITAL Nº 3.054/2002 - EXAME PSICOTÉCNICO NAS ACADEMIAS DE ARTES MARCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS - VIOLAÇÃO - MÉRITO - LIMINAR CONFIRMADA - DECLARADA A INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL DA LEI Nº 3.054/2002 FRENTE AOS ARTS. 2º, INCISO III E 19, CAPUT, DA LODF. A Lei nº 3.054/2002, ao estabelecer a exigência de teste psicotécnico como requisito para matrícula de qualquer interessado em academias de artes marciais, fixando elevada multa diária pelo descumprimento de seus preceitos, inobservou os Princípios da Impessoalidade, Razoabilidade, Motivação e Interesse Público a que está sujeita a Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, conforme estatuído pela Constituição Federal e expressamente previsto na Lei Orgânica do Distrito Federal, apresentando vício material de inconstitucionalidade.
DECISÃO: JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, POR MAIORIA.

Número Processo: 2015002017701-2ADI; Acórdão: 924996; Relator: SILVANIO BARBOSA DOS SANTOS; Requerente: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: MARCELO CAMA PROENÇA FERNANDES; Requerido: PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Procuradores: JOSÉ PEIXOTO GUIMARÃES NETO e LUIS EDUARDO MATOS TONIOL; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Procuradores: PAOLA AIRES CORREA LIMA e IVAN MACHADO BARBOSA.
ORIGEM: LEI Nº 5.471 DE 23/4/2015. (DOAÇÃO DE SANGUE DO CORDÃO UMBILICAL PARA FORMAÇÃO DE BANCO PÚBLICO DE CÉLULAS-TRONCO PARA TRATAMENTO DE LEUCEMIA, LINFOMA E OUTRAS DOENÇAS NO DISTRITO FEDERAL).
EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL N.º 5.471/2015. INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. ATRIBUIÇÕES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VÍCIO DE INICIATIVA. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE.
1. A Lei Distrital nº 5.471/2015, resultante de projeto de lei de autoria parlamentar, conferiu novas atribuições à Fundação Hemocentro de Brasília, possibilitando-lhe a criação e gerência de um banco público de células-tronco e instituindo, desde já, normas para o seu funcionamento.
2. Compete privativamente ao Governador do Distrito Federal a iniciativa de projeto de lei dispondo sobre criação, estruturação, reestruturação, desmembramento, extinção, incorporação, fusão e atribuições das Secretarias de Governo, Órgãos e entidades da administração pública.
3. Pedido julgado procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei Distrital n.º 5.471/2015 com efeitos "ex tunc" e eficácia "erga omnes".
DECISÃO: JULGOU-SE PROCEDENTE A AÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR. MAIORIA.

Número Processo: 2017 00 2 022174-3 ADI - 0023032-72.2017.8.07.0000; Acórdão 1093431; Relator Des.: WALDIR LEÔNCIO LOPES JÚNIOR; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121); Requerido: MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA (DF021809);
ORIGEM: EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 102, DE 2017 (Autoria: Deputado Wellington Luiz e outros)
EMENTA: AÇÕES DIRETAS DE INCONSTITUCIONALIDADE. Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal n. 102, de 2017. INICIATIVA PARLAMENTAR. NOMEAÇÃO DO

DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. LISTA TRÍPLICE. ELABORADA PELAS CATEGORIAS DOS DELEGADOS DE POLÍCIA E POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL. NOMEAÇÃO DO DIRETOR-GERAL DO DETRAN. LISTA TRÍPLICE. SERVIDORES EFETIVOS. MATÉRIA DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES E DA RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO. INGERÊNCIA INDEVIDA NO FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL CONFIGURADA.
1. O ordenamento jurídico não confere ao Legislativo a faculdade de apresentar projetos de lei ou propostas de emendas à LODF que interfiram na organização e na estrutura dos órgãos e das entidades da Administração Pública, porquanto tal competência é reservada ao Chefe do Poder Executivo.
2. É inconstitucional a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal n. 102, de 2017, de iniciativa parlamentar, que dispõe que a nomeação do Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal e do Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal está sujeita à lista tríplice elaborada pelos integrantes de cada categoria, em razão do vício de iniciativa, porquanto a competência para iniciar o processo legislativo referente a normas que disponham sobre atribuições e funcionamento de órgãos da administração é do Chefe do Poder Executivo, nos termos dos arts. 71, §1º, incisos I, II e IV, e 100, inciso X, da Lei Orgânica do Distrito
Federal.
3. Ações diretas de inconstitucionalidade conhecidas e julgadas procedentes para declarar a inconstitucionalidade formal da Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal n. 102, de 2017, com efeito ex tunc e eficácia erga omnes.
DECISÃO: ADMITIR E JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO. UNÂNIME

Número Processo 2017 00 2 000200-6 ADI - 0000295-75.2017.8.07.0000; Acórdão 1086043; Relator Des.: GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA (DF021809); Amicus Curiae: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - OAB/DF; Advogado: JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO (DF013802); Amicus Curiae(s): INSTITUTO AUTONOMIA - INAU E OUTROS; Advogado: THIAGO DE LIMA (DF038960);
ORIGEM: DECRETO LEGISLATIVO N. 2.115 DE 12/01/2017 (TARIFAS PARA OS MODOS RODOVIÁRIO E METROVIÁRIO DO SERVIÇO BÁSICO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL);
EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.115/2017 - DECRETO Nº 37.940/2016 - ATO NORMATIVO DO PODER EXECUTIVO - TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - REAJUSTE DAS TARIFAS - SUSTAÇÃO EFEITOS - PRELIMINAR DE NÃO CABIMENTO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - SUPERADA - INDEPENDÊNCIA DOS PODERES - PODER REGULAMENTAR - EXORBITÂNCIA - INEXISTÊNCIA - IRREGULARIDADES - QUESTÃO DE LEGALIDADE - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE.
1. Restou superada a preliminar de não cabimento da Ação Direta de Constitucionalidade por ocasião do julgamento da medida cautelar: "A função normativa do Decreto legislativo que susta os efeitos de decreto governamental que reajusta tarifas de transporte público coletivo autoriza a via do controle abstrato de constitucionalidade. "A eficácia derrogatória ou inibitória das conseqüências jurídicas dos atos estatais constitui um dos momentos concretizadores do processo normativo". Precedente do E. STF - ADI 748 MC".
2. A faculdade constitucional conferida ao Parlamento de edição de decreto legislativo para sustar os efeitos de decreto executivo subordina-se à manifesta exorbitância do poder regulamentar. No escólio de José Cretella Júnior: "o abuso do poder regulamentar é a invasão da competência do Poder Legislativo por parte da autoridade administrativa que, exorbitando de uma faculdade limitada que lhe foi conferida, procura criar, modificar ou procurar exceções à proibição, ordenar o que a lei não ordena" (in: Manual de Direito Administrativo, 4ª edição, Ed. Forense, págs. 158/159).
3. O disposto no Art. 49, inciso V, da CF, e reproduzido no Art. 60, inciso VI, da LODF, demanda interpretação levando em consideração que o sistema de governo adotado na Carta Política é o Presidencialista, no qual os Poderes Executivo e Legislativo são exercidos de forma independente entre si (Art. 2º da CF). Precedente jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal.
4. Constitui prerrogativa constitucional e legal do Chefe do Executivo local a fixação de tarifas referentes ao sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal. Inexistência de exorbitância do poder regulamentar.
5. O descumprimento de eventuais requisitos estabelecidos pela lei regulamentada sujeita o ato regulamentador ao controle de legalidade pelas vias adequadas - judicial ou administrativa - não configurando situação de exorbitância do poder regulamentar.
6. Procedência do pedido de declaração de inconstitucionalidade do Decreto Legislativo n. 2.115/2017, com efeitos ex tunc e erga omnes.
DECISÃO: JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO. DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DO DECRETO LEGISLATIVO 2.115 de 2017, COM EFEITOS "EX TUNC" E EFICÁCIA "ERGA OMNES". UNÂNIME.

Número Processo: 20160020310200ADI (0033127-98.2016.8.07.0000); Acórdão N.: 1012036; Relator: Desembargador ROMEU GONZAGA NEIVA; Relatora Designada: Desembargadora SANDRA DE SANTIS; Requerente: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: MARLON TOMAZETTE (DF014006); Amicus Curiae: ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DO MERCADO IMOBILIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - ADEMI/DF; Advogado: ANDREIA MORAES DE OLIVEIRA MOURAO (DF011161); Amicus Curiae: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SINDUSCON/DF; Advogado: DAVID GRUNBAUM AMBROGI (DF025055); PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: SEVERINO DE SOUSA OLIVEIRA (DF06433); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogada: PAOLA AIRES CORREA LIMA (DF013907);
ORIGEM: LEI DISTRITAL Nº 5.632 DE 17 DE MARÇO DE 2016 E DECRETO Nº 37.252 DE 14 DE ABRIL DE 2016 (POLO ATRATIVO DE TRÂNSITO);
EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI 5.632/2016 E DECRETO 37.252/16 - ARTIGOS 19, CAPUT, 124-A, 278, 279, 289, 312, 314, 315 E 326, TODOS DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - POLO GERADOR DE VIAGENS - AUSÊNCIA DE RELATÓRIO DE IMPACTO DE TRÂNSITO (RIT) - SUBSTITUIÇÃO PELO TERMO DE ANUÊNCIA - PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE.
I. A Lei 5.632, de 17 de março de 2016, foi criada com o escopo de desafogar o entrave burocrático que o Poder Público criava para os empreendimentos, pela demora de análise do RIT (Relatório de Impacto de Trânsito).
II. O poder de polícia do DETRAN/DF não foi mitigado pela novel legislação porque o órgão participará no processo de avaliação dos impactos de trânsito em duas oportunidades: a) emissão do Termo de Anuência, em análise adstrita ao projeto e b) no Comitê de Mobilidade Urbana, que será o responsável pela aplicação dos recursos da Contrapartida de Mobilidade Urbana. O confronto com o Código de Trânsito Brasileiro exorbita a análise em sede de controle concentrado de constitucionalidade.
III. O lapso de 30 (trinta) dias úteis para manifestação final do órgão de trânsito atende ao princípio constitucional da razoável duração dos processos. Além disso, no caso de diligências, o prazo ficará suspenso até o cumprimento. O particular não pode ficar a mercê da ineficiência estatal.
IV. A fixação dos percentuais da Contrapartida de Mobilidade Urbana é atividade típica do Poder Legislativo. O Poder Judiciário não pode intervir, a não ser em hipótese de confisco. Também as quantias que serão movimentadas nos empreendimentos que são considerados pólos geradores de viagem são vultosas, o que traduz a razoabilidade dos percentuais fixados.
V. Haverá dispensabilidade do Termo de Anuência na hipótese em que os estudos de trânsito sejam contemplados no Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, em interpretação ao artigo 5º da Lei 5.632/2016.
VI. O RIT confeccionado pelas próprias construtoras não raro causava conflitos e contradições. A visão era fragmentada, focada apenas no empreendimento em análise. A transferência da obrigação ao Estado, com a Contrapartida de Mobilidade Urbana, evita danos ao meio ambiente e fornece uma visão sistêmica e global.
VII. A criação de um Comitê, constituído por diversos órgãos, até mesmo do DETRAN/DF, para elaborar estudos e projetos e fazer as obras necessárias, vem ao encontro ao anseio de uma cidade planejada e capaz de conter o crescimento desordenado
pelo fluxo intenso de veículos e pedestres em determinada área.
VIII. Cabe ao Poder Público ser eficaz e atuante e, mediante estudos prévios, dentro da finalidade do artigo 289 da LODF, evitar o caos pela ausência do RIT.
IX. Julgado improcedente o pedido de inconstitucionalidade. DECISÃO: JULGOU-SE IMPROCEDENTE A AÇÃO. MAIORIA. VENCIDO O RELATOR, REDIGIRÁ O ACÓRDÃO A DESª. SANDRA DE SANTIS.

Número Processo: 20140020094226ADI (0009480-45.2014.8.07.0000); Acórdão N.: 865980; Relator: Desembargador CRUZ MACEDO; Requerente: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogados: SERGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA (DF08290), LUIS EDUARDO MATOS TONIOL (DF013233); Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LEO FERREIRA LEONCY (DF014571); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogada: PAOLA AIRES CORREA LIMA (DF013907);
ORIGEM: LEIS DISTRITAIS N. 923, DE 19/09/1995; N. 1526, DE 8/07/1997; N. 1697, DE 24/07/1997; N. 1955, DE 8/06/1998; N. 2490, DE 24/11/1999 E LEIS COMPLEMENTARES N. 357, DE 10/01/2001; N. 536, DE 23/01/2002; N. 567, DE 12/04/2002; N. 572, DE 17/04/2002; N. 639, DE 14/08/2002 E DECRETOS N. 15135, DE 21/10/1993; N. 18111, DE 24/03/1997, N. 18436, DE 15/07/1997; N. 19615, DE 23/09/1998; N. 30666, DE 07/08/2009 E N. 33890, DE 04/09/2012;
EMENTA: CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEIS 923/1995, 1.526/1997, 1.697/1997, 1.955/1998, 2.490/1999, LEIS COMPLEMENTARES 357/2001, 536/2002, 567/2002, 572/2002, 639/2002 E DECRETOS 15.135/1993, 18.111/1997, 18.436/1997, 19.615/1998, 30.666/2009, 33.890/2012. USO E OCUPAÇÃO DE SOLO, DESAFETAÇÃO DE ÁREAS, REGULARIZAÇÃO DE LOTES, APROVAÇÃO DE NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO. REGIÕES ADMINISTRATIVAS DE SOBRADINHO, GAMA E SANTA MARIA.
1. Não se conhece da Ação Direta em relação à Lei nº 923, de 19 de setembro de 1995, porque promulgada em data anterior à Emenda à Lei Orgânica 12, de 12 de dezembro de 1996, que firmou a competência privativa do Governador do Distrito Federal para propor leis relativas ao uso e ocupação do solo.
2. Se o fundamento jurídico proclamado na peça inicial não vincula esse órgão colegiado, e sendo esse único fator de identidade entre as normas, não há justificativa para a pretendida cumulação de leis em uma única ação direta de inconstitucionalidade.
3. Preliminar acolhida.
DECISÃO: REJEITADA A QUESTÃO PRELIMINAR. MAIORIA. AFASTADA A APRECIAÇÃO DA LEI DISTRITAL N. 923/95. UNANIME. JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, DECLARANDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS 1526/97, 1697/97, 1995/98, 2490/99, DAS LEIS COMPLEMENTARES 357/2001, 536/2002, 567/2002, 572/2002, 639/2002 E DECRETOS 15135/93, 18.111/97, 18.436/97, 19.615/98, 30666/2009 E 33890/2012; COM EFEITOS EX TUNC E ERGA OMNES. VENCIDOS O RELATOR E MAIS SEIS DESEMBARGADORES, COM RELAÇÃO AOS EFEITOS, QUE CONSIDERAVAM EX NUNC.

Número Processo: 20140020094226ADI (0009480-45.2014.8.07.0000); Classe: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; Acórdão N.: 895257; Relator: Desembargador CRUZ MACEDO; Embargante: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Embargado: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogados: SERGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA (DF08290), LUIS EDUARDO MATOS TONIOL (DF013233); Embargado: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LEO FERREIRA LEONCY (DF014571); Embargado: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogada: PAOLA AIRES CORREA LIMA (DF013907);
ORIGEM: LEIS DISTRITAIS N. 923, DE 19/09/1995; N. 1526, DE 8/07/1997; N. 1697, DE 24/07/1997; N. 1955, DE 8/06/1998; N. 2490, DE 24/11/1999 E LEIS COMPLEMENTARES N. 357, DE 10/01/2001; N. 536, DE 23/01/2002; N. 567, DE 12/04/2002; N. 572, DE 17/04/2002; N. 639, DE 14/08/2002 E DECRETOS N. 15135, DE 21/10/1993; N. 18111, DE 24/03/1997, N. 18436, DE 15/07/1997; N. 19615, DE 23/09/1998; N. 30666, DE 07/08/2009 E N. 33890, DE 04/09/2012;
EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ERRO MATERIAL. EMENTA. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO AFASTADA. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE.
1. Constado o erro material, acolhem-se os embargos declaratórios para corrigir a ementa do julgado que, equivocadamente, fez constar a preliminar de não conhecimento da ação, afastada por maioria.
2. Embargos providos, sem efeitos infringentes.
DECISÃO: DEU-SE PROVIMENTO. UNANIME.

Número Processo: 2018 00 2 002641-9ADI; Relator Des.: ROMÃO C. OLIVEIRA; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121); Requerido: MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA (DF021809); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: URSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA (DF013032);
ORIGEM: LEI Nº 6116, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE FIXA DIRETRIZES PARA A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA ALOCAÇÃO, NA FIXAÇÃO DE PRIORIDADES, NA EXECUÇÃO, NO ACOMPANHAMENTO E NO CONTROLE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL.
Sustentação Oral: Dr. MARLON TOMAZETTE (DF014006) pelo Distrito Federal.
DECISÃO: CONCEDEU-SE A LIMINAR NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR COM EFEITOS "EX NUNC". UNANIME.

OBSERVAÇÃO
Os acórdãos retro estão sendo publicados conforme os dispostos nos artigos 145 e 161, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
Brasília/DF, 17 de agosto de 2018
MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora da Secretaria do CONSELHO ESPECIAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100031

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de agosto de 2018, publicado no DODF nº 158, de 20 de agosto de 2018, página 14, o ato que exonerou TADEU RORIZ DE ARAUJO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 3 de julho de 2018, publicado no Suplemento A ao DODF n° 125, de 4 de julho de 2018, página 8, o ato que nomeou THYAGO CALDAS RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR THYAGO CALDAS RODRIGUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CASSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretora, da Diretoria de Execução de Contratos de Estágio e Aprendizagem, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a contar de 9 de agosto de 2018.

NOMEAR MARILENE DA SILVA XERENTE, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretora, da Diretoria de Execução de Contratos de Estágio e Aprendizagem, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, MARILENE DA SILVA XERENTE, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Procedimentos de Estágio, da Diretoria de Execução de Contratos de Estágio e Aprendizagem, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR VALDIRENE SANTOS FARIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Procedimentos de Estágio, da Diretoria de Execução de Contratos de Estágio e Aprendizagem, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro Cargo, MÔNICA YUMI HARADA, matrícula 269.649-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR NATALIA BERNARDES SENNA VELOSO, matrícula 272.531-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NATÁLIA BERNARDES SENNA VELOSO, matrícula nº 272.531-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR MÔNICA YUMI HARADA, matrícula nº 269.649-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SANDRA ANTUNES RAMOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento e Modernização, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA DE PINHO FIGUEREDO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento e Modernização, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FABIANA DE PINHO FIGUEREDO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Administração de Contratos e Convênios, da Coordenação de Administração de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA MONTEIRO BASTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Administração de Contratos e Convênios, da Coordenação de Administração de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA REGINA DIAS RAMOS POZZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Gestão de Risco Operacional, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA ANTUNES RAMOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Gestão de Risco Operacional, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR FLÁVIO LOBO PENNACCHIO, matrícula 240.412-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento de Brasília, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

NOMEAR DELSON SOUSA DE CASTRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento de Brasília, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

EXONERAR NUBIA DANIELLA DA SILVA PEREIRA, matrícula 235.947-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento de Planaltina, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

NOMEAR KELTON SOARES MEDEIROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento de Planaltina, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

EXONERAR MARCOS ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 235.951-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento Presencial, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

NOMEAR FABIANA PEREIRA GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Núcleo de Atendimento Presencial, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JAYNNE VERISSIMO LIMA, matrícula 227.616-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ WILLIAM AGUIAR DOS SANTOS, matrícula 235.948-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Núcleo de Acompanhamento e Retorno, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal-PROCON/DF.

NOMEAR JAYNNE VERÍSSIMO LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Núcleo de Acompanhamento e Retorno, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal-PROCON/DF.

NOMEAR JOSÉ WILLIAM AGUIAR DOS SANTOS para exercer Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 17 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 158, de 20 de agosto de 2018, página 14, o ato que nomeou PEDRO IVO SERRA MARQUES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 17 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 158, de 20 de agosto de 2018, página 14, o ato que exonerou ANDREA APARECIDA SILVA DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR PRISCILA BARBOSA DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de indústrias e Abastecimento do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de MICHELLE MENDES BELEM BARRA, suplente, para o cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar de Brasília II, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em substituição à Conselheira Tutelar Clementina Araújo Bagno da Silva, afastada em razão de gozo de Licença para Atividade Política, enquanto durar o afastamento.

NOMEAR, de forma provisória, CLEMILDO SÁ, suplente, para o cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar de Brasília II, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em substituição à Conselheira Tutelar Clementina Araújo Bagno da Silva, afastada em razão de gozo de Licença para Atividade Política, enquanto durar o afastamento.

RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 20 de agosto de 2018

Processo: 020.005.214/2014. Interessados: ESDRAS ALVES DA ROCHA QUEIROZ E LYRIAN MAURA SOARES VELOSO. Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei federal n. 9.784/1999, c.c. Lei distrital nº 2.834/2001, c.c. art. 100, XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Nota Técnica nº 58/2018-CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, em cujos termos, dentre outras judiciosas recomendações e ponderações integralmente neste ato endossadas, se alvitrou a conversão do julgamento em diligência para coleta de provas complementares especificadas no opinativo e as que se fizerem pertinentes (art. 257, § 1º, Lei Complementar distrital n. 840/2011), em vista do completo esclarecimento dos fatos, inclusive quanto a que o novel colegiado processante, prosseguindo na instrução, oficie ao juízo criminal competente para requerer como provas emprestadas todas aquelas integrantes do processo penal em curso sobre os mesmos fatos (art. 240, IV, Lei Complementar distrital n. 840/2011; Súmula 591/Superior Tribunal de Justiça).

Publique-se e, após, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para a adoção das medidas de direito.

RODRIGO ROLLEMBERG

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100032

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos V e VII do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de apontar os encaminhamentos necessários a partir da solicitação do Ofício nº 69/2018 - GABIN, expedido pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, quanto ao reconhecimento de dívida decorrente do processo administrativo nº 111.003.075/2013, que teve como objeto o Termo de Cessão de Uso de todo Lote 01 do Setor de Áreas Isoladas Norte, Complexo Desportivo de Brasília, onde se encontram, entre outros equipamentos esportivos, o Estádio Nacional Mané Garrincha, o Autódromo Nelson Piquet, o Ginásio Nilson Nelson e o Complexo Cláudio Coutinho, celebrado entre o Distrito Federal e a Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho:

I - da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal:

a) Noêmia Maria de Azevedo Oliveira, matrícula 174.622-7;

b) Divina Lucia de Lima, matrícula 1.671.875-5;

II - da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal:

a) Tatiana Carvalho Alvim, matrícula 232.958-1;

b) Juliano de Freitas Costa, matrícula 270.000-X.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 15 dias para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. Findo o prazo, o grupo deve apresentar relatório final, e encaminhar à Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

Art. 4º A participação nas atividades do Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais

JAIME ARAÚJO GOES RECENA GRASSI
Secretário de Estado de Esporte, Turismo e Lazer

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N° 97, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASAC CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83 de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula 174.418-6, RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0 e JANAINA MATOS Vieira, matrícula 1.676.524-9, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI 00002-00012410/2017-01, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA N° 98, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83 de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula 174.418-6, NÁDIA VASCONCELOS, matrícula 1.680.544-5 e RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.381/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 23 DE JULHO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e nos termos dos artigos 163, 166 e 167 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 148, de 12 de agosto de 2004, publicada no DODF nº 156, de 16 de agosto de 2004, que averbou o tempo de serviço prestado pela servidora Vera Lúcia Gomes Chaves, matrícula 31.247-9.

AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora VERA LÚCIA GOMES CHAVES, matrícula n° 31.247-9, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, de 855 (oitocentos e cinquenta e cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, compreendendo os períodos de 15/03/1985 a 10/01/1987; 13/01/1987 a 30/01/1987; 02/05/1989 a 24/07/1989; 25/07/1989 a 22/10/1989, contados para aposentadoria, Processo 030.004.005/2004.

MÁRIO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 389, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00410-00005022/2018-81, resolve:

Art. 1º Alterar o ato constante na Portaria nº 233 de 16 de maio de 2018, publicada no DODF nº 31 de 18 de maio de 2018, pág. 2, que designou a servidora NATÁLIA BERNARDES SENNA VELOSO, matrícula 272.531-2, ocupante do Cargo de Assessor Especial, para substituir o Chefe da Assessoria de Comunicação, Símbolo CNE-3, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme disposto no art. 2º.

Art. 2º Designar MÔNICA YUMI HARADA, matrícula 269.649-5, ocupante do Cargo de Assessor Especial, para substituir o Chefe da Assessoria de Comunicação, Símbolo CNE-3, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 392, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00410-00005022/2018-81, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o ato constante na Portaria nº 243 de 21 de maio de 2018, publicada no DODF nº 98 de 23 de maio de 2018, pág. 24, que designou o servidor ERANDI DA CRUZ SILVA, matrícula 272.386-7, ocupante do Cargo de Assessor da Coordenação de Administração e Tecnologia, para substituir o Coordenador de Administração e Tecnologia, Símbolo CNE-6, da Escola de Governo, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme disposto no art. 2º.

Art. 2º Designar RICARDO ALEXANDRE DE SOUSA NUNES, matrícula 125.911-3, ocupante do Cargo de Gerente de Documentação, para substituir o Coordenador de Administração e Tecnologia, Símbolo CNE-6, da Escola de Governo, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Alterar o ato constante na Portaria nº 233 de 16 de maio de 2018, publicada no DODF nº 31 de 18 de maio de 2018, pág. 3, que designou o servidor RICARDO ALEXANDRE DE SOUSA NUNES, matrícula 125.911-3, ocupante do Cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Gerente de Documentação, Símbolo DFG-14, da Coordenação de Administração e Tecnologia, da Escola de Governo, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme disposto no art. 4º.

Art. 4º Designar JAQUELINE MARIA SILVA DE SANTANA, matrícula 80.080-5, ocupante do Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Gerente de Documentação, Símbolo DFG-14, da Coordenação de Administração e Tecnologia, da Escola de Governo, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 5º Alterar o ato constante na Portaria nº 243 de 21 de maio de 2018, publicada no DODF nº 98 de 23 de maio de 2018, pág. 24, que designou a servidora LUCIANA SANTIAGO PRADO, matrícula 1430.957-2, ocupante do Cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Coordenador de Projetos Especiais e Cooperação Institucional, Símbolo CNE-6, da Escola de Governo, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme disposto no art. 6º.

Art. 6º Designar SIMONE FREIRE DOS SANTOS DA ROCHA, matrícula 269.248-1, ocupante do Cargo de Assessor Especial, para substituir o Coordenador de Projetos Especiais e Cooperação Institucional, Símbolo CNE-6, da Escola de Governo, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 17 de agosto de 2018

Processo nº: 00410-00009266/2018-32. Interessada: VALDIRENE SANTOS FARIAS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com base no Parágrafo único, do art. 19 e art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018 e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o artigo 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora VALDIRENE SANTOS FARIAS, matrícula 158.323-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Aprendizagem, da Diretoria de Execução de Contratos de Estágio e Aprendizagem, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 20 de agosto de 2018

Processo: 00390-00003701/2018-73. Interessado: SUANE PEREIRA OLIVEIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no Parágrafo único, do art. 19 e art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018 e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o artigo 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora SUANE PEREIRA OLIVEIRA, 217.808-7, Monitor de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFG-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100033

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12, de Chefe do Núcleo de Folha de Pagamento, da Gerência de Registros Financeiros, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, na Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/DF, com ônus para o órgão de origem.
Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.
Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00401-00012334/2018-50. Interessado: JOSÉ CARLOS ALVES DE LIMA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.
AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018 e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a" com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor JOSÉ CARLOS ALVES DE LIMA, matrícula 174.628-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Vice-Governadoria do Distrito Federal - VGDF, para exercer o Cargo de em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente de Orçamento e Finanças da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, com ônus para o órgão de origem.
Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar n 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.
Publique-se e encaminhe-se à Vice-Governadoria do Distrito Federal - VGDF, para as providências pertinentes.

Processo: 00140-00001166/2018-95. Interessado: MELISSA FIGUEIREDO DE AMORIM. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.
AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018 e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a" com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora MELISSA FIGUEIREDO DE AMORIM, matrícula nº 126.757-4, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, da Administração Regional do Lago Norte - RA-XVIII, para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, de Diretor de Aprovação e Licenciamento, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Paranoá - RA-VII, com ônus para o órgão de origem.
Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar n 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte - RA-XVIII, para as providências pertinentes.

Processo SEI-GDF nº 00410-00016550/2017-84. Interessados: MARCELO SOARES ALVES e JOSÉ AGMAR DE SOUZA. Assunto: Autorização de Viagem.
AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, o deslocamento dos servidores da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, MARCELO SOARES ALVES, matrícula nº 271.240-7, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, e JOSÉ AGMAR DE SOUZA, matrícula nº 0044114-7, Chefe da Unidade de Apoio à Governança, para a cidade de Maceió/AL, no período de 30 a 31 de agosto de 2018, para que possam participar do 108º Fórum Nacional de Secretários de Estado da Administração, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.
Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para fins pertinentes.
RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 20 DE AGOSTO DE 2018
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Despacho SEI-GDF SEPLAG/SUCORP/COACE (11543042), com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 05/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), cujo objeto é a contratação de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal mediante concessão de Bolsa-Auxílio, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular., Processo SEI nº 00410-00015470/2017-10, a saber: 1. CLAUDIA DE FARIA ROBERTO, Agente Gestão de Resíduos Sólidos, matricula nº 835986 e MARCELLA MULLER TEIXEIRA, Gerente de Manutenção, matrícula nº 1680205-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional de Sobradinho II.
Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 20 DE AGOSTO DE 2018
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 2º, II, da Portaria SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015, e diante do contido no Processo SEI nº 00410-00009887/2018-16, RESOLVE: AVERBAR, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 5.011 (cinco mil e onze) dias de Tempo de Serviço e/ou Contribuição da servidora MARILÚCIA CRUZ PRESTES DA COSTA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.818-7, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos períodos de 22.08.1989 a 22.04.1990; 08.12.1992 a 02.01.2006.
LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 20 DE AGOSTO DE 2018
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF Nº 11/2018 - SEPLAG/COACE/DITEL/NULTEL, com as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 14/2015, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, e a empresa CLARO S/A, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2014 - MP, conforme o processo n° 414.000.811/2015, a saber: 1. JEANN WILSON AGUIAR CAVALCANTE, Gerente, matrícula nº 1.683.083-0 e FERNANDO JOSÉ SILVA CUNHA, Assessor, matrícula nº 1.672.669-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Casa Militar da Governadoria do DF; 2. WALCYR DELUIZ WANICK JÚNIOR, Assessor, matrícula nº 272.373-5 e FERNANDO JOSÉ SILVA CUNHA, Assessor, matrícula nº 1.672.669-3, para atuar como Executor Titular, no âmbito da Jardim Botânico de Brasília; 3. RONILDO SILVA GOMES, Analista, matrícula nº 174.461-5 e ROBÉRIA DO CARMO FERREIRA MOURÃO SANTOS?, Chefe, matrícula nº 240.530-x, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.
Art. 2º O servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 770, DE 18 DE JULHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº. 54, de 15/03/2013, RESOLVE: READAPTAR JEOVANI BRAUNAS RODRIGUES, matrícula no134.048-4, Auxiliar de Enfermagem, no mesmo cargo, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 600/2018, de 11 de junho de 2018, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do Processo n° 0285-000340/2016.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE AGOSTO DE 2018
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018. RESOLVE:
DESIGNAR MARLA LORENA FERREIRA, matrícula nº 1.432.906-9, ocupante do cargo Fisioterapeuta, para substituir o Coordenador de Administração de Profissionais, símbolo CNE-06, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00391524/2018-12.
DESIGNAR ANDREIA ROSA FERREIRA, matrícula nº 1.439.615-7, ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, para substituir a Diretora da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, símbolo CNE-07; na impossibilidade da primeira indicada, designar MARCELO BANGOIM MARREIROS LIMA, matrícula 1.657.796-5, Gerente da Gerência de Análise Orçamentária da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.
DESIGNAR ALESSANDRO PINTO SANTOS, matrícula nº 198.379-2, ocupante do cargo de Técnico Administrativo da Gerência de Análise Orçamentária, da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, para substituir o Gerente da Gerência de Análise Orçamentária da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, símbolo DFG-14, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.
DESIGNAR MÔNICA GOMES PEREIRA, matrícula nº 1.443.295-1, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Empenho da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, para substituir o Gerente da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária do Fundo de Saúde do Distrito Federal, símbolo DFG-14, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.
DESIGNAR LEONARDO CARLOS DA PAIXÃO, matrícula nº 1.443.229-3, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Programação Orçamentária da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, do Fundo de Saúde do Distrito Federal , para substituir o Chefe do Núcleo de Empenho, da Gerência de Execução Orçamentária da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, símbolo DFG-09, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula: 1.678.188-0, ocupante do cargo de Técnico Administrativo da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, para substituir o Chefe do Núcleo de Programação Orçamentária da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Análise e Execução Orçamentária, símbolo DFG-09, da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR MARCO ANTÔNIO BARRETO LIMA GUIMARÃES, matrícula 198.163-3, ocupante do cargo de Gerente de Programação e Pagamento, para substituir a Diretora, da Diretoria Financeira, simbolo CNE-07, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR DANIELA FERRAZ REIS BATISTA VIEIRA, matrícula 1.436.823-4, ocupante do cargo Técnico Administrativo da Diretoria Financeira, para substituir o Gerente da Gerência de Acompanhamento de Ingresso de Recursos, da Diretoria Financeira, simbolo DFG-14, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR SELMA REGINA VIEIRA SANTOS, matrícula 1.432.968-9, ocupante do cargo Técnico Administrativo da Diretoria Financeira, para substituir o Gerente da Gerência de Análise Financeira de Despesas Executadas por Empenho, da Diretoria Financeira, simbolo DFG-14, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR MONIKY LOPES LEITE, matrícula 1.679.929-1, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o Gerente, da Gerência de Liquidação, da Diretoria Financeira, simbolo DFG-14, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR GERSON TELES DE MENEZES NETO, matrícula 1.434.385-1, ocupante do cargo Técnico Administrativo da Diretoria Financeira, para substituir o Gerente, da Gerência de Programação e Pagamento, da Diretoria Financeira, Simbolo DFG-14, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR WANDERLUCYA ARAÚJO PEREIRA DE CARVALHO?, matrícula 1.443.450-4, ocupante do cargo Gerente de Contabilidade dos Recursos do SUS, para substituir, o Diretor de Contabilidade, simbolo CNE-07, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde, do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR MARIA APARECIDA FERREIRA FONSECA, matrícula 108.807-6, ocupante do cargo Técnico Administrativo da Diretoria de Contabilidade, para substituir o Gerente de Conformidade Contábil e Análise de Custos, da Diretora de Contabilidade, simbolo DFG-14, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde, do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR RAIANE DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 1.677.852-9, ocupante do cargo Técnico Administrativo da Diretoria de Contabilidade, para substituir o Gerente de Prestação de Contas dos Recursos Descentralizados, da Diretora de Contabilidade, simbolo DFG-14, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde, do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº00060-00260926/2018-76.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XIII, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nos termos do art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, na modalidade liberação parcial de 12 horas semanais, à servidora FERNANDA BEZERRA QUEIROZ FARIAS, matrícula nº. 143.091-2, Nutricionista, lotada na Superintendência da Região de Saúde Central, a contar da publicação e até 14/08/2020, conforme Processo SEI nº 00060-00379326/2018-81.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: DESIGNAR WANESSA CRISTINA BARCELOS DOS ANJOS, matrícula nº 1.443.659-0, Fisioterapeuta, para substituir o Diretor da Diretoria de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores - DIPARF, símbolo CNE-07, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00387284/2018-51.
DESIGNAR WANESSA CRISTINA BARCELOS DOS ANJOS, matrícula nº 1.443.659-0, Fisioterapeuta, para substituir o Diretor da Diretoria de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores - DIPARF, símbolo CNE-07, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00387284/2018-51.
DESIGNAR NELSON CELESTINO DA CRUZ JÚNIOR, matrícula nº 138.870-3, para substituir o Diretor da Diretoria de Análise Prévia e Procedimentos Preliminares - DIAPPP, símbolo CNE-07, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00387284/2018-51.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, RESOLVE:
APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 021/2018, GETULIO RODRIGUES PEREIRA PAIVA, matrícula nº 199.271-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Segunda Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00410-00003135/2018-41.
APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 039/2018, GISELA RODRIGUES SOARES, matrícula: 153.738-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Segunda Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00410-00005584/2018-24.
APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 049/2018, CARLOS ALBERTO RIBEIRO BARBOSA, matricula 129.737-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCE. Processo nº 00410-00003446/2018-19.
APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 317/2017, JOANIR MARIA DOS SANTOS, matricula 132.848-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00410-00001329/2018-11.
APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, de acordo com o Laudo Médico nº 231/2017, CLAUDILENE MOREIRA DE CASTRO, matrícula 1.659.485-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Terceira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00410-00001262/2018-14.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a PEDRO JOSE DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 120.168-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - ANATOMIA PATOLOGICA, Classe Unica, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00245706/2018-12.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ALIOMAR LIMA DAS NEVES, matrícula nº 123.358-0, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD- OPERADOR DE MAQUINA, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde- AOSD-OPERADOR DE MAQUINA, Classe Unica, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSCE. Processo: 00060-00003912/2018-57.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a RITA DE CASSIA GUEDES RODRIGUES, matrícula nº 126.176-2, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD ELETROENCEFALOGRAFIA, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde- AOSD ELETROENCEFALOGRAFIA, Classe Unica, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00255190/2018-14.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARINALVA MATIAS DE SOUZA VIEIRA, matrícula nº 126.633-0, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD-ENFERMAGEM, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde- AOSD-ENFERMAGEM, Classe Unica, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00254444/2018-87.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula nº 118.688-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD- LAVANDERIA HOSPITALAR, Classe UNICA, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00224382/2017-06.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA ELDA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 126.456-7, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - AOSD - LAVANDERIA HOSPITALAR, na referência NA-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde- AOSD - LAVANDERIA HOSPITALAR, Classe Unica, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00259627/2017-16.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5° da Lei 4.584/2011, a LEILA MARIA SALES SOUSA, matrícula nº 138.964-5, na Carreira de ENFERMEIRO, no Cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00069668/2018-95.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a PEDRO DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula nº 125.577-0, na Carreira de ENFERMEIRO, no Cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00284040/2018-18.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5° da Lei 4.584/2011, a FRANCISCO HELIO DE SOUZA, matrícula nº 130.817-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - MOTORISTA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 0276.000509/2017.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ROSMERY TOMOE YAMANE, matrícula nº 1.400.826-2, na Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas, no Cargo de AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 0060-004025/2017.
CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº

769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5° da Lei 4.584/2011, a LUIZ CARLOS CHAVES E SILVA, matrícula nº 1.400.743-6, na Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas, no Cargo de AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00060-00256728/2017-27.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5° da Lei 4.584/2011, a FRANCISCO QUIRINO DE RESENDE, matrícula nº 1.401.314-2, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00060-00048230/2018-73.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a GISELE DOS SANTOS PERES MONTEIRO, matrícula nº 124.490-6, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: ADMC. Processo: 00060-00021979/2018-73.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a AUREO CAMILO NOGUEIRA, matrícula nº 127.081-8, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - GINECO. E OBSTETRICIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo nº 00060-00249849/2018-01.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5° da Lei 4.584/2011, a MARIA MARCIA DE OLIVEIRA PORTO, matrícula nº 125.424-3, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00257805/2018-47.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARCIA ALVES ROSA, matrícula nº 126.307-2, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00081046/2018-35.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5° da Lei 4.584/2011, a MARCIA OLIVEIRA DIAS RABELO, matrícula nº 124.561-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00081044/2018-46.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5° da Lei 4.584/2011, a EVANILSON ANDRADE CAMPINA, matrícula nº 118.736-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00196261/2018-30.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA DE LOURDES OLIVEIRA MOURA, matrícula nº 129.900-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AGENTE DE PORTARIA, Classe Unica, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NUCE/GPCR. Processo: 00060-00110037/2018-69.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a IVANETE AMORIM DE SOUSA, matrícula nº 127.993-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00284023/2018-81.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a EUNICE DOS SANTOS MACHADO, matrícula nº 131.584-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00245722/2018-13.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA ZILDA DA SILVA, matrícula nº 122.741-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO DE LABORATORIO- PATOLOGIA CLINICA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HMIB. Processo: 00060-00025633/2018-44.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA DE FÁTIMA FERREIRA PADUA, matrícula nº 119.161-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AGENTE DE SERVIÇO COMPLEMENTAR - SERVIÇO SOCIAL, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00015159/2018-42.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MANOEL MESSIAS NUNES FILHO, matrícula nº 119.795-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO DE LABORATÓRIO -PATOLOGIA CLINICA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00245718/2018-47.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOSE GOMES, matrícula nº 119.864-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD SERVICOS GERAIS, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00311765/2018-96.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA CHAVES, matrícula nº 139.143-7, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00158145/2018-12.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a DERVAL PEREIRA PINTO, matrícula nº 127.002-8, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00053189/2018-57.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, A DEOLINA DE FATIMA SILVA, matrícula nº 132.707-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NUCE/GPCR. Processo: 00060-00130549/2018-41.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANA MARY VIEIRA FERNANDES, matrícula nº 115.264-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: CRDF.Processo:0060-005128/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ROMILDA MARIA DA SILVA, matrícula nº 132.933-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00060-00112959/2018-19.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANTONIO FRANCISCO PEREIRA, matrícula nº 141.408-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Segunda Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NUCE/GPCR. Processo: 0270-000805/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a VANIA MARIA DE PENHA BARROS, matrícula nº 133.974-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 0279-000127/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a MARCUS CESAR PETINDA FONSECA, matrícula nº 127.105-9, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - PEDIATRIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo nº 0275-000452/2011.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 18, de 28/01/2014, publicada no DODF nº 24, de 31/01/2014, o ato que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais a NEREU ELIAS DE OLIVEIRA, Enfermeiro, Classe Especial, Padrão V, matrícula 120.199-9, do Quadro de Pessoal da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 276.000.016/2014.

KELLY SOARES VIEIRA MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso IV, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: HOMOLOGAR, em caráter excepcional, o afastamento, com ônus limitado, do servidor LAURICIO MONTEIRO CRUZ, matrícula nº 129.371-0, lotado na Administração Central, pela participação no evento denominado 86ª Sessão Geral da Organização Mundial de Saúde Animal - OIE, realizado em Paris-FRA, de 18/05/2018 a 26/05/2018, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00169132/2018-79.

KELLY SOARES VIEIRA MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do servidor IGOR GLAUBER DUARTE LUZ, matrícula nº 1.677.257-1, lotado na Administração Central, para participação no evento denominado Estimulação Magnética Transcraniana Módulo II, a ser realizado em São Paulo-SP, de 27/08/2018 a 31/08/2018, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00302147/2018-55.

KELLY SOARES VIEIRA MARTINS

APOSTILAMENTO

Em 16 de agosto de 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, RESOLVE: APOSTILAR, na Ordem de Serviço n° 82 de 30/04/2018, publicada no DODF nº 88 de 09/05/2018, o ato que concedeu aposentadoria a JULIA COUTINHO DE SOUSA CHACON, matrícula nº 119.521-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no cargo de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100036

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n. º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n. º 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial n° 457/2018-GPM, a contar de 10/05/2018. Processo: 00060-00325079/2018-01.
APOSTILAR, na Instrução de 07/10/1992, publicada no DODF nº 208 de 13/10/1992, o ato que concedeu aposentadoria a MARCELO DAMASCENO WEYNE, matrícula nº 109.075-5, na Carreira Médica, no cargo de Médico - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n. º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n. º 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial n° 493/2018-GPM, a contar de 24/05/2018. Processo: 00060-00356885/2018-12.
APOSTILAR, na Ordem de Serviço n° 110 de 15/05/2017, publicada no DODF nº 94 de 18/05/2017, o ato que concedeu aposentadoria a NORMA MANHAES TEIXEIRA, matrícula nº 125.187-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - TECNICO LABORATORIAL - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n. º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n. º 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial n° 487/2018-GPM, a contar de 26/06/2018. Processo: 00060-00345460/2018-88.
APOSTILAR, na Portaria n° 843 de 25/04/1994, publicada no DODF nº 79 de 26/04/1994, o ato que concedeu aposentadoria a JOSE RODRIGUES DA PAZ, matrícula nº 1.400.579-4, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no cargo de ANALISTA em Políticas Públicas e Gestão Governamental , Primeira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n. º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n. º 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial n° 042/2018-GPM, a contar de 05/11/2015. Processo: 00060-00246212/2018-55.

KELLY SOARES VIEIRA MARTINS

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e;
CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;
CONSIDERANDO a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, RESOLVE:
Art.1º Designar o representante colaborador da Referência Técnica Distrital em ANESTESIOLOGIA: ELAYNE FRANSIS LEAL LEITE VIEIRA, Matrícula: 0145470-6, disponibilizando 08 horas de sua carga horária, por um período de 06 meses.
Art. 2° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; RESOLVE:
Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, composto pelos profissionais abaixo listados, com a finalidade de elaboração da Linha de Cuidado da Emergência Adulto a serem utilizados em serviços no âmbito da Rede de Urgência e Emergência (RUE).
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro para comporem o referido Grupo de Trabalho: COORDENAÇÃO: LUCIANA MELO DE MOURA, matrícula 156.042-5; EDDI SOFIA DE LA S. T. SERICIA M. MEDREI, matrícula 1.441.378-7; FRANCINO MACHADO DE AZEVEDO FILHO, matrícula 1.440.492-3; MARJAN MARIA DE MEDEIROS RAULINO, matrícula 131.475-0; EDNA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 140.457-1; ADRIANA FERREIRA BARROS AREAL, matrícula 186.122-0.
Art. 3º Em caso de afastamento ou impossibilidade de condução dos trabalhos pelo servidor indicado para a coordenação, responderá como substituto para tal função o MARJAN MARIA DE MEDEIROS RAULINO, matrícula 131.475-0
Art. 4º Os indicados elaborarão o fluxo de atendimento na Linha de Cuidado da Emergência Adulto.
Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se semanalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto. Cada encontro terá a duração de até 06 (seis) horas.
Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá convidar outros servidores da SES, Responsáveis Técnicos Distritais, setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, quando isso for pertinente e necessário.
Art. 7º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço relevante.
Art. 8º O Grupo de Trabalho terá prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para conclusão dos trabalhos.
Art. 9º Todo o produto da demanda em tela, deverá ser entregue impreterivelmente à Gerência de Apoio aos Serviços de Urgência e Emergência - GASFURE/DUAEC/CATES/SAIS dentro do prazo de conclusão dos trabalhos, para fins de análise final, ratificação e encaminhamento para ato de publicação de Portaria do Fluxo da Linha de Cuidado da Emergência Adulto a serem utilizados em serviços no âmbito da Rede de Urgência e Emergência (RUE).
Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; RESOLVE:
Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, composto pelos profissionais abaixo listados, com a finalidade de elaboração da Linha de Cuidado do Trauma a serem utilizados em serviços no âmbito da Rede de Urgência e Emergência (RUE).
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro para comporem o referido Grupo de Trabalho: COORDENAÇÃO: JOÃO BATISTA MONTEIRO TAJRA, matrícula 137.727-2; EDDI SOFIA DE LA S. T. SERICIA M. MEDREI, matrícula 1.441.378-7; FRANCINO MACHADO DE AZEVEDO FILHO, matrícula 1.440.492-3; LARISSA MICHETTI SILVA, matrícula 1.442.354-5; RENATO DINIZ LINS, matrícula 169.877-X; MARCELA VILARIM MUNIZ, matrícula 154.615-5.
Art. 3º Em caso de afastamento ou impossibilidade de condução dos trabalhos pelo servidor indicado para a coordenação, responderá como substituto para tal função o servidor FRANCINO MACHADO DE AZEVEDO FILHO, matrícula 1.440.492-3.
Art. 4º Os indicados elaborarão o fluxo de atendimento na Linha de Cuidado do Trauma.
Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se semanalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto. Cada encontro terá a duração de até 06 (seis) horas.
Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá convidar outros servidores da SES, Responsáveis Técnicos Distritais, setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, quando isso for pertinente e necessário.
Art. 7º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço relevante.
Art. 8º O Grupo de Trabalho terá prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para conclusão dos trabalhos.
Art. 9º Todo o produto da demanda em tela, deverá ser entregue impreterivelmente à Gerência de Apoio aos Serviços de Urgência e Emergência - GASFURE/DUAEC/CATES/SAIS ou Diretora, para fins de análise final, ratificação e encaminhamento para ato de publicação de Portaria do Fluxo da Linha de Cuidado do Trauma a serem utilizados em serviços no âmbito da Rede de Urgência e Emergência (RUE).
Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, RESOLVE:
Art.1º Designar EDMUR DE SOUZA BERNARDES, matrícula: 154.366-0, para exercer a função de RTD Colaborador de Terapia Intensiva Adulto, que contribuirá com 20 horas semanais durante 8 meses;
Art. 2° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Cirurgia Cardíaca da Gerência de Serviços Cirúrgicos-SES/SAIS/CATES/DUAEC/GESCIR.
Art. 2º A Câmara Técnica de Cirurgia Cardíaca tem caráter permanente, natureza consultiva, deliberativa e propositiva e está diretamente vinculada à SES/SAIS/CATES/DUAEC/GESCIR.
Art. 3º A Câmara Técnica de Cirurgia Cardíaca - CATES/DUAEC/GESCIR tem como função precípua, assessorar, no âmbito de sua competência, à SAIS/CATES, suas Diretorias e Gerências, no desenvolvimento da missão institucional.
Art. 4º A Câmara Técnica de Cirurgia Cardíaca - CATES/DUAEC/GESCIR, instância colegiada, tem ainda como função, o apoio técnico e tomada de decisão, sempre que necessário, da Referência Técnica Distrital da Cirurgia Cardíaca no desenvolvimento de suas competências estipuladas em portaria própria, e substituindo está em caso de ausência.
Art. 5º A Câmara Técnica de Cirurgia Cardíaca - CATES/DUAEC/GESCIR, será constituída dos seguintes representantes: Flavio Dias de Abreu, Matrícula:156113-8; José Joaquim Vieira Júnior, Matrícula: 136543-6; Nestor Sabatovicz Junior, Matrícula: 136586-x, Jean Newton Lima Costa, Matrícula: 141019-9; Vinicius Souza de Lucena, Matrícula: 142045-3; José Gilberto Hartmann, Matrícula: 142610-9; Marcus V. Nascimento dos Santos, Matrícula: 153190-5; Tatiana M. Jorge de Ulhoa Barbosa, Matrícula: 172088-0; Romeu de Mello Neto, Matrícula: 185829-7 e Roberto Batista de Lucena, Matrícula: 128811-3.
Art. 6º A Câmara Técnica de Cirurgia Cardíaca - CATES/DUAEC/GESCIR será presidida pela Referência Técnica Distrital da Cirurgia Cardíaca e, na ausência deste, pelo servidor de matrícula mais antiga.
Art. 7º O Regimento Interno da Câmara Técnica tem fulcro nos critérios mínimos estabelecidos na Ordem de Serviço Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS nº. 38 de 19 de dezembro de 2016, publicada no DODF n° 241 de 23 de dezembro de 2016 e será elaborado em 30 dias a partir da publicação desta Ordem de Serviço.
Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 13º, inciso II, alínea b, da Portaria n°. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF n° 125 de 04/07/2018, RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados, lotados no COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 139 a 143, todos da Lei Complementar n°. 840, publicada no DODF de 26 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração Pública, deduzidos os meses por ventura usufruídos. (Nome; Matrícula; Quinquênio/período; Documento): VANETE SANTOS BOITRAGO, 145748-9, 3º quinquênio, período de 07.04.2013 a 05.04.2018, SEI 00060-00343008/2018-81; MARISTELA RIBEIRO DE MEDEIROS, 14417057, 5º quinquênio, período de 18.02.2013 a 18.02.2018, SEI 00060-00341378/2018-84; HELLEN VIEIRA DE ALENCAR, 16582101, 1º quinquênio, período de 06.06.2013 a 04.06.2018, SEI 00060-00349322/2018-78; ELINEIDE ALVES DE ARAUJO, 01424858, 3º quinquênio, período de 06.04.2012 a 04.04.2017, SEI 00060-00346665/2018-81; SANDRA MARIA DE SOUSA, 14338238, 1º quinquênio, período de 16.05.2011 a

12.07.2016, SEI 00060-00352373/2018-87; GABRIELA BOTAR MENDONCA, 14427621, 1º quinquênio, período de 02.04.2013 a 31.03.2018, SEI 00060-00322550/2018-09; DANIELLE CHRISTINE DE ALENCAR PAULINO, 1658886X, 1º quinquênio, período 21.06.2013 a 19.06.2018, SEI 00060-00316176/2018-02; LEYG MEIRE BARBOSA CAIXETA, 1440464-8, 1º quinquênio, período 02.10.2012 a 30.09.2017, SEI 00060-00317309/2018-50; CAROLINA CUNHA DE AZEVEDO, 151.428-8, 1º quinquênio, período 15.08.2005 a 13.08.2010, SEI 00060-00216770/2017-13; KARLA SUZIANE PAULON DE CARVALHO, 1658723-5, 1º quinquênio, período 01.07.2013 a 29.06.2018, SEI 00060-00362730/2018-15; JOSEMILTON OSORIO MACIEL, 120721-0, sétimo quinquênio, período 12.08.2013 a 10.08.2018; ADEMAR JOSÉ PREDIGER, 144288-0, 1º qüinqüênio, período de 11.09.2002 a 09.09.2007, 2º qüinqüênio, período de 10.09.2007 a 07.09.2012 e 3º qüinqüênio, período de 08.09.2012 a 06.09.2017; BRUNO CAMPOS COELHO, 1442140-2, 1º qüinqüênio, período de 26.02.2013 a 24.06.2018.

TORNAR SEM EFEITO a publicação referente à Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor RODRIGO SILVANO DA SILVA, matrícula 183945-4, constante na Ordem de Serviço nº 47 de 24 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27/04/2018, pag. 36.

TORNAR SEM EFEITO a publicação referente à Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor BRENNO BOSI VIEIRA BRANDÃO, matrícula 1442185-2, constante na Ordem de Serviço nº 47 de 24 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27/04/2018, pag. 36.

TORNAR SEM EFEITO a publicação referente à Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor ADEMAR JOSÉ PREDIGER, matrícula 144288-0, constante na Ordem de Serviço nº 47 de 24 de abril de 2018, publicada no DODF nº 81 de 27/04/2018, pag. 36.

TORNAR SEM EFEITO a publicação referente à Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor BRUNO CAMPOS COELHO, matrícula 1442140-2, constante na Ordem de Serviço nº 52 de 09 de maio de 2018, publicada no DODF EDIÇÃO EXTRA nº 31 de 18/05/2018, pag. 6.

TORNAR SEM EFEITO a publicação referente à Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor EDIMUNDO MATIAS LEITE, matrícula 0091414-2, constante na Ordem de Serviço nº 52 de 09 de maio de 2018, publicada no DODF EDIÇÃO EXTRA nº 31 de 18/05/2018, pag. 6.

TORNAR SEM EFEITO a publicação referente à Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor PAULO ROBERTO SILVA, matrícula 139046-5, constante na Ordem de Serviço nº 52 de 09 de maio de 2018, publicada no DODF EDIÇÃO EXTRA nº 31 de 18/05/2018, pag. 6.

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 125, de 04 de julho de 2018, e conforme o Processo: 0060-00386689/2018-72, RESOLVE: DESIGNAR CAMILA BARBOSA DE CARVALHO, Enfermeira, Matrícula nº. 1.435.600-7, para substituir o (a) Gerente da Central de Regulação da Internação Hospitalar, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, da Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº. 149, de 07 de agosto de 2018, RESOLVE: AUTORIZAR a dispensa de ponto nacional, com ônus limitado, de PAMELLA ALMEIDA RODRIGUES DRUMOND, Médico - Clínica Médica, Matrícula nº 1.442.284-0, lotado (a) na Central de Regulação de Urgências - CERU/SAMU/CRDF, para participar do evento denominado "24º Congresso Brasileiro de Perinatologia", a realizar-se em Natal-RN, no período de 25 a 29 de setembro de 2018, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI nº. 00060-00367059.

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 63, publicada no DODF nº 145 de 1º de agosto de 2018, página 22, que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO a ACRECILDO SILVA FREIRE, 145369-6, ONDE-SE LÊ "... 3º QUINQUÊNIO período de 30.03.2013 a 28.03.2018..." LEIA-SE "... 3º QUINQUÊNIO período de 31.03.2013 a 29.03.2018..." e ratifiquem-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 18 de maio de 2015, publicada no DODF nº 95 de 19 de maio de 2015, página 14, que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO a NERINDA VELOSO DE OLIVEIRA, 128444-4, ONDE-SE LÊ "... 5º QUINQUÊNIO período de 01.09.2009 a 29.10.2014..." LEIA-SE "... 5º QUINQUÊNIO período de 01.09.2009 a 29.10.2013..." e ratifiquem-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de nº 47, publicada no DODF nº 81 de 27 de abril de 2018, página 36, que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO a GABRIEL DE JESUS DA SILVA, 183943-8, ONDE-SE LÊ "... GABRIEL DE JESUS DA SILVA, 138943-8..." LEIA-SE "... GABRIEL DE JESUS DA SILVA, 183943-8..." e ratifiquem-se os demais dados.

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDENS DE SERVIÇO DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo DECRETO Nº 38.017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13, inciso X, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, à JOSE INACIO DE MOURA SOUZA, Matrícula 0111684-3, AOSD-LAVAND.HOSPITALAR, com base no art. 40º, § 19º da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a contar de 05/01/2009. Processo SEI nº 00060-00215764/2017-31.

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo DECRETO Nº 38.017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13, inciso X, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, à ROSILETE DA GRAÇA PINHEIRO FERREIRA, Matrícula 0133456-5, Técnico Administrativo, com base no art. 40º, § 19º da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a contar de 21/05/2018. Processo SEI nº 00060-00268810/2018-85.

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria SES nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº. 183 de 22 de setembro de 2015, página 03, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, aos servidores: CAMILA DA COSTA BENARROS LINO, 14438666, Fisioterapeuta, 00060-00361905/2018-77, 1º quinquênio de 20/05/2013 a 18/05/2018; BALSANUFO ROBERTO DE OLIVEIRA, 01333011, Artífice em Eletricidade e Comunicação, 00060-00375600/2018-42, 5º quinquênio de 07/07/2013 a 05/07/2018; SILVIA LUCAS RICARDO, 0144624X, Auxiliar de Enfermagem, 00060-00373798/2018-20, 3º quinquênio de 10/02/2013 a 08/02/2018; LORENA GONCALVES DOS SANTOS, 16595319, Enfermeira, 00060-00371759/2018-98, 1º quinquênio de 16/07/2013 a 14/07/2018; ROBSON FRANCISCO DE AZEVEDO, 01460250, AOSD Padioleiro, 00060-00362091/2018-98, 3º quinquênio de 22/07/2013 a 20/07/2018; ROBSON FRANCISCO DE AZEVEDO, 01460250, AOSD Padioleiro, 00060-00362091/2018-98, 3º quinquênio de 22/07/2013 a 20/07/2018; VANESSA LUIZ GONCALVES DA SILVA, 14414341, Médico Psiquiatra, 00060-00373513/2018-51, 1º quinquênio de 16/01/2013 a 14/01/2018.

LEONARDO GOMES MOREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 09/04/2014, publicada no DODF nº 074, de 11/04/2014, página 105, onde concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora: SILVIA LUCAS RICARDO, ONDE SE LÊ: "...12/02/2008 a 11/02/2013...", LEIA-SE: "...12/02/2008 a 09/02/2013...".

Na Ordem de Serviço de 09/05/2016, publicada no DODF nº 089, de 11/05/2016, página 23, que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora: SHEYLA CUNHA DE OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "...12/06/2010 a 11/06/2015...", LEIA-SE: "...12/06/2010 a 10/06/2015...".

Na Ordem de Serviço de 04/03/2015, publicada no DODF nº 47, de 09/03/2015, página 17, que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora: IRANDY LIDIA LOPES DE SENA, ONDE SE LÊ: "...06/12/2009 a 05/12/2014...", LEIA-SE: "...06/12/2009 a 04/12/2014...".

Na Ordem de Serviço de 09/03/2015, publicada no DODF nº 053, de 17/03/2015, página 16, que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora: ROSIMARY RAMOS BOTELHO, ONDE SE LÊ: "...22/10/2008 a 21/10/2013...", LEIA-SE: "...22/10/2008 a 19/12/2013...".

Na Ordem de Serviço de 12/08/2013, publicada no DODF nº 169, de 16/08/2013, página 38, que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora: ROBSON FRANCISCO DE AZEVEDO, ONDE SE LÊ: "...23/07/2008 a 22/07/2013...", LEIA-SE: "...23/07/2008 a 21/07/2013...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, de 04/07/2018, RESOLVE: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): IEDNA CANDIDA SANTANA DE MIRANDA, 132457-8, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 907 dias, ou seja, 2 anos, 5 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de maio de 1989 a 31 de dezembro de 1990 e 06 de abril de 1992 a 28 de janeiro de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 280.000055/2017. KARLA MAGNA QUARESMA BIZANHA, 130487-9, Médico-Ginegologia e Obstetricia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 108 dias, ou seja, 3 meses e 18 dias, prestados Fundação Universidade de Brasília, no período de 14 de setembro de 1987 a 30 de dezembro de 1987, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00242454/2017-99. DANIELLA MOIANA DE TOLEDO, 147362-X, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.033 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 2000 a 31 de dezembro de 2001, 1º de janeiro de 2002 a 28 de fevereiro de 2002, 1º de março de 2002 a 31 de março de 2002, 1º de abril de 2002 a 30 de novembro de 2002 e 1º de fevereiro de 2003 a 28 de fevereiro de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00223839/2018-38. ANGELA DA COSTA PEREIRA, 1436505-7, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.088 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de fevereiro de 2009 a 07 de julho de 2011, 11 de julho de 2011 a 27 de novembro de 2011 e 1º de dezembro de 2008 a 31 de janeiro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00217845/2017-75. CLAUDIA LOPES LACERDA, 1436111-6, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.347 dias, ou seja, 11 anos, 11 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de maio de 1993 a 20 de outubro de 1994, 18 de novembro de 1994 a 31 de dezembro de 1997, 02 de fevereiro de 1998 a 14 de junho de 1999, 1º de novembro de 1999 a 1º de novembro de 2000, 12 de dezembro de 2001 a 18 de janeiro de 2002, 24 de janeiro de 2002 a 03 de março de 2004, 16 de maio de 2007 a 11 de março de 2008, 12 de março de 2008 a 07 de abril de 2009 e 08 de abril de 2009 a 06 de fevereiro de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00136673/2018-11. CONCEIÇÃO DE MARIA TRINDADE SOUZA, 189395-5, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.106 dias, ou seja, 5 anos, 9 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 09 de abril de 1996 a 08 de janeiro de 1997, 1º de maio de 1997 a 20 de agosto de 1999, 21 de março de 2000 a 1º de novembro de 2000 e 14 de abril de 2008 a 16 de maio de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00232527/2017-34. MEIRE RUTH SILVA ANSELMO, 1658904-1, Administrador, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 21 dias, ou seja, 21dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 30 de abril de 2013 a 20 de maio de 2013, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00107356/2018-97.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100038

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 17 DE AGOSTO DE 2018
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00303488/2018-48, RESOLVE: DESIGNAR LUCIANA DE ARAUJO SOUZA, Matrícula: 01891324, ocupante do cargo de Nutricionista para substituir a Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 484, DE 17 DE AGOSTO DE 2018
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017; Considerando o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que Regulamenta a Substituição de Ocupante de Cargo ou Função de Direção ou Chefia no Âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; nos termos da Circular SEI-GDF n.º 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18 e Processo SEI nº 00060-00344160/2018-81 , RESOLVE:
DESIGNAR RODRIGO ROSSI BUENO, matrícula 198868-9, ocupante do cargo de Médico - Cirurgia Geral, para substituir o Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR JULIANA DYTZ FAGUNDES RIBEIRO, matrícula 1677284-9, ocupante do cargo de Médica - Ginecologista, para substituir o Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR WEMERSON TAVARES DE OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula 0195.153-X, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR VERA LÚCIA PEREIRA DE SALES, matrícula 198434-9, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR MARIANA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 1435167-6, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR LUCIANA SILVA DE ARAÚJO, matrícula 0198942-1, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, para substituir o cargo de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR EDNEI CRUZ DOS REIS, matrícula 01432903-4, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o cargo de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
ROBLEDO DE SOUZA LEÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 16 DE AGOSTO DE 2018
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de ponto, com base no Decreto nº. 29.290 de 22 de julho de 2008, dos servidores a seguir relacionados: CAMILA CARVALHO ADELINO, matrícula 1.671.199-8, lotação NFH/GAOESP-TAG/DA/SRSSO, para participar do CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE , no período de 09 a 12 de setembro de 2018, a realizar-se em São Paulo - SP, processo 00060-00365437/2018-18; JAIME ANTONIO SIQUEIRA, matrícula 142.145-X, lotação UOTL/GACIR/DHRT/SRSSO, para participar do WORKSHOP DE REJUVENESCIMENTO FACIAL, no período 02 a 06 de outubro de 2018, a realizar-se em Lajeado - RS, processo 00060-00358143/2018-21; ANTONIO BOSCO MASCARENHAS, matrícula 190.336-5, lotação UENDO/GACL/DHRT/SRSSO, para participar do 8º CONGRESSO BRASILEIRO DE DENSITOMETRIA, OSTEOPOROSE E OSTEOMETABOLISMO - 8° BRADOO, no período de 10 a 14 de outubro de 2018, a realizar-se em São Paulo - SP, processo 00060-00324602/2018-73; DANIELLA SOARES DE MORAES, matrícula 142.473-4, lotação NFH/GAOESP-TAG/DA/SRSSO, para participar do CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, no período de 04 a 07 de setembro 2018, a realizar-se em São Paulo-SP, processo 00060-00098124/2018-31; PATRICIA MARIA BARROS CAVALCANTI, matrícula 162.950-6, lotação GEMERG/DHRT/SRSSO, para participar do 67º CONGRESSO BRASILEIRO DE COLOPROCTOLOGIA , no período de 18 a 23 de setembro de 2018, a realizar-se em Gramado-RS, processo 00060-00194351/2018-96; FREDERICO ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula 193.026-5, lotação UCLC/GACIR/DHRT/SRSSO, para participar do VIII Congresso Brasileiro de ECOGRAFIA VASCULAR, no período de 04 a 09 de setembro de 2018, a realizar-se em Recife-PE, processo 00060-00043224/2018-20; ANA LUIZA MELO DOS SANTOS, matrícula 1.670.869-5, lotação UPED/GACL/HRT/SRSSO, para participar do 17.º Congresso Brasileiro de Gastroenterologia Pediátrica, no período de 28 de agosto a 02 de setembro de 2018, a realizar-se em Porto de Galinhas - PE, processo 00060-00256414/2018-13; GLÁUCIA FERNANDES CASTRO, matrícula 1.684.535-8, lotação NSF/GAMAD/DHRT/SRSSO, para participar do V COBRAFIN - CONGRESSO BRASILEIRO FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL, no período de 09 a 14 de outubro de 2018, a realizar-se em Florianópolis - SC, processo 00060-00330429/2018-42; RAQUEL FRANCINE BUNDCHEN ULLMANN, matrícula 1.685.445-4, lotação UONCO/GACL/DHRT/SRSSO, para participar do SIMPÓSIO HEPATOLOGIA DO MILENIO 2018, no período de 11 a 14 de setembro de 2018, a realizar-se em Salvador-BA, processo 00060-00330663/2018-70; ROBERTA KELLY MENEZES MACIEL FALLEIROS, matrícula 154.388-1, lotação UENDO/GACL/DHRT/SRSSO, para participar do 3°Congresso Brasileiro e 6° Simpósio Internacional de Nutrologia Pediátrica, a realizar-se em Belo Horizonte-MG, no período de 18 a 23 de setembro de 2018, processo 00060-00355492/2018-91; JULIANA DE MORAIS CALDEIRA TOLENTINO LISBOA, matrícula 1.659.918-7, lotação NSF/GAMAD/DHRT/SRSSO, para participar do X CONGRESSO BRASILEIRO DE FONOAUDIOLOGIA HOSPITALAR, no período de 30 a 31 de agosto de 2018, a realizar-se em Belo Horizonte-MG, processo 00060-00338778/2018-11; JOSEPH MONTEIRO DE CARVALHO, matrícula 145.249-5, lotação UCLC/GACIR/DHRT/SRSSO, para participar do XXII Congresso Brasileiro de Reprodução Assistida, no período de 01 a 04 de agosto de 2018, a realizar-se em Brasília-DF, processo 00060-00353558/2018-17; PRISCILLA FLAVIA DE MELO, matrícula 150.677-3, lotação NSF/GAMAD/DHRT/SRSSO, para participar do evento internacional 7ª Conferência Anual de Reabilitação de Cuidados Intensivos da Johns Hopkins, no período de 30 de outubro a 04 de novembro de 2018, a realizar-se em Baltimore-Mariland-USA, processo 00060-00342005/2018-21; BRUNO MOREIRA OTTANI, matrícula 153.647-8, lotação UCLC/GACIR/DHRT/SRSSO, para participar do CONGRESSO AMERICANO DE CIRURGIA, a realizar-se em Boston-Massachusetts-USA, no período de 19 a 26 de outubro de 2018, processo 00060-00339732/2018-19.
HOMOLOGAR a dispensa de ponto da servidora LARA MABELLE MILFONT BOECKMANN, matrícula 183.172-0, lotação NQSP/HRT/SRSSO, pela participação na CONFERÊNCIA INTERNACIONAL ABP-2018, no período de 14 a 20 de fevereiro de 2018, a realizar-se na Califórnia-EUA, processo 064.000.501/2017.
LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 16 DE AGOSTO DE 2018
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00226276/2018-30, RESOLVE:
Art. 1º Designar FABRICIO DUARTE CAIRES, matrícula 166.610-X, Médico Intensivista Adulto, para exercer o cargo de Responsável Técnico Assistencial da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 20 DE AGOSTO DE 2018
A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere no art. 26, inc. II do Anexo III do Decreto 26.128/2005, RESOLVE:
Art. 1º Designar como Executor do Contrato nº 12/2018-FEPECS, celebrado com a DEDETIZADORA FOLHA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de controle de pragas urbanas, o servidor HEMERSON RODRIGUES DOS SANTOS, mat. 0271.108-7, conforme indicado no Processo 00064-00002699/2018-53.
Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação
MARIA DILMA ALVES TEODORO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00108906/2018-11 RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, MIRELLE RIBEIRO CARDOSO, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 216.544-9, padrão 09-PV5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 21 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016 e alterado pelo Decreto n°38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI 00080-00115273/2018-05, RESOLVE:
DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Professor de Educação Básica, ocupado por JOANA DO PRADO MELO HARDMAN, matrícula n228.508-8, Padrão 05-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24 de julho de 2018, em virtude de posse inacumulável em outro cargo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00116796/2018-61 RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, KENYA CRISTINA TEOTONIO RICARTE, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 239.324-7, padrão 01-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 29 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00117508/2018-95, RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, DESUITA DE MORAIS ROCHA, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 239.382-4, padrão 01-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00116859/2018-89, RESOLVE:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100039
Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXONERAR, a pedido, TAIANE BEATRIZ DA SILVA RIBEIRO, do cargo de Monitor de Gestão Educacional, matrícula 239.835-4, padrão A1-MT4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00115627/2018-11, RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, PAMELLA KARINA TENORIO DE QUADROS, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 239.082-5, padrão 01-PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00123421/2018-57, RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, DIOGO MENDES BATISTA, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 241.375-2, padrão 01-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de agosto de 2018.
JULIO GREGORIO FILHO

PORTARIA DE 20 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-0011469/2018-77, RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, LUCIANNA LOPES DO COUTO, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula nº 237.406-4, padrão 02-PV5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24/07/2018.
JULIO GREGORIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 60, DE 20 DE AGOSTO DE 2018
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto n.º 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, RESOLVE: DESIGNAR CLAUDIA LETICIA DE ARAUJO ROSADO, matrícula 1.682.992-1, Assessora, da Superintendência Cientifica Tecnológica e de Inovação, para substituir LUIS ALVES LIMA NETO, matrícula 1.681.229-8, Símbolo CNE-5, Chefe, da Assessoria de Comunicação, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, por motivo de férias do titular.
TIAGO ARAUJO COELHO DE SOUZA

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
Em 20 de agosto de 2018
AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 18/06/2018, o deslocamento das servidoras da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, matrícula nº 1.683.194-2, Superintendente da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação e CLÁUDIA LETICIA DE ARAUJO ROSADO, matrícula nº 1.682.992-1, Assessora da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, para participarem do Fórum Nacional do CONFAP, a ser realizado nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2018, em Vitória/ES.
TIAGO ARAUJO COELHO DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 08 DE AGOSTO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO o ato que retificou a Instrução de Serviço "P" nº 265 de 25/09/1992, publicada no DODF de 02/10/1992, página 22, pulicado no DODF nº 254, de 17 de dezembro de 2012, página 65 referente à averbação de tempo de serviço do servidor JOSÉ MARIA CAMPOS PEREIRA, matrícula atual 100.392-5.
RETIFICAR na Instrução de Serviço "P" nº 265 de 25/09/1992, publicada no DODF de 02/10/1992, página 22, o ato que concedeu a averbação de tempo de serviço ao servidor JOSÉ MARIA CAMPOS PEREIRA, matrícula atual 100.392-5, para EXCLUIR: "Dias para aposentadoria: 1322, Dias para adicional: 577" e INCLUIR: "1325 dias para aposentadoria".
ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 16 DE AGOSTO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, a servidora LUCINETE VAZ DE AGUIAR, matrícula nº 100.994-X, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, PÓS-GRADUAÇÃO (25%), a considerar de 01/08/2018, processo SEI nº 00070-00014842/2018-25.
ANDERSON DO CARMO DINIZ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE JUNHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n° 28.691, de 17 de janeiro de 2008, e diante do preceituado no art. 24 a 28 do Decreto n.º 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Homologar a conclusão da apuração de Acidente em Serviço relatada pela Comissão de Apuração de Acidente em Serviço, instaurada por meio da Portaria n.º 53, de 28 de março de 2018, publicada no DODF n.º 62, de 02 de abril de 2018, onde ficou constatado o acidente em serviço com a servidora ANDREA DINIZ SILVERIO, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.266-8, ocorrido no dia 16/01/2018, conforme apurado no processo: 00050-00011111/2018-01, com nexo de causalidade, conforme o Junta Médica Oficial nº 427/2018 - POLICLÍNICA/PCDF.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 287, DE 17 DE AGOSTO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 238, §§ 3º e 4º, bem como o art. 249, §2º, todos da Lei Complementar distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta nº 009/2000 - PCDF/SSP, (alterada pela Port. Conj. nº 21/2003 - PCDF/SSP), e, em atenção a solicitação contida no expediente (11533471), RESOLVE:
Art. 1º Considerar revel nos autos da SINDICÂNCIA Nº 057/2017-SESIPE o servidor Sindicado JOSÉ LUCIANO RAIOL RIBEIRO, Agente de Atividades Penitenciárias, Mat. 175.879-9, lotado na Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE, vez que não apresentou defesa escrita no prazo legal, não obstante sua ciência no ato do Indiciamento.
Art. 2º Designar o servidor Agente de Atividades Penitenciárias WILLIAN RIBEIRO QUEROBIM, Mat. 193.702-2, lotado nesta SESIPE, para atuar como DEFENSOR DATIVO do Sindicado em questão, a fim de apresentar a Defesa Escrita do mesmo.
Art. 3º Conceder o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação da citada peça, a contar da publicação.
Art. 4º A Comissão da SINDICÂNCIA Nº 057/2017-SESIPE deverá notificar o servidor sindicado, bem como o ora nomeado Defensor Dativo, dos termos deste ato.
Art. 5º Publique-se este ato no Diário Oficial do Distrito Federal.
Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
CELSO WAGNER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 17 DE AGOSTO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta nº 009/2000 - PCDF/SSP-DF, (alterada pela Port. Conj. n° 21/2003 - PCDF/SSP-DF), RESOLVE:
Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA N.º 28/2018-SESIPE, em face do que restou investigado no Apuratório Preliminar nº 135/2017-SESIPE, bem como as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares leves e médias por parte do servidor Agente de Atividades Penitenciárias MARCO JÚNIOR RUFINO PORTO, Matrícula nº 193.742-1, lotado na Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE, o qual figurará como Sindicado nos autos em questão, ocasião que fará jus às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Art. 2º Determinar a publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal e o posterior encaminhamento à Comissão designada para proceder no Feito, composta pelos servidores Agentes de Atividades Penitenciárias TASSIANA ROCHA PONTES, matrícula nº 175.815-2; RENATA MARIA VIEIRA DE CASTRO, matrícula nº 193.535-6; e, DANTONI HIDEKI KUBO E SILVA, matrícula n.º 180.260-7, para, sob a presidência da primeira, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, observando-se o período prescricional, bem como, incumbo a Gerência de Sindicâncias da SESIPE a:
I - Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação no Diário Oficial do DF;
II - Distribuir os autos e sua cópia à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;
Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CELSO WAGNER LIMA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 2018
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o inciso I, do art. 2º, do Decreto n.º 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF n.º 102, de 15 de julho de 1998 e Instrução Normativa n.º 04, de 22 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal, RESOLVE:
Art.1º Designar o 2º Ten. QOBM/Cond. WEBER MAGNO DIAS, matr. 1403382, EM SUBSTITUIÇÃO ao 2º Ten. QOBM/Cond. JEAN CARLOS DE SOUZA RIBEIRO matr. 1403053, como Tomador de contas da Tomada de Contas Especial nº 053.000.443/2017, instaurada por meio Portaria de 16 de março de 2018, publicada no DODF nº 078, de 24 de abril de 2018;
Art. 2º Determinar ao militar substituto que compareça à Corregedoria do CBMDF, localizada no SIA Trecho 6, lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º andar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, a fim de receber as informações pertinentes ao processo;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100040

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
Em 1º de agosto de 2018
Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os incisos I, II e parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e também dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante destes autos, resolve e tendo como base a documentação constante deste Processo 0053-000101/2016; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 11.997,20 (onze mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos), em favor da 1° Sgt. QBMG-2 SÉRGIO BUENO RODRIGUES, matr. 1406271, que trata da promoção em ressarcimento de preterição a contar de 30 de março de 2015, conforme Memorando SEI-GDF n.º 883/2018 - CBMDF/DIGEP/SEPAG (10198656), Declaração de Orçamento (10483738) e demais documentos anexos, a ser custeado na Natureza de Despesa 31.90.92, Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF). DETERMINO a emissão de Nota de Empenho na modalidade ordinário e consequente liquidação e pagamento da despesa.
CLÁUDIO FARIA BARCELOS
Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR
Em 17 de agosto de 2018
Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os incisos I, II e parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e também dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante destes autos, resolve e tendo como base a documentação constante deste Processo 00053-00010659/2017-60; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 45.370,76 (quarenta e cinco mil trezentos e setenta reais e setenta e seis centavos), em favor da Ten.-Cel.QOBM/Compl. ELIANE VIEIRA DE ASSIS e outros militares, referente a diferenças decorrentes de Decreto de promoção de oficiais a contar de 25 de dezembro de 2016, publicado na Edição Extra do DODF nº 43, de 23 de fevereiro de 2016, em conformidade com o artigo 26, inciso II, § 3º, da Lei nº 10.486/2002, relativo a exercício anterior, a ser custeado com recursos da Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal, programa de trabalho 28845090300NR0053, natureza de despesa 31.90.92 (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF).
CLÁUDIO FARIA BARCELOS
Ordenador de Despesas

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 32, DE 16 DE AGOSTO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º do Decreto n.º 30.490, de 22 de junho de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 7º, da Lei Complementar n.º 751, de 28 de dezembro de 2007, que cria o Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal, RESOLVE
Art. 1º Designar MARY MABEL DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula n.º 48.595-0, para substituir KÁTIA FERREIRA GUIMARÃES, Escrivã de Polícia, matrícula n.º 47.017-1, como membro da Comissão Permanente de Alienação de Bens Apreendidos, Arrecadados e de Utilização nas Atividades de Segurança Pública, sob a responsabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal, instituída pela Portaria Nº. 49 - PCDF, de 08 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 216, página 16, de 14 de outubro de 2014 e alterada pela Portaria Nº. 43 - PCDF, de 31 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 175, página 29, de 10 de setembro de 2015 e pela Portaria Nº. 45 - PCDF, de 24 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 168, página 19, de 29 de agosto de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ERIC SEBA DE CASTRO

DESPACHO DO DIRETOR GERAL ADJUNTO
Em 14 de agosto de 2018
AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, a dispensa de ponto, no dia 24/08/2018, do Delegado de Polícia MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, matrícula nº 57.432-5, para participar como palestrante do "XV Seminário Nacional de Documentoscopia, VII Seminário Nacional de Perícia Contábil e I Seminário Nacional de Merceologia Forense", a serem realizados em Brasília/DF, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo, ao final, apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.
CÍCERO JAIRO DE V. MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 103, DE 16 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº: 00400-00005718/2018-44, RESOLVE: DESIGNAR TIAGO FERREIRA DOMINGUES, matrícula 124.836-7, ocupante do cargo de Supervisor de Recursos Humanos, para substituir o Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência da Unidade Brazlândia, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Unidade de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 16 DE AGOSTO DE 2018
O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, I, i, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Relação de servidores por ordem de matrícula, nome dos servidores, cargo, conceito, data de ingresso e homologação: 234.512-9, PEDRO DA SILVA COUTO FILHO, ESP.ASS.SOCIAL - PEDAGOGO, APROVADO, 19/11/2015, 15/08/2018.
PEDRO FÉLIX BARBOSA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 56, DE 23 DE JULHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dá outras providências, RESOLVE:
Art. 1º Designar SARAH MEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 272.509-6, como suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2016, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa CLARO S/A, em substituição a ELIVONALDO MARTINS MONTEIRO, matrícula nº 92.182-3, designado pela Portaria nº 102, de 08 de dezembro de 2016, cujo objeto é a prestação dos serviços de forma contínua e ininterrupta de chamadas telefônicas de longa distância nacionais (DDD), originadas de telefone fixo - fixo e fixo - móvel. Conforme Processo: 00110-00001492/2018-12.
Art. 2º O Executor e suplente deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 110, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00390-00003608/2018-69, RESOLVE: DESIGNAR FLÁVIA SOARES BEZERRA, matrícula 269.970-2, ocupante do cargo de Assessora, para substituir a Diretora de Parcelamento do Solo, da Coordenação de Projetos da Secretaria de Estado Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, no período de 10/07/2018 a 25/07/2018.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 16 DE AGOSTO DE 2018
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00132-00002223/2018-34, RESOLVE:
DESIGNAR JORGE WELLINGTON FARIA DE SANTANA, matrícula 1.683.554-9, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100041
Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESIGNAR RÔMULO CESAR MAGALHÃES LIMA, matrícula 1.683.553-0, Assessor Técnico da Coordenação Administração Geral, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar, UARLEN FERNANDES MALAQUIAS DIAS, Gerente, matrícula nº 1.686.462-X, como EXECUTOR do contrato firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a LOCATELA LOCAÇÕES LTDA, processo SEI-GDF nº 00135-00002047/2018-56, para atender o evento denominado "DESFILE CÍVICO" em comemoração ao aniversário de 159 anos de Planaltina-DF, no dia 19/08/2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora BERENICE DA SILVA LOBATO SOARES, matrícula nº 38.615-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio, referente ao período de 09/08/2013 a 07/08/2018.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar ALINE NUNES DA ROCHA SEREJO, matrícula 16.86267-8, Diretora, da Diretoria de Obras, da Administração Regional do Cruzeiro, para atuar como supervisor técnico das obras de reforma das calçadas no SHCES Quadra 401, próximo ao Bloco D - Cruzeiro Novo, processo SEI nº 00139-00001450/2018-55.

Art. 2º Compete ao supervisor técnico apresentar relatório circunstanciado após a conclusão da referida obra, nos termos do inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE: CONCEDER licença para tratar de interesse particular nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a MANASSÉS PEREIRA RAMOS, matrícula 30668-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, a contar do dia 01/09/2018, conforme Processo SEI Nº 142.0000306/2018-14.

GLAYCE HELENA BARBOSA DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no art. 12, §2º do Decreto Distrital nº 30.634/2009, RESOLVE:

Art. 1º Designar GLAUBERTH TAVARES PEREIRA, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, matrícula 1686112-4, para atuar como executor da Nota de Empenho n° 2018NE00124, entre a Administração Regional de São Sebastião e a empresa LOCKTEC CHAVES CARIMBOS E SEGURANÇA EIRELI ME.

Art. 2° Do objeto: despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de cópias de chave tipo tetra, face simples ou colorida; conserto, abertura e instalação de fechaduras em geral para atender as necessidades da Administração Regional de São Sebastião RA-XIV, de acordo com as condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preços n° 0111/2018, itens 20, 22, 31, 33 e 37; Prazo: 01 dia; Valor: R$ 1.465,00 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais); Processo SEI-GDF nº 00144-00001888/2018-37.

Art. 3º O executor de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, bem como no artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARMO BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI n.º 00144-00002313/2018-31, RESOLVE: DESIGNAR GLAUCI-MARLUS DE SOUZA RAMOS, matrícula n.º 1.681.019-8, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Coordenação de Licenciamento Obras e Manutenção para substituir a Diretora, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JEAN CARMO BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI n.º 0014400002350/2018-40, RESOLVE: DESIGNAR LUTHERO DA SILVEIRA FILHO, matrícula n.º 174.745-2, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Coordenação de Administração Geral, para substituir, o Coordenador da Coordenadoria de Administração Geral, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JEAN CARMO BARBOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00304-00001677/2018-51, RESOLVE: DESIGNAR REYNALDO TURATE, Matrícula 1.682.100-9, Gerente de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, para substituir o (a) Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

THIAGO PEREIRA DA SILVA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00304-00001677/2018-51, RESOLVE: DESIGNAR ANDREA DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula 1.676.831-0, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Cultura Esporte e Lazer, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

THIAGO PEREIRA DA SILVA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00304-00001677/2018-51, RESOLVE: DESIGNAR FRANCISCO ALVES DE SOUSA, Matrícula 1.680.965-3, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir o (a) Gerente, de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

THIAGO PEREIRA DA SILVA CUNHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei 3.435/2004, RESOLVE:

Art. 1º Recompor a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no âmbito da Administração Regional do Jardim Botânico, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2º Designar DIMAS MOREIRA JÚNIOR, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula Nº 1.684.000-3; PATRÍCIA DE SOUZA MOURA DE MATTOS, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula Nº 1.200.309-3; MARTA MATOS MARTINS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula Nº 1.676.760-8, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão, como membros permanentes.

Parágrafo Único. Designar MARTA MATOS MARTINS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula Nº 1.676.760-8, para exercer as atribuições de Presidente substituto da referida Comissão, nos afastamentos legais do titular.

Art. 3º Designar MARIA REGINA COSTA RESENDE BARBOSA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula Nº 174.661-8 e CLÁUDIA FERNANDA CARRERA DA SILVEIRA, Matrícula Nº 40.196-X, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, como membros suplentes, para atuarem na ausência de qualquer dos membros citados no Art. 2º, respeitado o disposto no Parágrafo Único do referido Artigo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100042

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840 , de 23 de novembro de 2011 e conforme Processo SEI nº: 00195-00001100/2018-88. RESOLVE:

DESIGNAR DIEGO ANTONIO MAIA VINHAS, matrícula nº 271.899-5, ocupante do cargo de Chefe da Assessoria Jurídica, para substituir o Diretor Adjunto, símbolo CNE-02, da Diretoria Executiva do Jardim Botânico de Brasília em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LENISE APARECIDA PONTES DA COSTA GOMES, matrícula nº 273.040-5, ocupante do cargo de Psicóloga, para substituir o Chefe do Núcleo de Ouvidoria, símbolo DFG-12, da Diretoria Executiva do Jardim Botânico de Brasília em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR KLEYMARA CAVALCANTE KOPAVINICK, matrícula nº 271.898-7, ocupante do cargo de Assessor, para substituir a Chefe da Assessoria de Comunicação, símbolo CNE-06, da Diretoria Executiva do Jardim Botânico de Brasília, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CARLA REGINA SILVA PAIVA, matrícula nº 07.055-6, ocupante do cargo de Gerente de Orçamento e Finanças, para substituir a Superintendente de Administração Geral, símbolo CNE-02, da Diretoria Executiva do Jardim Botânico de Brasília em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ROBSON DA SILVA JORGE, matrícula nº 07.069-6, ocupante do cargo de Assessor Técnico para substituir o Chefe do Núcleo de Protocolo, Símbolo DFG-12, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ROBSON DA SILVA JORGE, matrícula nº 07.069-6, ocupante do cargo de Assessor Técnico para substituir a Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, Símbolo DFG-14, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JULIO CESAR SANTOS DE MELO, matrícula nº 07.038-6, ocupante do cargo de Assessor Técnico para substituir o Gerente da Gerência de Material e Patrimônio, símbolo DFG-14, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR WALCYR DELUIZ WANICK JUNIOR, matrícula nº 272.373-5, ocupante do cargo de Assessor para substituir o Gerente de Administração e Transporte símbolo DFG-14, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR SHIRLEY MARGARETE SOARES SANTOS matrícula nº 267.860-8, ocupante do cargo de Assessor Técnico para substituir a Chefe do Núcleo de Gestões de Pessoas, símbolo DFG-12, da Gerência de Administração e Transporte da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR HELIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 273.030-8, ocupante do cargo de Assessor Técnico para substituir o Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, símbolo DFG-12, da Gerência de Administração e Transporte da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR IGOR ANTONIO CUNHA GONÇALVES MONTEIRO, matrícula nº 272.379-4, ocupante do cargo de Assessor Técnico para substituir o Chefe do Núcleo de Informática, símbolo DFG-12, da Gerência de Administração e Transporte da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ANA LUIZA RIOS CALDAS, matrícula nº 267.931-0, ocupante do cargo de Diretor de Manejo de Recursos Naturais, para substituir a Superintendente da Superintendência Técnico científica, símbolo CNE-2, da Diretoria Executiva do Jardim Botânico de Brasília em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ROBERTA GOMES CHACON, matrícula nº 267.977-9, ocupante do cargo de Gerente de Herbário, para substituir a Diretora de Fitologia, símbolo CNE-07, da Superintendência Técnica científica, do Jardim Botânico de Brasília, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR VALDINA FERREIRA DE PAIVA, matrícula nº 94.365-7, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir a Gerente de Herbário, símbolo DFG-14, da Diretoria de Fitologia, da Superintendência Técnico científica, do Jardim Botânico de Brasília, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR VALDINA FERREIRA DE PAIVA, matrícula nº 94.365-7, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o Chefe do Núcleo de Taxonomia, símbolo DFG-12, da Diretoria de Fitologia, da Superintendência Técnico científica, do Jardim Botânico de Brasília, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR AUGUSTO CESAR ALENCAR SOARES, matrícula nº 86.821-3, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Taxonomia, para substituir o Gerente de Biblioteconomia, símbolo DFG-14, da Diretoria de Fitologia, da Superintendência Técnica científica, do Jardim Botânico de Brasília, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JORGE LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO, matrícula nº 270.171-5, ocupante do cargo de Gerente de Laboratório, para substituir a Diretora de Manejo de Recursos Naturais da Superintendência Técnico científica, símbolo CNE-7, do Jardim Botânico de Brasília em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JOSE CARLOS MACIEL SANTOS, matrícula nº 268.435-7, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Oficinas Pedagógicas, para substituir o Gerente de Educação Ambiental, símbolo DFG-14, da Diretoria de Manejo de Recursos Naturais da Superintendência Técnico científica, do Jardim Botânico de Brasília em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ROBERTO CAVALCANTE SAMPAIO, matrícula nº 267.910-8, ocupante do Cargo de Chefe do Núcleo de Monitoramento e Controle, para substituir o Gerente de Apoio Educacional, símbolo DFG-14, da Diretoria de Manejo de Recursos Naturais, da Superintendência Técnico científica, do Jardim Botânico de Brasília em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR DANIEL SILVEIRA CANDIDO, matrícula nº 271.515-5, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de combate a incêndio, para substituir o Gerente de Preservação, símbolo DFG-14, da Diretoria de Manejo de Recursos Naturais, da Superintendência Técnico científica, do Jardim Botânico de Brasília em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR EDSON FÉLIX DOS SANTOS, matrícula nº 272.993-8, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o Chefe do Núcleo de combate a incêndio, símbolo DFG-12, da Diretoria de Manejo de Recursos Naturais, da Superintendência Técnico científica, do Jardim Botânico de Brasília em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR VICTOR BRAGA CHAGAS, matrícula nº 267.387-8, ocupante do cargo de Gerente de Paisagismo e Manutenção de Coleções, para substituir o Superintendente do Centro de Excelência, Símbolo CNE-02, da Diretoria Executiva do Jardim Botânico de Brasília em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARCELO INÁCIO DE BASTOS, matrícula nº 267.916-7, ocupante do cargo de Gerente de Administração e Transporte para substituir o Superintendente de Conservação símbolo CNE-02, da Diretoria Executiva do Jardim Botânico de Brasília em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ELTON BAIA LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 269.962-1, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Produção de Mudas, para substituir o Gerente da Gerencia de Paisagismo e Manutenção de Coleções, símbolo DFG-14, da Superintendência de Conservação, do Jardim Botânico de Brasília em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SAMUEL JOHN OCTÁVIO HOLCOMB PINHEIRO GUIMARÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 118, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 00417-00005243/2017-81, prorrogada por meio da Portaria nº 104, de 23 de julho de 2018, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2018, pág. 23.

Art. 2º Reconduzir MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 194.716-8, JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, e ANDRÉA REQUIÃO DE MELO, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.284-6, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

PORTARIA Nº 120, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.00015071/2018-34, prorrogada por meio da Portaria nº 83, de 20 de junho de 2018, publicada no DODF nº 117, de 21 de junho de 2018, pág. 15.

Art. 2º Reconduzir DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 172.281-6, ROSILENE BEATRIZ LOPES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 220.700-1, e LORENA ALVES CEZAR DE ALMEIDA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 197.359-2, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Reconduzir CAROLINA DE CARVALHO AMARAL, Agente Socioeducativo, matrícula nº 196.316-3, como substituto eventual, nos termos do artigo 229, § 7º, da LC nº 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

PORTARIA Nº 121, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do art. 249, §2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar RONALDO DA COSTA, Inspetor de Controle Interno, matrícula nº 24.648-4, para atuar como Defensor Dativo do servidor Eduardo de Sousa, Educador Social, matrícula nº 236.416-6, na Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000.441/2017, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 249, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100043

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 263, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.219, de 06 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Transpor para a Carreira de Atividades Culturais, do Quadro de Pessoal Permanente do Governo do Distrito Federal, o servidor ativo LUIS HENRIQUE BARCELLOS HOGEM, matrícula nº 1650147-2, originário da Carreira de Administração Pública, que trata a Lei nº 086, de 29 de dezembro de 1989, lotado na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, em face da edição da Lei nº 2.837, de 13 de dezembro de 2001, páginas 02-05, a partir de 14 de dezembro de 2001, com efeitos financeiros retroativos a 1º de dezembro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 264, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo Único do Artigo nº 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto 37.082, de 25 de janeiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIANA GIUBERTTI GUEDES GREENHALGH, matrícula n.º 240-920-8, Analista de Atividades Culturais; LUISA ALVES LEITÃO RODRIGUES, matrícula n.º 241-501-1, Analista de Atividades Culturais, DANIEL ARCANJO BUENO PORTELA, matrícula n.º 241-493-7, como membros permanentes, da Comissão Permanente de Execução das Atividades e Serviços da Biblioteca Nacional de Brasília-BNB e da Biblioteca Pública de Brasília da 512-Sul, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, constituída por meio da Ordem de Serviço n.º 63, de 04 de abril de 2014, republicada no DODF n.º 70,de 8 de abril de 2014, página 29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art.1º Designar FABRÍCIO NASCIMENTO CARRIJO, Mat. 241.304-3; VICTOR HUGO NUNES DE ARAUJO, Mat. 240.568-7 e CAROLINA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA PINTO, Mat. 240.569-5, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº39/2018, referente ao Projeto "ÁGUA DA FONTE - MERGULHANDO NA HISTÓRIA" - Processo nº 150.00006316/2018-10, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valor do recurso público, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS PINHEIRO, Matrícula nº 238654-2; GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, Matrícula nº 240.566-0 e MARINA SANTANA, Matrícula nº 240.506-7, para atuarem como Gestor(a)s da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº040/2018, referente ao Projeto "CULTURA E CIDADANIA" - Processo nº 150.00007609/2018-14, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valor do recurso público, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 109, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Secretaria, conforme artigo nº 73, inciso V, do Decreto nº 34.195, de 06 de Março de 2013, RESOLVE: DESIGNAR ADRIANA DE ALMEIDA NAZARIO SANTOS, matrícula nº 232.945-X, Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, Símbolo DFA-11, para substituir CIRO DO PRADO JULIANO FILHO, matrícula nº 232.480-6, Diretor, da Diretoria de Gestão e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, Símbolo CNE-07, no período de 27 de agosto a 05 de setembro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

JAIME RECENA

PORTARIA Nº 110, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e conforme o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 41 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar FERNANDO AUGUSTO RABELO, matrícula nº 1.401.496-3, lotado na Subsecretaria de Promoção e Marketing, como executor titular central do serviços prestados pela CAESB por meio do Contrato nº 04/2015 objeto do Processo nº 370.000.335/2015.

Art. 2º Designar a servidora CLAUDIA LOURENÇO FERREIRA, matrícula 80.179-8, como substituta do executor designado no artigo supra.

Art. 3º Designar RAFAELA CARDOSO SESSA, matrícula nº 2772945-8, lotada na Diretoria de Conservação da Unidade de Administração do Parque da Cidade, como co-executora dos serviços prestados na Unidade de Administração do Parque da Cidade pela CAESB por meio do Contrato nº 04/2015 objeto do Processo nº 370.000.335/2015

Art. 4º Designar LEILA CRISTINA RESENDE GUIMARAES DOURADO, matrícula nº 232705-8, lotada na Diretoria de Conservação da Unidade de Administração do Parque da Cidade, como suplente da co-executora designada no artigo supra.

Art. 5º Competirá aos servidores designados exercerem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando as normas e, em especial, o disposto no art. 67 da Lei 8666, de 1993, e no art. 41 do Decreto n°32.598, de 2010;

II - atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV - apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME RECENA

PORTARIA Nº 111, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e conforme o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 41 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar RAFAELA CARDOSO SESSA, matrícula nº 2772945-8, lotada na Diretoria de Conservação da Unidade de Administração do Parque da Cidade, como executora dos serviços prestados pela CEB (Baixa Tensão) por meio do Contrato 05/2015, referentes ao Estacionamento - identificação nº 1.620.218-X e ao Banheiro - identificação nº 1.620.225-2.

Art. 2º Designar LEILA CRISTINA RESENDE GUIMARAES DOURADO, matrícula nº 232705-8, lotada na Diretoria de Conservação da Unidade de Administração do Parque da Cidade, como suplente da co-executora designada no artigo supra.

Art. 3º Competirá ao servidor, designado como co-executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em todas as fases, observando as normas e, em especial, o disposto no art. 67 da Lei 8666, de 1993, e no art. 41 do Decreto n°32.598, de 2010;

II - atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV - apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME RECENA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 94, de 24 de julho de 2018, publicada no DODF nº 140, de 25 de julho de 2018, página 23, o ato que designou MARCELO CRUZ BORBA, ONDE SE LÊ: "...no período de 1º a 15 de agosto de 2018...", LEIA-SE: "... no período de 01 a 09 de agosto de 2018...".

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 10, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento no art. 2º, inciso X e art. 35, inciso V, da Lei n.º 13.019/2014, c/c o disposto no Decreto n.º 37.843/2016, bem como no Decreto n° 39.162, de 29 de junho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer (Subsecretaria de Políticas do Esporte e Lazer) e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO FIBRA TEAM - AFT, visando à realização da 5ª Copa Brasília de Muay Thai, nos dias 24 e 25 de agosto de 2018.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta pelos servidores FABIANO SANTOS NERY, matrícula nº 267.822-5, que atuará como Presidente; e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 270.723-3, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO DA COSTA GUEDES

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 352, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço em função de trabalho prestado a Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos-SEDESTMIDH, pela servidora STÉPHANE COELI MACHADO E SILVA, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, matrícula 239934-2, totalizando 2.684 dias, relativos ao período de 29/10/2010 a 04/03/2018, contados para fins de anuênios, aposentadoria e disponibilidade, nos termos Inciso II, do artigo 166, da lei Complementar nº 840/2011, c/c a alínea "a" do item 17, do Manual de Normas e Procedimentos Administrativos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme exarado no processo SEI nº. 00401.00010805/2018-95.

MARIA JOSE SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 353, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço em função de trabalho prestado a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, pelo Defensor Público RAFAEL LEMOS DO REGO, matrícula 237136-7, totalizando 862 dias, relativos ao período de 02/02/2014 a 12/06/2016, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos Inciso II, do artigo 166, da lei Complementar nº 840/2011, c/c a alínea "a" do item 17, do Manual de Normas e Procedimentos Administrativos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme exarado no Processo: 00401.00014114/2018-61.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100044

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 354, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, TÂNIA CURI GARCIA, matrícula: 235.846-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Departamento de Estágio, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA MARIA DA SILVA PORTO VALENÇA, matrícula: 30.468-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Departamento de Estágio, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 355, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar, LUCAS LOURENÇO MARQUES, matrícula: 0238034-X; DANNIEL VARGAS SIQUEIRA CAMPOS, matrícula: 85.000-4 e ALLAN DE SOUZA CARVALHO DE MORAIS, matrícula: 0236743-2, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Padronização para elaboração de Projeto de Padronização de móveis e equipamentos, Layout, fachada, cor, Logo Marca, placas, adesivos de comunicação interno e externo da Sede e dos Núcleos de Assistência Jurídicas da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores designados no artigo 1º, disporão do prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para o término dos trabalhos e apresentar o Projeto para análise e aprovação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 356, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando que o Governo do Distrito Federal não possui imóveis próprios e disponíveis que possam atender às demandas de instalação da Sede e seus respectivos Núcleos de Assistência Jurídica da Defensoria Pública do Distrito Federal, bem como a necessidade de instituir Comissão Permanente de Locação de Imóvel, composta por servidores e/ou Defensores da Defensoria para a prática dos devidos atos administrativos com vistas à locação de imóveis para o atendimento de demanda da Defensoria Pública do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1° Designar POLLYANA BARROS SARAVO, matrícula: 2407280, LUCAS LOURENÇO MARQUES, matrícula: 0238034-X e ALLAN DE SOUZA CARVALHO DE MORAIS, matrícula: 0236743-2, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão Permanente de Locação de Imóvel, Comissão com a finalidade de praticar os atos administrativos com vistas à locação de imóveis para o atendimento das demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal, quais sejam:

I - Realizar levantamento do quantitativo de pessoal a ser transferido para o novo imóvel e dimensionar a área total do imóvel, visando atender as necessidades de alocação de pessoas, bem como espaços para arquivo, almoxarifado, depósito de bens, auditório, salas de reunião, sala de oitiva, copa e refeitório, recepção, atendimento ao público, garagens privativas, estacionamento, entre outros.

II - Relacionar e dimensionar a infraestrutura capaz de suportar as redes lógica, elétrica e telefônica para atendimento das Unidades da Defensoria;

III - Levantar, por meio de pesquisa de mercado, o valor médio estimado da contratação.

IV - Elaborar o Quadro de Requisitos Obrigatórios do imóvel, bem como listar as localidades onde poderão estar localizados os imóveis, o que deverá ser decidido pela autoridade máxima do órgão, dentro do atendimento dos interesses públicos.

V - Elaborar Projeto Básico condizente com as necessidades logísticas, administrativas e operacionais para atendimento das demandas da Defensoria, apresentando justificativa para os critérios adotados em sua elaboração, e submetê-la à aprovação da autoridade competente;

VI - Elaborar minuta de Aviso de Procura de Imóvel, a fim de dar publicidade à pretensa contratação, quando for necessário.

VII - Receber, analisar e indicar a proposta mais vantajosa para a Defensoria Pública do Distrito Federal, mediante justificativa e fundamentação técnica, que será submetida à apreciação e aprovação da autoridade competente;

VIII - A Comissão deverá fundamentar toda exclusão de proposta porventura apresentada e justificar aquelas que forem selecionadas.

Art. 2° Fica autorizada esta Comissão a requisitar auxílio técnico para desenvolver as atividades a ela elencadas, sempre que necessitar.

Art. 3º A Comissão deverá observar a legislação e normas vigentes que regem a matéria, em especial o Decreto nº 23.842/2003, Decreto nº 33.788/2012, o Parecer Normativo 949/2012 - PROCAD/PGDF e Parecer Normativo 607/2015.

Art. 4º Após a aprovação do imóvel a ser locado, os autos deverão ser encaminhados à Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças - DIORF para os devidos procedimentos administrativos da pretendida contratação.

Art. 5º A presente Comissão deverá elaborar, ainda, Projeto Básico com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mudança, a fim de atender as necessidades desta Defensoria.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 342 de 10/08/2018, publicada no DODF nº 155 de 15/08/2018, página 34, ONDE SE LÊ: "...VIVIANE HELENA PEREIRA SILVA BRAGA, matrícula nº 152.580-2, ..." LEIA-SE: "... VIVIANE HELENA PEREIRA SILVA BRAVO, matrícula nº 151.580-2, ..."

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, e o Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias do servidor ALLAN DE SOUZA CARVALHO DE MORAES, matrícula nº 236743-2, do período de 20/08/2018 a 31/08/2018, a partir de 21/08/2018, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada ao servidor a fruição posterior do período suspenso.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 451, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

A PROCURADORA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 6º, XXXI, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o art. 255, II, 'b', da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, acolhendo a proposição formulada na Decisão proferida pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Distrito Federal nos autos do Processo Administrativo SEI-GDF nº 0020-002730/2016, RESOLVE: APLICAR SUSPENSÃO DE OITO DIAS a FLÁVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA, matrícula nº 137.934-8, Procuradora do Distrito Federal - Categoria I, nos termos do art. 195, II, combinado com o art. 200, § 3º, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, pela prática reiterada das condutas tipificadas no art. 190, I e IX, 'a' e 'b', da mesma Lei Complementar, considerando a inobservância dos deveres funcionais prescritos no art. 83, incisos I, V, VI e VII, do Decreto nº 22.789, de 13 de março de 2002, com a possibilidade de conversão em multa.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 457, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

A PROCURADORA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 1º, II, 'f', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; e o art. 8º do Decreto nº 37.437, de 24 de julho de 2016, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL de HELOÍSA MONZILLO DE ALMEIDA, matrícula nº 48.011-8, Procuradora-Corregedora, do dia 18/09/2018 ao dia 22/09/2018, a fim de viabilizar sua participação na 3ª Reunião Ordinária do Colégio Nacional de Corregedores das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal e no XLIV Congresso Nacional de Procuradores de Estado e do Distrito Federal, a se realizarem na cidade de Mata de São João BA, com ônus total para o Distrito Federal, incluindo o pagamento de diárias e o fornecimento de passagens aéreas, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 00020-00022276/2018-10.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 458, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

A PROCURADORA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 1º, II, 'f', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; e o art. 8º do Decreto nº 37.437, de 24 de julho de 2016, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL de PATRÍCIA NOVAES CARVALHO, matrícula nº 96.944-3, Subsecretária Geral de Estudos e Desenvolvimento Institucional, do dia 17/09/2018 ao dia 22/09/2018, a fim de viabilizar sua participação na Reunião do Comitê Nacional SAJ-Procuradorias, na Reunião do Fórum Nacional de Centros de Estudos e Escolas das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal e no XLIV Congresso Nacional de Procuradores de Estado e do Distrito Federal, a se realizarem nas cidades de Salvador e Mata de São João BA, com ônus total para o Distrito Federal, incluindo o pagamento de diárias e o fornecimento de passagens aéreas, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 00020-00024714/2018-76.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA N° 222, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade referente à substituição da servidora ALESSANDRA MENDES FERREIRA, pela servidora FERNANDA FRANCO CERQUEIRA, para exercer a função de Membro Suplente, do Comitê Ficha Limpa, representante da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100045

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018

Processo: 001-000.479/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de confecção e instalação de galeria de fotos dos Presidentes e dos Membros da Mesa Diretora da CLDF. Valor estimado: R$ 54.034,78. Data/hora da Sessão Pública: 31/08/2018, às 09:30. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço global. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2018
ROBERTA BRITO
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2017

Processo: 00410-00017106/2017-86 (SEI) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a partir de 29/08/2018 até 28/08/2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. b) Resguardar o direito à repactuação dos valores do Contrato referentes à mão-de-obra, conforme solicitação da Contratada nas Cartas CVB/DC nº 576/2018 e 0646/2018, oriundos dos limites do Dissídio Coletivo ano-base (DCT/2017), objeto do processo nº DC 0000271-15.2017.5.10.0000 junto ao TRT 10ª Região, bem como dos que advirem de acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente referente ao ano-base 2018, nos termos da IN nº 02 de 30 de abril de 2008, recepcionada no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF) pelo Decreto nº 36.063 de 26 de novembro de 2014, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE, condicionada à prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. DA ASSINATURA: 20/08/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: RENATO JORGE BROWN RIBEIRO - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e pela CONTRATADA: ÊNIO BRIÃO BRAGANÇA, na qualidade de Procurador da empresa.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2018

A Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n.º 0084/2018, relativo ao registro de preços visando a aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (tubos de PVC, material hidráulico e outros), objeto do processo SEI n.º 00410-00000988/2018-21, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: AAZ COMERCIAL LTDA-EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84, CEMACO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ: 26.500.918/0001-93, COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI EPP - CNPJ: 18.768.894/0001-20, FERRAGENS LIDER COM. E SERV. LTDA EPP - CNPJ: 01.649.554/0001-87 e LARISSA AQUINO DE MEDEIROS ME - CNPJ: 21.638.856/0001-67 a assinarem eletronicamente a Ata de Registro de Preços nº 0039/2018, até o dia 23 de agosto de 2018, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEPLAG: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

PAULO ROBERTO RAMOS SILVA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISOS DOS RESULTADOS DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2018 - UASG 925041

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: Max Comercial e Serviços de Caminhões Ltda, no valor total de R$ 537.000,00; Processo (SEI) nº. 133.00001048/2018-30. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2018.
RITA DE CASSIA GODINHO DE CAMPOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2018

A Pregoeira Substituta torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: AAZ Comercial Ltda-EPP, no valor total de R$ 788.831,33; Comercial Minas Brasília Eireli, no valor total de R$ 1.221.865,29; Comercial JSM Produtos Agropecuários Eireli, no valor total de R$ 1.957.416,22; Comércio de Materiais de Construções Cavalheiros Ltda., no valor total de R$ 342.603,68; R Engenharia e Manutenção Predial Eireli, no valor total de R$ 4.941,135,72; Licitop Comércio e Serviço Eireli, no valor total de R$ 2.592.100,00 e Abrasil Comércio de Premoldados Eireli, no valor total de R$ 838.721,40. Os itens 6, 7, 8, 9, 74, 75 e 76 restaram fracassados. Processo (SEI) nº 00410-00010730/2017-52. Demais informações no site: www.compras.df.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2018.
PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2018

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedora a empresa XAVIER LIMA COMERCIAL EIRELI-ME, no valor total de R$ 929.155,92. Processo (SEI) nº 00410-00020458/2017-19. Demais informações no site www.compras.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2018.
JANILDO NUNES DA MOTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 94/2018

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Comercial JSM Produtos Agropecuários Ltda - ME, no valor total de R$ 252.224,28; Comercial Minas Brasília Eireli - EPP, no valor total de R$ 1.024.235,60; AAZ Comercial Eireli - EPP, no valor total de R$ 2.139.660,01; Brazmadeiras Construções e Reformas Eireli, no valor total de R$ 1.088.815,63. Os itens 02, 03 e 10, restaram fracassados e os itens 01, 24, 32 e 47 foram desertos. Processo (SEI) nº 00410.00001484/2018-29. Demais informações no site: www.compras.df.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2018.
RITA DE CASSIA GODINHO DE CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2017

PROCESSO: 040.00051871/2017-07. DAS PARTES: DF/SEF X COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: 2.1. A prorrogação do prazo de vigência, por mais 48 (quarenta e oito) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. 2.2. A alteração da Cláusula Décima Segunda, suprimindo a expressão "por iguais e sucessivos períodos. DA VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua assinatura do presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Pela CONTRATADA: MARCELO ANTONIO TEIXEIRA PINTO na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial e ADEILDE MATIAS CARLOS DE ARAÚJO, na qualidade de Superintendente de Comercialização.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2017

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa por importação direta, mediante Dispensa de Licitação nº 115/2017, processo nº 00060-00251889/2017-24, cujo objeto é a aquisição do medicamento SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE CANABIDIOL SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO, em favor da empresa HEMPMEDS BRASIL, no valor de R$ 28.162,29 (vinte e oito mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos) equivalente ao valor, em moeda estrangeira, de USD 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta dólares), taxa de câmbio do dia 04 de julho de 2018, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 26 de julho de 2017. Humberto Lucena Pereira da Fonseca - Secretário de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 223/2018 (*)

A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 223/2018, processo 00060-00123812/2018-46, cujo objeto é a aquisição emergencial medicamento ENZALUTAMIDA CAPSULA 40MG - Cód. SES 33628, em favor da empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, no valor total de R$ 51.289,20 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 15 de agosto de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. DANIEL SEABRA RESENDE CASTRO CORRÊA, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, Substituto.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 158, de 20/08/2018, página 34.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 148/2018 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento NIVOLUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FRASCO AMPOLA 10ML, quantidade: 24 FA. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Projeto Básico - NJUD/AJL/SES. Processo nº 00060-00157100/2018-21. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas será através do e-mail: compras.jud@gmail.com, até às 17h00min, do dia 28 de agosto de 2018.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 149/2018 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento BORTEZOMIBE PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 3,5MG FRASCO-AMPOLA, quantidade: 32 FA. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Projeto Básico - NJUD/AJL/SES. Processo nº 00060-00258580/2017-65. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas será através do e-mail: compras.jud@gmail.com, até às 17h00min, do dia 28 de agosto de 2018.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 153/2018 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento VEMURAFENIBE COMPRIMIDO 240 MG,

quantidade: 728 CP. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Projeto Básico - NJUD/AJL/SES. Processo nº 00060-00183983/2017-43. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas será através do e-mail: compras.jud@gmail.com, até às 17h00min, do dia 28 de agosto de 2018.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 154/2018 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento SECUQUINUMABE 150 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU SOLUÇÃO INJETÁVEL, quantidade: 12 FA. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Projeto Básico - NJUD/AJL/SES. Processo nº 00020-00018751/2017-64. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas será através do e-mail: compras.jud@gmail.com, até às 17h00min, do dia 28 de agosto de 2018.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 155/2018 - Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento BRENTUXIMAB VEDOTIN 50MG INJETÁVEL FRASCO OU FRASCO AMPOLA, quantidade: 22 FA. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Projeto Básico - NJUD/AJL/SES. Processo nº 00020-00028103/2017-16. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas será através do e-mail: compras.jud@gmail.com, até às 17h00min, do dia 28 de agosto de 2018

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição do medicamento: Telmisartana + Anlodipino (Besilato) 40 mg/5 mg Comprimido, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo: 0060-004852/2017.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2017 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição do medicamento: Duloxetina (Cloridrato) Cápsula Gelatinosa com Microgranulos de Liberação Retardada 60 mg, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-001902/2017.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2018 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de Sistema fixador externo circular, modelo ILIZAROV, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo: 00060-00057919/2018-99.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de Sistema fixador externo circular, modelo ILIZAROV, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo: 00060-00102928/2017-61.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2016 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de Desonida Pomada 0,05%, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo: 0060-009837/2016.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2017 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de Clipe Triplo para Hemostasia, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo: 0060-011971/2016.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2017 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de Prótese de Quadril, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo: 0060-010310/2016.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2018 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de DIMETIL FUMARATO CAPSULA 240 MG, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo: 00060-00092414/2018-71.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2018 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de PAROXETINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo: 00020-00028460/2017-84.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 247/2018, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:

Ata nº 247/2018, PROCESSO SEI Nº 00060-00195689/2018-65 - LABORATORIOS B BRAUN S.A.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 340/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) para o Trauma - DCS, DHS E PLACAS e PARAFUSOS PARA GRANDES FRAGMENTOS, contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00111226/2018-59. Total de 04 lotes (ampla concorrência e cotas às ME/EPP). Valor Estimado: R$ 1.648.585,4577. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 21/08/2018. Abertura das Propostas: 31/08/2018, às 09h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1° andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 343/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material odontológico de ALGINATO TIPO II, PÓ, PRESA NORMAL e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-0019740/2018-97. Total de 08 itens (Itens exclusivos à ME/EPP). Valor Estimado: R$ 21.258,00. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 21/08/2018. Abertura das Propostas: 31/08/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1° andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 255/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): LIANKA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 57.677.619/0001-52, 01 (R$ 187,50); e INTERJET COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 59.403.410/0001-26, 02 (R$ 12,00) e 03 (R$ 12,00); perfazendo o total licitado de R$ 57.060,00.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 301/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 37.844.479/0001-52, 01 (R$ 6,60); perfazendo o total licitado de R$ 30.571,20.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 305/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): NATEK - NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO - CNPJ: 11.034.934/0001-60, 03 (R$ 40,56) e 04 (R$ 40,56); LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 57.532.343/0001-14, 01 (R$ 69,34); perfazendo o total licitado de R$ 2.055.190,80. O item 02 fracassou, mas seu quantitativo foi assumido pela vencedora do item vinculado, conforme previsão contida no subitem 3.5.6 do edital.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 310/2018

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG/SES-DF comunica que, o Pregão Eletrônico por SRP nº 310/2018, restou-se fracassado.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 311/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.034.934/0001-60, 03 (R$ 1,03); e M.DIAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 14.461.796/0001-94, 01 (R$ 0,4060); perfazendo o total licitado de R$ 176.111,0420.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 316/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51, 02 (R$ 21,25); perfazendo o total licitado de R$ 71.463,75. O item 01 restou deserto por ausência de proposta cadastrada para a disputa.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 317/2018

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 317/2018, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores): A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-CNPJ: 12.664.453/0003-63, 02 (R$ R$ 0,6500). Os itens 01 e 03 restaram fracassados. Perfazendo um valor total licitado de R$ 661.177,4000.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06600

PROCESSO: 00060-00377827/2018-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EMEDCAL COM.E REP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 10.747.420/0001-90, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 005/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003332 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002239. VALOR: R$ 281.891,20 (duzentos e oitenta e um mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 17/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06603

PROCESSO: 00060-00381665/2018-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 66.969.262/0001-77, OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA PUNÇÃO, COMPRIMENTO 30MM (PELO MENOS OU AJUSTÁVEL), DIÂMETRO 16G, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, USO EM MIE-

LOGRAMA, conforme Ata de Registro de Preço nº 254/2017-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003379 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002290. VALOR: R$ 2.367,20 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 17/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06607

PROCESSO: 00060-00375659/2018-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL NEONATAL PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 224/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003304 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002224. VALOR: R$ 98.968,09 (noventa e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e nove centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 17/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06611

PROCESSO: 00060-00375217/2018-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MAT. MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - ME. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 224/2017-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003293 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002268. VALOR: R$ 43.765,48 (quarenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 17/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06613

PROCESSO: 00060-00374994/2018-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. CNPJ Nº 08.183.359/0001-53, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 224/2017-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003287 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002267. VALOR: R$ 83.277,57 (oitenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 17/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06616

PROCESSO: 00060-00377350/2018-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLINDAMICINA (CLORIDRATO) CÁPSULA 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 181/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003325 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002344. VALOR: R$ 8.646,40 (oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 17/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06617

PROCESSO: 00060-00374008/2018-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA. CNPJ Nº 14.842.681/0001-40, OBJETO: AQUISIÇÃO DE DACARBAZINA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 108/2018-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003277 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002243. VALOR: R$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 17/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06618

PROCESSO: 00060-00379916/2018-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATONS DO BRASIL DISTR. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.192.829/0001-08, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 270/2017-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003345 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002254. VALOR: R$ 29.215,57 (vinte e nove mil duzentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 17/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06620

PROCESSO: 00060-00331023/2018-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA, CNPJ Nº 37.396.017/0006-24, OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOMATROPINA INJETÁVEL 4 UI FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 198/2017-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM002816 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002049. VALOR: R$ 46.872,00 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 17/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06622

PROCESSO: 00060-00375739/2018-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAXLAB PROD. PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISA LTDA-ME. CNPJ Nº 04.724.729/0001-61, OBJETO: AQUISIÇÃO DE REPIPETADOR AJUSTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 255/2017-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003389 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002318. VALOR: R$ 2.359,60 (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 17/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06624

PROCESSO: 00060-00363304/2018-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME. CNPJ Nº 21.297.758/0001-03, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 040/2018-J SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003196 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002172. VALOR: R$ 2.227,50 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 17/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06626

PROCESSO: 00060-00385996/2018-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA ME. CNPJ Nº 13.444.068/0001-01, OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMINA P/BISTURI N. 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 191/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003411 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002328. VALOR: R$ 3.224,34 (três mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 17/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06627

PROCESSO: 00060-00375340/2018-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA - PRODUTOS QUIM. FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA COMPRIMIDO 30MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 174/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003298 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002219. VALOR: R$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 17/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06633

PROCESSO: 00060-00375851/2018-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLINDAMICINA (CLORIDRATO) CÁPSULA 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 181/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003310 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002343. VALOR: R$ 8.198,40 (oito mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 17/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06636

PROCESSO: 060.007.331/2016. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.173.013/0001-01, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICINA (ÁCIDO AMINOACÉTICO) SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA 15 MG/ML BOLSA 3000 ML, conforme Dispensa de Licitação nº 165/2017 SES/DF, com fundamento no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-16/PAM002050 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002322. VALOR: R$ 18.765,00 (dezoito mil setecentos e sessenta e cinco reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 17/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06641

PROCESSO: 00060-00363046/2018-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME. CNPJ Nº 21.297.758/0001-03, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 040/2018-J SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003194 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002170. VALOR: R$ 118.057,50 (cento e dezoito mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 17/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06647

PROCESSO: 00060-00389035/2018-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04, OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 3ML COM AGULHA 20 X 0,55 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 131/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003457 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002356. VALOR: R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 17/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06654

PROCESSO: 00060-00375467/2018-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA - PRODUTOS QUIM. FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA COMPRIMIDO 30MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 174/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003301 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002222. VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O

RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 17/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06656

PROCESSO: 00060-00380572/2018-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPRANOLOL (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 40 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 270/2017-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003360 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002272. VALOR: R$ 17.835,00 (dezessete mil oitocentos e trinta e cinco reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 17/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06658

PROCESSO: 00060-00380002/2018-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M P COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.499.258/0001-23, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO ESPECIAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE QUIMIOTERÁPICO, TIPO GRAVITACIONAL, ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 103/2018-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/ PAM003347 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002256. VALOR: R$ 5.588,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 17/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.2396.5303		
060.005.694/2013	AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 2.496,15
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.0052		
00060-00158290/2018-01	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DF	R$ 6.817,49
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.6991		
060.004.402/2015	IPANEMA EMPRESA DE SERV. GERAIS E TRANSP LTDA	R$ 268,00
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2145.0008		
060.004.427/2017	BAXTER HOSPITALAR	R$ 199.752,44
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2145.0009		
285.000.124/2013	INTENSICARE GESTÃO EM SAÚDE	R$ 107.888,23
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2885.0002		
060.001.597/2015	ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R$ 64.041,46
060.004.811/2013	DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R$ 32.397,03
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4205.0002		
00060-00025588/2017-47	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	R$ 167.160,20
00060-00037090/2017-27	DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 5.644,80
00060-00053706/2017-15	LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP	R$ 7.291,30
00060-00054365/2017-97	COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME	R$ 5.674,50
00060-00093066/2017-78	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA	R$ 7.709,00
00060-00099393/2017-33	MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	R$ 16.637,39
00060-00113399/2017-21	KORAL PROD. MED. CORRELATOS E DESCARTÁVEIS	R$ 47.000,00
00060-00126793/2017-29	CIRÚRGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	R$ 448,80
00060-00159213/2017-80	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA	R$ 24.339,00
00060-00176878/2017-58	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA	R$ 421.219,58
00060-00178263/2017-66	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA	R$ 11.515,00
00060-00187976/2017-11	CIRÚRGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	R$ 471,33
00060-00191002/2017-31	BIOSABE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 65.024,65
00060-00191939/2017-15	CINCO - CONFIANÇA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 26.884,34
00060-00198917/2017-78	VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA	R$ 493.417,20
00060-00199779/2017-44	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	R$ 29.405,50
00060-00225501/2017-30	CM HOSPITALAR S.A	R$ 59.355,00
00060-00228511/2017-27	DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 153.909,36
00060-00231243/2017-21	LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 26.326,80
00060-00231371/2017-74	CM HOSPITALAR S.A	R$ 162.000,00
00060-00234892/2017-83	SMITH & NEPHEW COM. DE PROD. MED. LTDA	R$ 317.374,00
060.002.878/2017	ANDERSON DE LIMA VERLINDO ME	R$ 5.180,00
270.002.097/2016	LABINBRAZ COMERCIO LTDA	R$ 3.738,00
060.004.540/2016	DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 8.580,00
060.006.312/2015	BIOSYS LTDA	R$ 132.600,00
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0001		
00060-00168938/2017-69	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR	R$ 5.258,16
060.007.816/2015	FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	R$ 106.807,60
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0002		
00060-00178296/2017-14	FARMACE - INDÚSTRIA QUIM. FARM. CEARENSE LTDA	R$ 22.086,10
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.364.6202.4137.0001		
270.000.825/2014	PE Nº157/2017	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 2.774.632,31

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO
Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Espécie: Contrato12/2018 FEPECS. Contratante: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. Contratada: DEDETIZADORA FOLHAEIRELI, CPNJ: 15.539.906/0001-56. Procedimento: Execução da Ata de Registro de Preços 29/2018, oriundado Pregão Eletrônico 0050/2018. Objeto: prestação de serviços de controle de pragas urbanas. Do Valor: O valor total da contratação é de R$1.599,34. Unidade Orçamentária: 23203; Programa de Trabalho: 12122600285179739; Fonte do Recurso: 100; Natureza da Despesa: 339039; Vigência: 12(doze) meses a contar da assinatura. Executor: Hemerson Rodrigues dos Santos, matrícula: 0271.108- 7 Assinatura: 17.08.2018. Pela FEPECS: MARIA DILMA ALVES TEODORO. Pela Contratada: CLAUDIANA MENEZES FOLHA NUNES. Processo SEI-GDF: 00064-00002699/2018-53.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018

Tornamos Público o Resultado do Julgamento do Pregão supracitado, processo nº 113.019318/2017. Empresa Vencedora: COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI EPP, no Valor Total para os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 de R$ 11.528,81 (onze mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa Licitação nº 730643.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2018.
GILBERTO NUNES VERAS
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 03/2018 - SEEDF

Processo nº: 00080.00011192/2018-29 - Partes: SEEDF X CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE. Objeto: a cooperação técnica, administrativa, cultural, científica e de extensão, com vistas a promover e apoiar o desenvolvimento de experimentações técnicas, tecnológicas e pedagógicas relacionadas a seleções para ingressos nas Instituições de Ensino Superior, incluindo o Exame Nacional de Ensino Médio (Enem), para os estudantes concluintes da Rede Pública de Ensino e demais estudantes concluintes do Ensino Médio, não pertencentes à Rede Pública, mediante adesão. Vigência: A partir da data de sua assinatura até 31/12/2018. Assinatura: 20/08/2018. Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/ CEBRASPE - Adriana Rigon Weska e José Edil Benedito.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018

Processo: 04002.00001072/2018-33 - FUNAB. Das Partes: Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB inscrita no CNPJ sob o nº 19.352.609/0001-58 e a Pessoa Física MARIA RITA CARVALHO GARBI NOVAES, CPF 087.616.438-66. Do Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoramento Técnico II, para realização de estudo com vistas à implantação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública da Escola Superior de Gestão - ESG, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico e especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 02/2018 - FUNAB. Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993. Do Valor: O valor contratado é de R$ 42.065,20 (quarenta e dois mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos). Da Dotação Orçamentária: UO: 18.202; Programa de Trabalho: 12.364.6221.2083.0007; Natureza da Despesa: 33.90.36; Fonte de Recursos: 100. Da Vigência: O presente Instrumento possui vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura. Data da Assinatura: 16 de agosto de 2018. Dos Signatários: Pela Contratante: MOURAD IBRAHIM BELACIANO, Diretor Executivo e pela Contratada, MARIA RITA CARVALHO GARBI NOVAES. As partes sujeitar-se-ão às normas estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e às cláusulas contratuais.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100049

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2018
Processo: 04002.00001072/2018-33 - FUNAB. Das Partes: Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB inscrita no CNPJ sob o nº 19.352.609/0001-58 e a Pessoa Física RAONI MACHADO MORAES JARDIM, CPF 008.658.021-30. Do Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoramento Técnico II, para realização de estudo com vistas à implantação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública da Escola Superior de Gestão - ESG, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico e especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 02/2018 - FUNAB. Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993. Do Valor: O valor contratado é de R$ 42.065,20 (quarenta e dois mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos). Da Dotação Orçamentária: UO: 18.202; Programa de Trabalho: 12.364.6221.2083.0007; Natureza da Despesa: 33.90.36; Fonte de Recursos: 100. Da Vigência: O presente Instrumento possui vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura. Data da Assinatura: 16 de agosto de 2018. Dos Signatários: Pela Contratante: MOURAD IBRAHIM BELACIANO, Diretor Executivo e pelo Contratado, RAONI MACHADO MORAES JARDIM. As partes sujeitar-se-ão às normas estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e às cláusulas contratuais.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2018
Processo: 04002.00001072/2018-33 - FUNAB. Das Partes: Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB inscrita no CNPJ sob o nº 19.352.609/0001-58 e a Pessoa Física LUCIANO DE PAULA CAMILO, CPF 888.856.581-72. Do Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoramento Técnico I, para realização de estudo com vistas à implantação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública da Escola Superior de Gestão - ESG, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico e especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 02/2018 - FUNAB. Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993. Do Valor: O valor contratado é de R$ 27.928,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e oito reais). Da Dotação Orçamentária: UO: 18.202; Programa de Trabalho: 12.364.6221.2083.0007; Natureza da Despesa: 33.90.36; Fonte de Recursos: 100. Da Vigência: O presente Instrumento possui vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura. Data da Assinatura: 17 de agosto de 2018. Dos Signatários: Pela Contratante: MOURAD IBRAHIM BELACIANO, Diretor Executivo e pelo Contratado, LUCIANO DE PAULA CAMILO. As partes sujeitar-se-ão às normas estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e às cláusulas contratuais.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE IMÓVEIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL Nº 06/2018-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o PRIMEIRO ADENDO ao Edital Nº 06/2018-IMÓVEIS, nos seguintes termos:
1. Fica acrescido ao Edital em comento o item 33.4, com a seguinte redação:
33.4. Poderá, igualmente, ser utilizado crédito oriundo de Carta de Crédito emitida por esta Empresa, para quitação ou amortização do saldo devedor, aplicada a atualização monetária prevista neste Edital.
2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Edital nº 06/2018-IMÓVEIS.
3. Por fim, em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342.2013, 3342.2525 ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO CHAMADA MRC

Processo: 00193-00000355/2018-80. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de apoio financeiro n.º 008/2018; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF como OUTORGANTE; Luciana Sepulveda Koptcke como OUTORGADO e a Fundação Oswaldo Cruz como Instituição de Execução. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R$ 99.999,78 a serem liberados em uma parcela, e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa, intitulado "Strengthening the inclusion of people with disabilities in the health system in Brazil", Crédito Orçamentário: PT: 19.571.6207.6026.0008; Fonte: 100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2018NE00622, data: 22/06/2018, valor: R$ 99.999,78, Vigência: 36 (trinta e seis) meses após a liberação da 1ª parcela dos recursos. Data da assinatura: 16/08/2018; Signatários: pela OUTORGANTE, Meire Aparecida Lopes Machado; pelo OUTORGADO: Luciana Sepulveda Koptcke e pela Instituição Executora, Maria Fabiana Damásio Passos, Diretora Regional da Gerência de Brasília.

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 00193.00001185/2018-51. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 655/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Arnoldo Santos de Lima como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) ICSD 2018 6th International Conference on Sustainable Development. NOTA DE EMPENHO 2018NE00914, Data: 31/07/2018, Valor: R$ 8.164,00 (oito mil e cento e sessenta e quatro reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Arnoldo Santos de Lima.
Processo: 00193.00001099/2018-48. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 581/2018 - Promoção, Realização e Organização de Eventos - Edital nº 02/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Ciro Inácio Marcondes, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade Católica de Brasília - UCB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) Simpósio Internacional Devorando Artaud: 70 anos, no período de 13/09/2018 a 14/09/2018, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2018NE00787, Data: 24/07/2018, Valor: R$ 38.692,00 (trinta e oito mil e seiscentos e noventa e dois reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0005; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Ciro Inácio Marcondes e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: Jardelino Menegat.
Processo: 00193.00001212/2018-95. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 678/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Eduardo Antonio Ferreira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Euro-Global Conference on Food Science, Agronomy and Technology. NOTA DE EMPENHO 2018NE00922, Data: 31/07/2018, Valor: R$ 9.970,00 (nove mil e novecentos e setenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Eduardo Antonio Ferreira.
Processo: 00193.00001213/2018-30. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 679/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Eliana Fortes Gris como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Euro-Global Conference on Food Science, Agronomy and Technology. NOTA DE EMPENHO 2018NE00923, Data: 31/07/2018, Valor: R$ 9.940,00 (nove mil e novecentos e quarenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Eliana Fortes Gris.
Processo: 00193.00001235/2018-8. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 699/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Gesiane do Socorro Andrade Leão Farias como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 23º SINAPE - Simpósio Nacional de Probabilidade e Estatística. NOTA DE EMPENHO 2018NE00943, Data: 01/08/2018, Valor: R$ 2.269,80 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Gesiane do Socorro Andrade Leão Farias.
Processo: 00193.00001217/2018-18. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 683/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, João Gabriel Gomes de Oliveira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XXII Congreso Nacional de Ingeniería Mecánica. NOTA DE EMPENHO 2018NE00927, Data: 31/07/2018, Valor: R$ 9.710,00 (nove mil e setecentos e dez reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: João Gabriel Gomes de Oliveira.
Processo: 00193.00001193/2018-5. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 663/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Lucas Albanaz Vargas como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 17th World Congress on Pain. NOTA DE EMPENHO 2018NE00909, Data: 31/07/2018, Valor: R$ 9.993,40 (nove mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Lucas Albanaz Vargas.
Processo: 00193.00001243/2018-46. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 707/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Marco Antônio Caldas de Figueirêdo Júnior como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica ao Laboratoire d'Informatique de Grenoble. NOTA DE EMPENHO 2018NE00950, Data: 01/08/2018, Valor: R$ 9.474,00 (nove mil e quatrocentos e setenta e quatro reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Marco Antônio Caldas de Figueirêdo Júnior.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(PATRULHA MECANIZADA) Nº 01/2018

PROCESSO: 00070-00013672/2018-61.

Na qualidade de Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, com fundamento nas atribuições que me confere o Art. 95, VII, do Regimento Interno da SEAGRI/DF, para que se produzam os efeitos legais e jurídicos HOMOLOGO e torno público o resultado definitivo do Chamamento Público nº 01/2018-SEAGRI-DF, formalizado em 18 de junho de 2018 - DODF nº 114, página 47, visando à celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações de mecanização agrícola em apoio aos agricultores familiares do DF. O resultado final, também, poderá ser acessado no endereço eletrônico www.agricultura.df.gov.br. Habilitadas as instituições: I) Associação dos Produtores Rurais da Reserva "A" - APRA, CNPJ: 01.718.121/0001-36; II) Associação dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar do Assentamento Chapadinha - ASTRAF, CNPJ: 10.266.379/0001-30; III) Associação Rural dos Moradores e Produtores do Núcleo Rural Morada dos Pássaros e Adjacências - ASPROMAD, CNPJ: 01.567.329/0001-00; IV) Associação Agroecológica Palmas e Rodeador de Brazlândia - AGROECOPAR, CNPJ: 02.628.735/0001-90; V) Associação dos Produtores Rurais da Reforma Agrária Três Conquistas - ASTRAC, CNPJ: 02.552.783/0001-41; VI) Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Larga - APROFAL, CNPJ: 11.586.539/0001-90; VII) Associação Mista dos Agricultores Familiares Orgânicos e Produtores Rurais do Distrito Federal e Entorno - MISTA, CNPJ: 16.619.631/0001-23; VIII) Associação dos Produtores da Agricultura Familiar de São Sebastião - ASPAF, CNPJ: 28.736.722/0001-28; IX) Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Sobradinho - ASPRAF, CNPJ: 11.707.073/0001-34; X) Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares Esperança - ASPRAFES, CNPJ: 14.912.170/0001-57. Publique-se.

ARGILEU MARTINS DA SILVA
Secretário de Estado

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018- (UASG: 926523)

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF-SEAGRI-DF comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 10/2018, em 09/08/2018 às 09:00hs, Processo nº 00070-00010126/2018-79 (SEI), que tem por objeto a aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, bota/botina, capas de chuva e luvas para os servidores lotados na Subsecretaria de Defesa Agropecuária para serem usados nas diversas situações exigidas pelas atividades da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA e da Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - DISAF , conforme quantitativos e especi?cações contidas no Termo de Referência e demais Anexos que integram o edital, sagram-se vencedoras as empresas, PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 19.611.064/0001-57 , para os itens 1 e 2, com melhor valor total de R$ 2.669,22, (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), e de R$ 334,87, (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) respectivamente, sendo o valor total do fornecedor de R$ 3.004,09, (três mil, quatro reais e nove centavos), LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 26.950.671/0001-07 para os itens 3 e 4, com melhor valor total de R$ 508,50, (quinhentos e oito reais e cinquenta centavos) e de R$ 599,00, (quinhentos e noventa e nove reais) respectivamente, sendo o valor total do fornecedor de R$ 1.107,50, (hum mil cento e sete reais e cinquenta centavos), SEVEN COMERCIO DE CALCADOS E PARTICIPACAO LTDA, CNPJ: 08.327.874/0001-60 , para os itens 5 e 10, com melhor valor total de R$ 330,00, (trezentos e trinta reais), e de R$ 299,50, (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) respectivamente, sendo o valor total do fornecedor de R$ 629,50, (seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), EXTINCOM DO BRASIL -COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES, CNPJ: 19.320.823/0001-22, para os itens 6, 7, 8 e 9, com melhor valor total de R$ 698,80, (seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), R$ 1.285,90, (hum mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), R$ 1.209,60, (hum mil duzentos e nove reais e sessenta centavos) e R$ 1.043,70, (hum mil quarenta e três reais e setenta centavos) respectivamente, sendo o valor total do fornecedor de R$ 4.238,00, (quatro mil duzentos e trinta e oito reais) e PARAGON FARMA LTDA, CNPJ: 23.313.283/0001-27, para o item 11, com melhor valor total de R$ 289,95, (duzentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor GLOBAL do certame em R$ 9.269,04, (nove mil duzentos e sessenta e nove reais e quatro centavos). A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e portal SEAGRI/DF, "Edital".

Brasília/DF, 20 de agosto de 2018
NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS
Pregoeiro

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2018

A EMATER-DF, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF, através de sua Pregoeira, torna pública a SUSPENSÃO, da sessão do Pregão Eletrônico n° 015/2018, cujo objeto é Aquisição de adubos, sementes, mudas e mais produtos para serem utilizados nas unidades didáticas de sistemas agroflorestais em propriedades rurais do DF, cuja abertura estava prevista para o dia 21 de agosto de 2018, às 14:00h. Motivo: Necessidade de correções no Edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas pelo tel: (61) 3311-9325.

Brasília/DF, 17 de agosto de 2018
LUCIANA DE ANDRADE CAMPOS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme justificativa da Coordenação de Planejamento e Compras da Subsecretaria de Administração Geral, Projeto Básico, e Nota Técnica 141 da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, a Inexigibilidade de Licitação no procedimento constante do processo n° 00050.00010359/2018-46, com base no Caput, do Artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ 07.522.669/0001-92, no valor estimado de R$ 5.832.343,30 (cinco milhões, oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos), para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento das instalações da Sede da Subsecretaria de Operações Integradas - SOPI, localizada no SAM, conjunto A, Brasília - DF, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, por um período de 60 (sessenta) meses, conforme Nota de Empenho nº 2018NE01013. Autorizo o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Determino sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. Brasília/DF, 13 de agosto de 2018, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 220, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM
RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE TESTES DE APTIDÃO FÍSICA DE CANDIDATOS EM SITUAÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e em face das decisões judiciais que determinaram a aplicação de teste de aptidão física aos impetrantes, torna público o resultado definitivo da etapa de testes de aptidão física, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), regido pelo Edital Normativo nº 35/DGP, de 17 de novembro de 2016, conforme a seguir:

1 DA CANDIDATA CONSIDERADA INAPTA:

1.1 Candidata que compareceu à etapa de testes de aptidão física e foi considerada inapta na etapa de testes de aptidão física por não atingir a performance mínima estabelecida em 1 (um) ou mais exercício(s) realizado(s), estando, portanto, eliminada do concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome competo, desempenho no teste de flexão abdominal - tipo remador (1ª tentativa, 2ª tentativa, apta/inapta), desempenho no teste em barra fixa (1ª tentativa, 2ª tentativa, apta/inapta), desempenho no teste de corrida de 12 minutos (apta/inapta) e desempenho no teste de natação (apta/inapta).

1.1.1 ALUNO-OFICIAL PM - SEXO FEMININO (CÓDIGO 102): 161114736, MAYSA DE ARAUJO MELO (Mandado de Segurança nº. 0707068-41.2017.8.07.0018), (27, 18, inapta), (10.59 segundos, 15 segundos, apta), inapta, não fez.

2 DO CANDIDATO CONSIDERADO AUSENTE

2.1 Candidato eliminado do concurso público por não ter comparecido à etapa de testes de aptidão física, por número de inscrição.

2.1.1 ALUNO-OFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161111940.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O mapa de desempenho individualizado de todos os candidatos após a conclusão da etapa de testes de aptidão física encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

3.2 O resultado definitivo da etapa de testes de aptidão física dos candidatos ao concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM) relacionados no presente edital, fica devidamente homologado nesta data.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

EDITAL Nº 221/DGP PMDF, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CFOPM
RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE CANDIDATO EM SITUAÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar da etapa de avaliação psicológica de candidato em condição sub judice, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), convocados para a sua realização por intermédio do Edital no 192/DGP, de 17 de julho de 2018, conforme a seguir:

1 DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS RECOMENDADOS

1.1 Candidato que compareceu à etapa de avaliação psicológica e foi considerado recomendado na seguinte ordem: nome do candidato, número de inscrição e número do processo.

1.1.1 ALUNO-OFICIAL PM SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): DANILO DA SILVA EVANGELISTA, inscrição nº. 161101939 (sub judice, Processo nº. 0713425-37.2017.8.07.0018).

2 DOS RECURSOS

3.1 Tendo em vista o resultado positivo na etapa de avaliação psicológica, conforme indicado no subitem 1.1, fica o candidato dispensado do prazo recursal, tornando-se o resultado acima definitivo para esta etapa.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário, n.º 513/2018, emitida em 02/08/2018. Processo n.º 00053-00093233/2017-33. Contratada: CIPLÁSTICOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 60.573.268/0001-44, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Objeto: Aquisição de Tanque Flexível para uso na atividade de combate a incêndios florestais com o emprego de aeronaves do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 03/2018.

Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pela Contratante: Ten.-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.
Nota de Empenho Ordinário, n.º 518/2018, emitida em 06/08/2018. Processo n.º 00053-00002174/2018-83. Contratada: POLOS DISTRIBUIDORA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E VARIEDADES LTDA - EPP?, CNPJ: 06.263.989/0001-02, no valor de 20.720,00 (vinte mil, setecentos e vinte reais). Objeto: Aquisição de bateria para D.E.A ZOLL AED PLUS DE LITHIUM para o CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 33/2017 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pela Contratante: Ten.-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

PROCESSO: 053-00087644/2017-90/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de material de consumo para uso odontológico na Policlínica Odontológica do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.427,50. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 04/09/2018 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, QOBM/Combatente Diretor.

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

PROCESSO: 053-00038576/2017-35/CBMDF. O DICOA informa aos eventuais interessados que receberá a documentação das empresas que pretendam participar do CREDENCIAMENTO DE SAÚDE - 001/2018 a partir do dia 24/09/2018 às 13:30h. LOCAL: na Diretoria de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - sito ao SAIS - Qd. 04 Lote 05 - sala SEAFS - Asa Sul - CEP 70602-900 - Brasília - DF. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br. Inf.: (61) 3901-3481. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, QOBM/Combatente Diretor.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO INICIAL

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal n° 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n° 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica 006/2000, RESOLVE: CREDENCIAR as sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF:
GALILEIA EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO E INSTALAÇÕES EIRELI, Situado no: SIA Quadra 04-C Lote 56 Subsolo 03 Edifício SIA Center I - Brasília - DF, CNPJ: 28.053.596/0001-07, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 731, folha nº 1312 e selo holográfico nº 1758, DESEG CBMDF, Processo SEI 00053-00033773/2018-49, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico: Sinalização de Emergência, Detecção e Alarme, Iluminação de Emergência, SPDA, Chuveiros Automáticos e Hidrante de Parede em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 06 de junho de 2019.
ESPARTA SEGURANÇA LTDA, Situada no: SAAN Quadra 03 nº 300 Parte A - Brasília - DF, CNPJ: 37.162.435/0006-57, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 733, folha nº 1310 e selo holográfico nº 1755, DESEG CBMDF, Processo SEI 00053-00039484/2018-53 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 19 de junho de 2019.
IAP&C INSTITUTO DE APOIO PEDAGÓGICO E CULTURAL LTDA, Situada na: CLN (comercial) 05 Bloco "K" Lote 01 Lojas 02 e 03 Térreo Riacho Fundo I - DF, CNPJ: 10.293.548/0001-20, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 734, folha nº 1316 e selo holográfico nº 1762, DESEG CBMDF, Processo SEI 00053-00037287/2018-08, estando credenciada a exercer atividade de: Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 25 de junho de 2019.
MJV INCÊNDIOS EIRELI, Situada na: Quadra 114 Conjunto 04 Lote 02 Recanto das Emas - DF, CNPJ: 30.558.176/0001-24, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 735, folha nº 1317 e selo holográfico nº 1763, DESEG CBMDF, Processo SEI 00053-00039615/2018-01 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 25 de junho de 2019.
CL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI, Situada na: CND 05 Lote 15 Sala 101 - Taguatinga - DF, CNPJ: 24.618.249/0001-23, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 736, folha nº 1322 e selo holográfico nº 1768, DESEG CBMDF, Processo SEI 00053-00036285/2018-93, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico: Sinalização de Emergência, Detecção e Alarme, Iluminação de Emergência, SPDA e Saídas de Emergência em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 29 de junho de 2019.
BANDEIRANTE ENGENHARIA E MONTAGENS ESPECIAIS LTDA, Situada no: SPLM Conjunto 06 Lote 11 Sala 04 Núcleo Bandeirante - DF, CNPJ: 23.884.007/0001-19, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 737, folha nº 1329 e selo holográfico nº 1775, DESEG CBMDF, Processo SEI 00053-00007706/2018-79, estando credenciada a exercer atividade de: Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico: Sinalização de Emergência, Detecção e Alarme, Iluminação de Emergência, SPDA, e Hidrante de Parede em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de julho de 2019.
ENSINAR CURSOS E TREINAMENTOS, Situada na: Quadra Central Bloco 11 Lote 07 Sobreloja 08 - Sobradinho - DF, CNPJ: 28.633.776/0003-20, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 738, folha nº 1331 e selo holográfico nº 1777, DESEG CBMDF, Processo SEI 00053-00088599/2017-91, estando credenciada a exercer atividade de: Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 19 de julho de 2019.
JRF SERVIÇOS EIRELI - ME, Situada na: QSA 21 Lote 19 Sala 102 - Taguatinga - DF, CNPJ: 26.271.048/0001-28, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 739, folha nº 1335 e selo holográfico nº 1783, DESEG CBMDF, Processo SEI 00053-00048314/2018-60 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 19 de julho de 2019.
SVO ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, Situado no: SCS Quadra 04 Bloco "A" nº 219 Parte "B" 6º Andar Edifício Vera Cruz - Brasília - DF, CNPJ: 20.777.411/0001-03, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 740, folha nº 1340 e selo holográfico nº 1790, DESEG CBMDF, Processo SEI 00053-00040269/2018-03, estando credenciada a exercer atividade de: Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico: Saídas de Emergência, Detecção e Alarme, Chuveiros Automáticos e Hidrante de Parede em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 26 de julho de 2019.
JEISON BATISTA DA SILVA, Situado na: QSA 21 Lote 19 Sala 102 - Taguatinga - DF, CPF: 770.841.521-72, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 0347 e selo holográfico nº 1795, DESEG CBMDF, Processo SEI 00053-00050803/2018-81, estando credenciado a exercer atividade de: Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 31 de julho de 2019.
CONDOR ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A, Situado no: SIA Trecho 02 Lotes 1630/1640/1650/1660/1670/1680/1690 e 1700 Parte "A" 1685/1695/1705/1710/1715/1720/1730 e 1740 - Brasília - DF, CNPJ: 03.261.204/0003-36, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 741, folha nº 1345 e selo holográfico nº 1794, DESEG CBMDF, Processo SEI 00053-00034021/2018-03, estando credenciada a exercer atividade de: Comércio Atacadista de Equipamentos de Combate a Incêndios (CNAE 4669-9/99): Iluminação de Emergência, SPDA, Detecção e Alarme, Chuveiros Automáticos e Hidrante de Parede em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 31 de julho de 2019.
ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA, Situada no: SHCS Quadra 502 Bloco "C" Loja 37 Parte 600 - Brasília - DF, CNPJ: 01.229.958/0003-83, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 742, folha nº 1343 e selo holográfico nº 1792, DESEG CBMDF, Processo SEI 00053-00047591/2018-55 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 31 de julho de 2019.
ESPAÇO Y ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS S/A, Situada no: SHCN CL Quadra 202 Bloco "A" nº 31 Salas 201, 202 e 204 - Brasília - DF, CNPJ: 38.056.040/0001-28, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 743, folha nº 1347 e selo holográfico nº 1798, DESEG CBMDF, Processo SEI 00053-00048998/2018-08 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 03 de agosto de 2019.

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JÚNIOR

EXTRATOS DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal n° 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n° 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica 006/2000, RESOLVE: RENOVAR o credenciamento das sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação aprovada junto a Seção de Credenciamento, da Diretoria de Vistorias, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF:
SMART SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP, Situada no: SCIA Quadra 15 Conjunto 02 Lote 02 Sala 202 Zona Industrial - Guará - DF, CNPJ: 15.725.592/0001-86, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 654, folha nº 1314 e selo holográfico nº 1760, DESEG CBMDF, Processo SEI 053-027715/2016 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22 de junho de 2019.
GUARDIÕES DA VIDA SEGURANÇA EM SAÚDE CONDOMINAL EIRELI - ME, Situada na: QNM 23 Conjunto "N" Casa 17 Ceilândia Sul - DF, CNPJ: 23.196.695/0001-24, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 666, folha nº 1318 e selo holográfico nº 1764, DESEG CBMDF, Processo SEI 053-048389/2016 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 25 de junho de 2019.
MULTICURSOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, Situada no: Núcleo Rural Vale Verde Fazenda Monjolo Gleba 02 Glba 35/52 Chácara 02 - Planaltina - DF, CNPJ: 14.953.861/0002-80, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 164, folha nº 1315 e selo holográfico nº 1761, DESEG CBMDF, Processo SEI 053-000627/2006, estando credenciada a exercer atividade de: Campo de Treinamento, em conformidade com o es-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100052

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

tabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22 de junho de 2019.
LÍDER DISTRIBUIDORA DE EXTINTORES LTDA ME, Situada na: Rua 10 Chácara 323 Lote 03A Loja 07 Vicente Pires - DF, CNPJ: 07.284.984/0001-29, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 605, folha nº 1313 e selo holográfico nº 1759, DESEG CBMDF, Processo SEI 0570-00016/2015, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização de Extintores de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 018/1993-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22 de junho de 2019.
CVT CONSTRUTORA LTDA, Situada na: Avenida Araucárias Lote 305 Sala 205 Águas Claras - DF, CNPJ: 05.993.595/0001-47, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 563, folha nº 1319 e selo holográfico nº 1765, DESEG CBMDF, Processo SEI 0570-00411/2013, estando credenciada a exercer atividade de: Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico: Hidrante de Parede, Chuveiros Automáticos, Proteção por CO2, Detecção e Alarme, Iluminação de Emergência, SPDA e Saídas de Emergência em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 29 de junho de 2019.
KAIROS SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI - ME, Situada na: 2 AT QN 204 Conjunto 02 Loja 12 - Samambaia - DF, CNPJ: 23.349.536/0001-12, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 700, folha nº 1320 e selo holográfico nº 1766, DESEG CBMDF, Processo SEI 00053-00041442/2017-00 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 29 de junho de 2019.
AABA EXTINTORES LTDA - EPP, Situada na: CND 05 Lote 03 Loja 02 Praça do Bicalho - Taguatinga - DF, CNPJ: 00.455.329/0001-47, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 010, folha nº 1323 e selo holográfico nº 1769, DESEG CBMDF, Processo SEI 0053-000531/2006, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização e Manutenção de Extintores de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 018/1993-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 04 de julho de 2019.
ROCHA BRESSAN ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Situada no: SIG Quadra 03 Bloco "C" nº 60 Salas 201/206 - Brasília - DF, CNPJ: 26.415.117/0001-20, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 422, folha nº 1328 e selo holográfico nº 1774, DESEG CBMDF, Processo SEI 057-000233/2009, estando credenciada a exercer atividade de: Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico: Detecção e Alarme, Iluminação de Emergência e Saídas de Emergência em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09 de julho de 2019.
SEFIX EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Situada no: SIBS Quadra 03 Conjunto "C" Lote 12 Entrada "B" Núcleo Bandeirante - DF, CNPJ: 07.224.963/0001-18, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 497, folha nº 1326 e selo holográfico nº 1772, DESEG CBMDF, Processo SEI 0057-000411/2012 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09 de julho de 2019.
HOUSE ADMINISTRAÇÃO CONDOMINAL LTDA, Situada no: SAAN Quadra 02 nº 1070 Brasília - DF, CNPJ: 72.598.808/0001-23, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 336, folha nº 1325 e selo holográfico nº 1771, DESEG CBMDF, Processo SEI 057-000035/2008 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09 de julho de 2019.
EXTINTUR TECNOLOGIA CONTRA INCÊNDIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Situada no: SIA Quadra 4C Lote 11 Loja 21 - Brasília - DF, CNPJ: 00.557.595/0001-80, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 003, folha nº 1324 e selo holográfico nº 1770, DESEG CBMDF, Processo SEI 053-002132/2006, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Extintores de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 018/1993-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09 de julho de 2019.
ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, Situada no: SIA Trecho 17 Rua 17 Lote 1360 Guará - DF, CNPJ: 04.768.702/0001-70, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 456, folha nº 1354 e selo holográfico nº 1804, DESEG CBMDF, Processo SEI 057000053/2010 estando credenciada a exercer atividade de: Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico: Detecção e Alarme, Iluminação de Emergência, SPDA, Hidrante de Parede e Saídas de Emergência em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10 de agosto de 2019.
UMA AUTOMAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA, Situada no: SHCN CL Quadra 110 Bloco "A" Sala 202 - Brasília - DF, CNPJ: 08.612.725/0001-42, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 615, folha nº 1330 e selo holográfico nº 1776, DESEG CBMDF, Processo SEI 0057-000045/2014, estando credenciada a exercer atividade de: Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico: Detecção e Alarme, Iluminação de Emergência, SPDA e Proteção por CO2 em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de julho de 2019.
LF SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CONDOMÍNIOS E RESIDENCIAIS LTDA (GREEN HOUSE), Situada no: SCIA Quadra 15 Conjunto 01 Lote 13 Brasília - DF, CNPJ: 12.531.678/0001-80, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 520, folha nº 1332 e selo holográfico nº 1778, DESEG CBMDF, Processo SEI 0057-000114/2013 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 19 de julho de 2019.
WMED UTI MÓVEL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, Situada no: SOF/Sul Quadra 12 Conjunto "A" Lote 05 Brasília - DF, CNPJ: 07.720.240/0001-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 068, folha nº 1334 e selo holográfico nº 1781, DESEG CBMDF, Processo SEI 053002169/2006 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 19 de julho de 2019.
TEMILSON LEMOS, situado no: SHPS Quadra 703 Conjunto "C" Casa 85 Setor "P" Sul Ceilândia - DF, CPF: 222.126.121-68, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento folha nº 0340 e selo holográfico 1782, DESEG CBMDF, Processo SEI 0057-000223/2015 estando credenciado a exercer atividade de: Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 19 de julho de 2019.
TELLUS S/A INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, Situada no: SCS Quadra 03 Bloco "A" Edifício José Barros nº 260 1º Subsolo, 1º e 2º Pavimento e Cobertura - Brasília - DF, CNPJ: 24.935.454/0001-12, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 395, folha nº 1333 e selo holográfico nº 1779, DESEG CBMDF, Processo SEI 057-000023/2009, estando credenciada a exercer atividade de: Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico: Detecção e Alarme, Iluminação de Emergência, SPDA, Saídas de Emergência e Hidrante de Parede em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 19 de julho de 2019.
LUIZ GUSTAVO MIRANDA DE OLIVEIRA, Situado na: QMS 1B Rua 23 Casa 38A Condomínio Mini Chácaras - Sobradinho - DF, CPF: 152.924.868-09, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento folha nº 0339 e selo holográfico nº 1780, DESEG CBMDF, Processo SEI 00053-00016341/2017-92, estando credenciado a exercer atividade de: Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico: Detecção e Alarme, Iluminação de Emergência, Sinalização de Emergência, Proteção por CO2, SPDA, Saídas de Emergência, Chuveiros Automáticos e Hidrante de Parede em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 19 de julho de 2019.
COMBATE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO, Situada na: ADE Sul Conjunto 19 Lote 23 - Samambaia - DF, CNPJ: 10.945.641/0001-72, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 566, folha nº 1337 e selo holográfico nº 1785, DESEG CBMDF, Processo SEI 0057-000428/2013, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico: Hidrante de Parede, Chuveiros Automáticos, Sinalização de Emergência, Detecção e Alarme, Iluminação de Emergência, SPDA e Saídas de Emergência em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 23 de julho de 2019.
MARCUS VENNICIUS ROCHA LOPES, Situado na: QE 38 CL 02 Lote 17 - Guará - DF, CPF: 993.583.511-53, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento folha nº 0342 e selo holográfico nº 1787, DESEG CBMDF, Processo SEI 053-033806/2016, estando credenciado a exercer atividade de: Elaboração de Projetos de Incêndio em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 27 de julho de 2019.
MARCUS VENNICIUS ROCHA LOPES, Situado na: QE 38 CL 02 Lote 17 - Guará - DF, CPF: 993.583.511-53, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento folha nº 0345 e selo holográfico nº 1786, DESEG CBMDF, Processo SEI 053-033791/2016, estando credenciado a exercer atividade de: Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 23 de julho de 2019.
JRAIO SEGURANÇA LTDA - ME, Situada na: QSD 53 Lote 01 Loja 01 - Taguatinga - DF, CNPJ: 09.254.078/0001-07, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 624, folha nº 1338 e selo holográfico nº 1788, DESEG CBMDF, Processo SEI 0570003332015 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 26 de julho de 2019.
SOBERANA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Situada na: ADE Conjunto 20 Lote 07 Águas Claras - DF, CNPJ: 01.066.493/0001-25, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 661, folha nº 1339 e selo holográfico nº 1789, DESEG CBMDF, Processo SEI 053-042584/2016 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 26 de julho de 2019.
ELSON DE SOUZA, Situado na: QI 01 Lote 40 Bloco "A" Apartamento 304 Setor Industrial - Gama - DF, CPF: 057.183.681-04, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento folha nº 0346 e selo holográfico nº 1796, DESEG CBMDF, Processo SEI 0057-000058/2015, estando credenciado a exercer atividade de: Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 31 de julho de 2019.
E. DE SOUZA CURSOS ME (MUNDIAL CURSOS DE BRIGADISTAS PARTICULAR), Situada na: QR 202 Conjunto "B" Lote 23 Lojas A, B e C Santa Maria - DF, CNPJ: 09.273.432/0001-40, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 487, folha nº 1344 e selo holográfico nº 1793, DESEG CBMDF, Processo SEI 057-000225/2011 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 31 de julho de 2019.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100053

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

H3 DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EVENTOS LTDA - ME, Situada na: QN 7D Conjunto 02 Lote 12 Sala 201 Riacho Fundo II DF, CNPJ: 20.425.312/0001-54, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 595, folha nº 1342 e selo holográfico nº 1791, DESEG CBMDF, Processo SEI 057000333/2014 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 26 de julho de 2019.

DMC Serviços Educacionais LTDA ME (CFL Cursos e Serviços), Situada na: QNA 14 Lote 18 Salas 405/406 Edifício Cristal Business Taguatinga - DF, CNPJ: 72.642.184/0002-85, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 620, folha nº 1346 e selo holográfico nº 1797, DESEG CBMDF, Processo SEI 057-000236/2015, estando credenciada a exercer atividade de: Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 03 de agosto de 2019.

NSV PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA (EXATA PROJETOS) , Situada no: SIA Trecho 03 Lote 625/695 Sala 127-C - Brasília - DF, CNPJ: 11.139.746/0001-05, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 527, folha nº 1355 e selo holográfico nº 1805, DESEG CBMDF, Processo SEI 0057-000152/2013, estando credenciada a exercer atividade de: Instalação de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico: Hidrante de Parede, Detecção e Alarme, Proteção por CO2, Chuveiros Automáticos, Iluminação de Emergência, SPDA, Saídas de Emergência e Elaboração de Projetos em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10 de agosto de 2019.

GLOBALIZAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, Situada no: SAAN Quadra 03 Com. Local Bloco B-75 Sala 304 - Brasília DF, CNPJ: 16.551.249/0001-25, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 529, folha nº 1353 e selo holográfico nº 1803, DESEG CBMDF, Processo SEI 0057-000189/2013 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10 de agosto de 2019.

SOS APH CAPACITAÇÕES LTDA, Situada na: CNN 02 Bloco "B" Sala 205 - Ceilândia DF, CNPJ: 26.172.430/0001-84, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 718, folha nº 1352 e selo holográfico nº 1802, DESEG CBMDF, Processo SEI 00053-00078863/2017-88 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 01 de novembro de 2018.

CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, Situada no: SHVP Rua 10 Chácara 169 Lote 3B Sala 101 Colônia Agrícola Vila São José - DF, CNPJ: 08.414.767/0001-79, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 310, folha nº 1357 e selo holográfico nº 1807, DESEG CBMDF, Processo SEI 057-000100/2009 estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10 de agosto de 2019.

SOS APH CAPACITAÇÕES LTDA, Situada na: CNN 02 Bloco "B" Sala 205 - Ceilândia DF, CNPJ: 26.172.430/0001-84, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 728, folha nº 1351 e selo holográfico nº 1801, DESEG CBMDF, Processo SEI 00053-00017067/2018-50 estando credenciada a exercer atividade de: Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 19 de março de 2019.

ENGECONS LTDA , Situada na: ADE 402 Conjunto 02 Loja 02 Recanto das Emas - DF, CNPJ: 18.600.476/0001-29, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 613, folha nº 1356 e selo holográfico nº 1806, DESEG CBMDF, Processo SEI 0570-00182/2015, estando credenciada a exercer atividade de: Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico: Hidrante de Parede, Detecção e Alarme, Chuveiros Automáticos, Iluminação de Emergência, SPDA e Saídas de Emergência em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10 de agosto de 2019.

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JÚNIOR

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QI 10 LOTES 39/40/41 e 42 - TAGUATINGA -DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 3086.70 m², conforme ART/RRTs 0720180027737, 0720180032917 e 0720180042449, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 51612/2018-37, expedido em 16/08/2018.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE PARCIAL do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SHRF CLN 07 BLOCO G LOTES 01/02/03 - RIACHO FUNDO I - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 385,20 m², visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 52717/2018-11, expedido em 16/08/2018.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SGAN 913 MÓDULO F - BRASÍLIA -DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 2.466,28 m², conforme ART/RRT 0720180027604, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 38720/2018-14, expedido em 16/08/2018.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QN 210 CONJUNTO C LOTE 03 - SAMAMBAIA - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 387,92 m², visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 52340/2018-92, expedido em 16/08/2018.

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JUNIOR

DIRETORIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATOS DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO: 053.000.337/2011/CBMDF. OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde com o CBMDF, por hospitais, laboratórios de análises clínicas, laboratório de patologia clínica, serviços de imagem, clínicas especializadas em transtornos mentais e/ou dependência química, serviços de especialidades médicas, serviços de fisioterapia, serviços de odontologia, serviços de psicologia, serviços de fonoterapia e associações ou assemelhados de profissionais de saúde devidamente reconhecidos por seus respectivos conselhos de classe para o atendimento do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas com direito a assistência à saúde no Distrito Federal, em conformidade com o projeto básico que segue como Anexo VII ao Edital e demais documentos constantes do processo. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2011, o CREDENCIAMENTO da empresa M. ISRAEL PSICOLOGIA LTDA, matriz inscrita sob o CNPJ nº 72.593.742/0001-89, situada na SGA/SUL QUADRA 915 CONJUNTO "B", BLOCO "D" SALA 02 1º SUBSOLO, ASA SUL - BRASÍLIA - DF, CEP 70.390-150 e suas filiais, a primeira inscrita sob o CNPJ 72.593.742/0003-40 , situada no ST SRTVN QD 702 CONJUNTO P ALA A SALA 2093 - EDIFÍCIO BRASÍLIA RÁDIO CENTER - ASA NORTE - BRASÍLIA - DF, CEP 70.719-900, e a segunda inscrita sob o CNPJ 72.593.742/0005-02, situada na CSB 02 LOTES 01/02/03/04 TORRE B SALA 731 E 732 - TAGUATINGA SUL - BRASÍLIA - DF, CEP 72.015-525, no item 22 (Contratação de clínica especializada em pediatria, de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações) e no item 31 (Contratação de serviços de psicologia, de acordo com os valores de referência especificados no item 4 do Capítulo V), com exceção do subitem 31.4, tudo do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Processo de credenciamento nº 00053-00043095/2017-41. Nos termos do item 6.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: (61) 3901-3458. Denilson da Silva Marques - Presidente da Comissão.

PROCESSO: 053.000.337/2011/CBMDF. OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde com o CBMDF, por hospitais, laboratórios de análises clínicas, laboratório de patologia clínica, serviços de imagem, clínicas especializadas em transtornos mentais e/ou dependência química, serviços de especialidades médicas, serviços de fisioterapia, serviços de odontologia, serviços de psicologia, serviços de fonoterapia e associações ou assemelhados de profissionais de saúde devidamente reconhecidos por seus respectivos conselhos de classe para o atendimento do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas com direito a assistência à saúde no Distrito Federal, em conformidade com o projeto básico que segue como Anexo VII ao Edital e demais documentos constantes do processo. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2011, o CREDENCIAMENTO da empresa SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A, CNPJ nº 72.576.143/0001-57, situada na QNN 28 MÓDULO C ÁREA ESPECIAL - CEILANDIA - DF, CEP 72.220-280, no item 01 (Contratação de hospital geral para procedimentos médicos e odontológicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo e de emergência/urgência, de acordo com os códigos constantes e especificados nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), tudo do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Processo de credenciamento nº 00053-00056701/2018-70. Nos termos do item 6.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: (61) 3901-3458. Denilson da Silva Marques - Presidente da Comissão.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO: 053.000.337/2011/CBMDF. OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde com o CBMDF, por hospitais, laboratórios de análises clínicas, laboratório de patologia clínica, serviços de imagem, clínicas especializadas em transtornos mentais e/ou dependência química, serviços de especialidades médicas, serviços de fisioterapia, serviços de odontologia, serviços de psicologia, serviços de fonoterapia e associações ou assemelhados de profissionais de saúde devidamente reconhecidos por seus respectivos conselhos de classe para o atendimento do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas com direito a assistência à saúde no Distrito Federal, em conformidade com o projeto básico que segue como Anexo VII ao Edital e demais documentos constantes do processo. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2011, o CREDENCIAMENTO da empresa HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA - HOME, CNPJ nº 37.108.388/0001-59, situada na SGAS QDA 613 CONJUNTO C S/N - ASA SUL - BRASÍLIA - DF, CEP 70.200-730, no item 01 (Contratação de hospital geral para procedimentos médicos e odontológicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo e de emergência/urgência, de acordo com os códigos constantes e especificados nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), tudo do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Processo de credenciamento nº 00053-00056706/2018-01. Nos termos do item 6.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: (61) 3901-3458. Denilson da Silva Marques - Presidente da Comissão.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100054

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00052-00014907/2018-51. INTERESSADO: Silvana Martins Garcia Cascão. ASSUNTO: Participação no Workshop Brainspotting Master Class 2018. O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF e Manifestação Técnica nº 174/2018-SEI (10991569), constantes do processo em referência, reconheceu a situação de Inexigibilidade de Licitação, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais), para fazer face às despesas com a participação no Workshop Brainspotting Master Class 2018, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 17/2018-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 16 de agosto de 2018, ERIC SEBA DE CASTRO, Diretor-Geral da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 052.000399/2016 -PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 30.490, de 22 de junho de 2009, RESOLVE: Aplicar a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Distrito Federal pelo período de 12 (doze) meses à Empresa COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14533049/0001-14, bem como multa contratual, no valor de R$ 105.172,05 (cento e cinco mil cento e setenta e dois reais e cinco centavos), conforme cláusulas 13.3.1, inc. IV, e 13.4.1, inc. III , do contrato 23/2017/PCDF; itens 8.3.1 e 8.3.4 do edital do pregão; e Arts. 4º, inc. IV, e 5º, inc. III, do Decreto Distrital 26.851/2006. Brasília 31 de julho de 2018. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

Processo: 0055-028120/2016. A pregoeira e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão em referência. Empresas vencedoras: Item 1 - BRÁSIDAS EIRELI, CNPJ: 20.483.193/0001-96, no valor total: R$ 5.966,66; Itens 2 e 7 - R N L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 06.043.786/0001-00, valor total: R$ 1.190,00 e R$ 1.052,55, respectivamente; Itens 3,4 e 8 - N3 DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.408.662/0001-23, no valor total: R$ 498,80, R$ 280,00 e R$ 373,20, respectivamente; Item 5 - SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 19.806.688/0001-20, no valor total: R$ 1.114,80 e Item 10 - NB DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 20.425.201/0001-48, no valor total: R$ 1.492,00.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2018
ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Processo: 400.000.467/2017. Na condição de Presidente, em exercício, do Conselho de Administração do Fundo Antidrogas do Distrito Federal-FUNPAD/DF e do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN/DF, com fulcro no art. 59, § único, da Lei nº. 8.666/93, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe e considerando as manifestações da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/GAB/SEJUS, às fls. 37-44, e da Unidade de Controle Interno - UCI/GAB/SEJUS, às fls. 95-98, acerca do caso concreto, e considerando a informação de recursos constante à(s) fl(s) 1017, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 49.999,90 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) em favor da ONG - Salve a Si, portadora do CNPJ.: 11.208.669/0001-90, relativo a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD/DF), gerido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), para 50 vagas, no período de 01.07.2018 a 31.07.2018. Brasília-DF, 17 de agosto de 2018. JOSÉ DO NASCIMENTO REGO MARTINS - Presidente em exercício.

Processo: 400.000.469/2017. Na condição de Presidente, em exercício, do Conselho de Administração do Fundo Antidrogas do Distrito Federal-FUNPAD/DF e do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN/DF, com fulcro no art. 59, § único, da Lei nº. 8.666/93, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe e considerando as manifestações da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/GAB/SEJUS, às fls. 39-46, e da Unidade de Controle Interno - UCI/GAB/SEJUS, às fls. 109-112, acerca do caso concreto, e considerando a informação de recursos constante à(s) fl(s) 1041, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 19.330,50(dezenove mil , trezentos e trinta reais e cinquenta centavos) em favor da RAV - Renovando a Vida, portadora do CNPJ.: 03.637.261/0001-05, relativo a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD/DF), gerido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), para 20 vagas, no período de 01.07.2018 a 31.07.2018. Brasília-DF, 17 de agosto de 2018. JOSÉ DO NASCIMENTO REGO MARTINS - Presidente em exercício.

Processo: 400.000.470/2017. Na condição de Presidente, em exercício, do Conselho de Administração do Fundo Antidrogas do Distrito Federal-FUNPAD/DF e do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN/DF, com fulcro no art. 59, § único, da Lei nº. 8.666/93, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe e considerando as manifestações da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/GAB/SEJUS, às fls. 40-47, e da Unidade de Controle Interno - UCI/GAB/SEJUS, às fls. 99-102, acerca do caso concreto, e considerando a informação de recursos constante à(s) fl(s) 1009, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 19.995,00 (dezenove mil , novecentos e cinço reais) em favor da Abba Pai - Casa de Recuperação e Reinteg. p/ Depend. Químico e Álcool., portadora do CNPJ.: 15.460.727/0001-29, relativo a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD/DF), gerido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), para 20 vagas, no período de 01.07.2018 a 31.07.2018. Brasília-DF, 17 de agosto de 2018. JOSÉ DO NASCIMENTO REGO MARTINS - Presidente em exercício.

Processo: 400.000.472/2017. Na condição de Presidente, em exercício, do Conselho de Administração do Fundo Antidrogas do Distrito Federal-FUNPAD/DF e do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN/DF, com fulcro no art. 59, § único, da Lei nº. 8.666/93, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe e considerando as manifestações da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/GAB/SEJUS, às fls. 39-46, e da Unidade de Controle Interno - UCI/GAB/SEJUS, às fls. 97-100, acerca do caso concreto, e considerando a informação de recursos constante à(s) fl(s) 1022, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) em favor da Instituto Novo Tempo, portadora do CNPJ.: 09.721.662/0001-25, relativo a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD/DF), gerido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), para 13 vagas, no período de 01.07.2018 a 31.07.2018. Brasília-DF, 17 de agosto de 2018. JOSÉ DO NASCIMENTO REGO MARTINS - Presidente em exercício.

Processo: 400.000.474/2017. Na condição de Presidente, em exercício, do Conselho de Administração do Fundo Antidrogas do Distrito Federal-FUNPAD/DF e do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN/DF, com fulcro no art. 59, § único, da Lei nº. 8.666/93, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe e considerando as manifestações da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/GAB/SEJUS, às fls. 40-47, e da Unidade de Controle Interno - UCI/GAB/SEJUS, às fls. 82-85, acerca do caso concreto, e considerando a informação de recursos constante à(s) fl(s) 803, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 2.399,76 (dois mil , trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) em favor da Comunidade Terapêutica Centro de Apoio Casa do Sol Azul - Amai, portadora do CNPJ.: 37.993.607/0003-91, relativo a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD/DF), gerido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), para 15 vagas, no período de 01.07.2018 a 31.07.2018. Brasília-DF, 17 de agosto de 2018. JOSÉ DO NASCIMENTO REGO MARTINS - Presidente em exercício.

Processo: 400.000.476/2017. Na condição de Presidente, em exercício, do Conselho de Administração do Fundo Antidrogas do Distrito Federal-FUNPAD/DF e do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN/DF, com fulcro no art. 59, § único, da Lei nº. 8.666/93, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe e considerando as manifestações da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/GAB/SEJUS, às fls. 39-46, e da Unidade de Controle Interno - UCI/GAB/SEJUS, às fls. 98-101, acerca do caso concreto, e considerando a informação de recursos constante à(s) fl(s) 1118, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 9.765,69(nove mil , setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) em favor da Instituto Maanaim, portadora do CNPJ.: 07.388.256/0001-67, relativo a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD/DF), gerido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), para 11 vagas, no período de 01.07.2018 a 31.07.2018. Brasília-DF, 17 de agosto de 2018. JOSÉ DO NASCIMENTO REGO MARTINS - Presidente em exercício.

Processo: 400.000.478/2017. Na condição de Presidente, em exercício, do Conselho de Administração do Fundo Antidrogas do Distrito Federal-FUNPAD/DF e do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN/DF, com fulcro no art. 59, § único, da Lei nº. 8.666/93, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe e considerando as manifestações da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/GAB/SEJUS, às fls. 39-46, e da Unidade de Controle Interno - UCI/GAB/SEJUS, às fls. 94-97, acerca do caso concreto, e considerando a informação de recursos constante à(s) fl(s) 1029, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 14.673,75 (quatorze mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos.) em favor da Desafio Jovem de Brasília, portadora do CNPJ.: 00.339.564/0001-53, relativo a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD/DF), gerido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), para 18 vagas, no período de 01.07.2018 a 31.07.2018. Brasília-DF, 17 de agosto de 2018. JOSÉ DO NASCIMENTO REGO MARTINS - Presidente em exercício.

Processo: 400.000.479/2017. Na condição de Presidente, em exercício, do Conselho de Administração do Fundo Antidrogas do Distrito Federal-FUNPAD/DF e do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN/DF, com fulcro no art. 59, § único, da Lei nº. 8.666/93, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe e considerando as manifestações da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/GAB/SEJUS, às fls. 39-46, e da Unidade de Controle Interno - UCI/GAB/SEJUS, às fls. 96-99, acerca do caso concreto, e considerando a informação de recursos constante à(s) fl(s) 1367, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em favor da Despertai, portadora do CNPJ.: 12.295.217/0001-55, relativo a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD/DF), gerido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), para 15 vagas, no período de 01.07.2018 a 31.07.2018. Brasília-DF, 17 de agosto de 2018. JOSÉ DO NASCIMENTO REGO MARTINS - Presidente em exercício.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100055

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DA DECISÃO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO

Processo: 112.004.529/2016. Interessados: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa NG Engenharia e Construções Ltda., CNPJ n.º 04.326.648/0001-03. Decido pela ANULAÇÃO da ADJUDICAÇÃO à empresa NG Engenharia e Construções Ltda - Lote 04, da Concorrência nº 023/2014-ASCAL/PRES/NOVACAP, constante do Processo 110.000.208/2014 e do Contrato nº 024/2016-SINESP-NG no Processo 112.004.529/2016, nos termos do art. 109, caput, inciso I, alínea "c", e § 1º da Lei n.º 8.666/1993. DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2018. Posteriormente os autos devem ser encaminhados à NOVACAP para anular a habilitação da empresa. Antônio Raimundo S. R. Coimbra - Secretário de Estado.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2014-CJU/CEB - Partes: Companhia Energética de Brasília CEB e Auto Posto Millennium 2000 Ltda. Processo nº 093.000.028/2014. Data de assinatura: 07/08/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimento. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor R$ 34.424,53 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos). Despesa de Publicação: CEB. Assinaturas pela CEB: LENER SILVA JAYME e PAULO AFONSO TEIXEIRA MACHADO e pela Auto Posto Millennium 2000 Ltda: RAUL DE BRITO SIMM.

COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S00995/2018

Processo: 00311-00001016/2018-72. Tipo: menor preço. Objeto: contratação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais para modernização do sistema de regulação de velocidade da unidade geradora 2 da pequena central hidrelétrica do Paranoá - Brasília-DF. Abertura: 31/08/2018, às 09h. Prazo de Vigência: 05 (cinco) meses. Valor Global Estimado: R$ 434.490,30. Demais informações disponíveis no Portal de Compras da CEB Distribuição (http://compras.ceb.com.br) ou pelos telefones 3465-9016/9297/9317.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2018
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato 8540/2015, publicado no DODF em 08/05/2015. ASSINATURA: 17/08/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: R$ Acréscimo de 4.548.844,49 (quatro milhões e quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvice - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello Diretor de Engenharia. Pela ENGEMASA ENGENHARIA LTDA: Pedro Luiz de Falco Marinelli.

AVISO DE LICITAÇÃO
COTA RESERVADA, REQUISITOS AMBIENTAIS e QUALIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE 165/2018

PROCESSO Nº 092.003997/2018. OBJETO: Aquisição de tubos em ferro fundido para as obras de Sistemas de Setorização de Redes de Distribuição de água nas localidades de Ceilândia, Taguatinga, São Sebastião e Lago Sul do Distrito Federal; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.206.013.021-0. FONTE DE RECURSO: Contrato de Empréstimo: nº 3168/OC-BR, código 21.205.100.010-5. ENTREGA: 60 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 31/08/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br menu Licitações, a partir do dia 21/08/2018. Fone: (61) 3213- 7575, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO COTA RESERVADA, REQUISITOS AMBIENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO PE 166/2018

PROCESSO Nº 092.004403/2018. OBJETO: Aquisição de Tubos PVC para esgoto para as obras de remanejamento de Interceptor Taguatinga, SES Sol Nascente bacia E, Extravasor e linha de Recalque Sol Nascente Bacia E, SES Pôr do Sol, SES Colônia Agrícola Sucupira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.206.013.021-0. FONTE DE RECURSO: Contrato de Empréstimo: nº 3168/OC-BR, código 21.205.100.010-5. ENTREGA: 30/45 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 31/08/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br menu Licitações, a partir do dia 21/08/2018. Fone: (61) 3213- 7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

NARA MAGALHÃES DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO COTA RESERVADA, REQUISITOS AMBIENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 167/2018

PROCESSO Nº: 092.004505/2018. OBJETO: Registro de preços para aquisição de café, açucares e filtros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30/45 dias. VIGÊNCIA: 12 meses. ABERTURA: 04/09/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br menu Licitações, a partir do dia 21/08/2018. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

NARA MAGALHÃES DA SILVA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

EXTRATOS DE CONVOCAÇÃO

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, a empresa Santa Mary Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ 12.112.180/0001-82, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4052, para tratar de assunto referente aos valores de ONALT, do imóvel situado na QND 56 Lote 01 -Taguatinga- Brasília/DF, no prazo de 10(dez) dias corridos, processo administrativo nº 132.001.889/2013.

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, o senhor Remens de Oliveira, CPF 003.395.041-53, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4052, para tratar de assunto referente aos valores de ONALT, do imóvel situado na CLS 04 C Lote 01 - Riacho Fundo - Brasília/DF, no prazo de 10(dez) dias corridos, processo administrativo nº 148.000.225/2000.

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, o senhor Valdir Nunes de Amorim, CPF 003.426.881-20, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4052, para tratar de assunto referente aos valores de ONALT, do imóvel situado na Rodovia BR 070 KM 12,5 - gleba 3 lote 462D - Ceilândia - Brasília/DF, no prazo de 10 (dez) dias corridos, processo administrativo nº 138.001.457/1997.

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, o senhor Weber de Melo, CPF 143.675.801-72, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4052, para tratar de assunto referente aos valores de ODIR , do imóvel situado na CLN 05 E Lote 01 - Riacho Fundo - Brasília/DF, no prazo de 10 (dez) dias corridos, processo administrativo nº 148.000.104/1999.

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, o senhor Antônio Soares Vale, CPF 221.970.791-15, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4052, para tratar de assunto referente aos valores de ODIR , do imóvel situado na CLN 07 bloco A lote 4 - Riacho Fundo - Brasília/DF, no prazo de 10 (dez) dias corridos, processo administrativo nº148.000.519/2001

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, o senhor Luiz Carlos Boner Leo, CPF 462.342.411-15, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4052, para tratar de assunto referente aos valores de ODIR , do imóvel situado na CLN 07 -D lote 4 - Riacho Fundo - Brasília/DF, no prazo de 10 (dez) dias corridos, processo administrativo nº148.000.379/2000

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, o senhora Joana Darc Guimaraes da Cruz, CPF 398.703.161-15, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4052, para tratar de assunto referente aos valores de ODIR e ONALT, do imóvel situado na Área Central 2 lote 8 - Riacho Fundo - Brasília/DF, no prazo de 10 (dez) dias corridos, processo administrativo nº 148.000.577/1998.

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, a empresa Construtora Argus - Eireli, CNPJ nº 00.618.511/0001-71, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4052, para tratar de assunto referente aos valores de ONALT, do imóvel situado na Quadra 301, Alameda Gravatá, Conjunto 10, Lotes 04 e 6 - Águas Claras - Brasília/DF, no prazo de 10 (dez) dias corridos, processo administrativo nº 300.000.188/2007.

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, a empresa Habitat Construtora e Incorporadora Ltda., CNPJ nº 04.348.358/0001-60, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4052, no prazo de 10 (dez) dias corridos para tratar de assunto referente aos valores de ONALT, (parcela 09/12 em atraso) do imóvel situado no CLN 07 Bloco "J" Lote 01 - Riacho Fundo - Brasília/DF, , processo administrativo nº 429-000.476/2016.

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, a empresa Construtora Mabel Ltda., CNPJ nº 05.469.973/0001-98, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4052, no prazo de 10 (dez) dias corridos para tratar de assunto referente aos valores de ONALT e ODIR, do imóvel situado na Quadra 301, Alameda Gravatá, Conjunto 01, Lote 08 e Conjunto 03, Lote 07 - Águas Claras - Brasília/DF, processo administrativo nº 300-000.826/2005.

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, a empresa Construtora Mabel Ltda., CNPJ nº 05.469.973/0001-98, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4052, no prazo de 10 (dez) dias corridos para tratar de assunto referente aos valores de ONALT e ODIR, do imóvel situado na Quadra 301, Alameda Gravatá, Conjunto 01, Lote 08 e Conjunto 03, Lote 07 - Águas Claras - Brasília/DF, processo administrativo nº 300-000.826/2005.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100056

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, a empresa Construtora Argus Ltda., CNPJ nº 00.618.511/0001-71, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4052, no prazo de 10 (dez) dias corridos para tratar de assunto referente aos valores de ONALT e ODIR, do imóvel situado na Quadra 301, Alameda Gravatá, Conjunto 10, Lotes 04 e 05 - Águas Claras - Brasília/DF, processo administrativo nº 300-000.188/2007.

SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA
Subsecretária

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A 155ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do título VII do Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, publicado DODF de 16 de outubro de 2014, CONVOCA os Conselheiros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para a 155ª Reunião Ordinária do CONPLAN, a realizar-se no dia 30 de agosto de 2018, às 9h, no SCS, Quadra 06, Lote 13/14, Bloco A, 2º Andar, Sala de Reuniões.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO:0142-000147/2017. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Partes: Administração Regional de Samambaia RA XII x FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP. Objeto: 2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo do Contrato Administrativo nº 02/2017-RA XII, por mais 12 (doze) meses, no período compreendido de 31/08/2018 a 31/08/2019, com base no Inciso II, Artigo 57, da Lei nº 8.666/93. 2-2 - O Valor do contrato fica reajustado na forma da Clausula 5, Item 5.3, com base no IPCA, passando a ser de R$ 564.816,22 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos). Do Prazo de Vigência: O presente termo aditivo entra em vigência na data da sua assinatura. Data da Assinatura: 15 de agosto de 2018. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Encaminhe o presente processo a GEOFIN/RA XII para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 16 de agosto de 2018. Signatário: Pelo Distrito Federal: Glayce Helena Barbosa Alves de Almeida; Pela FUNAP: Dilma de Fátima Imai.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00124

PROCESSO SEI GDF: 00144-00001888/2018-37; Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, CNPJ nº 03.602.202/0001-00 e a empresa LOCKTEC CHAVES CARIMBOS E SEGURANÇA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº. 23.043.280/0001-10; Do Objeto: despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de cópias de chave tipo tetra, face simples ou colorida; conserto, abertura e instalação de fechaduras em geral para atender as necessidades da Administração Regional de São Sebastião RA-XIV, de acordo com as condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preços n° 0111/2018, itens 20, 22, 31, 33 e 37; Prazo: 01 (um) dia; Valor: R$ 1.465,00 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais); Da Classificação Orçamentária: UO: 59116; UG: 190116; Gestão: 00001 - Tesouro; Programa de Trabalho nº 04.122.6001.8517.9785; Fonte 100 - Ordinários Não Vinculados; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de agosto de 2018. JEAN CARMO BARBOSA - Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 01/2018

Processo: 00307-00001184/2018-36. Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO-RA XXVII- Contratante. CEB Distribuição S/A. representa por sua Gerência de Grandes Clientes de Atendimento, Sra. Selma Batista do Rêgo Leal -Contratada. Fundamento legal: Lei n° 8.666/1993. Objetivo: o fornecimento de energia elétrica ao Contratante, necessária ao funcionamento de sua instalação localizada no endereço Shopping Jardim Botânico, situado Rua 01 Quadra 01 Etapa 1, compreendendo a seguinte área 3° andar. O valor estimado do Contrato de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Dotação Orçamentária: U.O: 59.129; Programa de Trabalho: 04122600185179778; natureza de Despesas: 339039; Fonte do Recurso 100 (Ordinário não vinculado). Empenho: 2018NE00097, emitida em 10 de agosto de 2018, sob o evento n° 400091, na modalidade estimativa. Data da Assinatura: 13 de agosto de 2018. Vigência: 12 meses. Signatários: Pelo Distrito Federal. NILTON REIS BATISTA JUNIOR, Na qualidade de Administrador Regional, pela contratada: Gerência de Grandes Clientes de Atendimento, SRA. SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL. Nilton Reis Batista Júnior.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida a todos os interessados para a Audiência Pública de apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado Quinhão 16, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico RA XXVII/DF. Processo: 00391-00012658/2017-28. Data da Realização: 26/09/2018. Horário: 15h. Local: Edifício Sede do IBRAM, localizado na SEPN 511, Bloco C, Edifício Bitar III, Asa Norte, CEP nº 70.750-543, Brasília-DF. A documentação referida está à disposição do público para consulta também no edifício sede do IBRAM, até a data de realização da audiência pública, bem como no sítio eletrônico www.ibram.df.gov.br

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

DAR-980/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

TERMO DE FOMENTO Nº 39/2018

PROCESSO: 150.00006316/2018-10. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E BENEFICENTE ATALANTA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.532.838/0001-80, neste ato representada por GLAYDSTONE NUNES DE SOUZA, que exerce a função de Diretor Executivo. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "ÁGUA DA FONTE - MERGULHANDO NA HISTÓRIA", onde serão realizadas atividades culturais focadas na capoeira, como roda de capoeira, batizado, troca de corda, orquestra de berimbau, palestras com os ícones da capoeira nacional e local, apresentações típicas da capoeira como o maculelê, puxada de rede e outras, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 79.314,00 (setenta e nove mil, trezentos e quatorze reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.0028; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R$ 79.314,00 (setenta e nove mil, trezentos e quatorze reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE001129, emitida em 16/08/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 26/09/2018. 3.2. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: FABRÍCIO NASCIMENTO CARRIJO, Mat. 241.304-3, CPF 707.019.891-49; VICTOR HUGO NUNES DE ARAÚJO, Mat. 240.568-7 e CAROLINA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA PINTO, Mat. 240.569-5. DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GLAYDSTONE NUNES DE SOUZA.

TERMO DE FOMENTO Nº 040/2018

PROCESSO: 150-00007609/2018-14. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ALVORADA BRASIL DE ARTE CULTURA COMUNICAÇÃO E CIDADANIA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.099.289/0001-64, neste ato representado por Francisco José de Almeida, que exerce a função de presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Cultura e Cidadania", que propõe a realização de diversas apresentações artísticas (entre shows musicais e espetáculos cênicos) no Teatro dos Bancários, localizado na 514/515 Sul, havendo cobrança dos ingressos a preços populares para os espetáculos, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101. II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.4090.0082 e 13.392.6219.3678.6134; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R$100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE001123, emitida em 16/08/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário e de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE001128, emitida em 16/08/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 28/02/2019. 3.2. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5,1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS PINHEIRO, Matrícula nº 238.654-2; GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, Matrícula nº 240.566-0, e MARINA SANTANA, Matrícula nº 240.506-7. DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA?.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 009/2018

PROCESSO: 00150-00007404/2018-39; NOTA DE EMPENHO Nº 00494/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X CAROLINA VILLALOBOS DOS SANTOS COELHO. Na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 009/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa Conexão Cultural DF# Negócios de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Beneficiário/a,

correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 8 (oito) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/08/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; Pelo FAC/SEC/DF: Luis Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: CAROLINA VILLALOBOS DOS SANTOS COELHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 018/2018

PROCESSO: 00150-00007239/2018-15; NOTA DE EMPENHO Nº 00505/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X ESTEVAM PEREIRA E SILVA. Na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 018/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa Conexão Cultural DF# Negócios de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 8 (oito) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/08/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: ESTEVAM PEREIRA E SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 320/2018

PROCESSO: 00150-00005882/2018-12; NOTA DE EMPENHO Nº 00346/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X DAIANE CORTES DOS SANTOS na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 320/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "ROSAS DO ASFALTO" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/08/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: DAIANE CORTES DOS SANTOS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 346/2018

PROCESSO: 00150-00005354/2018-55; NOTA DE EMPENHO Nº 00309/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X LUCIANA LOPES CAVALCANTE na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 346/2018 ; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "A INVENÇÃO DE BRASÍLIA: UM TIME DE MUITO TALENTO." de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 99.984,09 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/08/2018 ; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: LUCIANA LOPES CAVALCANTE.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 385/2018

PROCESSO: 00150-00005833/2018-71; NOTA DE EMPENHO Nº 512/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X THIAGO HENRIQUE GOMES DE LIMA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 385/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "CANTA VIOLA SERTANEJA" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 119.320,00 (cento e dezenove mil, trezentos e vinte reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 20/08/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: THIAGO HENRIQUE GOMES DE LIMA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 386/2018

PROCESSO: 00150-00005823/2018-36; NOTA DE EMPENHO Nº 00516/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X ELLEN GOMES DE OLERIA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 386/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "RETRATO" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 119.978,40 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 18/08/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: ELLEN GOMES DE OLERIA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 387/2018

PROCESSO: 00150-00005762/2018-15; NOTA DE EMPENHO Nº 00518/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X ALBERICO GONÇALVES MOREIRA NETO na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 387/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "MELODIAS CAIPIRAS DO CERRADO - ÊNIO LIMA E GUSTAVO NETO" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 39.991,74 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/08/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: ALBERICO GONÇALVES MOREIRA NETO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 389/2018

PROCESSO: 00150-00005741/2018-91; NOTA DE EMPENHO Nº 00519/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X JOSUÉ ALVES SILVA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 389/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "UNIÃO UNDERGROUND" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 39.863,82 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/08/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: JOSUÉ ALVES SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 395/2018

PROCESSO: 00150-00007362/2018-36; NOTA DE EMPENHO Nº 00523/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X NANCI DOS SANTOS CRAVINHO. Na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 395/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa Conexão Cultural DF# Negócios de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 8 (oito) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/08/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; Pelo FAC/SEC/DF: Luis Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: NANCI DOS SANTOS CRAVINHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 397/2018

PROCESSO: 00150-00006084/2018-08; NOTA DE EMPENHO Nº 00524/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X FERNANDO SANTANA DE ARAUJO na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 397/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro para curso de "PESQUISA, FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO" de natureza artísticos e culturais, de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a título de despesas com inscrição e/ou deslocamento e/ou instalação a ser pago e transferido à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 30.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 01(um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente: DATA DA ASSINATURA: 15/08/2018 ; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 158, de 20 de setembro de 2016, alterada pela Portaria nº 106/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: FERNANDO SANTANA DE ARAUJO.

APLICAÇÕES DE PENALIDADES

Processo: 150.001.433/2012. Interessada: CARLOS EDUARDO BIVAR PEREIRA, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 7913 de 13/11/2017 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 60 do Decreto 31.414/2010 aplico pena de ADVERTÊNCIA à beneficiária. Contrato nº 359/2012. Projeto "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.001.199/2010. Interessada: MIRELLA FAÇANHA ANDRADE, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 6851 de 17/10/2016 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 60 do Decreto 31.414/2010 aplico pena de ADVERTÊNCIA à beneficiária. Contrato nº 374/2010. Projeto "SEMPRE CEDO". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.001.199/2010. Interessado: FILIPE LEMOS GONTIJO, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 7743 de 01/11/2017 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 60 do Decreto 31.414/2010 aplico pena de ADVERTÊNCIA ao beneficiário. Contrato nº 371/2012. Projeto "ENTREQUADRAS". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Processo: 150.001.244/2010. Interessada: ELISA SILVA CARNEIRO, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 6411 de 07/08/2015 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no Art. 60 e 61, Inciso III do Decreto 31.414/2010 aplico ao beneficiário pena

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100058

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de ADVERTÊNCIA e MULTA de 10% (dez por cento) sobre o montante dos recursos recebidos para a realização do projeto. Contrato nº 363/2010. Projeto "A LIÇÃO". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.
Processo: 150.003.274/2011. Interessada: KARIBU CINEMA, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 8023 de 05/03/2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no Art. 60 e 61 do Decreto 31.414/2010 aplico ao beneficiário pena de ADVERTÊNCIA e MULTA de 2% (dois por cento) sobre o montante dos recursos recebidos para a realização do projeto. Contrato nº 045/2013. Projeto "O HOMEM DE BARRO". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.
Processo: 150.002.740/2013. Interessado: FÁBIO DE SOUZA MIRANDA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 7929 de 01/02/2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no Art. 109 do Decreto 34.785/2013, aplico ao beneficiário pena de ADVERTÊNCIA. Termo de Ajuste nº 276/2014. Projeto "GRAVAÇÃO DO CD - CHAMAMENTO" Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.
Processo: 150.003.299/2014. Interessado: FILIPE DE SOUZA LIMA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 8206 de 02/05/2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no Art. 109 do Decreto 34.785/2013, aplico ao beneficiário pena de ADVERTÊNCIA. Termo de Ajuste nº229/2015. Projeto "MONTAGEM DO ESPETÁCULO MUSICAL CARTA Nº 6" Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.
Processo: 150.002.837/2013. Interessado: VICTOR MOREIRA ANGELEAS, Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 8244 de 05/06/2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109 e art. 110 do Decreto 34.785/2013, aplico ao beneficiário pena de ADVERTÊNCIA e MULTA de 1% (um por cento) sobre o montante dos recursos recebidos para a realização do projeto. Termo de Ajuste nº 066/2014. Projeto "SEM FRONTEIRAS". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.
Processo: 150.003.2772011. Interessado: TOMÁS ANTONIO PEREIRA assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7757 de 01/11/2017 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 60 do Decreto 31.414/2010 aplico ao beneficiário pena de ADVERTÊNCIA. Contrato nº 073/2012. Projeto "ESCOLA DO HIP HOP". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.
Processo: 150.000.978/2013. Interessada: STUDIO TREZE, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 8207 de 02/05/2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 60 do Decreto 31.414/2010 aplico pena de ADVERTÊNCIA à beneficiária. Contrato nº 087/2013. Projeto "MINHA VIDA, NOSSA HISTÓRIA". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.
Processo: 150.000.923/2008. Interessado: FÁBIO SIMONI HOMEM DE CARVALHO, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 6850 de 17/10/2016 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no Art. 37, Inciso I Parágrafo 2°, do Decreto 23.213/2002 aplico pena de ADVERTÊNCIA ao beneficiário. Contrato nº 167/2008. Projeto "NO CHÃO DO ABA". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.
Processo: 150.002.839/2016. Interessada: KIRLA MINCHIO PIGNATON, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 8011 de 05/03/2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109 do Decreto 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA à beneficiária, Termo de Ajuste nº 376/2016. Projeto "PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.
Processo: 150.000.919/2016. Interessada: KARLA TACIANO JORGE, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 8197 de 09/05/2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109 do Decreto 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA à beneficiária, Termo de Ajuste nº 309/2016. Projeto "CIRCULAÇÃO ZAKTAR". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.
Processo: 150.001.955/2016. Interessado: SANDRO DA SILVA VILANOVA, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 8437 de 03/08/2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109 do Decreto 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao beneficiário. Termo de Ajsute nº 038/2017. Projeto "AIRÃO VELHO, SAYONARA". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.
Processo: 150.003.707/2011. Interessada: PAULA BRAGA ZACHARIAS, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 8098 de 09/04/2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 60 do Decreto 31.414/2010 aplico pena de ADVERTÊNCIA à beneficiária. Contrato nº 0287/2012. Projeto "6ª MOSTRA DE DRAMATURGIA DE BRASÍLIA". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.
Processo: 150.000.571/2015. Interessado: EMERSON DAVID DE OLIVEIRA CARDOSO, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7413 de 13/07/2017 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 109 do Decreto 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao beneficiário. Termo de Ajuste nº 211/2015. Projeto "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.
Processo: 150.003.113/2011. Interessado: ROBSON SIQUEIRA DA SILVA, assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 8317 de 11/06/2018 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no art. 60 do Decreto 31.414/2010 aplico pena de ADVERTÊNCIA ao beneficiário. Contrato nº 008/2012. Projeto "O CONTO DO CATADOR". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SC para os demais procedimentos administrativos. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologação de Programa de Incentivo Fiscal
A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal defere a habilitação das empresas abaixo elencadas, consideradas aptas a apoiar projetos culturais por meio do benefício de isenção fiscal previsto na Lei nº 5.021 de 22 de janeiro de 2013, art. 68 à 78 da Lei Complementar DF nº 934/2017 e Portaria Conjunta SEC/SEFAZ nº1/2014.
RAZÃO SOCIAL: GTO Comercio Atacadista de Confecções e calcados LTDA
CNPJ nº 36.769.602/0001-55
CF/DF nº 07.337.855/001-80
DATA DE HABILITAÇÃO: 20/08/2018
Brasília/DF, 20 de agosto de 2018
LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
Secretário de Estado de Cultura

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00537/2018
PROCESSO: 00150-00008038/2018-35. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a GILBERTO NUNES DIENER - CPF n° 121.030.391-49. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "GALO CARIJÓ, O REI DOS TERREIROS E QUINTAIS". Do Valor: R$ 44.999,94 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 17/08/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00538/2018
PROCESSO: 150.000.689/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a MARIA VIEIRA DA SILVA - CPF nº 697.423.751-00. Do Objeto: Concessão de recurso do Fundo de Apoio à Cultura para "Premiação Honorária" de acordo com Edital Nº 9/2016 - Prêmio Culturas Populares. Do Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3510.0003 - FOMENTO E INCENTIVO PARA A CULTURA E AS ARTES--DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.31; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/08/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018
A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal torna público aos interessados, o resultado do Pregão acima referenciado - Processo 00150.00005858/2018-75, referente à contratação de empresa para o fornecimento de latas de spray de tinta para a realização do Encontro do Graffiti do Distrito Federal 2018, a favor da empresa abaixo indicada. A ata do certame encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: http://www.licitacoes-e.com.br

Empresa	Lotes	Valor
COMERCIAL MINAS BRASILIA EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.768.894/0001-20	01 a 24	R$22.872,75

Brasília/DF, 17 de agosto de 2018
DANIEL DOURADO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SECRETARIA ADJUNTA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 34/2018 - SETUL
Processo: PROCESSO 00220-00003565/2018-19 (SEI); Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X ASSOCIAÇÃO TRAÇOS DE COMUNICAÇÃO E CULTURA; Objeto: Este instrumento tem por objeto fomentar o projeto "Conferência CoMA - Convenção de Música e Arte: Conferência CoMA#2", a ser realizado nos dias 10 a 12 de agosto de 2018, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães - CCUG, Brasília/DF; Do valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 34.101; II - Programa de Trabalho: 27.813.6219.4090.6057; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; Vigência: Este Termo terá vigência da data de sua assinatura até 90 dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil junto à SETUL/DF; Da assinatura: Data: 10/08/2018. Pelo Distrito Federal, denominado Concedente, CAETANA FRANARIN ALVES PIMENTA DA VEIGA NEVES, na qualidade de Secretária Adjunta de Turismo e Pela Organização da Sociedade Civil, HELLEN CRIS DE CARVALHO VAZ, na qualidade de Presidente.

SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLIMPICOS, PARALIMPICOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº nº 088/2018
PROCESSO nº 00131-00001586/2018-81 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE TURISMO E LAZER X ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA., O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso da ESTÁDIO VALMIR CAMPELO BEZERRA, para realização dodo evento denominado "Treino Feminino do Gama" e "Final de Futebol Juniores", na forma da proposta constante no documento nº 10625402, constante do processo; DA VIGÊNCIA: O presente termo com vigência no dia: 28 de Julho de 2018; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 27 ,de julho de 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal JULIO CESAR DOS SANTOS, na qualidade de Subsecretario dos Centros Olímpicos ,Paralimpicos e Espaços Esportivos da Secretaria de Estado de Esporte Turismo e Lazer; Pela Autorizaria TEREZINHA MARIA DO ROSÁRIO DO NASCIMENTO - Administradora

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 93/2018
PROCESSO nº 00220-00003639/2018-17 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do GINÁSIO NILSON

NELSON para a realização do evento "AMISTOSO DA SELEÇÃO BRASILEIRA ADULTA DE VOLEIBOL", na forma proposta constante no ofício do requerente - documento Sei nº 11069158 constante do processo; DA VIGENCIA: O presente termo terá vigência nos seguintes dias: 08 a 22 de agosto de 2018; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2018; SIGNATARIOS: Pelo Distrito Federal, JULIO CESAR DOS SANTOS, na qualidade de Subsecretario dos Centros Olímpicos, Paralimpicos e Espaços Esportivos; Pela Autorizatária GUEYRISTON GOMES DE SOUSA, Responsável.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 99/2018

PROCESSO nº 00220-00003796/2018-22 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X L E F ESCOLA DE ESPORTES. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do ESTADIO VALMIR CAMPELO BEZERRA para a realização do evento "BOTAFOGO FC x LEGIAO FC" na forma da proposta constante no documento nº 11379897 constante do processo; DA VIGENCIA: O presente termo terá vigência nos seguintes dias: 18 de agosto 2018; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2018; SIGNATARIOS: Pelo Distrito Federal, JULIO CESAR DOS SANTOS, na qualidade de Subsecretario dos Centros Olímpicos, Paralimpicos e Espaços Esportivos; Pela Autorizatária SANDRO JOSE DOS SANTOS, Responsável.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

A Pregoeira informa aos interessados que o resultado do julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. UASG: 926121. Licitante vencedora: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, CNPJ nº 28.584.157/0002-01, no valor total de R$ 309.999,00. Processo SEI nº 020-00012727/2018-01.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2018

CLEONICE NERI DOS SANTOS

INEDITORIAIS

UNIPAR S/A PARTICIPAÇÃO

CNPJ Nº 03.417.229/0001-14 - NIRE 533.0000609.1

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DEZEMBRO

ATIVO

	2017	2016	2015	2014	2013
ATIVO CIRCULANTE	**278.465,59**	**253.382,06**	**1.071.713,80**	**921.713,80**	**962.367,50**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**4.543,35**	**4.649,56**	**72.820,73**	**803,53**	**143.863,46**
CAIXA / BANCO C/MOVIMENTO	4.543,35	4.649,56	72.820,73	803,53	1.124,89
APLICAÇAO DE LIQUIDEZ IMEDIATA	-	-	-	-	142.738,57
CRÉDITOS	**273.922,24**	**248.732,50**	**998.893,07**	**920.910,27**	**818.504,04**
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	273.922,24	248.732,50	998.893,07	920.910,27	818.504,04
ESTOQUE DE IMOVEIS					
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**997.693,31**	**997.693,31**	**997.693,31**	**982.693,31**	**942.327,71**
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EMPRESTIMO A PESSOAS LIGADAS					
PERMANENTE	**997.693,31**	**997.693,31**	**997.693,31**	**982.693,31**	**942.327,71**
INVESTIMENTOS	61.827,71	61.827,71	61.827,71	61.827,71	61.827,71
IMOBILIZADO	935.865,60	935.865,60	935.865,60	920.865,60	880.500,00
TOTAL DO ATIVO	**1.276.158,90**	**1.251.075,37**	**2.069.407,11**	**1.904.407,11**	**1.904.695,21**

PASSIVO

	2017	2016	2015	2014	2013
PASSIVO CIRCULANTE	**720,63**	**506,36**	**165.085,00**	-	-
EXIGÍVEL	**720,63**	**506,36**	**165.085,00**	-	-
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	720,63	506,36	-		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		-	165.085,00		
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**1.275.438,27**	**1.250.569,01**	**1.904.322,11**	**1.904.407,11**	**1.904.695,21**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.275.438,27**	**1.250.569,01**	**1.904.322,11**	**1.904.407,11**	**1.904.695,21**
CAPITAL SOCIAL	1.240.000,00	1.240.000,00	1.240.000,00	1.240.000,00	1.240.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	10.569,01	7.865,41	664.407,11	664.695,21	161.529,10
LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO	24.869,26	2.703,60	(85,00)	(288,10)	503.166,11
TOTAL DO PASSIVO	**1.276.158,90**	**1.251.075,37**	**2.069.407,11**	**1.904.407,11**	**1.904.695,21**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	2017	2016	2015	2014	2013
RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**32.400,00**	**5.310,00**	-	-	**1.250.000,00**
(-) DEDUÇÕES DOS SERVIÇOS	**(1.182,60)**	**(193,82)**	-	-	**(45.625,00)**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	(1.182,60)	(193,82)	-	-	(45.625,00)
RECEITA LIQUIDA	**31.217,40**	**5.116,18**	-	-	**1.204.375,00**
CUSTO DAS VENDAS	-	-	-	-	(654.250,00)
LUCRO BRUTO	**31.217,40**	**5.116,18**	-	-	**550.125,00**
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	**(3.859,82)**	**(2.208,70)**	**(85,00)**	**(288,10)**	**(6.958,89)**
ADMINISTRATIVAS	(3.874,00)	(2.321,54)	(85,00)	(10,00)	(2.590,38)
DESPESAS FINANCEIRAS				(278,10)	(4.373,83)
RECEITAS FINANCEIRAS	14,18	112,84	-	-	5,32
LUCRO LÍQUIDO	**27.357,58**	**2.907,48**	**(85,00)**	**(288,10)**	**543.166,11**
OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	-	**203,93**	-	-	**(7.500,00)**
OUTRAS RECEITAS	-	203,93	-		
OUTROS GANHOS E PERDAS				-	(7.500,00)
LUCRO ANTES DAS PROVISÕES	**27.357,58**	**3.111,41**	**(85,00)**	**(288,10)**	**535.666,11**
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(933,12)	(152,93)	-	-	(13.500,00)
IMPOSTO DE RENDA	(1.555,20)	(254,88)	-	-	(19.000,00)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**24.869,26**	**2.703,60**	**(85,00)**	**(288,10)**	**503.166,11**

DIRETORIA	CONTADORA
HILDEBRANDO CESAR DIAS MACHADO	**ANA MARIA LOPES**
DIRETOR	CRC-DF 9541

ALVORADA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ Nº 09.151.434/0001-67 - NIRE Nº 533.0000999.6

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DEZEMBRO

ATIVO

	2º 2017	1º 2017	2016	2015	2014	2013
ATIVO CIRCULANTE	**46.487.437,36**	**46.700.178,35**	**46.487.600,71**	**46.488.556,61**	**46.487.572,62**	**46.475.208,26**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**20.847,99**	**233.588,98**	**21.011,34**	**21.967,24**	**24.159,57**	**11.795,21**
CAIXA / BANCO CONTA MOVIMENTO	20.847,99	233.588,98	21.011,34	21.967,24	24.159,57	11.795,21
CRÉDITOS	**3.176,32**	**3.176,32**	**3.176,32**	**3.176,32**	**0,00**	**0,00**
OUTROS CRÉDITOS	3.176,32	3.176,32	3.176,32	3.176,32	0,00	0,00
ESTOQUE	**46.463.413,05**	**46.463.413,05**	**46.463.413,05**	**46.463.413,05**	**46.463.413,05**	**46.463.413,05**
CUSTO DO EMPREENDIMENTO	46.463.413,05	46.463.413,05	46.463.413,05	46.463.413,05	46.463.413,05	46.463.413,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**9.080.254,69**	**5.516.648,44**	**4.896.569,66**	**3.345.779,52**	**2.558.753,19**	**835.842,51**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**5.997.947,09**	**2.434.340,84**	**1.814.262,06**	**3.345.779,52**	**2.558.753,19**	**835.842,51**
CONTRATO DE MUTUO	1.231.454,78	1.197.627,69	795.886,07	3.214.914,07	2.476.834,07	795.886,07
EMPRESTIMOS A DIRETORES	139.298,45	130.865,45	480.831,67	130.865,45	81.919,12	39.956,44
OUTROS CRÉDITOS	4.627.193,86	1.105.847,70	537.544,32			
INVESTIMENTOS	**3.082.307,60**	**3.082.307,60**	**3.082.307,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	3.082.307,60	3.082.307,60	3.082.307,60			
TOTAL DO ATIVO	**55.567.692,05**	**52.216.826,79**	**51.384.170,37**	**49.834.336,13**	**49.046.325,81**	**47.311.050,77**

PASSIVO

	2º 2017	1º 2017	2016	2015	2014	2013
PASSIVO CIRCULANTE	**694.227,66**	**1.186.506,87**	**12.187.598,40**	**11.507.772,08**	**11.656.906,97**	**25.017.710,66**
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇOES	24.242,07	516.521,28	19.415,07	0,00	149.134,89	535,01
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	0,00	0,00	11.498.197,74	11.496.290,88	11.496.290,88	25.000.000,00
ADIANTAMENTO DE TERCEIROS	11.481,20	11.481,20	11.481,20	11.481,20	11.481,20	17.175,65
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO A CURTO PRAZO	658.504,39	658.504,39	658.504,39			
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**2.383.226,60**	**3.383.772,60**	**5.374.254,64**	**4.607.699,64**	**3.638.234,52**	**1.016.044,52**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO	**2.383.226,60**	**3.383.772,60**	**5.374.254,64**	**4.607.699,64**	**3.638.234,52**	**1.016.044,52**
CONTRATOS DE MUTUO	2.383.226,60	3.383.772,60	5.374.254,64	4.607.699,64	3.638.234,52	1.016.044,52
PATIMÔNIO LÍQUIDO	**52.490.237,79**	**47.646.547,32**	**33.822.317,33**	**33.718.864,41**	**33.751.184,32**	**21.277.295,59**
CAPITAL INTEGRALIZADO	46.463.413,00	5.375.464,00	5.375.464,00	5.375.464,00	5.375.464,00	5.375.464,00
RESERVA DE CAPITAL	0,00	19.581.155,00	19.581.155,00	19.581.155,00	19.581.155,00	19.581.155,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	1.183.134,32	12.577.341,65	12.473.888,73	12.473.888,73	0,00	
PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	(6.347.730,97)	(6.347.730,97)	(6.315.411,06)	(6.315.411,06)	(6.142.584,17)
LUCRO / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	4.843.690,47	13.824.229,99	103.452,92	(32.319,91)	12.473.888,73	(172.826,89)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.636.087,65	2.636.087,65	2.636.087,65	2.636.087,65	2.636.087,65
TOTAL DO PASSIVO	**55.567.692,05**	**52.216.826,79**	**51.384.170,37**	**49.834.336,13**	**49.046.325,81**	**47.311.050,77**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	2º 2017	1º 2017	2016	2015	2014	2013
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**5.497.392,59**	**14.922.179,64**	**171.359,88**	**0,00**	**13.519.452,27**	**0,00**
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	373.364,81	9.870,23	171.359,88	0,00	13.519.452,27	0,00
RECEITAS DE PRODUTOS VENDIDOS	5.124.027,78	14.912.309,41	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**(218.724,90)**	**(544.659,57)**	**(6.254,64)**	0,00	**(493.460,00)**	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(199.970,28)	(544.659,57)	(6.254,64)	0,00	(493.460,00)	0,00
DEVOLUÇÕES E CANCELAMENTOS	(18.754,62)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**5.278.667,69**	**14.377.520,07**	**165.105,24**	**0,00**	**13.025.992,27**	**0,00**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCRO / PREJUÍZO OPERACIONAL BRUTO	**5.278.667,69**	**14.377.520,07**	**165.105,24**	**0,00**	**13.025.992,27**	**0,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(250.800,64)**	**(99.147,05)**	**(48.491,89)**	**(32.319,91)**	**(147.421,56)**	**(172.826,89)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(250.548,19)	(80.706,01)	(16.720,00)	(29.856,20)	(145.675,96)	(171.415,48)
DESPESAS FINANCEIRAS	(252,45)	(18.441,04)	(1.051,89)	(2.463,71)	(1.745,60)	(1.411,41)
DESPESAS COM PESSOAL	0,00	0,00	(30.720,00)	0,00	0,00	0,00
LUCRO / PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	**5.027.867,05**	**14.278.373,02**	**116.613,35**	**(32.319,91)**	**12.878.570,71**	**(172.826,89)**
OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**441,34**	**0,00**
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	441,34	0,00
LUCRO / PREJUÍZO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	**5.027.867,05**	**14.278.373,02**	**116.613,35**	**(32.319,91)**	**12.879.012,05**	**(172.826,89)**
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	(184.176,58)	(454.143,03)	(13.160,43)	0,00	(405.123,32)	0,00
LUCRO / PREJUÍZO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	**4.843.690,47**	**13.824.229,99**	**103.452,92**	**(32.319,91)**	**12.473.888,73**	**(172.826,89)**
(-) PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCRO / PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO	**4.843.690,47**	**13.824.229,99**	**103.452,92**	**(32.319,91)**	**12.473.888,73**	**(172.826,89)**

DIRETORIA	CONTADORA
GLAUCO OLIVEIRA SANTANA	**ANA MARIA LOPES**
DIRETOR	CRC-DF 9541

MIRANTE PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ Nº 10.532.960/0001-56 - NIRE Nº 533.0000996.1

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DEZEMBRO

ATIVO

	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008
ATIVO CIRCULANTE	**805,00**	**301,00**	**301,00**	**301,00**	**301,00**	**301,00**	**301,00**	**301,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA	**805,00**	**301,00**	**301,00**	**301,00**	**301,00**	**301,00**	**301,00**	**301,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
CAIXA / BANCO CONTA MOVIMENTO	805,00	301,00	301,00	301,00	301,00	301,00	301,00	301,00	10.000,00	10.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.194.116,78**	**15.317.532,46**	**15.384.011,02**	**14.369.989,80**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.194.116,78**	**15.317.532,46**	**15.384.011,02**	**14.369.989,80**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	15.194.116,78	15.317.532,46	15.384.011,02	14.369.989,80	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**805,00**	**301,00**	**301,00**	**301,00**	**15.194.417,78**	**15.317.833,46**	**15.384.312,02**	**14.370.290,80**	**10.000,00**	**10.000,00**

PASSIVO

	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**58.601,53**	**45.916,53**	**35.180,53**	**23.769,24**	**10.363,07**	-	-	-	-	-
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	58.601,53	45.916,53	35.180,53	23.769,24	10.363,07	-				
PATIMÔNIO LÍQUIDO	**(57.796,53)**	**(45.615,53)**	**(34.879,53)**	**(23.468,24)**	**15.184.054,71**	**15.317.833,46**	**15.384.312,02**	**14.370.290,80**	**10.000,00**	**10.000,00**
CAPITAL INTEGRALIZADO	301,00	301,00	301,00	301,00	49.156,00	49.156,00	49.156,00	49.156,00	10.000,00	10.000,00
RESERVA DE CAPITAL	-	-	-	-	4.194.764,00	4.194.764,00	4.194.764,00	4.194.764,00	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	(45.916,53)	(35.180,53)	(23.769,24)	(10.363,07)	11.073.913,46	11.140.392,02	10.126.370,80	0,00	0,00	0,00
LUCRO / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(12.181,00)	(10.736,00)	(11.411,29)	(13.406,17)	(133.778,75)	(66.478,56)	1.014.021,22	10.126.370,80	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**805,00**	**301,00**	**301,00**	**301,00**	**15.194.417,78**	**15.317.833,46**	**15.384.312,02**	**14.370.290,80**	**10.000,00**	**10.000,00**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCRO / PREJUÍZO OPERACIONAL BRUTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(12.181,00)**	**(10.736,00)**	**(11.411,29)**	**(13.406,17)**	**(10.363,07)**	**0,00**	**0,00**	**(405.000,00)**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(12.181,00)	(10.736,00)	(11.411,29)	(13.406,17)	(10.341,27)	0,00	0,00	(405.000,00)	0,00	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	(21,80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCRO / PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	**(12.181,00)**	**(10.736,00)**	**(11.411,29)**	**(13.406,17)**	**(10.363,07)**	**0,00**	**0,00**	**(405.000,00)**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	**0,00**	-	**0,00**	**0,00**	**(123.415,68)**	**(66.478,56)**	**1.014.021,22**	**10.531.370,80**	**0,00**	**0,00**
RECEITA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	-	0,00	0,00	(123.415,68)	(66.478,56)	1.014.021,22	10.531.370,80	0,00	0,00
LUCRO / PREJUÍZO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	**(12.181,00)**	**(10.736,00)**	**(11.411,29)**	**(13.406,17)**	**(133.778,75)**	**(66.478,56)**	**1.014.021,22**	**10.126.370,80**	**0,00**	**0,00**
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCRO / PREJUÍZO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	**(12.181,00)**	**(10.736,00)**	**(11.411,29)**	**(13.406,17)**	**(133.778,75)**	**(66.478,56)**	**1.014.021,22**	**10.126.370,80**	**0,00**	**0,00**
(-) PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCRO / PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO	**(12.181,00)**	**(10.736,00)**	**(11.411,29)**	**(13.406,17)**	**(133.778,75)**	**(66.478,56)**	**1.014.021,22**	**10.126.370,80**	**0,00**	**0,00**

DIRETORIA	CONTADORA
JONAS JAMIL LESSA LOPES	**ANA MARIA LOPES**
DIRETOR	CRC-DF 9541

INVESTIDORES PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ Nº 10.491.260/0001-60 - NIRE Nº 533.0000994.5

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DEZEMBRO

ATIVO

	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008
ATIVO CIRCULANTE	**4.378,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**4.378,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
CAIXA / BANCO CONTA MOVIMENTO	4.378,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.664.333,81**	**25.713.745,02**	**25.740.360,64**	**25.334.382,96**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.664.333,81**	**25.713.745,02**	**25.740.360,64**	**25.334.382,96**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS					25.664.333,81	25.713.745,02	25.740.360,64	25.334.382,96	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**4.378,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**25.674.333,81**	**25.723.745,02**	**25.750.360,64**	**25.344.382,96**	**10.000,00**	**10.000,00**

PASSIVO

	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**110.168,92**	**106.420,92**	**95.684,92**	**58.149,88**	**29.593,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	110.168,92	106.420,92	95.684,92	58.149,88	29.593,37	0,00				
PATIMÔNIO LÍQUIDO	**(105.790,92)**	**(96.420,92)**	**(85.684,92)**	**(48.149,88)**	**25.644.740,44**	**25.723.745,02**	**25.750.360,64**	**25.344.382,96**	**10.000,00**	**10.000,00**
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	14.802.011,00	14.802.011,00	14.802.011,00	14.802.011,00	10.000,00	10.000,00
RESERVA DE CAPITAL	-	-	-	-	6.325.989,00	6.325.989,00	6.325.989,00	6.325.989,00	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	(106.420,92)	(95.684,92)	(58.149,88)	(29.593,37)	4.595.745,02	4.622.360,64	4.216.382,96	0,00	0,00	0,00
LUCRO / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(9.370,00)	(10.736,00)	(37.535,04)	(28.556,51)	(79.004,58)	(26.615,62)	405.977,68	4.216.382,96	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**4.378,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**25.674.333,81**	**25.723.745,02**	**25.750.360,64**	**25.344.382,96**	**10.000,00**	**10.000,00**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCRO / PREJUÍZO OPERACIONAL BRUTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(9.370,00)**	**(10.736,00)**	**(37.535,04)**	**(28.556,51)**	**(29.593,37)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(9.370,00)	(10.736,00)	(37.535,04)	(28.556,51)	(29.571,57)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	(21,80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCRO / PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	**(9.370,00)**	**(10.736,00)**	**(37.535,04)**	**(28.556,51)**	**(29.593,37)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	**0,00**	-	**0,00**	-	**(49.411,21)**	**(26.615,62)**	**405.977,68**	**4.216.382,96**	**0,00**	**0,00**
RECEITA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	-	0,00	-	(49.411,21)	(26.615,62)	405.977,68	4.216.382,96	0,00	0,00
LUCRO / PREJUÍZO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	**(9.370,00)**	**(10.736,00)**	**(37.535,04)**	**(28.556,51)**	**(79.004,58)**	**(26.615,62)**	**405.977,68**	**4.216.382,96**	**0,00**	**0,00**
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCRO / PREJUÍZO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	**(9.370,00)**	**(10.736,00)**	**(37.535,04)**	**(28.556,51)**	**(79.004,58)**	**(26.615,62)**	**405.977,68**	**4.216.382,96**	**0,00**	**0,00**
(-) PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCRO / PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO	**(9.370,00)**	**(10.736,00)**	**(37.535,04)**	**(28.556,51)**	**(79.004,58)**	**(26.615,62)**	**405.977,68**	**4.216.382,96**	**0,00**	**0,00**

DIRETORIA	CONTADORA
JORGE WANDERLEY LESSA SILVA	**ANA MARIA LOPES**
DIRETOR	CRC-DF 9541

INTEGRA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 17.429.901/0001-04 - NIRE 53.3.0001476-1
COMPANHIA FECHADA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os (as) Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2018, às 14h00 horas, na sede da Integra Participações S.A., localizada no SCN, Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Sala nº 701, CEP 70712-903, em Brasília, no Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) Transação a ser celebrada entre a Wiz Soluções e Corretagem de Seguros S.A., a Caixa Seguridade Participações S.A., CNP Assurances S.A. e Caixa Seguros Holding S.A., com o objetivo de estabelecer novas condições de atuação da Companhia no balcão da Caixa Econômica Federal, no contexto das novas sociedades a serem futuramente estabelecidas entre a Caixa Seguridade e parceiros de seguridade selecionados; (b) Informações gerais e outros assuntos; Informações: Adicionalmente, queiram, por gentileza, tomar conhecimento de que os documentos e informações necessários estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Brasília, 15 de agosto de 2018. Jair Pedro Ferreira - Presidente.

DAR-953/2018.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE VIDEOS, ESCRITORIOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA DO DISTRITO FEDERAL - SINDAPOIO/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE VIDEOS, ESCRITORIOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA DO DISTRITO FEDERAL - SINDAPOIO/DF, inscrito no CNPJ Nº 03.204.979/0001-08, Telefone: 3321 7599, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca toda a categoria de trabalhadores de lotéricas, para participarem da assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 24 de agosto 2018, às 09 hs em 1ª convocação, ou às 10 hs em 2ª convocação na sede do SINDAPOIO/DF, sito: SCS Qd 06, Bloco A, Ed. José Severo, salas 605/606, Asa Sul, Brasília-DF. A assembleia deliberara sobre a seguinte ordem do dia: a) Elaboração e discussão de Pauta de Reivindicação a ser apresentada à categoria econômica; b) Concessão de amplos poderes à Diretoria do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE VIDEOS, ESCRITORIOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA DO DISTRITO FEDERAL - SINDAPOIO/DF, para estabelecer negociações com os representantes das categorias econômicas e celebrar Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos com vigência a partir de 01-08-2018; c) Autorizar a instauração de dissídio Coletivo, no caso de fracasso nas negociações coletivas, bem como a celebração de Acordo nos autos deste; d) Discussão e deliberação sobre estabelecimento de Contribuição Assistencial, Confederativa, Negocial, e Solidária, na forma da decisão da assembleia de contribuição a ser imposta a todos os beneficiários da negociação COLETIVA, como compensação pela negociação COLETIVA e conquistas COLETIVAS; e) Discussão e deliberação na forma do artigo 1º da Convenção 98 da OIT, enunciado n° 38 da ANAMATRA, bem como o art. 8º, IV, da Constituição Federal de 1988 e Nota Técnica 002/2018 da Secretaria de Relações de Trabalho SRT/MTE, sobre estabelecimento, de Imposto/Contribuição Sindical para o ano de 2019, para fortalecimento da estrutura sindical, nos termos do Art. 578 e seguintes da CLT; e) assuntos gerais. Brasília- DF, 16 de agosto de 2018. Washington Domingues Neves - Presidente.

DAR-965/2018.

HELIO PRATES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - REFORMA

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação Reforma SEI GDF n° 14/2018 para a atividade de Posto de Combustível, no endereço Q Qnj, Área Especial, 01 Taguatinga, processo n° 00391.00001139/2018-15. Emilio Garcia De Paula.

DAR-957/2018.

MARIZA PAULA DE JESUS GONTIJO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e do Recursos Hídricos do Distrito federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para a atividade de avicultura, na Granja Talismã, Núcleo Rural Tabatinga, chácara 187, Planaltina-DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Mariza Paula de Jesus Gontijo, proprietária.

DAR-981/2018.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SOBRADINHO-DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES GERAIS 2018/2021

O Presidente da Associação Comercial e Industrial de Sobradinho-DF, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados em dia com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos estatutários, para as Eleições Gerais da Entidade, no dia 28 de setembro de 2018, de 9hs ás 17hs, na sede provisória da entidade, Qd. 07, Conjunto E - Lote 49 - Sobradinho - DF.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2018

JAIR JOSÉ DA SILVEIRA JÚNIOR

Presidente

DAR-983/2018.

SADOTE LOPES AIRES NETO

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a renovação da Licença de Operação, nº 105/2014, para atividade de Transporte de Produto Perigoso, no Área Especial, QNM 33 Bloco D apto.604 - Ceilândia, Brasília/DF, processo n° 00391-00019766/2017-21. SADOTE LOPES AIRES NETO.

DAR-977/2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE AÇÕES HUMANITÁRIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Presidente da Associação Brasiliense de Ações Humanitárias, convoca e solicita o comparecimento dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal, para Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em salda do Santuário Dom Bosco situado na SEPS Quadra 702 Bloco B Asa Sul - Brasília DF, às 18:30 horas no dia 23 de agosto de 2018, em primeira convocação, com dois terços de seus componentes e, em segunda chamada, 30 minutos após a primeira, para deliberar sobre: 1º Imóvel de 507 SUL; 2º Prestação de Contas dos anos 2015, 2016 e 2017; 3º Informações sobre a situação de venda do imóvel do Pólo JK em Santa Maria. 4º Assuntos Gerais. Brasília/DF, 20 de agosto de 2018. LUCIA M. A. SOUZA BITTAR.

DAR-985/2018.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação Nº 83/2018, para atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, no SHCN 405, Bloco A ,PLL 1, Asa Norte/DF, processo nº 00391.00013061/2017-09. Luiz Imbroisi Filho, Sócio Diretor.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 81/2018

Processo: 00391.00013061/2017-09 Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF x Cascol Combustíveis para Veículos LTDA. Objetivo: Regularização Ambiental da Atividade de Posto Revendedor. Data da Assinatura: 10/08/2018. Assinatura Aldo César Vieira Fernandes - Presidente e pelo Compromissário - Rivelino Braga Portuguez de Souza.

DAR-978/2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018082100064

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.